Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 990 | Segunda-feira - 14 de Maio de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 7
Antônio Carlos 7
Arroio Trinta 7
Bela Vista do Toldo 8
Biguaçu 8
Braço do Trombudo 9
Caçador 9
Camboriú 11
Campo Alegre 13
Campos Novos 15
Canoinhas 17
Capinzal 18
Catanduvas 20
Chapadão do Lageado 21
Concórdia 22
Cordilheira Alta 35
Coronel Martins 46
Corupá 46
Curitibanos 52
Ermo 97
Forquilhinha 100
Fraiburgo 100
Garopaba 105
Gaspar 106
Governador Celso Ramos 107
Guaramirim 108
Herval d'Oeste 108
Imbituba 110
Irineópolis 116
Itapoá 116
Joaçaba 120
Lages 121
Lebon Regis 144
Leoberto Leal 152
Lindóia do Sul 153
Luzerna 153
Massaranduba 154
Monte Carlo 155
Navegantes 157
Nova Trento 162
Palhoça 163
Paulo Lopes 164
Pinheiro Preto 176
Porto Belo 176
Porto União 178
Rio do Sul 179
Salto Veloso 184
São Bento do Sul 184
São Lourenço do Oeste 189
São Pedro de Alcântara 206
Schroeder 211
Siderópolis 217
Timbó 217
Tunápolis 218
Vargeão 218
Vidal Ramos 218
Videira 219

Consórcios

ARIS 223
CINCO 224
CIS/AMUREL 225
CISAM 225

Água Doce

Prefeitura

Lei N° 2.079/2012

LEI Nº 2.079/2012 - DE 08 DE MAIO DE 2012
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. O Orçamento do Município de Água Doce, para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;

II - as metas físicas;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, são aquelas especificadas no Anexo I que integra esta LEI.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e os Fundos Municipais e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação de crédito;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2013 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importante, identificando cada rubrica com Código de Destinação de Recursos, e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº l63/2001 , STN 303/2005 e suas alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa (Adendo IV portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o vínculo com os Recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX - Quadro Demonstrativo da Despesa- QDD (Planilha da Despesa) por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização dos projetos e atividades;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fontes, dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica, realizada nos dois últimos exercícios, fixada para o exercício corrente e a prevista para o exercício seguinte, conforme disposto no artigo 22 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da estimativa de renúncia de receita.

§ 1º. Os fundos municipais terão orçamentos próprios.

§ 2º. O Quadro Demonstrativo da Despesa- QDD, de que trata o item IX deste artigo, fixará a despesa conforme disposto na Portaria nº l63/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Quadro Demonstrativo de Evolução da Receita, dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 e fixada para 2012 e 2013;

II - Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

III - Quadro demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados até o exercício de 2011, identificando o estoque da Dívida Ativa;

IV - Quadro demonstrativo de Evolução da Despesa.

V - Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/11 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2012 e 2013.

VI - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro do

último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VII - Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas , Despesas com Pessoal por Poder e percentual de comprometimento em 2011 e previsão para 2012 e 2013.

VIII - Demonstrativo dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

IX - Demonstrativo dos recursos vinculados as ações públicas de saúde.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCIPIO

Art. 7º. O orçamento para o exercício de 2013 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e os Fundos Municipais.

Art. 8º. As previsões de receita para o exercício de 2013, observarão as normas técnicas e legais, as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 9º. Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigatoriamente na ordem proposta:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com serviços extraordinários;
III - redução de até 20% das despesas com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- redução dos investimentos programados.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implantação ou não do mecanismo de limitação de empenho, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles oriundos de desapropriações de relevante interesse público e aqueles oriundos de situações de emergência e calamidade pública.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12. O orçamento para o exercício de 2013, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 desta LEI.
Art. 13. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras e o Desdobramento da Receita prevista em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 15. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 16. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2013, serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo Município.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 18. Para efeito do disposto no Art. 16, parágrafo 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público serão fixados na Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2013 a preços correntes.

Art. 22. A Lei Orçamentária para o exercício de 2013 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar por decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, as dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem, bem como alterar a programação da aplicação das fontes de recursos nela previstas.

Art. 23. A Lei Orçamentária para o exercício de 2013 poderá

autorizar o Executivo Municipal a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício e o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias.

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo I desta lei e alterações posteriores.

Art. 25. As destinações de recursos, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2013.

Art. 27. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e ser autorizadas por lei específica.

Art. 28. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2013 ou em créditos adicionais.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de serviços extraordinários pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, Inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não obrigatoriamente na seqüência proposta:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados no elemento de despesa 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no Artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Água Doce, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 33. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada semestre.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Executivo Municipal enviará até o dia 30/10/2012, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2011.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 39. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, bem como com entidades públicas ou privadas, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados a Câmara de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de maio de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Lei N° 2.080/2012

LEI Nº 2.080/2012 - DE 08 DE MAIO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO CONVÊNIO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o convênio nº 028/2011, de 29 de dezembro de 2011, celebrado com o Hospital Nossa Senhora da Paz de Água Doce, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 82.776.550/001-61, para acrescer à parcela mensal o valor de R$ 1.500,00 (um mil reais) mensais, com vigência a partir de 01/05/2012, com o objetivo de acrescentar ao objeto do convênio correção monetária sobre as parcelas deste exercício e complementá-las.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta da dotação orçamentária seguinte:

09. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0042.2.053.CONV.C/INST. HOSP. DE CAR. FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Transf. Ins. Priv. s/fins lucrativos

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá apresentar regularidade funcional e fiscal no ato de celebração do Aditivo ao Termo de Convênio.

Art. 4º. As demais cláusulas do Convênio permanecerão inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam se as disposições em contrário.

Água Doce-SC, 08 de maio de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Lei N° 2.081/2012

LEI N° 2.081/2012 - DE 08 DE MAIO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0047.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.0.1.0054.0/116 Aplicações Diretas R$ 6.500,00
TOTAL R$ 6.500,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0047.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
4.4.90.00.0.1.0054.0/117 Aplicações Diretas R$ 6.500,00
TOTAL R$ 6.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de maio de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto N° 054/2012

DECRETO N° 054/2012 - DE 08 DE MAIO DE 2012
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.081, de 08 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0047.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.0.1.0054.0/116 Aplicações Diretas R$ 6.500,00
TOTAL R$ 6.500,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0047.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
4.4.90.00.0.1.0054.0/117 Aplicações Diretas R$ 6.500,00
TOTAL R$ 6.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de maio de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto N° 055/2012

DECRETO Nº 055/2012 - DE 10 DE MAIO DE 2012
"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO PARCIAL DE CONCURSO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Município instaurou Concurso Público para provimento de cargos do Poder Executivo, conforme Edital n. 001/2012, de 06 de janeiro de 2012, oferecendo diversas vagas, dentre as quais uma vaga de quarenta horas para o cargo de Professor de Educação Física;

CONSIDERANDO que após a publicação do referido Edital, foi constatada a existência de lista de espera com candidato aprovado em concurso público ainda válido, suficiente a preencher aquela vaga ofertada no Edital n. 001/2012, cujo candidato foi devidamente convocado e nomeado para assumir a vaga, encontrando-se em exercício; em razão disso, não resta mais vaga para o cargo de Professor de Educação Física;

CONSIDERANDO que de acordo com a Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECRETA:
Art. 1º. Fica excluída do Edital de Concurso Público n. 001, de 06 de janeiro de 2012, a vaga para o cargo de Professor de Educação Física - 40 horas.

Art. 2º. Aos candidatos inscritos será devolvida a taxa de inscrição, mediante requerimento simples apresentado junto à prefeitura municipal, constando nome, dados da conta bancária para deposito, endereço e cópia do comprovante de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de maio de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Edital de Processo de Escolha de Membros Para o Conselho Tutelar de Agua Doce/SC - Gestão 2012-2014

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE AGUA DOCE/SC - GESTÃO 2012-2014 - CMDCA N° 001/2012. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 767, de 19 de maio de 1992 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, as diretrizes do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Água Doce(SC), Gestão 2012-2014, abre inscrições e dá outras providências. O edital está disponível no mural público da Prefeitura Municipal e no sitio www.aguadoce.sc.gov.br. INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Água Doce(SC), na Rua Frei Silvano, nº 15, Centro, entre os dias 10 a 28 de maio de 2012. As exigências para a realização das inscrições constam do Edital. A escolha ocorrerá no dia 18 de junho de 2012 através de eleição das 13:30h às 17:30h. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Água Doce ou pelo telefone (49) 3524-0443 no horário das 8:30h as 11:30h e das 13:30h às 17:30h. Água Doce (SC), 08 de maio de 2012. SOLANGE MARIA DE ASSIS. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Retificação Nº 001/2012 Referente Edital CMDCA N° 001/2012

RETIFICAÇÃO Nº 001/2012 REFERENTE EDITAL CMDCA Nº 001/2012
09 DE MAIO DE 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Doce-SC, por meio de sua Presidente SOLANGE MARIA DE ASSIS, RETIFICA o Edital CMDCA nº 001/2012, de 08 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios e Mural Público da Prefeitura Municipal em 08/05/2012, conforme segue.

1- No item 5.7:
Onde se lê:
Será considerado eleito o 1º candidato mais votado, ficando os demais candidatos como suplente, observada a ordem decrescente de votos.
Leia-se:
Deverão ser eleitos 05 (cinco) membros para integrarem o Conselho Tutelar do Município de Água Doce, sendo eleito Presidente aquele que obtiver o maior número de votos; os demais serão considerados suplentes, em ordem decrescente, de acordo com o número de votos obtidos.

2- Ficam incluídos os itens 2.12 e 2.13:
2.12 O Presidente do Conselho Tutelar será remunerado mediante subsídio no valor de R$ 1.163,90 (um mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos) mensais, sendo que os demais membros titulares perceberão R$ 30,63 (trinta reais e sessenta e três centavos), por sessão, respeitado o limite máximo de R$ 551,34 (quinhentos e cinqüenta e um reais e trinta e quatro centavos).
2.13 Além do conselheiro mais votado, poderá ser remunerado da mesma forma o conselheiro convocado pelos Presidentes do CMDCA e do Conselho Tutelar, para incumbirem-se das atividades inerentes à função.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, a Retificação N.º 001 ao Edital CMDCA N.º 001/2012 será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Água Doce, no site oficial do município: www.aguadoce.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Água Doce, 10 de maio de 2012
SOLANGE MARIA DE ASSIS
Presidente do CMDCA

Alto Bela Vista

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 016/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ¬¬¬¬¬016/2012
Modalidade: PREGÃO nº 005/2012

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra de forma parcelada, segundo as necessidades, de pneus e outros produtos pneumáticos de utilização e automóveis, utilitários, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 09:00 horas, do dia 24 de maio de 2012, em sessão pública, dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital encontra-se na página na no endereço: htpp://www.altobelavista.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou, ainda pelo correio eletrônico: prefeitura@altobelavista.sc.gov.br. Alto Bela Vista (SC), em 10 de maio de 2012. Sérgio Luiz Schmitz - Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 070/2012 - Pregão Presencial nº. 045/2012; Objeto: aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Caminhão Basculante Mercedes-Benz, Placa MAS 2206, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa Edson Pauli Eletrotécnico ME, no valor total de R$ 4.370,00.

Antônio Carlos, 09 de Maio de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 072/2012 - Pregão Presencial nº. 046/2012; Objeto: aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes e Turismo, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo as empresas ABI Comércio de Confecções Ltda ME, no valor total de R$ 12.354,10; e Foot Comércio e Distribuição de Artigos Esportivos Ltda ME, no valor total de R$ 6.429,60.

Antônio Carlos, 09 de Maio de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 065/2012
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 065/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 046/2012 - Pregão Presencial nº. 030/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Prinhoffmann - Mário Prim ME; Objeto: aquisição parcelada de produtos de consumo do tipo gêneros alimentícios e material de limpeza para a Secretaria da Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R$ 19.205,00 (Dezenove mil duzentos e cinco reais); Prazo: 27/03/2012 - 26/03/2013.

Antônio Carlos, 27 de Março de 2012.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

Tomada de Preços Nº 0008/2012.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2012

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº 0008/2012.
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA AMPLIAÇÃO DA CASA DO COLONIZADOR (CASA DA CULTURA - MUSEU) LOCALIZADA NA RUA GALDINO NESI, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 31/05/2012.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 31/05/2012.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 10 de maio de 2012.
CLAUDIO SPRÍCIGO
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2012

O Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA No dia 24/05/2012 as 10h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. Informações e edital deverão ser solicitados pelo e-mail planejamentobvt@hotmail.com.

Bela Vista do Toldo, 11 de maio de 2012.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Nº 108/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR EM PÓ INFANTIL PARA PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 16:00 horas do dia 25/05/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de um CD ou Pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500.

Biguaçu, 05 de maio de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10. 105/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10. 105/2012/FMS
PROCESSO: 79/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE RAIO-X DA NOVA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.CUMPRE DESTACAR QUE ESTES MATERIAIS FORAM ADQUIRIDOS ANTERIORMENTE ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO,PORÉM A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM FOI DESCLASSIFICADA,EM VIRTUDE DE QUE ATÉ A PRESENTE DATA A MESMA NÃO ENTREGOU MERCADORIA.ASSIM OBJETIVANDO O BEM DOS MUNÍCIPES FAZ-SE A DISPENSA PARA QUE O EQUIPAMENTO DE RAIO X POSSA FUNCIONAR.CONVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ NO FORMA DO ART 24,V,8.666/93

Contratado: RTC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

Valor: R$ 6.019,04 (Seis mil e dezenove reais e quatro centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Revogação de Licitação Dl 150/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DL 150/2011- FMS

ANULA-SE O PRESENTE PROCESSO DEVIDO AO TEMPO HÁLBIL PARA TERMINO DESTE O QUAL O OBJETO ERA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA USO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (CONTROLE DE ZOONOSES) DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.A REFERENTE COMPRA É JUSTIFICÁVEL ATRAVÉS DO ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI Nº 8666/93.OS MATERIAIS CITADOS SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 140/2011 PORÉM ESTE NÃO ACUDIU INTERESSADOS.

Biguaçu, 23 de fevereiro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Revogação de Licitação Dl 40/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DL 40/2011- FMS

REVOGA-SE O PROCESSO N 40/2011, CUJO OBJETO ERA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM ATRÁVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 075/2010, PROCESSO ESTE REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC. CUMPRE SALIENTAR QUE ESTE MUNCÍPIO REQUEREU AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR NA FORMA DE "CARONA". PORÉM AS EMPRESAS VENCEDORAS DAQUELE CERTAME NÃO TIVERAM INTERESSE EM FORNECER EM IGUAIS CONDIÇÕES PARA ESTE MUNICÍPIO..

Biguaçu, 23 de fevereiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Braço do Trombudo

Prefeitura

Edital Concorrência Pública 2/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2012
EDITAL DE LIC. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2012

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 14:00 horas do dia 18.06.2012, estará selecionando a melhor proposta para execução de obras relativas à construção da etapa 01 da prefeitura municipal de Braço do Trombudo e Câmara de Vereadores, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 11 de maio de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Decreto 5.218

DECRETO Nº 5.218, de 07 de maio de 2012.
Dispõe sobre a homologação do resultado final para os cargos de Professor, do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva da Fundação Municipal de Esportes – FME – Edital nº 04/12.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:
Art.1º Fica homologado o resultado final, para os cargos de Professor, do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva da Fundação Municipal de Esportes – FME – Edital nº 04/12, conforme consta dos anexos que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DO PROCESSO SELETIVO FME

Nome do Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS - HABILITAÇÃO EM HANDEBOL.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Leandro José Martelo				63,0
2º	Krishna Serena Zuanazzi				21,0
3º	Juliano Graciano Vaz				18,5

Nome do Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS - HABILITAÇÃO EM NATAÇÃO.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Paulo Roberto Bordignon				59,0
2º	Soraia Kurtz Zanchi				38,0
3º	Paula Nicoli Bordignon				16,0

Nome do Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS - HABILITAÇÃO EM VOLEIBOL.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Diego André Bridi				15,0

Nome do Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS - HABILITAÇÃO EM ATLETISMO.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Antonio Donizete Horbach				63,5

Nome do Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS - HABILITAÇÃO EM FUTSAL.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Everton Luíz Corrêa				9,8
2º	Agnaldo Pelegrini de Souza				5,0

Nome do Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS - HABILITAÇÃO EM BASQUETEBOL.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Amur Otavio Soares				51,0

2º	Lucas Fernando Zabot Simão				17,0

Nome do Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS - HABILITAÇÃO EM XADREZ.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO					

Nome do Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS - HABILITAÇÃO EM TÊNIS DE MESA.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Romulo Ramos				6,5

Nome do Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS - HABILITAÇÃO EM TÊNIS DE CAMPO.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Odilson Dutra				16,0

Nome do Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS - HABILITAÇÃO EM TAEKWONDO.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO					

Decreto N° 5.225

DECRETO Nº 5.225, de 10 de maio de 2012.
Delega poderes para assinar documentos junto aos Cartórios desta Comarca.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegados ao Senhor Deoclides Sabedott, ocupando o cargo de Secretário do Gabinete do Prefeito, poderes para assinar junto aos Cartórios da Comarca de Caçador, os mapas e documentos referentes a desmembramentos, inserção de medidas e retificação de áreas e confrontações.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.002, de 22 de setembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2012.
IMAR ROCHA,
Prefeito Municipal.

Portaria N° 21.514

PORTARIA Nº 21.514, de 26 de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 73, III, alínea "b", da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, licença nojo, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afast.	Assento do Óbito
1023	Iraci Salete Sebem	Auxiliar Serviços Gerais	006	08	Irmão

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de março de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

DEOCLIDES SABEDOTT
Secretário Adjunto Para Assuntos Da Administração.

Portaria Nº 21.623

PORTARIA Nº 21.623, de 25 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 115, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, 05 (cinco) dias de licença paternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do início da licença, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Início
10945	Diogo Lemos	Assistente Administrativo	002	23/04/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

DEOCLIDES SABEDOTT
Secretário Adjunto Para Assuntos Da Administração.

Aviso de Licitação Pr 46-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DITTESC
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 28/05/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 28/05/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.cacador.sc.gov.br no ícone licitações, ainda por e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 10 de Maio de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Licitação Credenciamento 05-2012 Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 05/2012 - FMS
Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

OBJETO: Credenciar pessoas físicas ou jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INSCRIÇÕES: Junto ao Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, localizado na Rua Brasília, nº 1111, Bairro São Cristóvão, Caçador, SC.
DATA: no máximo até às 17:00 Horas do Dia 01/06/2012.
Documentação: conforme descrito na Cláusula III do Edital de Credenciamento.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 10 de maio de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação Pr 18-2012 Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br
EDITAL: Pregão Presencial nº 18/2012 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 30/05/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 30/05/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 10 de maio de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Revogação Pr 10-2012 Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 10/2012 - FMS
O presente processo ficou prejudicado devido a ausência de interessados resultando em uma licitação deserta.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 09 de maio de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Revogação Pr 12-2012 Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 12/2012 - FMS
A empresa vencedora entregou produto que não atende as especificações do Edital, no entanto, como o material deveria ser entregue na campanha de vacinação contra gripe que iniciou dia 05 de maio e termina dia 25 de maio, não há tempo hábil para notificação à empresa para troca da mercadoria, nem tempo para abertura do prazo de contraditório e defesa da empresa, desta forma, revoga-se o presente processo por interesse público, devido perda do objeto.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 09 de maio de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Camboriú

Prefeitura

Lei Complementar N°. 041/2012
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2012
Altera a Lei Complementar nº. 31 de 14 de dezembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam suprimidos os incisos VII e VIII dos artigos 5º e 6º e o artigo 20 da Lei Complementar nº 31 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 11, bem como o caput e os incisos I, II, III e IV do artigo 14 da Lei Complementar nº. 31 de 14 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. ( )
I - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
II - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
III - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

( )

Art. 14. Constituem causas de impedimento para poder integrar a JARI:
I - inidoneidade;
II - ter lavrado o auto de infração que venha a ser julgado pela JARI;
III - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
IV - fazer parte do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/SC ou do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 07 de maio de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei N°. 2.448/2012

LEI Nº 2.448/2012
Institui o atendimento reservado para clientes das Agências Bancarias e Postos de Atendimento do Município de Camboriú dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º As Agências Bancárias e Postos de Atendimento de estabelecimentos bancários do Município de Camboriú ficam obrigados a proporcionar atendimento reservado a seus clientes, nos caixas em que há movimentação de dinheiro.

§ 1º O local destinado aos clientes que ficam aguardando atendimento deve ser visualmente isolado com divisórias confeccionadas com material opaco ou estrutura similar nos caixas de atendimento mencionados neste artigo.

§ 2º Não se enquadram nas exigências do caput deste artigo os caixas eletrônicos ou onde houver auto-atendimento por parte dos clientes.

Art. 2º As Agências Bancárias e os Postos de Atendimento de estabelecimentos bancários, referidos no artigo 1º, terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data publicação desta lei para proceder a devida adaptação ás suas disposições.

Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 2º implicará sanções aplicadas pelo Município, da seguinte forma:
I - advertência: quando da primeira infração;
II - multa no valor de 100 (cem) UFMs (Unidade Fiscal Municipal) no caso de reincidência;
III - a partir da 3º infração, multa diária de 100 (cem) UFMs até o integral cumprimento da Lei e a suspensão das atividades ou fechamento definitivo do estabelecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 07 de maio de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei N°. 2.449/2012

LEI Nº 2.449/2012
Revoga a Lei Municipal nº 2.229 de 24 de novembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal de nº 2.229 de 24 de novembro de 2010, que dispõe sobre a denominação da Rua de Bento Pereira Soares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 07 de maio de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Pregão 15/2012 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de maio de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 7.020 de 10 de Maio de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 7.020 DE 10 DE MAIO DE 2012
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções nº 04; 05; 06 e 07 do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de maio de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO nº 004 DE 10 DE MAIO DE 2012
"APROVA AVALIAÇÃO EXTERNA DO PMAQ"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 alínea "h" do Regimento Interno do CMS do Município de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgam a seguinte; RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Aprovar o pedido para "Avaliação Externa do PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso da Qualidade na Atenção Básica do Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 10 de maio de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO nº 005 DE 10 DE MAIO DE 2012
"APROVA BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE FEVEREIRO E MARÇO/2012"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2012, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 alínea "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgam a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, referente aos meses de Fevereiro e Março/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 10 de maio de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO nº 006 DE 10 DE MAIO DE 2012
"APROVA O SIOPS/2011 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SÔBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 alínea "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgam a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de 2011 do SIOPS - Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Saúde, do município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 10 de maio de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 007 DE 10 DE MAIO DE 2012
"APROVA O PROGRAMA DE BOLSISTA DO PROVAB"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 alínea "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgam a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Bolsista do PROVAB - Programa de valorização dos Profissionais em Saúde na Atenção Básica do Ministério da Saúde, sem ônus para os municípios, disponibilizando enfermeiros, odontólogo e médicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 10 de maio de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

Decreto N° 7.019 de 10 de Maio de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.019 DE 10 DE MAIO DE 2012
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº 7.017 DE 07 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 7.017 de 07 de maio de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. ANDRÉIA BLÖDORN, Professor V - Língua Portuguesa, Registro no Sistema sob o nº 955036, a partir de 04 de maio de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2012.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de maio de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.086 de 07 de Maio de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.086 DE 07 DE MAIO DE 2012
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor - Agente Operacional III, ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000005, Registro no Sistema sob nº 284400, por motivo de doença, pelo período 14 de abril de 2012 a 17 de junho de 2012.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 14 de abril de 2012 á 30 de abril de 2012, já o período de 01 de maio de 2012 á 17 de junho de 2012, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 14 de abril de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 07 de maio de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/05/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 9.087 de 11 de Maio de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.087 DE 11 DE MAIO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Odontóloga, VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, Matrícula Funcional nº 0243, Registro no Sistema sob nº 311510, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 14 de maio de 2012 á 23 de maio de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de maio de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/05/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Julgamento Pregão 69/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 69/2012)

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, ás quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 69/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de escorregador, balanço, gangorra e carrossel, para equipar parque infantil na localidade de Corredeiras neste Município, incluso montagem, instalação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de fabricação, montagem e instalação). Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Brubrinq Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Me. Não houve representante da empresa proponente à sessão. Passou-se ao recolhimento da declaração de que cumpre

os requisitos de habilitação da licitante. A empresa licitante comprovou o enquadramento como microempresa para valer-se da Lei Complementar 123/2006 (direito de preferência). Após, procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço GLOBAL. A licitante apresentou proposta inicial com o valor global de R$ 5.111,70, não havendo lance verbal. Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante. A Pregoeira julgou a empresa Brubrinq Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Me INABILITADA por apresentar o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, vencido. A Pregoeira declara a licitação epigrafada "fracassada". Não houve manifestação de intenção de recurso. Encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Membro da Equipe de Apoio

JOSIANE ALQUINI CUBAS
Membro da Equipe de Apoio

Campos Novos

Prefeitura

Extrato do Contrato 187/12 Processo 82/12

EXTRATO DE CONTRATO N°187/2012 PROCESSO Nº 82/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: ASSAMEC ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MEIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO DECORRER DE 2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO E PROPOSTA PADRONIZADA
VALOR: R$ 62.150,00 (sessenta e dois mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 16/04/2012
CONTRATO: 187/2012

Extrato do Contrato 188/12 Processo 84/12

EXTRATO DE CONTRATO N°188/2012 PROCESSO Nº 84/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MECANICA ATLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR A BASE DE TROCA PARA OS CAMINHÕES MERCEDES 1720, PLACAS LZM 8901 E LZM 3941 DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 16/04/2012
CONTRATO: 188/2012

Extrato do Contrato 189/12 Processo 76/12

EXTRATO DE CONTRATO N°189/2012 PROCESSO Nº 76/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: FORPLAN ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS NO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DEPUTADO WALDEMAR RUPP, CONFORME PROJETO EM ANEXO
VALOR: R$ 163.700,82 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 19/04/2012
CONTRATO: 189/2012

Extrato do Contrato 190/12 Processo 09/12

EXTRATO DE CONTRATO N°190/2012 PROCESSO Nº 40/2009
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda

OBJETO: Fica acrescido no objeto do contrato nº 112/2009, mais um usuários no Sistema Betha Tributos, passando o valor mensal para R$ 1.814,18 (hum mil oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos), com as características constantes no Anexo I do edital TP n° 05/2009.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 20/04/2012
CONTRATO: 190/2012 ADITIVO

Extrato do Contrato 191/12 Processo 168/11

EXTRATO DE CONTRATO N°191/2012 PROCESSO Nº 168/2011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: VIDRAÇARIA LORENZONI LTDA ME

OBJETO: Conforme planilha encaminhada pelo setor de engenharia informando que os serviços de instalação de aberturas e vidros no prédio da Prefeitura de Campos Novos referente ao Processo 168/2011 TP 07/2011, teve SUPRESSÃO de valor R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 20/04/2012
CONTRATO: 191/2012

Extrato do Contrato 192/12 Processo 85/12

EXTRATO DE CONTRATO N°192/2012 PROCESSO Nº 85/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO INDUSTRIAL, ACETILINO INDUSTRIAL E MISTURA DE GASES PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SOLDA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 24/04/2012
CONTRATO: 192/2012

Extrato do Contrato 193/12 Processo 186/11

EXTRATO DE CONTRATO N°193/2012 PROCESSO Nº 186/2011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: VEKSIL SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: O município mediante necessidade resolve contratar os serviços conforme discriminação da planilha em anexo, no valor R$ 21.492,50 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) referente ao Processo Licitatório Nº 186/2011 da CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS DE AREIA, SENDO UMA NO COLÉGIO VALDEMAR RUPP E UMA NO CONJUNTO HABITACIONAL ELDORADO.
VIGÊNCIA: 31/12/2012

DATA: 24/04/2012
CONTRATO: 193/2012

Extrato do Contrato 194/12 Processo 86/12
EXTRATO DE CONTRATO N°194/2012 PROCESSO Nº 86/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA PATROLA HUBER 120G Nº37, PATROLA 120H Nº41, PATROLA 120B Nº79 Nº85, RETRO CASE Nº68 RETRO CASE 580 M Nº42, PATROLE HUBER 130M Nº52 E RETROESCAVADEIRA JCB 2145 Nº64 E 60. MÁQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS,CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA
VALOR: R$ 22.073,92 (vinte e dois mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 25/04/2012
CONTRATO: 194/2012

Extrato do Contrato 195/12
EXTRATO DE CONTRATO N°195/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: A empresa pede atualização do valor, a partir do mês de maio/2012 conforme proposta em anexo. O valor mensal de maio a dezembro/2012, referente a manutenção. O valor mensal passa a ser R$ 1.147,44 (hum mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 25/04/2012
CONTRATO: 195/2012

Extrato do Contrato 196/12 Processo 86/12
EXTRATO DE CONTRATO N°196/2012 PROCESSO 86/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MACROMAQ- EQUIPAMENTOS LTDA - CHAPECÓ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA PATROLA HUBER 120G Nº37, PATROLA 120H Nº41, PATROLA 120B Nº79 Nº85, RETRO CASE Nº68 RETRO CASE 580 M Nº42, PATROLE HUBER 130M Nº52 E RETROESCAVADEIRA JCB 2145 Nº64 E 60. MÁQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS,CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA
VALOR: R$ 10.987,50 (Dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 25/04/2012
CONTRATO: 196/2012

Extrato do Contrato 197/12 Processo 16/12
EXTRATO DE CONTRATO N°197/2012 PROCESSO 16/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: GRINGO BORGES TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Fica acrescido 9Km, totalizando 82 Km, este acréscimo se deu devido a entrada de alunos novos na linha martelo, florão da serra, para o G.E André Rebouças, período matutino e vespertino com veiculo com no mínimo 15 lugares.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 25/04/2012
CONTRATO: 197/2012

Extrato do Contrato 198/12 Processo 16/12
EXTRATO DE CONTRATO N°198/2012 PROCESSO 16/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: GRINGO BORGES TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Fica acrescido 9 Km, totalizando 57 Km, este acréscimo se deu devido a entrada de alunos novos na Encruzilhada, residência Gripa, Boff, Moretti, Linha Galdina, ponto Cohab, retornado André Rebouças, períodos matutino e vespertino com veiculo com no mínimo 15 lugares.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 25/04/2012
CONTRATO: 198/2012

Extrato do Contrato 199/12 Processo 68/10
EXTRATO DE CONTRATO N°199/2012 PROCESSO 68/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MOACIR PADILHA DOS SANTOS

OBJETO: Fica acrescido 19 Km, totalizando 139 Km, este acréscimo se deu devido a entrada de alunos novos, percorrendo as fazendas Multisabor, Juliano Zortea, Manfroi, Italo Boff, Pito Aceso, até a residência do Sr. Edio Zacow, período matutino e vespertino com veiculo com no mínimo 15 lugares.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 25/04/2012
CONTRATO: 199/2012

Extrato do Contrato 201/12
EXTRATO DE CONTRATO N°201/2012 PROCESSO Nº 16/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA ME

OBJETO: Fica acrescido 14 Km, totalizando 136 Km, este acréscimo se deu devido a entrada de alunos novos na Linha Walter, Reassentamento Gerasul, Terra e Sol, BR 282 até Fazenda Canuto para escolas municipais e estaduais, períodos matutino e vespertino com veiculo de 39 lugares.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 25/04/2012
CONTRATO: 201/2012

Extrato do Contrato 202/12 Processo 88/12
EXTRATO DE CONTRATO N°202/2012 PROCESSO Nº 88/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: GASPERIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA FECHAMENTO EM ALVENARIA DO CENTRO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DO RIO PARDO, CONFORME PROJETO EM ANEXO.
VALOR: R$ 50.212,57 (cinquenta mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 25/04/2012
CONTRATO: 202/2012

Extrato do Contrato 203/12 Processo 43/10
EXTRATO DE CONTRATO N°203/2012 PROCESSO Nº 43/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: ERNESTO MORAIS DOS SANTOS ME

OBJETO: Fica acrescido 6 Km, totalizando 84 Km, este acréscimo

se deu devido a entrada de alunos novos na Linha Dom Bosco, residência Becker, Fazenda Juca Branco, ponte do Sr. Nenão para escola Rafael Dal Pai, períodos matutino e vespertino com veiculo de 9 lugares.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 25/04/2012
CONTRATO: 203/2012

Extrato do Contrato 204/12 Processo 91/12
EXTRATO DE CONTRATO N°204/2012 PROCESSO Nº 91/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO EM VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROJETO EM ANEXO.
VALOR: R$ 121.999,62 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 26/04/2012
CONTRATO: 204/2012

Extrato do Contrato 205/12 Processo 92/12
EXTRATO DE CONTRATO N°205/2012 PROCESSO Nº 92/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EDSON FERNANDO RECH ME - EMPREITEIRA RECH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS, ANDRÉIA DURIGON, E.I.PINHAL PRETO/ITINERANTE, TUPITINGA E ITINERANTE, CEIM MENINO JESUS, SEPÉ THIARAJU (ASSENTAMENTO), E.I.M. COLÔNIA HIPÓLITO, E.I.M.A CAMINHO DO FUTURO, CONFORME PROJETO.
VALOR: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 26/04/2012
CONTRATO: 205/2012

Extrato do Contrato 206/12 Processo 93/12
EXTRATO DE CONTRATO N°206/2012 PROCESSO Nº 93/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: VEKSIL SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE, LOMBADAS, SETAS DIRECIONADAS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/04/2012
CONTRATO: 206/2012

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Contrato Nº 56/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N.º 56/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 67/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 20/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o Contrato n.º 56/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANDRÉ PANGRATZ. Contratada: Campina Grande Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no (CNPJ 82.419.896/0001-02). Valor: 146.422,87. Prazo de execução: 04 (quatro) meses. Vigência 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito
10 de maio de 2012

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico Nº FMS 05/2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 15/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 05/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 25/05/2012, às 09h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços de materiais odontológicos, a serem utilizados pelo Centro Integrado de Saúde Bucal e consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município, para aquisição pelo período de 12 meses. Cadastro de propostas no site até às 08h00min do dia 25/05/2012. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 38/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 78/2012
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 38/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25 de maio de 2012, às 15h05min, a abertura das propostas para aquisição de 04 estabilizadores e 02 aparelhos de fax, destinados aos centros de referência social - CRAS Região 3 (Bairro Piedade e CRAS 2 (Loteamento Santa Cruz). Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Lei 3.021/2012

LEI Nº 3.021, DE 10 DE MAIO DE 2012.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público do Executivo Municipal, dos bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.
§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.
§ 2º Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos referidos bens inservíveis para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos sediadas no Município de Capinzal, ou proceder à destinação para reciclagem mediante lavratura de Termo de Recibo por Comissão Especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 10 de maio de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	VALOR R$
1	Microcomputador pentium IV, cpu 2,0 ghz	8571	3.014,00
2	Scanner Spectrum F-600 de 9600 DPC, marca AOC	6536	290,72
3	Impressora Laser HP 1200	7957	1.615,52
4	Microcomputador X6 family 6 model 8 stepping 6	6540	2.327,50
5	Microcomputador Pentium III, 128 de memória Ram	6546	2.327,50
6	Cadeira estofada, giratória	0143	41,08
Subtotal I			9.616,32

II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	VALOR R$
01	Armário em cerejeira, com 18 portas	4012	212,40
02	Aparelho de som, marca Britânia	9991	130,00
03	Mesinha em fórmica, armação de ferro	2578	10,93
04	Mesinha em fórmica, armação de ferro	2579	10,93
05	Mesinha em fórmica, armação de ferro	2576	10,93
06	Mesinha em fórmica, armação de ferro	2577	10,93
07	Cadeirinha em fórmica, armação de ferro	2681	4,78
08	Cadeirinha em fórmica, armação de ferro	2682	4,78
09	Cadeirinha em fórmica, armação de ferro	2683	4,78
10	Cadeirinha em fórmica, armação de ferro	2684	4,78
11	Mesinha em fórmica, armação de ferro	2580	10,93
12	Cadeira estofada, cor preta	2031	15,30
13	Cadeira estofada, cor preta	2032	15,30
14	Cadeira estofada, cor preta	2033	15,30
15	Cadeira estofada, cor preta	2034	15,30
16	Cadeira estofada, cor preta	2039	15,30
17	Cadeirinha em fórmica, armação de ferro	2633	4,78
18	Cadeirinha em fórmica, armação de ferro	2634	4,78
19	Cadeirinha em fórmica, armação de ferro	2635	4,78
20	Cadeira estofada fixa, armação de ferro	2017	15,30
21	Cadeira estofada fixa, armação de ferro	2018	15,30
22	Cadeira estofada fixa, armação de ferro	2019	15,30
23	Cadeira estofada fixa, armação de ferro	2021	15,30
24	Cadeira estofada fixa, armação de ferro	2022	15,30
25	Cadeira estofada fixa, armação de ferro	2023	15,30
26	Cadeira escolar com assento e encosto em compensado	1472	19,19
27	Cadeira escolar com assento e encosto em compensado	1473	19,19
28	Cadeira escolar com assento e encosto em compensado	1474	19,19
29	Cadeira escolar com assento e encosto em compensado	1475	19,19
30	Cadeira escolar com assento e encosto em compensado	1476	19,19
31	Carteira escolar, em fórmica, tubo industrial	1339	31,08

32	Carteira escolar, em fórmica, armação de ferro	2297	12,43
33	Mesa em pinus, com base em fórmica	1981	123,23
34	Ventilador, marca britânia	4613	27,54
35	Cadeira giratória, armação de ferro	0305	20,01
36	Armário em compensado, com duas portas	0360	23,78
37	Escrivaninha em cerejeira, armação de ferro 03 portas	0366	181,23
38	Escrivaninha em imbuia, armação de ferro, 02 gavetas	0367	98,96
39	Cadeira giratória grande	0368	46,70
40	Cadeira giratória estofada, pequena	0370	32,24
41	Cadeira estofada, armação de ferro	2945	12,43
42	Cadeira estofada, armação de ferro	2946	12,43
43	Cadeira estofada, armação de ferro	2947	12,43
44	Cadeira estofada, armação de ferro	2948	12,43
45	Cadeira estofada giratória, na cor azul	4003	87,13
46	Calculadora marca truly	0325	124,53
47	Carteira escolar	3164	12,31
48	Carteira escolar	3167	12,31
49	Carteira escolar	3186	12,31
50	Cadeira escolar	3190	9,47
51	Cadeira escolar	3196	9,47
52	Cadeira escolar	3197	9,47
53	Cadeira escolar	3198	9,47
54	Cadeira escolar	3218	9,47
55	Cadeira escolar	3219	9,47
56	Cadeira escolar	3222	9,47
57	Cadeira escolar	3223	9,47
58	Armário em cerejeira	3225	56,83
59	Escrivaninha em fórmica	3226	52,10
60	Mesa em madeira	3238	33,15
61	Conjunto de pia e balcão, cuba inox	3242	66,31
62	Cadeirinha em madeira	3923	3,79
63	Cadeira em madeira	5222	7,58
64	Cadeira em madeira	5223	7,58
65	Cadeira em madeira	5227	7,58
66	Mimeógrafo	8008	266,24
67	Cadeira com assento e encosto em compensado	1655	19,19
68	Cadeira com assento e encosto em compensado	1458	19,19
69	Cadeira com assento e encosto em compensado	1554	19,19
70	Cadeira com assento e encosto em compensado	1621	19,19
71	Cadeira com assento e encosto em compensado	1625	19,19
72	Cadeira de madeira, armação de ferro	0622	9,56
73	Cadeira de madeira, armação de ferro	0623	9,56
74	Cadeira de madeira, armação de ferro	0643	9,56
75	Cadeira de madeira, armação de ferro	0637	9,56
76	Cadeira de madeira, armação de ferro	0630	9,56
77	Arquivo de aço, 04 gavetas	4866	151,34
78	Cadeira de madeira, armação de ferro	4893	10,52
79	Cadeira de madeira, armação de ferro	4903	10,52
80	Cadeira de madeira, armação de ferro	4907	10,52
81	Cadeira de madeira, armação de ferro	4916	10,52
82	Cadeira universitária	6331	28,24
83	Cadeira universitária	6348	28,24
84	Cadeira em madeira, armação de ferro	6463	7,65
85	Arquivo de aço 05 gavetas	4720	151,34
86	Carteira escolar	4773	10,52
87	Carteira escolar	4775	10,52
88	Carteira escolar	4776	10,52
89	Carteira escolar	4777	10,52
90	Carteira escolar	4779	10,52
91	Carteira escolar	4783	10,52
92	Carteira escolar	4786	10,52
93	Carteira escolar	4794	10,52
94	Carteira escolar	4797	10,52
95	Carteira escolar	4835	7,65
96	Cadeira escolar	4838	7,65
97	Carteira escolar	4842	7,65
98	Carteira escolar	4844	7,65
99	Mural com feltro bordô	10040	100,00
100	Armário embutido, 08 portas	10044	500,00
101	Quadro mural, em madeira	10111	30,00
102	Ventilador de teto	10128	50,00
103	Cadeira estofada	10131	15,00
104	Quadro branco escolar	10141	50,00
105	Quadro branco escolar	10146	70,00
106	Quadro branco escolar	10150	80,00
107	Mesa para televisor barela	10157	30,00
108	Cadeira estofada azul	10159	30,00
109	Quadro escolar branco	10165	60,00
110	Copiadora e impressora xerox	10056	800,00
111	Carteira escolar, armação de ferro	03172	12,31
112	Carteira escolar, armação de ferro	03173	12,31
113	Aparelho de som portátil	08622	189,00
114	Conjunto de pia e balcão. 03 gavetas	3673	80,15
115	Cadeira de madeira	4030	6,01
116	Armário em compensado	7133	247,39
117	Ventilador	9616	115,00
118	Fogão á gás, mar Smer	0376	217,43
119	Cadeira de madeira	4031	8,02
120	Cadeira de madeira	4032	6,01
121	Cadeira de madeira	4033	6,01
122	Cadeira de madeira	4034	6,01
123	Conjunto pia e balcão	0341	123,42

124	Bacia inox com 02 cubas	6018	141,39
125	Cadeira escolar	7683	46,43
126	Cadeira escolar	4834	7,65
127	Carteira escolar	4781	10,52
128	Carteira escolar	4790	10,52
129	Cadeira escolar	4836	7,65
130	Carteira escolar	4796	10,52
131	Carteira escolar	4774	10,52
132	Cadeira escolar	4853	7,65
133	Carteira escolar	4782	10,52
134	Cadeira escolar	4861	7,65
Subtotal II			24.252,46
Subtotal I + Subtotal II			33.868,78

Decreto 039/2012

DECRETO Nº 039, DE 10 DE MAIO DE 2012.
Anula Processo Licitatório nº 0056/2012, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0011/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 021/2012, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 0056/2012, Pregão Eletrônico nº 0011/2012, cujo objeto é contratação de empresa e/ou entidade para prestação de serviços de qualificação social e profissional de jovens, no município de Capinzal, visando a execução de ações no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os jovens (PNPE), complementares às atividades do Programa Projovem Trabalhador com carga horária de 350 (trezentos e cinquenta) horas afim de jovens na idade compreendida entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos em situação de vulnerabilidade social e contribuir na inserção no mercado de trabalho, por meio de qualificação socio-profisional, tendo como base de referência de preços o PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego utilizando recursos do governo federal e da administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 10 de maio de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Contrato 0122/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0122/2012
Pregão Presencial 0026/2012
Processo Licitatório Nº 0055/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: AGRO DIVEL IND. COM. E REP. DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para á execução de 300 (trezentas) horas de serviços para manutenção da frota de tratores agrícolas do Município, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, Recursos Próprios.
VALOR R$: 21.000,00
VIGÊNCIA: 08/05/2012 A 31/12/2012

Contrato 0123/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0123/2012
Convite p/Compras e Serviços 0008/2012
Processo Licitatório Nº 0057/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: MARCIA M. DA SILVA & CIA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de digitalização dos Documentos Fiscais, Alvarás, Habite-se e da legislação Municipal (Leis, Decretos e Portarias), bem como a conversão da base de dados já existentes, recursos próprios.
VALOR R$: 34.024,00
VIGÊNCIA: 09/05/2012 A 31/12/2012

Catanduvas

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 0094/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0094/2012

Objeto: Contratação de Professor de Música.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: JOCEMIR CLAYTON MOREIRA.
Valor global contratado: R$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo de vigência: 1° de maio de 2012 até o dia 30 de novembro de 2012.
Data e assinatura do contrato: 09 de maio de 2012.
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0095/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0095/2012
Processo Licitatório n° 0050/2012 (Pregão n° 0026/2012).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços

eventuais de transportes de passageiros visando o desenvolvimento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: ILIZANDRO PARIZOTO ME.
Valor global contratado: R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).
Prazo de vigência: 10 de maio de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
Data e assinatura do contrato: 10 de maio de 2012.
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Edital Nº 001/2012/CMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2012/CMDCA
"ABRE INSCRIÇÕES PARA MANDATO TAMPÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na Lei nº 8069/90, e com as alterações introduzidas pelo Art. 10 da Lei nº 8242/91, e de acordo com a Lei Municipal n° 0013 de 23.01.97, que estão abertas as inscrições para escolha de membros para o Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado, mandato tampão, a fim de que sejam preenchidas vagas para titulares e suplentes, na forma que segue:

1 - DO CONSELHO

Número de vagas: um membro titular e cinco suplentes.
Mandato: Período de 01/06/2012 à 30/11/2012
Remuneração: A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será de R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

2 - DA ESCOLHA

A escolha dos Conselheiros será em votação secreta, podendo votar todos os cidadãos, desde que comprovem domicílio eleitoral (título de eleitor) no município de Chapadão do Lageado.

3 - DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

A) Poderão concorrer os candidatos registrados, que preencherem os seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral (apresentar certidão negativa do cartório criminal);
II - Idade superior a vinte e um anos (apresentar cópia do documento de identidade);
III - Residir no município (comprovante de residência);
IV - Certificado ou declaração de conclusão de no mínimo Ensino Fundamental;
V - Comprovação do não envolvimento com problemas relacionados a criança e adolescente (Certidão emitida pelo Conselho Tutelar).

B) Apresentação do Curriculum Vitae:

I - Para registro o candidato deverá apresentar requerimento acompanhado da documentação prevista na alínea "A";
II - O recebimento das inscrições será das 8 às 12 h e das 13:30 às 16h, de segunda a sexta-feira, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (próximo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação - Rua: Henrique Hillensen s/n - Centro - Chapadão do Lageado).
IV - Conforme art.26 da Lei nº 1436/93 - ECA, são impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto, madrasta, enteado, estendendo-se o impedimento do candidato em relação à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público e aos integrantes da Polícia Militar e Civil em exercício na Comarca.

4 - DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Encerrado o prazo de registro, será publicado edital com a relação dos candidatos aptos, a ser exposta na Prefeitura Municipal, outros órgãos públicos e de comunicação do município.

A partir da publicação qualquer pessoa natural ou jurídica do município, terá o prazo de um dia para solicitar a impugnação de candidaturas, com base nos critérios dos registros dos candidatos, apresentando as provas.

O candidato impugnado terá um dia para se manifestar, podendo apresentar recurso na tentativa de reverter à situação.

5 - DA ELEIÇÃO

DATA DA ESCOLHA: 25 de maio de 2012 (sexta-feira)
HORÁRIO: 8:00 às 13:00 horas
LOCAL: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

6 - DO CALENDÁRIO OFICIAL

Fica estabelecido o seguinte calendário:

14/05/12 - Publicação do Edital
14/05/12 - Início das inscrições para os candidatos
18/05/12 - Término das inscrições
22/05/12 - Publicação dos Inscritos
23/05/12 - Período de impugnação
23/05/12 - Julgamento das impugnações pelo CMDCA
24/05/12- Recursos dos Candidatos impugnados
24/05/12 - Publicação dos candidatos registrados
25/05/12 - Eleição do Conselho Tutelar e apuração dos votos.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lembra que os candidatos devem ter pleno conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial aos artigos 131 a 140.
2. Cabe ao CMDCA a coordenação dos trabalhos, inerentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público. (Art. 139 do ECA).
3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Município de Chapadão do Lageado, 14 de maio de 2012.
MARLISE NEUHAUS
Presidente do CMDCA

Concórdia

Prefeitura

Edital de Tomada de Preços N° 31/2012 PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação asfáltica e Drenagem pluvial na Rua Fioravante Angelo Massolini, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 04/06/2012.
Abertura: dia 05/06/2012, às 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 11 de maio de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Tomada de Preços N° 34/2012 PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos), para execução de Pórtico de Entrada do Distrito de Santo Antonio, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 30/05/2012.
Abertura: dia 31/05/2012, às 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 10 de maio de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - Tomada de Preços N° 25/2012 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos), para execução de 29.030,00 m de Recuperação de pavimentação em CBQU na Estrada de Acesso ao Distrito de Engenho Velho, neste Município, com recursos oriundos do Contrato n° 768205/2011, celebrado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério do Turismo, de acordo com o Projeto Básico e o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital, e adendo número 1.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA sagrou-se vencedora com o menor valor Global de R$ 947.114,71 (novecentos e quarenta e sete mil cento e quatorze reais com setenta e um centavos), a licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A. ficou na segunda colocação com o menor valor global de R$ 996.774,50 (novecentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais com cinquenta centavos), a licitante BALBINOT TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP ficou na terceira colocação com o menor valor global de R$ 1.041.929,35 (um milhão quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais com trinta e cinco centavos), a licitante TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA ficou na quarta colocação com o menor valor global de R$ 1.058.822,87 (um milhão cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais com oitenta e sete centavos), a licitante CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA ficou na quinta colocação com o menor valor global de R$ 1.150.755,45 (um milhão cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais com quarenta e cinco centavos), e a licitante BRITTER RODOVIA LTDA ficou na sexta colocação com o menor valor global de R$ 1.217.899,52 (um milhão duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais com cinquenta e dois centavos). Ressalta-se que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado nos itens 9.1 do Edital. Após a divulgação do vencedor verificou-se que a proposta apresentada por ME ou EPP foi superior a 10% da proposta mais bem classificada não podendo valer-se do direito de preferência. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 11 de maio de 2012.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente da CPL

Extrato 1º TA Contrato Nº 41/2012 - FMS

Contrato N°: 41/2012 1º TA 41/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 1/2012
Dotação: 13.001.000.0010.0304.0051.2104.344905193000000.01660000

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHAIRA E OU CONSTRUCAO CIVIL, PARA EXECUCAO DE OBRA.
Vigência: Início: 30/04/2012 Término: 30/04/2012
Valor R$ 453,53(QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

Demonstrativo dos Recursos Recebidos A Qualquer Título - Mês de: Abril de 2012

FUNDAÇÃO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

Página 1 de 1
Impresso em: 11/mai/2012
As 09:22:12 Horas

**** E s p e c i f i c a ç a o ****		Recebido no Mes	Recebido Ate o Mes
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ============ ***			
RECEITAS CORRENTES	10000000000000	749,16CR	2.711,26CR
RECEITA PATRIMONIAL	13000000000000	749,16CR	2.476,94CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13200000000000	749,16CR	2.476,94CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13250000000000	749,16CR	2.476,94CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	13250200000000	749,16CR	2.476,94CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000000	749,16CR	2.476,94CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000001	67,50CR	308,45CR
REM. DEP. RECUR. NAO VINC-OUTROS 1000000	13250299000003	681,66CR	2.168,49CR
RECEITA DE SERVICOS	16000000000000		234,32CR
COL., TRANS., TRAT. DE RESIDUOS SOLIDOS	16004300000000		234,32CR
** Total da Receita Orçamentária		749,16CR	2.711,26CR
*** T o t a l G e r a l ***		749,16CR	2.711,26CR

CONCORDIA, 30 de Abril de 2012.

LEVI ELÓI DOS SANTOS
ORDENADOR DA DESPESA

ARGEU ALBIERO
CONTADOR
CRC/SC 027453/O-2

FUNDO MUN. DE ASSIST. DO SERVIDOR DE CONCORDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

Página 1 de 1
Impresso em: 11/mai/2012
As 09:40:03 Horas

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ========== ***			
RECEITAS CORRENTES	10000000000000	181.042,07CR	678.534,51CR
RECEITA DE CONTRIBUICOES	12000000000000	139.030,81CR	522.653,16CR
CONTRIBUICOES SOCIAIS	12100000000000	139.030,81CR	522.653,16CR
OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	12109900000000	139.030,81CR	522.653,16CR
RECEITA PATRIMONIAL	13000000000000	4.139,95CR	11.548,33CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13200000000000	4.139,95CR	11.548,33CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13250000000000	4.139,95CR	11.548,33CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	13250200000000	4.139,95CR	11.548,33CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000000	4.139,95CR	11.548,33CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000001	4.139,95CR	11.548,33CR
RECEITA DE SERVICOS	16000000000000	198,00CR	759,00CR
OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	16009900000000	198,00CR	759,00CR
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19000000000000	37.673,31CR	143.574,02CR
MULTAS E JUROS DE MORA	19100000000000	67,86CR	248,74CR
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	19120000000000	67,86CR	248,74CR
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIB	19129900000000	67,86CR	248,74CR
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIB	19129901000000	67,86CR	248,74CR
INDENIZACOES E RESTITUICOES	19200000000000	37.605,45CR	143.325,28CR
RESTITUICOES	19220000000000	37.605,45CR	143.325,28CR
OUTRAS RESTITUICOES	19229900000000	37.605,45CR	143.325,28CR
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	70000000000000	119.498,98CR	449.387,94CR
RECEITA DE CONTRIBUICOES	72000000000000	119.498,98CR	449.387,94CR
CONTRIBUICOES SOCIAIS	72100000000000	119.498,98CR	449.387,94CR
OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	72109900000000	119.498,98CR	449.387,94CR
** Total da Receita Orçamentária		300.541,05CR	1.127.922,45CR
*** T o t a l G e r a l ***		300.541,05CR	1.127.922,45CR

CONCORDIA, 30 de Abril de 2012.

Beatriz F. da Silva Rosa
Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador
CRC/SC 15097/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

Página 1 de 1
Impresso em: 11/mai/2012
As 09:38:08 Horas

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ============ ***			
RECEITAS CORRENTES	10000000000000	1.634,85CR	25.298,39CR
RECEITA PATRIMONIAL	13000000000000	1.497,80CR	5.318,22CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13200000000000	1.497,80CR	5.318,22CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13250000000000	1.497,80CR	5.318,22CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	13250200000000	1.497,80CR	5.318,22CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000000	1.497,80CR	5.318,22CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000001	1.497,80CR	5.318,22CR
RECEITA DE SERVICOS	16000000000000	137,05CR	19.978,31CR
SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	16001900000000	122,05CR	19.864,31CR
OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	16009900000000	15,00CR	114,00CR
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19000000000000		1,86CR
MULTAS E JUROS DE MORA	19100000000000		,19CR
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	19190000000000		,19CR
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	19192700000000		,19CR
INDENIZACOES E RESTITUICOES	19200000000000		1,67CR
RESTITUICOES	19220000000000		1,67CR
OUTRAS RESTITUICOES	19229900000000		1,67CR
(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	910000000000000		24,41
(R)RECEITA DE SERVICOS	916000000000000		24,41
(R)SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	916001900000000		24,41
** Total da Receita Orçamentária		1.634,85CR	25.273,98CR
*** T o t a l G e r a l ***		1.634,85CR	25.273,98CR

CONCORDIA, 30 de Abril de 2012.

Gil Artifon
Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador
CRC/SC 15097/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

Página 1 de 1
Impresso em: 11/mai/2012
As 09:30:36 Horas

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ========== ***			
RECEITAS CORRENTES	10000000000000	1.755,57CR	9.033,55CR
RECEITA PATRIMONIAL	13000000000000	1.663,62CR	6.737,05CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13200000000000	658,41CR	3.361,42CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13250000000000	658,41CR	3.361,42CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	13250200000000	658,41CR	3.361,42CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000000	658,41CR	3.361,42CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000001	71,21CR	154,11CR
REM. DEP. RECUR. NAO VINC-OUTROS 1000000	13250299000003	587,20CR	3.207,31CR
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	13300000000000	1.005,21CR	3.375,63CR
REC CONESS. PERMI-DIR USO BENS PUBLICOS	13330000000000	1.005,21CR	3.375,63CR
OUTRAS REC. CONC. PERM. - DIR. USO	13339900000000	1.005,21CR	3.375,63CR
RECEITA DE SERVICOS	16000000000000	57,20CR	105,50CR
OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	16009900000000	57,20CR	105,50CR
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19000000000000	34,75CR	2.191,00CR
MULTAS E JUROS DE MORA	19100000000000	34,75CR	178,00CR
MULT E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	19180000000000	18,25CR	38,48CR
MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEIS	19180100000000	18,25CR	38,48CR
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	19190000000000	16,50CR	139,52CR
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	19192700000000		17,52CR
OUTRAS MULTAS	19199900000000	16,50CR	122,00CR
OUTRAS MULTAS	19199900990000	16,50CR	122,00CR
INDENIZACOES E RESTITUICOES	19200000000000		2.013,00CR
RESTITUICOES	19220000000000		2.013,00CR
RESTITUICOES DE CONVENIOS	19220100000000		2.013,00CR
** Total da Receita Orçamentária		1.755,57CR	9.033,55CR
*** T o t a l G e r a l ***		1.755,57CR	9.033,55CR

CONCORDIA, 30 de Abril de 2012.

SANDRA MARA ROMAN
Ordenador de Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

Página 1 de 1
Impresso em: 11/mai/2012
As 09:43:07 Horas

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ========== ***			
RECEITAS CORRENTES	10000000000000	48.650,33CR	168.151,91CR
RECEITA PATRIMONIAL	13000000000000	685,72CR	4.175,99CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13200000000000	685,72CR	4.175,99CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13250000000000	685,72CR	4.175,99CR
REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	13250100000000	600,74CR	3.553,74CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	13250199000000	600,74CR	3.553,74CR
REC.REM. OUTROS DEP.BANC.REC.VINC. - API	13250199020000	13,15CR	37,92CR
REC.REM.OUTROS DEP.BANC.REC.VINC. - PETI	13250199030000	37,02CR	155,29CR
REC.REM.OUTROS DEP.BANC.REC.VINC. - SENT	13250199040000	118,27CR	547,89CR
REC.REM.OUTROS DEP.BANC.REC.VINC. - FNAS	13250199050000	111,51CR	311,26CR
REC.REM.OUTROS DEP.BANC.REC.VINC. - ASS.	13250199060000	282,19CR	2.371,48CR
REC.REM.OUTROS DEP.BANC.REC.VINC. - BOLS	13250199070000	38,60CR	117,92CR
REC.REM.OUTROS DEP.BANC.REC.VINC.-CRIANÇ	13250199080000		11,98CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	13250200000000	84,98CR	622,25CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000000	84,98CR	622,25CR
REM. DEP. RECUR. NAO VINC-OUTROS 1000000	13250299000003	84,98CR	622,25CR
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17000000000000	47.964,61CR	163.975,92CR
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17200000000000	47.964,61CR	163.975,92CR
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	17210000000000	47.964,61CR	163.975,92CR
TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FNAS	17213400000000	47.964,61CR	163.975,92CR
PBVII - CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	17213400020000	488,40CR	1.465,20CR
PSE MC DEF EMDE APAE	17213400030000	5.765,20CR	23.060,80CR
FMAS ACEPTI - JORNADA	17213400060000	8.000,00CR	16.000,00CR
FMAS PFMC PAEFI SENTINELA	17213400070000	12.500,00CR	50.000,00CR
FMAS IGDBF - BOLSA FAMILIA	17213400080000	3.511,01CR	15.661,52CR
CRAS PAIF	17213400090000	9.000,00CR	45.000,00CR
APOIO A PESSOA IDOSA	17213400110000	1.200,00CR	5.288,40CR
IGD - SUAS	17213400120000	7.500,00CR	7.500,00CR
** Total da Receita Orçamentária		48.650,33CR	168.151,91CR
*** T o t a l G e r a l ***		48.650,33CR	168.151,91CR

CONCORDIA, 30 de Abril de 2012.

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenador de Despesa

SOLANGE B. K. VICARI
CONTADORA
CRC/SC 024478/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROP. DE CONCORDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

Página 1 de 1
Impresso em: 11/mai/2012
As 09:45:11 Horas

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ========== ***			
RECEITAS CORRENTES	10000000000000	6.272,49CR	26.483,41CR
RECEITA PATRIMONIAL	13000000000000	225,18CR	775,61CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13200000000000	225,18CR	775,61CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13250000000000	225,18CR	775,61CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	13250200000000	225,18CR	775,61CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000000	225,18CR	775,61CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000001	176,30CR	520,53CR
REM. DEP. RECUR. NAO VINC-OUTROS 1000000	13250299000003	48,88CR	255,08CR
RECEITA AGROPECUARIA	14000000000000	1.835,50CR	7.851,00CR
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	14900000000000	1.835,50CR	7.851,00CR
RECEITA DE SERVICOS	16000000000000	3.469,08CR	14.258,22CR
SERVICOS AGROPECUARIOS	16001700000000	3.469,08CR	14.258,22CR
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19000000000000	742,73CR	3.598,58CR
MULTAS E JUROS DE MORA	19100000000000	441,26CR	1.500,51CR
MULTAS JUR.MORA DIV.ATIVA DE OUTRAS RECE	19150000000000	441,26CR	1.500,51CR
OUTRAS MUL JUR MORA D.A. OUTRAS RECEITAS	19159900000000	441,26CR	1.500,51CR
OUTRAS MUL JUR MORA DIV ATIV OUT REC-PRI	19159901000000	441,26CR	1.500,51CR
INDENIZACOES E RESTITUICOES	19200000000000		92,44CR
RESTITUICOES	19220000000000		92,44CR
OUTRAS RESTITUICOES	19229900000000		92,44CR
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	19300000000000	301,47CR	2.005,63CR
RECEITAS DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	19320000000000	301,47CR	2.005,63CR
REC. D.A. NAO TRIBUT. DE OUTRAS RECEITAS	19329900000000	301,47CR	2.005,63CR
REC.DIV.ATIV.NAO-TRIB.OUTRAS REC-PRINCIP	19329901000000	301,47CR	2.005,63CR
** Total da Receita Orçamentária		6.272,49CR	26.483,41CR
*** T o t a l G e r a l ***		6.272,49CR	26.483,41CR

CONCORDIA, 30 de Abril de 2012.

MARNIO ALBERTO CADORE
Ordenador de despesa

Argeu Albiero
Contador
CRC/SC 027453/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

Página 1 de 1
Impresso em: 11/mai/2012
As 09:29:35 Horas

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ========== ***			
RECEITAS CORRENTES	10000000000000	316,55CR	1.252,92CR
RECEITA PATRIMONIAL	13000000000000	316,55CR	1.252,92CR
RECEITAS IMOBILIARIAS	13100000000000		65,40CR
OTURAS RECEITAS IMOBILIARIAS	13190000000000		65,40CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13200000000000	316,55CR	1.187,52CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13250000000000	316,55CR	1.187,52CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	13250200000000	316,55CR	1.187,52CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000000	316,55CR	1.187,52CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADOS-OUTROS	13250299000100	244,24CR	1.051,87CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADOS-OUTROS	13250299000200	72,31CR	135,65CR
** Total da Receita Orçamentária		316,55CR	1.252,92CR
*** T o t a l G e r a l ***		316,55CR	1.252,92CR

CONCORDIA, 30 de Abril de 2012.

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenador de Despesa

SOLANGE B. K. VICARI
CONTADORA
CRC/SC 024478/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

Página 1 de 1
Impresso em: 11/mai/2012
As 09:47:19 Horas

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ============ ***			
RECEITAS CORRENTES	10000000000000	1.594.545,70CR	6.542.973,16CR
RECEITA TRIBUTARIA	11000000000000	16.657,57CR	87.840,54CR
TAXAS	11200000000000	16.657,57CR	87.840,54CR
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	11210000000000	16.657,57CR	87.840,54CR
TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	11211700000000	16.657,57CR	87.840,54CR
RECEITA PATRIMONIAL	13000000000000	8.792,95CR	44.803,75CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13200000000000	8.792,95CR	44.803,75CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13250000000000	8.792,95CR	44.803,75CR
REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	13250100000000	6.017,97CR	32.693,75CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE	13250103000000	6.017,97CR	32.693,75CR
REC. DE REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - S	13250103010000	398,89CR	2.063,13CR
REC. DE REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - A	13250103020000	2.549,66CR	12.574,06CR
REC. DE REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - M	13250103030000	2.232,18CR	14.207,58CR
REC. DE REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - A	13250103050000	21,16CR	770,75CR
REC. DE REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - M	13250103070000	36,28CR	169,07CR
REC. DE REMUN. DEP. BANC. REC. VINC.-VIG	13250103090000	779,80CR	2.909,16CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	13250200000000	2.774,98CR	12.110,00CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000000	2.774,98CR	12.110,00CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000001	288,83CR	1.274,14CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADOS-ALIENA	13250299000002	,44CR	2,00CR
REM. DEP. RECUR. NAO VINC-OUTROS	13250299000003	2.485,71CR	10.833,86CR
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17000000000000	1.569.095,18CR	6.410.189,64CR
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17200000000000	1.567.650,46CR	6.378.893,92CR
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	17210000000000	1.412.933,49CR	5.761.768,83CR
TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE	17213300000000	1.412.933,49CR	5.761.768,83CR
PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	17213300010000	138.566,95CR	554.267,80CR
PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO -	17213300010100	108.649,92CR	434.599,68CR
PISO ATB - PAB FIXO - FARMACIA BASICA	17213300010200	29.917,03CR	119.668,12CR
PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	17213300020000	67.000,00CR	268.000,00CR
PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	17213300030000	54.002,00CR	199.262,00CR
SAUDE BUCAL	17213300070000	12.600,00CR	50.400,00CR
TRANSFERENCIA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDA	17213300080000	1.008.815,40CR	4.035.123,89CR
PROGRAMA NACIONAL HIV AIDS OUTRAS DSTS	17213300100000		25.000,00CR
ACOES ESTRATEGICAS TERAPIA RENAL SUBSTIT	17213300190000	71.680,25CR	384.269,06CR
TRANSFERENCIA REC. FUNDO NACIONAL DE SAU	17213300300000	12.500,00CR	62.500,00CR
CEO MS CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGIC	17213300320000	8.800,00CR	44.000,00CR
ACOES ESTRUTURANTES VIGILANCIA SANITARIA	17213300340000		227,60CR
TRANSPLANTE DE ORGAOS E TECIDOS	17213300370000	9.718,89CR	12.362,52CR
FAEC-MAC MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	17213300380000	29.250,00CR	50.175,00CR
PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SA	17213300390000		50.027,16CR
CAMPANHA NAC SEGUIMENTO SARAMPO/ RUBEOLA	17213300470000		2.753,80CR
PMAQ PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA	17213300480000		23.400,00CR
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	17220000000000	154.716,97CR	617.125,09CR
TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ PROG.SAUDE	17223300000000	154.716,97CR	617.125,09CR
TRANSFERENCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA B	17223300010000	22.875,67CR	91.502,68CR
INC. OXIGENIO TERAP. DOMICILIAR - SE	17223300040000	8.746,20CR	17.999,80CR
CEO SES - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTO	17223300050000	8.800,00CR	17.600,00CR
SES - CIRURGIAS ELETIVAS	17223300060000	12.186,61CR	35.558,50CR
SES DIABETES	17223300080000	2.859,46CR	11.437,84CR
SES - INCENTIVO HOSPITALAR	17223300110000	54.482,48CR	217.929,92CR
SES - ATENCAO BASICA	17223300130000	34.000,00CR	92.800,00CR
SES-APAE	17223300180000	10.766,55CR	17.917,65CR
SES/QUEBRA DE FLUXO DAS INTERNAÇÕES	17223300200000		114.378,70CR
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	17600000000000	1.444,72CR	31.295,72CR
TRANSF.CONV.DOS MUNICIPIOS E SUAS EN	17630000000000	1.444,72CR	31.295,72CR
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DOS MUNICIPI	17639900000000	1.444,72CR	31.295,72CR
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19000000000000		139,23CR
MULTAS E JUROS DE MORA	19100000000000		139,23CR
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	19190000000000		139,23CR
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	19192700000000		139,23CR
MULTAS E JUROS PREVISTOS CONTRATOS 10200	19192700000001		139,23CR
(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	910000000000000		79,06
(R)RECEITA TRIBUTARIA	911000000000000		79,06
(R)TAXAS	911200000000000		79,06
(R)TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE P	911210000000000		79,06
(R)TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA	911211700000000		79,06
** Total da Receita Orçamentária		1.594.545,70CR	6.542.894,10CR
*** T o t a l G e r a l ***		1.594.545,70CR	6.542.894,10CR

CONCORDIA, 30 de Abril de 2012.

GENAIR LOURDES BOGONI
ORDENADOR DESPESAS

HILDA CAMINI
CONTADORA
CRC/SC 29632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

Página 1 de 1
Impresso em: 11/mai/2012
As 09:41:41 Horas

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ========== ***			
RECEITAS CORRENTES	10000000000000	1.708,18CR	2.586,43CR
RECEITA PATRIMONIAL	13000000000000	226,49CR	674,74CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13200000000000	226,49CR	674,74CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13250000000000	226,49CR	674,74CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	13250200000000	226,49CR	674,74CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000000	226,49CR	674,74CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000001	16,13CR	69,37CR
REM. DEP. RECUR. NAO VINC-OUTROS 1000000	13250299000003	210,36CR	605,37CR
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19000000000000	1.481,69CR	1.911,69CR
MULTAS E JUROS DE MORA	19100000000000	1.021,69CR	1.171,69CR
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	19190000000000	1.021,69CR	1.171,69CR
OUTRAS MULTAS	19199900000000	1.021,69CR	1.171,69CR
MULTAS POR INFRACAO DA LEI DA INFANCIA E	19199900030000	1.021,69CR	1.171,69CR
RECEITAS DIVERSAS	19900000000000	460,00CR	740,00CR
OUTRAS RECEITAS	19909900000000	460,00CR	740,00CR
OUTRAS RECEITAS - FIA	19909900010000	460,00CR	740,00CR
** Total da Receita Orçamentária		1.708,18CR	2.586,43CR
*** T o t a l G e r a l ***		1.708,18CR	2.586,43CR

CONCORDIA, 30 de Abril de 2012.

Cristiane Fernanda Werlang
Ordenadora de despes

Eliza Tebaldi Borsatti

CRC/SC 028226/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ============ ***			
RECEITAS CORRENTES	10000000000000	10.369.225,14CR	43.129.775,89CR
RECEITA TRIBUTARIA	11000000000000	1.397.318,85CR	8.722.717,45CR
IMPOSTOS	11100000000000	1.202.653,01CR	6.704.171,82CR
IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	11120000000000	568.037,62CR	4.287.036,96CR
IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	11120200000000	301.655,50CR	3.307.518,52CR
IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQUER NATUREZA	11120400000000	118.045,02CR	420.460,62CR
I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	11120431000000	110.315,23CR	398.566,95CR
I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT	11120434000000	7.729,79CR	21.893,67CR
IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	11120800000000	148.337,10CR	559.057,82CR
IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	11130000000000	634.615,39CR	2.417.134,86CR
IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	11130500000000	634.615,39CR	2.417.134,86CR
IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	11130501000000	634.615,39CR	2.417.134,86CR
TAXAS	11200000000000	138.065,37CR	1.765.603,55CR
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	11210000000000	73.136,17CR	1.410.819,16CR
TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS	11212500000000	51.116,06CR	1.322.599,54CR
TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	11212900000000	3.119,78CR	20.890,63CR
TAXA APROV. PROJETO DE CONSTR. CIVIL	11213200000000	18.900,33CR	67.328,99CR
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	11220000000000	64.929,20CR	354.784,39CR
TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	11222100000000	44.895,97CR	230.082,73CR
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11229000000000	3.505,39CR	47.080,42CR
OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	11229900000000	16.527,84CR	77.621,24CR
CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	11300000000000	56.600,47CR	252.942,08CR
CONT.MELH. PAVIMTAR OBRAS COMPLEMENTARES	11300400000000	56.600,47CR	252.942,08CR
RECEITA DE CONTRIBUICOES	12000000000000	187.782,39CR	851.815,22CR
CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA	12300000000000	187.782,39CR	851.815,22CR
RECEITA PATRIMONIAL	13000000000000	127.717,62CR	512.322,17CR
RECEITAS IMOBILIARIAS	13100000000000	6.076,25CR	27.872,07CR
ALUGUEIS	13110000000000	6.076,25CR	27.872,07CR
OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	13110000990000	6.076,25CR	27.872,07CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13200000000000	107.636,24CR	437.992,96CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13250000000000	107.636,24CR	437.992,96CR
REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	13250100000000	40.451,19CR	188.185,41CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB	13250102000000	6.928,66CR	40.134,87CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-CIDE	13250109000000	758,61CR	4.373,32CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	13250199000000	32.763,92CR	143.677,22CR
REC.DE REM.DE OUTROS DEP.BANC.REC.VINC.S	13250199000100	2.747,68CR	12.724,70CR
REC.DE REM.DE OUTROS DEP.BANC.REC.VINC.-	13250199000400	103,01CR	103,01CR
REC.DEREM.DEOUTROSDEP.BANC.REC.VINC-REC.	13250199000600	14.759,78CR	67.847,28CR
REC.DEREM.DEOUTROSDEP.BANC.REC.VINC-COSI	13250199000700	7.525,00CR	34.922,27CR
REC.REM.DEP.BANC.DE REC.VINC.- CONV.UNIA	13250199000800	2.887,33CR	8.966,44CR
REC. DE REMUN. DEP. BANC. COMDECON	13250199080000	3.064,23CR	12.130,46CR
REC. REM. OUTROS DEP.BANC. VINC-FUNDO ES	13250199090000	1.676,89CR	6.983,06CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	13250200000000	67.185,05CR	249.807,55CR
RECEITA REMUN. DE DEPOSITO DE POUPANCA	13250201000000	387,41CR	9.474,47CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000000	66.797,64CR	240.333,08CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	13250299000001	60.411,64CR	206.658,01CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADOS-ALIENA	13250299000002	6.386,00CR	33.675,07CR
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	13300000000000	14.005,13CR	46.457,14CR
REC CONESS. PERMI-DIR USO BENS PUBLICOS	13330000000000	14.005,13CR	46.457,14CR
OUTRAS REC. CONC. PERM. - DIR. USO	13339900000000	14.005,13CR	46.457,14CR
RECEITA DE SERVICOS	16000000000000	81.730,67CR	779.921,06CR
TARIFA E ADICIONAL S/ TARIFA AEREA	16003100000000	59,23CR	1.528,04CR
ADICIONAL S/ TARIFA AEROPORTUARIA	16003102000000	59,23CR	1.528,04CR
COL., TRANS., TRAT. DE RESIDUOS SOLIDOS	16004300000000	78.122,78CR	761.576,84CR
SERVICOS DE CEMITERIO	16004600000000	990,56CR	3.106,08CR
OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	16009900000000	2.558,10CR	13.710,10CR
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17000000000000	8.328.183,63CR	31.155.056,66CR
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17200000000000	8.089.278,97CR	30.907.320,35CR
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	17210000000000	2.409.313,92CR	9.529.605,50CR
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	17210100000000	1.785.760,13CR	7.011.980,55CR
COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	17210102000000	1.785.002,39CR	7.010.616,16CR
COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	17210102010000	1.785.002,39CR	7.010.616,16CR
COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	17210105000000	757,74CR	1.364,39CR
TRANFER. DA COMP. FINANC. EXPL.REC. NAT.	17212200000000	257.450,14CR	1.429.294,36CR
COTA-PARTE DA COMPENSACAO FIN. DE REC.HI	17212211000000	233.070,29CR	1.328.731,33CR
COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PETROLEO FEP	17212270000000	24.379,85CR	100.563,03CR
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	17213500000000	348.614,04CR	1.019.801,00CR
TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	17213501000000	168.964,54CR	779.659,50CR
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNAE	17213503000000	120.984,00CR	181.476,00CR

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ============ ***			
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNATE	17213504000000	58.665,50CR	58.665,50CR
TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	17213600000000	14.602,60CR	58.444,58CR
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	17219900000000	2.887,01CR	10.085,01CR
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	17220000000000	3.699.372,53CR	13.819.047,43CR
PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	17220100000000	3.699.372,53CR	13.819.047,43CR
COTA-PARTE DO ICMS	17220101000000	2.915.983,61CR	11.232.255,72CR
COTA-PARTE DO IPVA	17220102000000	713.105,98CR	2.363.646,30CR
COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO	17220104000000	46.005,27CR	161.420,21CR
COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERV. DOM.ECON.	17220113000000	24.277,67CR	61.725,20CR
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	17240000000000	1.980.592,52CR	7.558.667,42CR
TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB	17240100000000	1.980.592,52CR	7.558.667,42CR
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	17600000000000	238.904,66CR	247.736,31CR
TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDA	17620000000000	237.318,00CR	237.318,00CR
TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. PROG. EDU.	17620200000000	207.318,00CR	207.318,00CR
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	17629900000000	30.000,00CR	30.000,00CR
CONVENIO ESTADO - ESTIAGEM	17629900960000	30.000,00CR	30.000,00CR
TRANSF.CONV.DOS MUNICIPIOS E SUAS EN	17630000000000	1.586,66CR	10.418,31CR
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DOS MUNICIPI	17639900000000	1.586,66CR	10.418,31CR
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19000000000000	246.491,98CR	1.107.943,33CR
MULTAS E JUROS DE MORA	19100000000000	149.304,05CR	627.702,98CR
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTO	19110000000000	10.955,51CR	46.051,56CR
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU	19113800000000	1.391,22CR	10.601,81CR
MULTA E JUROS DE MORA - ISS	19114000000000	4.482,91CR	14.842,93CR
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTO	19119900000000	5.081,38CR	20.606,82CR
MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	19119901000000	5.081,38CR	20.606,82CR
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	19120000000000	467,22CR	3.448,34CR
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIB	19129900000000	467,22CR	3.448,34CR
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIB	19129901000000	467,22CR	3.448,34CR
MULT JUROS MORA DIV ATIVA DOS TRIBUTOS	19130000000000	10.763,02CR	33.114,46CR
MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	19131100000000	5.302,57CR	16.479,77CR
MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	19131300000000	448,10CR	835,81CR
MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR. TRIBUTOS	19139900000000	5.012,35CR	15.798,88CR
MULTAS JUR.MORA DIV.ATIVA DE OUTRAS RECE	19150000000000	351,96CR	922,53CR
OUTRAS MUL JUR MORA D.A. OUTRAS RECEITAS	19159900000000	351,96CR	922,53CR
OUTRAS MUL JUR MORA DIV ATIV OUT REC-PRI	19159901000000	351,96CR	922,53CR
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	19190000000000	126.766,34CR	544.166,09CR
MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO	19191500000000	124.144,00CR	365.535,73CR
MULTAS DE INFRACAO DE TRANSITO - CONVENI	19191500010000	40.272,38CR	152.433,64CR
MULTAS DE INFRACAO DE TRANSITO - RADAR E	19191500020000	52.767,16CR	151.478,06CR
MULTAS DE INFRACAO DE TRANSITO - AREA AZ	19191500030000	16.287,00CR	43.574,65CR
MULTAS DE INFRACAO DE TRANSITO - RENAINF	19191500040000	14.817,46CR	18.049,38CR
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	19192700000000	2.520,19CR	18.344,22CR
MULTAS POR AUTOS DE INFRACAO	19195000000000	102,15CR	160.286,14CR
INDENIZACOES E RESTITUICOES	19200000000000	19.993,33CR	3.094,64CR
INDENIZACOES	19210000000000	19.678,80CR	1.940,08CR
OUTRAS INDENIZACOES	19219900000000	19.678,80CR	1.940,08CR
RESTITUICOES	19220000000000	314,53CR	1.154,56CR
OUTRAS RESTITUICOES	19229900000000	314,53CR	1.154,56CR
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	19300000000000	62.695,58CR	266.047,85CR
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	19310000000000	61.577,02CR	260.924,87CR
RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU	19311100000000	27.398,60CR	103.522,38CR
RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	19311300000000	6.406,35CR	53.496,11CR
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO	19319800000000	11.177,57CR	36.391,24CR
RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	19319900000000	16.594,50CR	67.515,14CR
REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	19319901000000	16.594,50CR	67.515,14CR
RECEITAS DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	19320000000000	1.118,56CR	5.122,98CR
REC. D.A. NAO TRIBUT. DE OUTRAS RECEITAS	19329900000000	1.118,56CR	5.122,98CR
REC DIV ATIV NAO-TRIB OUTRAS REC-PRINCIP	19329901000000	1.118,56CR	5.122,98CR
RECEITAS DIVERSAS	19900000000000	14.499,02CR	211.097,86CR
OUTRAS RECEITAS	19909900000000	14.499,02CR	211.097,86CR
RECEITAS SOC. CORPO DE BOMB. VOLUNTARIOS	19909900020000	14.499,02CR	211.097,86CR
RECEITAS DE CAPITAL	20000000000000	80.445,24CR	632.220,80CR
ALIENACAO DE BENS	22000000000000	3.459,87CR	13.982,23CR
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	22200000000000	3.459,87CR	13.982,23CR
ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	22250000000000	3.459,87CR	13.982,23CR
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	24000000000000	76.985,37CR	618.238,57CR
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	24700000000000	76.985,37CR	618.238,57CR

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SANTA CATARINA
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
ANEXO TC06
Mês de: Abril de 2012

Página 3 de 3
Impresso em: 11/mai/2012
As 09:18:52 Horas

**** E s p e c i f i c a ç ã o ****		Recebido no Mês	Recebido Até o Mês
*** Receita Orçamentária ***			
*** ======= ============ ***			
TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENTIDADES	24710000000000	76.985,37CR	618.238,57CR
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	24719900000000	76.985,37CR	618.238,57CR
(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	910000000000000	1.121.991,20	4.205.694,88
(R)RECEITA TRIBUTARIA	911000000000000	11.011,28	21.069,00
(R)IMPOSTOS	911100000000000	4.930,99	14.739,78
(R)IMPOSTOS S/ O PATRIMONIO E A RENDA	911120000000000	3.084,13	4.482,07
IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	911120200000000	1.994,13	2.492,07
(R)IMP. S/ TRANSMIS. INTER VIVOS BENS IM	911120800000000	1.090,00	1.990,00
(R)IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRC	911130000000000	1.846,86	10.257,71
(R)IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUR	911130500000000	1.846,86	10.257,71
(R)IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	911130501000000	1.846,86	10.257,71
(R)TAXAS	911200000000000	4.959,52	5.026,40
(R)TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE P	911210000000000	4.496,55	4.496,55
(R)TAXA DE LICENCA P/ FUNCI. DE EST.P.S.	911212500000000	4.496,55	4.496,55
(R)TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	911220000000000	462,97	529,85
(R)TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	911222100000000	263,74	263,74
(R)TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	911229000000000	80,28	147,16
(R)OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERV	911229900000000	118,95	118,95
(R)CONTRIBUICAO DE MELHORIA	911300000000000	1.120,77	1.302,82
(R)CONTRIB. MELHORIA P/ PAV. E OBRAS COM	911300400000000	1.120,77	1.302,82
(R)RECEITA PATRIMONAL	913000000000000	4.890,13	4.890,13
(R)RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	913200000000000	4.890,13	4.890,13
(R)REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	913250000000000	4.890,13	4.890,13
(R)REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCUL.	913250100000000	4.890,13	4.890,13
(R)REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	913250199000000	4.890,13	4.890,13
DEV REC.REM.DEP.BANC.DE REC.VINC.- CONV.	913250199000800	4.890,13	4.890,13
(R)RECEITA DE SERVICOS	916000000000000	424,83	424,83
(R)OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	916009900000000	424,83	424,83
(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.CORRENTE	917000000000000	1.099.971,32	4.170.416,19
(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.INTERGOV	917200000000000	1.099.971,32	4.170.416,19
(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.DA UNIAO	917210000000000	364.952,51	1.418.964,85
(R)DEDUCAO DA REC.DE PART. REC.DA UNIAO	917210100000000	357.151,99	1.402.395,95
(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS MUN-FPM	917210102000000	357.000,45	1.402.123,12
(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TER.R.ITR	917210105000000	151,54	272,83
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FDNE	917213500000000	4.880,00	4.880,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	917213599000000	4.880,00	4.880,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	917213599010000	4.880,00	4.880,00
(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-LC87/96	917213600000000	2.920,52	11.688,90
(R)DED RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTAD	917220000000000	735.018,81	2.751.451,34
(R)DED REC DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	917220100000000	735.018,81	2.751.451,34
(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS	917220101000000	583.196,65	2.246.438,36
(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PARTE DO IPVA	917220102000000	142.621,11	472.728,91
(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO	917220104000000	9.201,05	32.284,07
(R)OUTRAS RECEITAS CORRENTES	919000000000000	5.693,64	8.894,73
(R)MULTAS E JUROS DE MORA	919100000000000	12,20	203,73
(R)MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	919190000000000	12,20	203,73
(R)MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAC. DE TR	919191500000000	12,20	203,73
DEV MULTAS DE INFRACAO DE TRANSITO - CON	919191500010000		191,53
MULTAS DE INFRACAO DE TRANSITO - AREA AZ	919191500030000	12,20	12,20
(R)RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	919900000000000	5.681,44	8.691,00
(R)OUTRAS RECEITAS	919909900000000	5.681,44	8.691,00
DEV RECEITAS SOC. CORPO DE BOMB. VOLUNTA	919909900020000	5.681,44	8.691,00
** Total da Receita Orçamentária		9.327.679,18CR	39.556.301,81CR
*** T o t a l G e r a l ***		9.327.679,18CR	39.556.301,81CR

CONCORDIA, 30 de Abril de 2012.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

JOÃO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZA TEBALDI BORSATTI
CONTADORA
CRC/SC 028226/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

Portaria Nº 224/2012

PORTARIA 224/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012
DESIGNA SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1o Designar, a partir desta data, para responder pela Estratégia Saúde da Família - ESF, o Servidor Público, Sr. RAFAEL BOTTEGA, ocupante do cargo de médico Clínico Geral, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Portaria Nº 225/2012

PORTARIA 225/2012 DE 09 DE MAIO DE 2012
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 003/2012."

RIBAMAR ALEXANDRE ASONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1o Admitir, em caráter temporário, por excepcional interesse público, o Sr. VLADMIR CÉSAR DA SILVA, na função de Professor de Atividade Esportiva (Karatê) - 08 (oito) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2o O servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 18/2001, Lei Municipal nº 858/2009 e Lei Municipal 468/2001.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 226/2012

PORTARIA 226/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012
DESIGNA SERVIDORES
PÚBLICOS PARA RESPONDEREM PELO PROGRAMA DE SAÚDE BOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1o Designar, a partir desta data, para responder pelo Programa de Saúde Bocal, as Servidoras Municipais, Sra. TAISA BORSOI, ocupante do cargo de Odontóloga, e SIDYANE ZAMINIANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ambas lotadas na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Portaria Nº 227/2012

PORTARIA N.º 227/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BIESEK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 228/2012

PORTARIA Nº 228/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Art. 61 e seguintes da Lei Complementar 018/2011:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Municipal, Sr. EVERSON VIVIAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18/04/2011 a 17/04/2012, que serão gozadas no período de 11/05/2012 a 09/06/2012.

Art. 2º. A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês maio do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

EVERSON VIVIAN Ciente em: _____/ _____/ _____

Portaria Nº 229/2012

PORTARIA Nº 229/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Art. 61 e seguintes da Lei Complementar 018/2011:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Municipal, Sr. HELVICO JOSE SABBI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13/04/2011 a 12/04/2012, que serão gozadas no período de 28/05/2012 a 26/06/2012.

Art. 2º. A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês maio do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

HELVICO JOSE SABBI Ciente em: _____/ _____/ _____

Portaria Nº 230/2012

PORTARIA N.º 230/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. EDIMAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Extrato de Errata de Pregão Presencial

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2012

Onde se lê: Tipo: Menor preço unitário por lote.

Leia-se: Tipo: Menor preço unitário por Item.

Demais informações permanecem inalteradas.

Cordilheira Alta - SC, em 09 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

Extrato de Licitação - Pregão Presencial

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 36/2012
Edital: Pregão Presencial n. 28/2012
Tipo: Menor preço unitário por lote.

Objeto: Aquisição de brinquedos e aparelhos de ginástica para instalação de parque e academia ao ar livre na Praça Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 25/05/2012
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25/05/2012
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo telefone (49) 3358.9100.

Cordilheira Alta, SC, 10 de maio de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Balanço Orçamentário

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.695.000,00**	**13.695.000,00**	**2.380.352,11**	**17,38**	**4.469.772,37**	**32,64**	**9.225.227,63**
RECEITAS CORRENTES	**13.015.000,00**	**13.015.000,00**	**2.369.172,05**	**18,20**	**4.450.933,20**	**34,20**	**8.564.066,80**
RECEITA TRIBUTARIA	843.470,47	843.470,47	352.154,76	41,75	452.240,53	53,62	391.229,94
IMPOSTOS	713.774,50	713.774,50	261.773,77	36,67	338.663,84	47,45	375.110,66
TAXAS	123.128,97	123.128,97	90.380,99	73,40	113.576,69	92,24	9.552,28
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	6.567,00	6.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.567,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	111.639,00	111.639,00	27.967,22	25,05	45.964,40	41,17	65.674,60
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	111.639,00	111.639,00	27.967,22	25,05	45.964,40	41,17	65.674,60
RECEITA PATRIMONIAL	72.326,70	72.326,70	21.048,56	29,10	47.622,86	65,84	24.703,84
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	72.326,70	72.326,70	21.048,56	29,10	47.622,86	65,84	24.703,84
RECEITA DE SERVIÇOS	282.536,00	282.536,00	44.922,61	15,90	87.999,49	31,15	194.536,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.433.100,07	11.433.100,07	1.911.978,94	16,72	3.789.950,07	33,15	7.643.150,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.303.100,07	11.303.100,07	1.885.075,94	16,68	3.763.047,07	33,29	7.540.053,00
Transf. de Conv.	130.000,00	130.000,00	26.903,00	20,69	26.903,00	20,69	103.097,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	271.927,76	271.927,76	11.099,96	4,08	27.155,85	9,99	244.771,91
Multas e Juros de Mora	18.063,96	18.063,96	3.822,84	21,16	6.827,73	37,80	11.236,23
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	35.170,88	35.170,88	6.536,14	18,58	18.396,00	52,30	16.774,88
RECEITAS DIVERSAS	218.692,92	218.692,92	740,98	0,34	1.932,12	0,88	216.760,80
RECEITAS DE CAPITAL	**680.000,00**	**680.000,00**	**11.180,06**	**1,64**	**18.839,17**	**2,77**	**661.160,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	80.000,00	11.180,06	13,98	18.839,17	23,55	61.160,83
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.695.000,00**	**13.695.000,00**	**2.380.352,11**	**17,38**	**4.469.772,37**	**32,64**	**9.225.227,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.695.000,00**	**13.695.000,00**	**2.380.352,11**	**17,38**	**4.469.772,37**	**32,64**	**9.225.227,63**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	567.085,67	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.695.000,00	13.695.000,00	2.380.352,11	17,38	5.036.858,04	32,64	9.225.227,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	794.148,34	—	—	539.964,34	—	—
Superávit Financeiro	—	794.148,34	—	—	539.964,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.695.000,00**	**898.838,34**	**14.593.838,34**	**2.568.736,93**	**7.086.496,40**	**3.325.486,52**	**5.036.858,04**	**34,51**	**9.556.980,30**
DESPESAS CORRENTES	**11.635.899,54**	**71.890,00**	**11.707.789,54**	**2.129.070,43**	**5.541.813,80**	**2.461.514,41**	**3.793.051,44**	**32,40**	**7.914.738,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.728.079,00	0,00	5.728.079,00	860.080,90	1.602.765,91	860.380,90	1.601.753,11	27,96	4.126.325,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	240.000,00	0,00	240.000,00	40.389,80	65.459,87	41.619,29	58.915,59	24,55	181.084,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.667.820,54	71.890,00	5.739.710,54	1.228.599,73	3.873.588,02	1.559.514,22	2.132.382,74	37,15	3.607.327,80
DESPESAS DE CAPITAL	**2.059.100,46**	**826.948,34**	**2.886.048,80**	**439.666,50**	**1.544.682,60**	**863.972,11**	**1.243.806,60**	**43,10**	**1.642.242,20**
INVESTIMENTOS	1.609.100,46	826.948,34	2.436.048,80	371.304,46	1.394.575,32	793.187,07	1.103.391,32	45,29	1.332.657,48
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	430.000,00	0,00	430.000,00	68.362,04	150.107,28	70.785,04	140.415,28	32,65	289.584,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.695.000,00**	**898.838,34**	**14.593.838,34**	**2.568.736,93**	**7.086.496,40**	**3.325.486,52**	**5.036.858,04**	**34,51**	**9.556.980,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.695.000,00**	**898.838,34**	**14.593.838,34**	**2.568.736,93**	**7.086.496,40**	**3.325.486,52**	**5.036.858,04**	**34,51**	**9.556.980,30**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.695.000,00	898.838,34	14.593.838,34	2.568.736,93	7.086.496,40	3.325.486,52	5.036.858,04	34,51	9.556.980,30

FONTE:

Cordilheira Alta, 11/05/2012

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO	FLARI RAFAEL TRICHES	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 29 Fev 2012 (B)	Em 30 Abr 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.537.897,64	1.468.267,40	1.397.482,36
DEDUÇÕES (II)	2.317.128,96	2.707.806,88	1.757.506,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.317.128,96	2.862.072,50	2.152.846,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	154.265,62	395.339,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-779.231,32	-1.239.539,48	-360.024,59
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-779.231,32**	**-1.239.539,48**	**-360.024,59**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2012 (C - A)
VALOR	**879.514,89**	**419.206,73**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 29 Fev 2012 (B)	Em 30 Abr 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Cordilheira Alta, 11/05/2012

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO	FLARI RAFAEL TRICHES	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.942.673,30**	**2.348.123,49**	**4.403.310,34**	**4.199.431,67**
Receita Tributária	843.470,47	352.154,76	452.240,53	541.807,47
I.P.T.U.	191.537,50	155.740,05	157.888,77	155.725,28
I.S.S.	360.000,00	82.677,45	132.721,25	130.157,52
I.T.B.I.	90.000,00	3.000,00	10.306,00	140.245,94
I.R.R.F.	72.237,00	20.356,27	37.747,82	36.227,71
Outras Receitas Tributárias	129.695,97	90.380,99	113.576,69	79.451,02
Receita de Contribuição	111.639,00	27.967,22	45.964,40	43.660,64
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	111.639,00	27.967,22	45.964,40	43.660,64
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	72.326,70	21.048,56	47.622,86	35.071,30
(-) Aplicações Financeiras	72.326,70	21.048,56	47.622,86	35.071,30
Transferências Correntes	11.433.100,07	1.911.978,94	3.789.950,07	3.503.202,88
F.P.M.	4.224.000,00	640.260,52	1.402.123,39	1.289.118,96
I.C.M.S.	4.656.000,00	793.749,24	1.564.106,59	1.477.138,08
Convênios	130.000,00	26.903,00	26.903,00	27.744,88
Outras Transferências Correntes	2.423.100,07	451.066,18	796.817,09	709.200,96
Demais Receitas Correntes	554.463,76	56.022,57	115.155,34	110.760,68
Dívida Ativa	35.170,88	6.536,14	18.396,00	14.042,13
Diversas Receitas Correntes	519.292,88	49.486,43	96.759,34	96.718,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**680.000,00**	**11.180,06**	**18.839,17**	**483.112,45**
Operações de Crédito (III)	600.000,00	0,00	0,00	452.958,17
Amortização de Empréstimos (IV)	80.000,00	11.180,06	18.839,17	30.154,28
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.942.673,30**	**2.348.123,49**	**4.403.310,34**	**4.199.431,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.707.789,54**	**2.461.514,41**	**3.793.051,44**	**2.980.313,45**
Pessoal e Encargos Sociais	5.728.079,00	860.380,90	1.601.753,11	1.395.871,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	240.000,00	41.619,29	58.915,59	6.303,60
Outras Despesas Correntes	5.739.710,54	1.559.514,22	2.132.382,74	1.578.138,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.467.789,54**	**2.419.895,12**	**3.734.135,85**	**2.974.009,85**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.886.048,80**	**863.972,11**	**1.243.806,60**	**963.655,36**
Investimentos	2.436.048,80	793.187,07	1.103.391,32	866.787,03
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	430.000,00	70.785,04	140.415,28	96.868,33

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.886.048,80**	**863.972,11**	**1.243.806,60**	**963.655,36**
Amortização da Dívida (XIV)	430.000,00	70.785,04	140.415,28	96.868,33
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.456.048,80**	**793.187,07**	**1.103.391,32**	**866.787,03**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.923.838,34**	**3.213.082,19**	**4.837.527,17**	**3.840.796,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-981.165,04**	**-864.958,70**	**-434.216,83**	**358.634,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	539.964,34	0,00
Superávit Financeiro	-	-	539.964,34	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Cordilheira Alta, 11/05/2012

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO	FLARI RAFAEL TRICHES	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Demonstrativo por Função/Subfunção

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.695.000,00	14.593.838,34	2.568.736,93	7.086.496,40	3.325.486,52	5.036.858,04	100,00	34,51	9.556.980,30
Legislativa	540.000,00	540.000,00	95.200,91	194.970,43	78.571,32	147.782,47	2,93	27,37	392.217,53
Ação Legislativa	540.000,00	540.000,00	95.200,91	194.970,43	78.571,32	147.782,47	2,93	27,37	392.217,53
Administração	1.860.000,00	1.927.200,00	440.683,76	1.147.129,13	509.541,79	738.317,84	14,66	38,31	1.188.882,16
Administração Geral	1.860.000,00	1.927.200,00	440.683,76	1.147.129,13	509.541,79	738.317,84	14,66	38,31	1.188.882,16
Segurança Pública	21.890,00	21.890,00	4.480,15	6.131,75	3.427,50	4.479,10	0,09	20,46	17.410,90
Policiamento	21.890,00	21.890,00	4.480,15	6.131,75	3.427,50	4.479,10	0,09	20,46	17.410,90
Assistência Social	494.661,50	499.535,78	93.627,35	129.574,43	88.060,89	114.671,55	2,28	22,96	384.864,23
Assistência Comunitária	494.661,50	499.535,78	93.627,35	129.574,43	88.060,89	114.671,55	2,28	22,96	384.864,23
Saúde	2.771.041,16	2.863.731,16	457.060,47	1.359.252,62	489.538,38	844.150,45	16,76	29,48	2.019.580,71
Atenção Básica	2.708.340,16	2.801.030,16	455.100,47	1.357.292,62	487.578,38	842.190,45	16,72	30,07	1.958.839,71
Vigilância Sanitária	51.756,00	51.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.756,00
Vigilância Epidemiológica	10.945,00	10.945,00	1.960,00	1.960,00	1.960,00	1.960,00	0,04	17,91	8.985,00
Educação	2.608.854,96	2.680.521,64	521.637,01	892.203,07	520.325,02	723.670,74	14,37	27,00	1.956.850,90
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	350,00	45.029,27	13.543,82	13.825,22	0,27	15,36	76.174,78
Ensino Médio	177.000,00	177.000,00	43.365,42	54.930,61	54.930,61	54.930,61	1,09	31,03	122.069,39
Ensino Superior	75.000,00	75.000,00	73.368,47	73.368,47	17.368,47	17.368,47	0,34	23,16	57.631,53
Educação Especial	28.000,00	28.000,00	24.400,00	24.400,00	3.050,00	3.050,00	0,06	10,89	24.950,00
Educação Básica	2.238.854,96	2.310.521,64	380.153,12	694.474,72	431.432,12	634.496,44	12,60	27,46	1.676.025,20
Cultura	336.189,00	336.189,00	64.557,11	101.125,64	65.359,36	92.373,64	1,83	27,48	243.815,36
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	49.000,00	49.000,00	2.623,11	2.623,11	2.623,11	2.623,11	0,05	5,35	46.376,89
Difusão Cultural	287.189,00	287.189,00	61.934,00	98.502,53	62.736,25	89.750,53	1,78	31,25	197.438,47
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	2.443,65	2.443,65	1.808,65	1.808,65	0,04	15,07	10.191,35
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.000,00	12.000,00	2.443,65	2.443,65	1.808,65	1.808,65	0,04	15,07	10.191,35
Urbanismo	1.231.040,70	1.650.258,08	415.983,28	1.029.956,94	518.968,71	935.462,40	18,57	56,69	714.795,68
Infra-Estrutura Urbana	1.231.040,70	1.650.258,08	415.983,28	1.029.956,94	518.968,71	935.462,40	18,57	56,69	714.795,68
Habitação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Habitação Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Urbana	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Saneamento	405.000,00	405.000,00	10.529,89	364.360,82	59.696,58	162.290,35	3,22	40,07	242.709,65
Saneamento Básico Urbano	405.000,00	405.000,00	10.529,89	364.360,82	59.696,58	162.290,35	3,22	40,07	242.709,65

Continua 1/2

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.695.000,00	14.593.838,34	2.568.736,93	7.086.496,40	3.325.486,52	5.036.858,04	100,00	34,51	9.556.980,30
Agricultura	1.146.982,68	1.390.172,68	337.441,52	863.462,96	360.161,03	499.919,64	9,93	35,96	890.253,04
Extensão Rural	1.146.982,68	1.390.172,68	337.441,52	863.462,96	360.161,03	499.919,64	9,93	35,96	890.253,04
Indústria	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	453.599,61	453.599,61	453.599,61	9,01	41,24	646.400,39
Propriedade Industrial	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	453.599,61	453.599,61	453.599,61	9,01	41,24	646.400,39
Energia	111.639,00	111.639,00	0,00	70.000,00	11.590,04	22.433,69	0,45	20,09	89.205,31
Energia Elétrica	111.639,00	111.639,00	0,00	70.000,00	11.590,04	22.433,69	0,45	20,09	89.205,31
Desporto e Lazer	55.000,00	55.000,00	13.337,05	49.832,05	13.337,05	13.337,05	0,26	24,25	41.662,95
Desporto Comunitário	55.000,00	55.000,00	13.337,05	49.832,05	13.337,05	13.337,05	0,26	24,25	41.662,95
Encargos Especiais	899.701,00	899.701,00	111.754,78	422.453,30	151.500,59	282.560,86	5,61	31,41	617.140,14
Serviço da Dívida Interna	670.000,00	670.000,00	108.751,84	215.567,15	112.404,33	199.330,87	3,96	29,75	470.669,13
Outros Encargos Especiais	229.701,00	229.701,00	3.002,94	206.886,15	39.096,26	83.229,99	1,65	36,23	146.471,01
TOTAL (III) = (I + II)	13.695.000,00	14.593.838,34	2.568.736,93	7.086.496,40	3.325.486,52	5.036.858,04	100,00	34,51	9.556.980,30

FONTE:

Cordilheira Alta, 11/05/2012

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONAL	FLARI RAFAEL TRICHES	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	TÉCNICO EM CONTROLE INTERI

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Receita Corrente Líquida

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2011 A ABRIL/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.252.032,73**	**1.239.863,25**	**1.231.245,42**	**1.185.620,36**	**1.128.526,10**	**1.270.405,83**	**1.269.091,57**	**1.615.882,67**	**1.216.261,29**	**1.262.293,40**	**1.415.409,08**	**1.332.407,35**	**15.419.039,05**	**15.352.523,39**
RECEITA TRIBUTARIA	57.590,75	72.800,11	72.686,07	38.004,22	42.459,77	52.884,48	61.653,20	96.143,16	41.077,03	59.008,74	278.049,43	74.105,33	946.462,29	843.470,47
I.P.T.U.	11.911,24	12.126,15	13.151,19	2.319,87	2.622,71	1.119,39	493,47	1.801,36	0,00	2.148,72	143.303,49	12.436,56	203.434,15	191.537,50
I.S.S.	33.067,64	39.240,44	43.000,07	22.973,86	28.813,70	27.782,43	29.673,57	44.761,53	23.835,97	26.207,83	40.180,81	42.496,64	402.034,49	360.000,00
I.T.B.I.	3.000,00	3.540,00	6.200,20	3.704,32	261,70	14.625,20	7.546,75	3.200,00	1.400,00	5.906,00	600,00	2.400,00	52.384,17	90.000,00
I.R.R.F	4.040,71	13.085,23	5.185,91	5.146,56	200,43	6.436,17	5.376,67	38.489,39	8.654,42	8.737,13	10.480,11	9.876,16	115.708,89	72.237,00
Outras Receitas Tributárias	5.571,16	4.808,29	5.148,70	3.859,61	10.561,23	2.921,29	18.562,74	7.890,88	7.186,64	16.009,06	83.485,02	6.895,97	172.900,59	129.695,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.828,77	9.947,59	9.857,78	8.735,83	9.638,88	9.408,17	8.935,21	9.455,76	8.920,07	9.077,11	16.819,98	11.147,24	121.772,39	111.639,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.349,59	12.602,49	13.651,89	16.210,67	14.980,86	13.193,97	13.297,80	14.992,40	13.616,83	12.957,47	13.748,09	7.300,47	157.902,53	72.326,70
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.783,06	25.685,60	27.530,53	22.384,67	17.063,73	23.269,11	17.647,50	24.107,57	17.447,09	25.629,79	21.586,45	23.336,16	267.471,26	282.536,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.141.808,52	1.111.486,55	1.097.345,20	1.090.694,70	1.038.869,65	1.163.874,22	1.157.774,19	1.466.161,88	1.130.378,07	1.144.386,60	1.079.183,63	1.211.439,69	13.833.402,90	13.770.623,46
Cota-Parte do F.P.M.	464.387,91	419.142,81	356.554,65	367.792,51	293.620,37	385.943,24	407.763,82	685.720,81	430.985,75	521.342,74	354.074,98	446.250,60	5.133.580,19	5.280.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	465.839,01	467.089,34	497.938,98	494.341,31	522.171,05	527.854,47	538.247,49	546.915,72	514.451,34	448.495,15	484.724,09	507.462,26	6.015.530,21	5.820.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.387,02	45.068,06	36.789,86	40.199,75	42.605,11	39.775,61	21.529,57	12.274,44	18.990,33	32.129,05	39.546,59	40.673,53	403.968,92	454.589,63
Cota-Parte do ITR.	67,50	69,55	0,00	19,78	820,47	1.803,76	115,15	59,25	106,66	0,00	0,00	39,60	3.101,72	1.435,55
Transferências da LC 61/1989	8.164,10	9.025,51	8.869,88	10.279,91	8.251,20	11.359,26	10.932,29	12.366,59	4.023,00	8.403,46	7.478,84	7.935,59	107.089,63	93.310,50
Transferências da LC 87/1996	2.690,79	2.690,79	2.690,79	2.690,79	2.690,79	2.690,79	2.690,79	2.690,79	2.521,15	2.521,15	2.518,85	2.518,85	31.606,32	38.281,23
Transferências do FUNDEB	93.536,20	91.345,24	89.218,84	90.836,53	93.590,54	98.198,74	97.712,92	101.241,34	94.688,38	88.026,74	92.519,34	97.680,75	1.128.595,56	1.180.000,00
Outras Transferências Correntes	72.735,99	77.055,25	105.282,20	84.534,12	75.120,12	96.248,35	78.782,16	104.892,94	64.611,46	43.468,31	98.320,94	108.878,51	1.009.930,35	903.006,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.672,04	7.340,91	10.173,95	9.590,27	5.513,21	7.775,88	9.783,67	5.021,90	4.822,20	11.233,69	6.021,50	5.078,46	92.027,68	271.927,76
DEDUÇÕES (II)	**195.107,08**	**188.617,01**	**180.568,64**	**184.167,94**	**174.031,60**	**193.647,75**	**196.243,50**	**209.579,55**	**194.215,43**	**202.578,11**	**177.668,47**	**200.975,91**	**2.297.400,99**	**2.337.523,39**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	195.107,08	188.617,01	180.568,64	184.167,94	174.031,60	193.647,75	196.243,50	209.579,55	194.215,43	202.578,11	177.668,47	200.975,91	2.297.400,99	2.337.523,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.056.925,65**	**1.051.246,24**	**1.050.676,78**	**1.001.452,42**	**954.494,50**	**1.076.758,08**	**1.072.848,07**	**1.406.303,12**	**1.022.045,86**	**1.059.715,29**	**1.237.740,61**	**1.131.431,44**	**13.121.638,06**	**13.015.000,00**

FONTE:

Cordilheira Alta, 11/05/2012

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO	FLARI RAFAEL TRICHES	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto N°. 084, de 07 de Maio de 2012

DECRETO Nº. 084, DE 07 DE MAIO DE 2012.
CONCEDE PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 41, § 2°, da Lei Complementar n° 026 de 21 de dezembro de 2009, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Progressão por "avaliação de desempenho" equivalente a 1% (um por cento), a Servidores Públicos do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, abaixo discriminados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Claudete Conte	Professor III
Maria Nilce M Somavilla	Professor II
Neiva Terezinha Ghidini	Professor IV
Lucimara Bolzam May	Professor III
Marines Bento	Professor III
Marines Luzia Basso	Professor III
Vilma Girotto Pertussati	Professor III
Marcos A. Marmentini	Professor IV
Raquel Adriana Souza	Professor IV
Rute de Jesus	Professor IV
Fatima Ap. T. Basso	Professor Auxiliar
Maria L. Marchetti Picetti	Professor Auxiliar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 07 de maio de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 043 de 10 de Maio de 2012

PORTARIA Nº 043 DE 10 DE MAIO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 92 da Lei Complementar Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

CONCEDER:
Art. 1º Afastamento em razão de seu casamento a Servidora Pública Municipal Senhora IVETE GAVIOLLI , ocupante do Cargo de Assistente Social , por um período de 08 (oito) dias, a partir do dia 12 à 19 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 10 de maio de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria N°. 044, de 10 de Maio de 2012.

PORTARIA Nº. 044, DE 10 DE MAIO DE 2012.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

CONCEDER:
Art. 1º FÉRIAS a Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período De 10/05/2012 à 08/06/2012.

NOME	GARGO	REFERÊNCIA
Pedro Sizisnande	PCE Aux. Manut. Conservação	03/02/2011 à 02/02/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 10 de maio de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 1917/12 - Exonera A Pedido A Sra. Vivian Kuhl do Cargo de Assistente Administrativo.

PORTARIA Nº 1917/12
EXONERA A PEDIDO A SRA. VIVIAN KUHL DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, VIVIAN KUHL, do cargo de Assistente Administrativo, admitida pelo Concurso público nº 001/01, nomeada através da Portaria n° 107/02, de 01 de abril de 2002.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria N° 1918/12 - Dispõe Sobre A Rescisão do Contrato de Trabalho de Clarson Thieme, do Cargo de Professor Act.
PORTARIA Nº 1918/12
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CLARSON THIEME, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de Clarson Thieme, do cargo de Professor ACT, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria n° 1719/12 de 13 de fevereiro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1919/12 - Exonera A Pedido A Sra. Maria Aparecida Rosa do Cargo de Chefe de Divisão de Cultura.
PORTARIA Nº 1919/12
EXONERA A PEDIDO A SRA. MARIA APARECIDA ROSA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, MARIA APARECIDA ROSA, do cargo de Chefe de Divisão de Cultura, para o qual foi nomeada através da Portaria n° 454/10, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1920/12 - Exonera A Pedido A Sra. Deise da Silva Rivelles do Cargo Em Comissão de Coordenadora Pedagógica.
PORTARIA Nº 1920/12
EXONERA A PEDIDO A SRA. DEISE DA SILVA RIVELLES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, DEISE DA SILVA RIVELLES, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, para o qual foi nomeada através da Portaria n° 995/10, de 04 de outubro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1921/12 - Exonera A Pedido A Sra. Marisa Kuhl Judachewsky do Cargo de Chefe de Divisão de Cultura.
PORTARIA Nº 1921/12
EXONERA A PEDIDO A SRA. MARISA KUHL JUDACHEWSKY DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, MARISA KUHL JUDACHEWSKY, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação, para o qual foi nomeada através da Portaria n° 468/10, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1922/12 - Suspende Função Gratificada Fg - 3, da Servidora Vivian Kuhl.
PORTARIA Nº 1922/12
SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 3, DA SERVIDORA VIVIAN KUHL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG - 3, da servidora VIVIAN KUHL, que respondia pela Coordenação Técnica e Pedagógica do ensino fundamental (Séries Finais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Mees), junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 479/10, de 04 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1923/12 - Nomeia A Sra. Dayana Joice Mahs de Freitas Para Ocupar o Cargo de Enfermeira de Unidade Básica.
PORTARIA Nº 1923/12
NOMEIA A SRA. DAYANA JOICE MAHS DE FREITAS PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRA DE UNIDADE BÁSICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Enfermeiro de Unidade Básica a Sra. DAYANA JOICE MAHS DE FREITAS, classificada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2010, com o vencimento mensal de Fator - 16, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 51º e 52º da Lei Complementar nº 014/09.
Parágrafo único: não sendo cumprido o prazo mencionado, o ato de nomeação será anulado nos termos do artigo 53º da Lei Complementar nº 014/09.

Art. 3º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria N° 1924/12 - Nomeia A Sra. Deise da Silva Rivelles Para Ocupar o Cargo de Assistente Pedagógico
PORTARIA Nº 1924/12
NOMEIA A SRA. DEISE DA SILVA RIVELLES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e Lei nº 1193/99, de 05 de março de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Assistente Pedagógico a Sra. DEISE DA SILVA RIVELLES, classificada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2010, com carga horária de 40 horas semanais, com nível de referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 51º e 52º da Lei Complementar nº 014/09.
Parágrafo único: não sendo cumprido o prazo mencionado, o ato de nomeação será anulado nos termos do artigo 53º da Lei Complementar nº 014/09.

Art. 3º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1925/12 - Nomeia A Sra. Marisa Kuhl Judachewsky Para Ocupar o Cargo de Assistente Pedagógico.
PORTARIA Nº 1925/12
NOMEIA A SRA. MARISA KUHL JUDACHEWSKY PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e Lei nº 1193/99, de 05 de março de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Assistente Pedagógico a Sra. MARISA KUHL JUDACHEWSKY, classificada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2010, com carga horária de 40 horas semanais, com nível de referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 51º e 52º da Lei Complementar nº 014/09.
Parágrafo único: não sendo cumprido o prazo mencionado, o ato de nomeação será anulado nos termos do artigo 53º da Lei Complementar nº 014/09.

Art. 3º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1926/12 - Nomeia A Sra. Vivian Kuhl Para Ocupar o Cargo de Assistente Pedagógico.

PORTARIA Nº 1926/12
NOMEIA A SRA. VIVIAN KUHL PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e Lei nº 1193/99, de 05 de março de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Assistente Pedagógico a Sra. VIVIAN KUHL, classificada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2010, com carga horária de 40 horas semanais, com nível de referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 51º e 52º da Lei Complementar nº 014/09.
Parágrafo único: não sendo cumprido o prazo mencionado, o ato de nomeação será anulado nos termos do artigo 53º da Lei Complementar nº 014/09.

Art. 3º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1927/12 - Nomeia A Sra. Maria Aparecida Rosa Para Ocupar o Cargo de Assistente Pedagógico.

PORTARIA Nº 1927/12
NOMEIA A SRA. MARIA APARECIDA ROSA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e Lei nº 1193/99, de 05 de março de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Assistente Pedagógico a Sra. MARIA APARECIDA ROSA, classificada em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2010, com carga horária de 40 horas semanais, com nível de referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 51º e 52º da Lei Complementar nº 014/09.
Parágrafo único: não sendo cumprido o prazo mencionado, o ato de nomeação será anulado nos termos do artigo 53º da Lei Complementar nº 014/09.

Art. 3º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1928/12 - Nomeia A Sra. Miriam Taufenbach Para Ocupar o Cargo de Assistente Pedagógico.

PORTARIA Nº 1928/12
NOMEIA A SRA. MIRIAM TAUFENBACH PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e Lei nº 1193/99, de 05 de março de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Assistente Pedagógico a Sra. MIRIAM TAUFENBACH, classificada em 5º lugar no Concurso Público nº 001/2010, com carga horária de 40 horas semanais, com nível de referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 51º e 52º da Lei Complementar nº 014/09.
Parágrafo único: não sendo cumprido o prazo mencionado, o ato de nomeação será anulado nos termos do artigo 53º da Lei Complementar nº 014/09.

Art. 3º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1929/12 - Autoriza A Contratação Funcional por Tempo Determinado Como Professora Act, A Sr. Janaína Firmo.

PORTARIA Nº 1929/12
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT, A SR. JANAÍNA FIRMO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. JANAÍNA FIRMO, a partir de 02 de maio de 2012, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 07 de dezembro de 2012, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, em virtude da necessidade de substituição do Professor ACT Clarson Thieme que solicitou demissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1930/12 - Autoriza A Contratação Funcional por Tempo Determinado Como Professora Act, A Sra. Vivian Bianchini Pinto.

PORTARIA Nº 1930/12
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT, A SRA. VIVIAN BIANCHINI PINTO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Professora Carmem Klitzker em licença-prêmio e da substituição das férias referente ao plantão dos professores dos Centros de Educação Infantil, que trabalharam em janeiro de 2012: Carmem Klitzke, Maraíza Thilles Pereira, Maria Creonete Auerhann, Luciana Hauch, Lilian Krüger e a licença-prêmio de Carmem Klitzke,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. VIVIAN BIANCHINI PINTO, a partir de 07 de maio de 2012, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 07 de dezembro de 2012, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1931/12 - Exonera A Pedido A Sra. Emanuele Françoise Blunk Schiochet do Cargo Em Comissão de Coordenadora Pedagógica.

PORTARIA Nº 1931/12
EXONERA A PEDIDO A SRA. EMANUELE FRANÇOISE BLUNK SCHIOCHET DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, EMANUELLE FRANÇOISE BLUNK SCHIOCHET, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, para o qual foi nomeada através da Portaria n° 500/10, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 07 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1932/12 - Nomeia A Sra. Emanuelle Françoise Blunk Schiochet Para o Cargo Em Comissão de Chefe de Divisão de Cultura.

PORTARIA Nº 1932/12
NOMEIA A SRA. EMANUELLE FRANÇOISE BLUNK SCHIOCHET PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cultura, percebendo a remuneração prevista no fator 28 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, a Sra. EMANUELLE FRANÇOISE BLUNK SCHIOCHET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1933/12 - Nomeia A Sra. Raquel Silmara Para o Cargo Em Comissão de Coordenadora Pedagógica.

PORTARIA Nº 1933/12
NOMEIA A SRA. RAQUEL SILMARA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, percebendo a remuneração prevista no fator 26 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, a Sra. RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1934/12 - Prorroga o Limite do Prazo de Contrato Em Caráter Temporário da Sra Schirlei Eliane Becker.

PORTARIA Nº 1934/12
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SRA SCHIRLEI ELIANE BECKER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina, sob a justificativa de necessidade de substituição do servidor efetivo Sr. Cristiano Darós, que está em auxílio-doença.

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário da Auxiliar de Serviços Gerais a Sra. SCHIRLEI ELIANE BECKER, estipulado na Portaria nº 1912, de 18 de abril de 2012, para a data de 19 de junho de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Edital Nº 003/2012 - Administração e Fazenda

EDITAL Nº 003/2012 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Artigos 58, 59, I, 118 a 130 e 169 a 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 10/09, que dispõem sobre o lançamento do ISSQN Fixo, da Taxa de Licença e Localização e Taxa de Funcionamento Regular, da Taxa de Funcionamento em Horário Especial e da Taxa de Vigilância Sanitária.

N O T I F I C A:
Todos as Empresas Comerciais Industriais e Prestadores de Serviços ou equiparados e enquadrados no sistema de tributação fixo anual e os detentores de Licenças de Localização no município de Corupá que o ISSQN Fixo Anual; as Taxas de Licença e Localização e Taxas de Funcionamento Regular; as Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial; e as Taxas de Vigilância Sanitária, relativos ao ano de 2012, relativo ao exercício de 2012, estão sendo lançados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e deverão ser observados os seguintes prazos e condições:

I - Prazo e forma de pagamento das Taxas de Licença e Localização e Taxas de Funcionamento Regular; as Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial; e as Taxas de Vigilância Sanitária: os taxas acima mencionadas poderão ser pagas a vista tendo vencimento em 30/04/2012;

II - Prazo e forma de pagamento do ISSQN Fixo Anual: o ISSQN Fixo Anual poderá ser pago em seis parcelas conforme segue:
1ª parcela 15/04/2012;
2ª parcela 15/05/2012;
3ª parcela 15/06/2012;
4ª parcela 15/07/2012;
5ª parcela 15/08/2012; e
6ª parcela 15/09/2012.
- Os documentos de arrecadação (carnês) para o recolhimento dos referidos tributos começarão a serem entregues via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, nos endereços dos contribuintes a partir do dia 15/02/2012, e foram emitidos em reais. O recolhimento poderá ser realizado única e exclusivamente nas Agências da C.E.F. e Casas Lotéricas.
- Os contribuintes que não receberem os carnês de pagamento motivados por divergência de endereço deverão retirá-los após 19 de março (segunda-feira) das dependências da Prefeitura Municipal de Corupá, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro, durante o horário das 8:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs e 17:00 hs.

- III - Pagamento com atraso: o pagamento em atraso estará sujeito à atualização monetária e aos seguintes acréscimos:

1. Multa - Prevista no artigo 347 do CTMC - Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
- "A multa de mora será aplicada sobre o credito fiscal atualizado, à razão de 2,00 % (dois por cento) ao mês até o limite de 20,00 % (vinte por cento), considerando-se sempre como data base a do vencimento do débito."

2. Juros de Mora - Prevista no artigo 429 do CTMC - Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
- "O crédito não integralmente pago no vencimento, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta."

3. Falta de Pagamento - Prevista no artigo 469 e 472 do CTMC - Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
- Constitui Dívida Ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, decorrente de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa tributária, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão proferida em processo regular.
- Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente serão cobrados judicialmente.

VI - Impugnações:
- O prazo para recebimento da reclamação contra o lançamento dos tributos municipais, que deverá ser feita por meio de requerimento fundamentado, é até o vencimento da 1º (primeira) parcela.
- A Administração Tributária Municipal conceberá durante o julgamento do requerimento os benefícios estabelecidos até a data da contestação, limitando a Administração a concluir o referido parecer em até 60 dias após o protocolo.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, que o presente Edital seja devidamente publicado, a fim de dar ciência de seu teor aos contribuintes notificados.

Corupá/SC, 01 de Fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 48/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2012

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/KOMBI; PLACAS MFT 9175, KM 62.606. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 23/05/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 15:00 horas do dia 23/05/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 9 de maio de 2012,
CRISTINA MARIA AGUSTINI M. EHRHARDT
Secretaria de Educação

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº28/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção de atividades no Pronto Atendimento Ambulatorial. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 28/05/2012, às 14h00, mesma data e horário marcados para o início da sessão do Pregão. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, ou retirar pessoalmente junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial. Curitibanos, 10 de maio de 2012
Alzani Adriano Scur Ricardo Brocardo
Secretário Mun. Saúde Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº29/2012.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: Aquisição de balcão de canto e gaveteiro auxiliar móvel fabricados sob-medida para instalação no Departamento de Odontologia na Unidade de Saúde do centro. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 29/05/2012, às 15h00, mesma data e horário marcados para o início da sessão do Pregão. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, ou retirar pessoalmente junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial.

Curitibanos, 10 de maio de 2012
ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Mun. Saúde

RICARDO BROCARDO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete de Verificação - Abril/2012

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012
Abril
Página: 1/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	3.935.667,56D	545.542,55	370.632,09	4.110.578,02D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	78.178,81D	149.945,68	124.980,90	103.143,59D
1.1.1		DISPONIVEL	78.178,81D	149.945,68	124.980,90	103.143,59D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	78.178,81D	149.945,68	124.980,90	103.143,59D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	78.178,81D	149.945,68	124.980,90	103.143,59D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	78.178,81D	149.945,68	124.980,90	103.143,59D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	78.178,81D	149.945,68	124.980,90	103.143,59D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	78.178,81D	149.945,68	124.980,90	103.143,59D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	106,01D	0,00	0,00	106,01D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (24632)	F	BANCO DO BRASIL S.A - MOVIMENTO 27.800-9	78.072,80D	149.945,68	124.980,90	103.037,58D
1.2		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2		CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4		CREDITOS A RECEBER	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2.00.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99.0012 (89207)	F	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.04		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99		VALDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0001 (89208)	F	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0002 (89209)	F	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0003 (89210)	F	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0004 (89211)	F	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0005 (89212)	F	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0006 (89213)	F	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0007 (89214)	F	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0008 (89215)	F	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0009 (89216)	F	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0010 (89217)	F	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0011 (89218)	F	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D
1.4		ATIVO PERMANENTE	559.720,73D	0,00	0,00	559.720,73D
1.4.2		IMOBILIZADO	559.720,73D	0,00	0,00	559.720,73D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	559.720,73D	0,00	0,00	559.720,73D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	416.527,25D	0,00	0,00	416.527,25D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	404.887,25D	0,00	0,00	404.887,25D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	143.193,48D	0,00	0,00	143.193,48D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	39.411,85D	0,00	0,00	39.411,85D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Abril

Página: 2/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	634,50D	0,00	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.651,00D	0,00	0,00	1.651,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	2.946.047,35D	395.596,87	245.651,19	3.095.993,03D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	800.326,68D	395.596,87	245.651,19	950.272,36D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	800.326,68D	395.596,87	245.651,19	950.272,36D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	800.326,68D	395.596,87	245.651,19	950.272,36D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	800.326,68D	395.596,87	245.651,19	950.272,36D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	106.020,72D	150.136,68	120.479,29	135.678,11D
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	323.878,76D	120.479,29	125.171,90	319.186,15D
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	370.427,20D	124.980,90	0,00	495.408,10D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1.99.00.10		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99.0012 (89247)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.11		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.9.9.1.1.99.00.11.99		VARDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0001 (89250)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0002 (89251)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0003 (89252)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0004 (89253)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0005 (89254)	C	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0006 (89255)	C	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0007 (89256)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0008 (89257)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0009 (89258)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0010 (89259)	C	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0011 (89260)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Abril

Página: 3/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	3.739.753,09C	490.328,24	644.326,44	3.893.751,29C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	258.950,10C	148.966,61	153.019,13	263.002,62C
2.1.1		DEPOSITOS	90.331,09C	22.636,86	24.431,39	92.125,62C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	86.592,11C	22.636,86	23.985,71	87.940,96C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	23.386,33C	3.835,94	3.096,74	22.647,13C
2.1.1.1.1.02		INSS	23.386,33C	3.835,94	3.096,74	22.647,13C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	19.550,39C	0,00	0,00	19.550,39C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0002 (24637)	F	I.N.S.S. FOLHA	3.096,74C	3.096,74	3.096,74	3.096,74C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0004 (24639)	F	I.N.S.S. - EMPRESA	739,20C	739,20	0,00	0,00
2.1.1.1.2 (8296)	F	PENSAO ALIMENTICIA	1.635,00C	1.635,00	0,00	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	61.318,29C	5.755,48	6.248,80	61.811,61C
2.1.1.1.4.02		ISS	9,88C	369,88	728,20	368,20C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0001 (27388)	F	ISS RETIDO	9,88C	369,88	728,20	368,20C
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	61.308,41C	5.385,60	5.520,60	61.443,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	61.308,41C	0,00	0,00	61.308,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0002 (24640)	F	I.R.R.F. FOLHA	0,00	5.250,60	5.250,60	0,00
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0003 (24641)	F	I.R.R.F. DEMAIS	0,00	135,00	270,00	135,00C
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	2.038,50C	3.482,09	3.365,63	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	1.922,04C	0,00	0,00	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	116,46C	3.482,09	3.365,63	0,00
2.1.1.1.8		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.563,66D	5.465,59	5.465,59	18.563,66D
2.1.1.1.8.01		CONSIGNAÇÕES BANCÁRIAS	18.563,66D	5.465,59	5.465,59	18.563,66D
2.1.1.1.8.01.00.00.00.0001 (24635)	F	CONSIGNAÇÕES CAIXA ECON. FEDERAL	18.563,66D	5.465,59	5.465,59	18.563,66D
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	16.777,65C	2.462,76	5.808,95	20.123,84C
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	2.125,06C	1.645,26	811,65	1.291,45C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0001 (9441)	F	CONTRIBUICAO SINDICAL	1.265,83C	833,61	0,00	432,22C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	859,23C	0,00	0,00	859,23C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0003 (24642)	F	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	261,02	261,02	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0004 (24643)	F	UNIMED - SINDICATO	0,00	550,63	550,63	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	14.652,59C	817,50	4.997,30	18.832,39C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	16.287,59C	0,00	0,00	16.287,59C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0005 (24633)	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.635,00D	817,50	2.452,50	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (27412)	F	RESTITUIÇÃO DE VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE	0,00	0,00	2.544,80	2.544,80C
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.738,98C	0,00	445,68	4.184,66C
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	3.738,98C	0,00	445,68	4.184,66C
2.1.1.4.9.99		OUTROS DEPOSITOS	3.738,98C	0,00	445,68	4.184,66C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0001 (89175)	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 2011	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0002 (27414)	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	445,68	445,68C
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	168.619,01C	126.329,75	128.587,74	170.877,00C
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	168.619,01C	126.329,75	128.587,74	170.877,00C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	24.999,33C	19.902,49	32.918,93	38.015,77C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	4.174,81C	19.902,49	32.918,93	17.191,25C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Abril

Página: 4/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	4.174,81C	19.902,49	32.918,93	17.191,25C
2.1.2.1.1.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03.00.0002 (27382)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR PROC.-LEGISL. - 2011	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	19.043,23C	93.266,05	79.011,81	4.788,99C
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	2.824,48C	81.836,29	79.011,81	0,00
2.1.2.1.2.02		DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.218,75C	11.429,76	0,00	4.788,99C
2.1.2.1.2.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	16.218,75C	11.429,76	0,00	4.788,99C
2.1.2.1.2.02.00.03.00.0001 (27405)	F	PESSOAL-RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	16.218,75C	11.429,76	0,00	4.788,99C
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	79.924,02C	13.161,21	16.657,00	83.419,81C
2.1.2.1.3.01		INSS	79.691,10C	6.196,40	9.925,11	83.419,81C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	6.196,40C	6.196,40	9.925,11	9.925,11C
2.1.2.1.3.01.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	73.494,70C	0,00	0,00	73.494,70C
2.1.2.1.3.01.00.03.00.0001 (27408)	F	INSS - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	73.494,70C	0,00	0,00	73.494,70C
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	232,92C	6.964,81	6.731,89	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	232,92C	6.964,81	6.731,89	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	232,92C	6.964,81	6.731,89	0,00
2.1.2.1.6		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02		RESTOS A PAGAR	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02		NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02.03		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-LEGISLATIVO	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02.03.00.0002 (27383)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR NÃO PROC.LEGISL. - 2011	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	2.946.047,35C	341.361,63	491.307,31	3.095.993,03C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.794.000,00C	341.361,63	341.361,63	1.794.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.571.231,71C	341.361,63	248.812,35	1.478.682,43C
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.431.620,57C	120.033,61	191,00	1.311.777,96C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	139.611,14C	221.328,02	248.621,35	166.904,47C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	64.928,66C	128.778,74	120.033,61	56.183,53C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	74.682,48C	92.549,28	128.587,74	110.720,94C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	74.682,48C	92.549,28	128.587,74	110.720,94C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	222.768,29C	0,00	92.549,28	315.317,57C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	222.768,29C	0,00	92.549,28	315.317,57C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	222.768,29C	0,00	92.549,28	315.317,57C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	222.768,29C	0,00	92.549,28	315.317,57C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	800.326,68C	0,00	149.945,68	950.272,36C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	800.326,68C	0,00	149.945,68	950.272,36C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	800.326,68C	0,00	149.945,68	950.272,36C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2		RESPONSABILIDADES POR VALORES,TITULOS E BENS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Abril

Página: 5/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.9.2.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1.99		OUTRS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1.99.00.02		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.02.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.02.99.0012 (89292)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37C	0,00	0,00	239.637,37C
2.9.9.2.1.99.00.03.99		VALDECI GARCIA	239.637,37C	0,00	0,00	239.637,37C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0001 (89295)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92C	0,00	0,00	157.373,92C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0002 (89296)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12C	0,00	0,00	4.187,12C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0003 (89297)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71C	0,00	0,00	4.037,71C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0004 (89298)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92C	0,00	0,00	1.248,92C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0005 (89299)	C	OSNI RIGHES	2.310,02C	0,00	0,00	2.310,02C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0006 (89300)	C	IZABEL PADILHA	576,80C	0,00	0,00	576,80C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0007 (89301)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73C	0,00	0,00	1.954,73C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0008 (89302)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79C	0,00	0,00	65.512,79C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0009 (89303)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0010 (89304)	C	ROGERIO MACHADO	663,29C	0,00	0,00	663,29C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0011 (89305)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07C	0,00	0,00	772,07C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Abril

Página: 6/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	297.450,77D	128.587,74	0,00	426.038,51D
3.3		DESPESAS CORRENTES	297.315,77D	128.587,74	0,00	425.903,51D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	272.949,15D	95.668,81	0,00	368.617,96D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	272.949,15D	95.668,81	0,00	368.617,96D
3.3.1.9.0.04		Contratacao por Tempo Determinado	29.242,48D	13.060,97	0,00	42.303,45D
3.3.1.9.0.04.99 (24652)	F	Outros Serviços Temporários	29.242,48D	13.060,97	0,00	42.303,45D
3.3.1.9.0.11 (22140)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204.854,33D	65.950,84	0,00	270.805,17D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	17.539,66D	9.925,11	0,00	27.464,77D
3.3.1.9.0.13.02 (24670)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	17.539,66D	9.925,11	0,00	27.464,77D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgã	21.312,68D	6.731,89	0,00	28.044,57D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	21.312,68D	6.731,89	0,00	28.044,57D
3.3.1.9.1.13.03 (24799)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	21.312,68D	6.731,89	0,00	28.044,57D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.366,62D	32.918,93	0,00	57.285,55D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	24.366,62D	32.918,93	0,00	57.285,55D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	2.550,00D	0,00	0,00	2.550,00D
3.3.3.9.0.14.14 (25819)	F	Diárias no País - Civil	2.550,00D	0,00	0,00	2.550,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	2.033,72D	5.724,77	0,00	7.758,49D
3.3.3.9.0.30.04 (25839)	F	Gás Engarrafado	43,00D	0,00	0,00	43,00D
3.3.3.9.0.30.07 (25842)	F	Gêneros de Alimentação	929,31D	265,78	0,00	1.195,09D
3.3.3.9.0.30.16 (25851)	F	Material de Expediente	0,00	293,60	0,00	293,60D
3.3.3.9.0.30.17 (25852)	F	Material de Processamento de Dados	291,30D	5.057,39	0,00	5.348,69D
3.3.3.9.0.30.21 (25856)	F	Material de Copa e Cozinha	0,00	108,00	0,00	108,00D
3.3.3.9.0.30.22 (25857)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	770,11D	0,00	0,00	770,11D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	680,82D	0,00	0,00	680,82D
3.3.3.9.0.33.01 (25900)	F	Passagens Para o País	204,54D	0,00	0,00	204,54D
3.3.3.9.0.33.99 (25906)	F	Outras Despesas com Locomoção	476,28D	0,00	0,00	476,28D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19.102,08D	27.194,16	0,00	46.296,24D
3.3.3.9.0.39.01 (25969)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.990,00D	110,00	0,00	4.100,00D
3.3.3.9.0.39.11 (25979)	F	Locação de Softwares	1.265,94D	3.775,03	0,00	5.040,97D
3.3.3.9.0.39.12 (25980)	F	Locação de Máquinas e Equipamentos	415,52D	591,57	0,00	1.007,09D
3.3.3.9.0.39.17 (25984)	F	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	95,00D	0,00	0,00	95,00D
3.3.3.9.0.39.43 (26003)	F	Serviços de Energia Elétrica	760,27D	467,81	0,00	1.228,08D
3.3.3.9.0.39.47 (26007)	F	Serviços de Comunicação em Geral	0,00	402,48	0,00	402,48D
3.3.3.9.0.39.48 (26008)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	590,00D	0,00	0,00	590,00D
3.3.3.9.0.39.57 (26016)	F	Serviços de Processamento de Dados	370,00D	45,00	0,00	415,00D
3.3.3.9.0.39.58 (26017)	F	Serviços de Telecomunicações	3.442,42D	1.188,89	0,00	4.631,31D
3.3.3.9.0.39.59 (26018)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.300,00D	650,00	0,00	1.950,00D
3.3.3.9.0.39.77 (26036)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	658,78D	0,00	0,00	658,78D
3.3.3.9.0.39.79 (26038)	F	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00D
3.3.3.9.0.39.81 (26040)	F	Serviços Bancários	2.107,10D	379,38	0,00	2.486,48D
3.3.3.9.0.39.83 (26041)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1.354,05D	0,00	0,00	1.354,05D
3.3.3.9.0.39.90 (26046)	F	Serviços de Publicidade Legal	1.701,00D	770,00	0,00	2.471,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Abril

Página: 7/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.97 (26052)	F	Despesas de Teleprocessamento	477,00D	159,00	0,00	636,00D
3.3.3.9.0.39.99 (26053)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	575,00D	655,00	0,00	1.230,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	135,00D	0,00	0,00	135,00D
3.4.4		INVESTIMENTOS	135,00D	0,00	0,00	135,00D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	135,00D	0,00	0,00	135,00D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	135,00D	0,00	0,00	135,00D
3.4.4.9.0.52.35 (26989)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	135,00D	0,00	0,00	135,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Abril

Página: 8/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Abril

Página: 9/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	534.755,64D	0,00	0,00	534.755,64D
5.2.2.3.3.07.04 (9173)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	331.926,53D	0,00	0,00	331.926,53D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Abril

Página: 10/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.360.047,41C	0,00	149.500,00	1.509.547,41C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	448.635,00C	0,00	149.500,00	598.135,00C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	448.500,00C	0,00	149.500,00	598.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	448.500,00C	0,00	149.500,00	598.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	448.500,00C	0,00	149.500,00	598.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	448.500,00C	0,00	149.500,00	598.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.02 (24636)	F	Transferência Financeira Recebida do Município	448.500,00C	0,00	149.500,00	598.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	135,00C	0,00	0,00	135,00C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	135,00C	0,00	0,00	135,00C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	135,00C	0,00	0,00	135,00C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	135,00C	0,00	0,00	135,00C
6.1.3.1.1.02.01 (9212)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	135,00C	0,00	0,00	135,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	911.412,41C	0,00	0,00	911.412,41C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	514.855,49C	0,00	0,00	514.855,49C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	351.826,68C	0,00	0,00	351.826,68C
6.2.3		ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C
6.2.3.2		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C
6.2.3.2.1		VALORIZACOES DE BENS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C
6.2.3.2.1.01 (8863)	P	BENS IMOVEIS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Abril

Página: 11/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	1.164.458,53	1.164.458,53	

CURITIBANOS, 10/05/2012

OSNI RIGHES
Presidente

EDENILSON RIBEIRO GOMES
Contador CRC SC 30.943/O-5

Balancete de Verificação - Fevereiro/2012

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012
Fevereiro
Página: 1/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	3.549.905,60D	495.220,27	286.805,98	3.758.319,89D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	36.282,09D	149.500,00	90.585,71	95.196,38D
1.1.1		DISPONIVEL	36.282,09D	149.500,00	90.585,71	95.196,38D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	36.282,09D	149.500,00	90.585,71	95.196,38D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.282,09D	149.500,00	90.585,71	95.196,38D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	36.282,09D	149.500,00	90.585,71	95.196,38D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	36.282,09D	149.500,00	90.585,71	95.196,38D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	36.282,09D	149.500,00	90.585,71	95.196,38D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	106,01D	0,00	0,00	106,01D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (24632)	F	BANCO DO BRASIL S.A - MOVIMENTO 27.800-9	36.176,08D	149.500,00	90.585,71	95.090,37D
1.2		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2		CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4		CREDITOS A RECEBER	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2.00.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99.0012 (89207)	F	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.04		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99		VALDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0001 (89208)	F	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0002 (89209)	F	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0003 (89210)	F	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0004 (89211)	F	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0005 (89212)	F	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0006 (89213)	F	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0007 (89214)	F	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0008 (89215)	F	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0009 (89216)	F	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0010 (89217)	F	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0011 (89218)	F	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D
1.4		ATIVO PERMANENTE	514.855,49D	0,00	0,00	514.855,49D
1.4.2		IMOBILIZADO	514.855,49D	0,00	0,00	514.855,49D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	514.855,49D	0,00	0,00	514.855,49D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	371.797,01D	0,00	0,00	371.797,01D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	360.157,01D	0,00	0,00	360.157,01D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	143.058,48D	0,00	0,00	143.058,48D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Fevereiro

Página: 2/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	39.276,85D	0,00	0,00	39.276,85D
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	634,50D	0,00	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.651,00D	0,00	0,00	1.651,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	2.647.047,35D	345.720,27	196.220,27	2.796.547,35D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	501.326,68D	345.720,27	196.220,27	650.826,68D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	501.326,68D	345.720,27	196.220,27	650.826,68D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	501.326,68D	345.720,27	196.220,27	650.826,68D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	501.326,68D	345.720,27	196.220,27	650.826,68D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	19.039,03D	149.500,00	105.634,56	62.904,47D
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	368.963,73D	105.634,56	90.585,71	384.012,58D
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	113.323,92D	90.585,71	0,00	203.909,63D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1.99.00.10		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99.0012 (89247)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.11		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.9.9.1.1.99.00.11.99		VARDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0001 (89250)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0002 (89251)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0003 (89252)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0004 (89253)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0005 (89254)	C	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0006 (89255)	C	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0007 (89256)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0008 (89257)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0009 (89258)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0010 (89259)	C	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Fevereiro

Página: 3/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0011 (89260)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Fevereiro

Página: 4/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	3.491.413,22C	387.798,86	542.110,78	3.645.725,14C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	309.610,23C	110.298,18	115.110,10	314.422,15C
2.1.1		DEPOSITOS	88.570,49C	14.117,22	19.712,47	94.165,74C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	84.831,51C	14.117,22	19.712,47	90.426,76C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	22.595,68C	3.045,29	2.712,07	22.262,46C
2.1.1.1.1.02		INSS	22.595,68C	3.045,29	2.712,07	22.262,46C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	19.550,39C	0,00	0,00	19.550,39C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0002 (24637)	F	I.N.S.S. FOLHA	3.045,29C	3.045,29	2.712,07	2.712,07C
2.1.1.1.2 (8296)	F	PENSAO ALIMENTICIA	1.635,00C	0,00	0,00	1.635,00C
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	61.308,41C	0,00	4.232,82	65.541,23C
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	61.308,41C	0,00	4.232,82	65.541,23C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	61.308,41C	0,00	0,00	61.308,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0002 (24640)	F	I.R.R.F. FOLHA	0,00	0,00	4.232,82	4.232,82C
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	1.922,04C	3.415,20	3.415,20	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	1.922,04C	0,00	0,00	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	0,00	3.415,20	3.415,20	0,00
2.1.1.1.8		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.563,66D	7.656,73	7.656,73	18.563,66D
2.1.1.1.8.01		CONSIGNAÇÕES BANCÁRIAS	18.563,66D	7.656,73	7.656,73	18.563,66D
2.1.1.1.8.01.00.00.00.0001 (24635)	F	CONSIGNAÇÕES CAIXA ECON. FEDERAL	18.563,66D	7.656,73	7.656,73	18.563,66D
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	15.934,04C	0,00	1.695,65	17.629,69C
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	1.291,45C	0,00	868,15	2.159,60C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0001 (9441)	F	CONTRIBUICAO SINDICAL	432,22C	0,00	0,00	432,22C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	859,23C	0,00	0,00	859,23C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0003 (24642)	F	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	0,00	240,23	240,23C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0004 (24643)	F	UNIMED - SINDICATO	0,00	0,00	627,92	627,92C
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	14.642,59C	0,00	827,50	15.470,09C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	16.277,59C	0,00	10,00	16.287,59C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0005 (24633)	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.635,00D	0,00	817,50	817,50D
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9.99		OUTROS DEPOSITOS	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0001 (89175)	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 2011	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	221.039,74C	96.180,96	95.397,63	220.256,41C
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	221.039,74C	96.180,96	95.397,63	220.256,41C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	21.868,12C	8.587,61	7.857,19	21.137,70C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	1.043,60C	8.587,61	7.857,19	313,18C
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	1.043,60C	8.587,61	7.857,19	313,18C
2.1.2.1.1.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Fevereiro

Página: 5/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1.1.02.00.03.00.0002 (27382)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR PROC.-LEGISL. - 2011	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	16.218,75C	74.797,42	75.332,37	16.753,70C
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	74.797,42	75.332,37	534,95C
2.1.2.1.2.02		DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.218,75C	0,00	0,00	16.218,75C
2.1.2.1.2.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	16.218,75C	0,00	0,00	16.218,75C
2.1.2.1.2.02.00.03.00.0001 (27405)	F	PESSOAL-RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	16.218,75C	0,00	0,00	16.218,75C
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	93.570,20C	12.795,93	12.208,07	92.982,34C
2.1.2.1.3.01		INSS	79.460,26C	5.965,56	5.377,70	78.872,40C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	5.965,56C	5.965,56	5.377,70	5.377,70C
2.1.2.1.3.01.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	73.494,70C	0,00	0,00	73.494,70C
2.1.2.1.3.01.00.03.00.0001 (27408)	F	INSS - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	73.494,70C	0,00	0,00	73.494,70C
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	14.109,94C	6.830,37	6.830,37	14.109,94C
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	6.830,37	6.830,37	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	0,00	6.830,37	6.830,37	0,00
2.1.2.1.3.08.00.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	14.109,94C	0,00	0,00	14.109,94C
2.1.2.1.3.08.00.02.00.0001 (27385)	F	OBRIG.PATRON.REC.AO RPPS-RESTO PG.PROC.EX/IN - 2011	14.109,94C	0,00	0,00	14.109,94C
2.1.2.1.6		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	89.382,67C	0,00	0,00	89.382,67C
2.1.2.1.6.02		RESTOS A PAGAR	89.382,67C	0,00	0,00	89.382,67C
2.1.2.1.6.02.02		NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	89.382,67C	0,00	0,00	89.382,67C
2.1.2.1.6.02.02.03		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-LEGISLATIVO	89.382,67C	0,00	0,00	89.382,67C
2.1.2.1.6.02.02.03.00.0002 (27383)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR NÃO PROC.LEGISL. - 2011	89.382,67C	0,00	0,00	89.382,67C
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	2.647.047,35C	277.500,68	427.000,68	2.796.547,35C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.794.000,00C	277.500,68	277.500,68	1.794.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.730.163,82C	277.500,68	201.032,19	1.653.695,33C
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.643.638,88C	105.634,56	0,00	1.538.004,32C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	86.524,94C	171.866,12	201.032,19	115.691,01C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	59.353,50C	95.397,63	105.634,56	69.590,43C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	27.171,44C	76.468,49	95.397,63	46.100,58C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	27.171,44C	76.468,49	95.397,63	46.100,58C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	63.836,18C	0,00	76.468,49	140.304,67C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	63.836,18C	0,00	76.468,49	140.304,67C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	63.836,18C	0,00	76.468,49	140.304,67C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	63.836,18C	0,00	76.468,49	140.304,67C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	501.326,68C	0,00	149.500,00	650.826,68C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	501.326,68C	0,00	149.500,00	650.826,68C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	501.326,68C	0,00	149.500,00	650.826,68C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Fevereiro

Página: 6/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2		RESPONSABILIDADES POR VALORES,TITULOS E BENS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1.99		OUTRS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1.99.00.02		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.02.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.02.99.0012 (89292)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37C	0,00	0,00	239.637,37C
2.9.9.2.1.99.00.03.99		VALDECI GARCIA	239.637,37C	0,00	0,00	239.637,37C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0001 (89295)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92C	0,00	0,00	157.373,92C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0002 (89296)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12C	0,00	0,00	4.187,12C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0003 (89297)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71C	0,00	0,00	4.037,71C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0004 (89298)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92C	0,00	0,00	1.248,92C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0005 (89299)	C	OSNI RIGHES	2.310,02C	0,00	0,00	2.310,02C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0006 (89300)	C	IZABEL PADILHA	576,80C	0,00	0,00	576,80C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0007 (89301)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73C	0,00	0,00	1.954,73C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0008 (89302)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79C	0,00	0,00	65.512,79C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0009 (89303)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0010 (89304)	C	ROGERIO MACHADO	663,29C	0,00	0,00	663,29C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0011 (89305)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07C	0,00	0,00	772,07C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Fevereiro

Página: 7/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	91.007,62D	95.397,63	0,00	186.405,25D
3.3		DESPESAS CORRENTES	91.007,62D	95.397,63	0,00	186.405,25D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.473,81D	87.540,44	0,00	176.014,25D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	88.473,81D	87.540,44	0,00	176.014,25D
3.3.1.9.0.04		Contratacao por Tempo Determinado	9.981,85D	9.284,42	0,00	19.266,27D
3.3.1.9.0.04.99 (24652)	F	Outros Serviços Temporários	9.981,85D	9.284,42	0,00	19.266,27D
3.3.1.9.0.11 (22140)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.722,11D	66.047,95	0,00	131.770,06D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	5.965,56D	5.377,70	0,00	11.343,26D
3.3.1.9.0.13.02 (24670)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	5.965,56D	5.377,70	0,00	11.343,26D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgã	6.804,29D	6.830,37	0,00	13.634,66D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	6.804,29D	6.830,37	0,00	13.634,66D
3.3.1.9.1.13.03 (24799)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	6.804,29D	6.830,37	0,00	13.634,66D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.533,81D	7.857,19	0,00	10.391,00D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	2.533,81D	7.857,19	0,00	10.391,00D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	300,00D	1.200,00	0,00	1.500,00D
3.3.3.9.0.14.14 (25819)	F	Diárias no País - Civil	300,00D	1.200,00	0,00	1.500,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	393,60D	618,57	0,00	1.012,17D
3.3.3.9.0.30.04 (25839)	F	Gás Engarrafado	43,00D	0,00	0,00	43,00D
3.3.3.9.0.30.07 (25842)	F	Gêneros de Alimentação	215,35D	349,69	0,00	565,04D
3.3.3.9.0.30.22 (25857)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	135,25D	268,88	0,00	404,13D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.840,21D	6.038,62	0,00	7.878,83D
3.3.3.9.0.39.01 (25969)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0,00	3.990,00	0,00	3.990,00D
3.3.3.9.0.39.17 (25984)	F	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	0,00	95,00	0,00	95,00D
3.3.3.9.0.39.43 (26003)	F	Serviços de Energia Elétrica	0,00	277,81	0,00	277,81D
3.3.3.9.0.39.48 (26008)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	0,00	390,00	0,00	390,00D
3.3.3.9.0.39.57 (26016)	F	Serviços de Processamento de Dados	0,00	65,00	0,00	65,00D
3.3.3.9.0.39.58 (26017)	F	Serviços de Telecomunicações	1.190,21D	1.190,81	0,00	2.381,02D
3.3.3.9.0.39.59 (26018)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	650,00D	0,00	0,00	650,00D
3.3.3.9.0.39.83 (26041)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	30,00	0,00	30,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Fevereiro

Página: 8/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Fevereiro

Página: 9/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	534.755,64D	0,00	0,00	534.755,64D
5.2.2.3.3.07.04 (9173)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	331.926,53D	0,00	0,00	331.926,53D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Fevereiro

Página: 10/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.016.182,17C	0,00	149.500,00	1.165.682,17C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	149.500,00C	0,00	149.500,00	299.000,00C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	149.500,00C	0,00	149.500,00	299.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	149.500,00C	0,00	149.500,00	299.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	149.500,00C	0,00	149.500,00	299.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	149.500,00C	0,00	149.500,00	299.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.02 (24636)	F	Transferência Financeira Recebida do Município	149.500,00C	0,00	149.500,00	299.000,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	514.855,49C	0,00	0,00	514.855,49C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	351.826,68C	0,00	0,00	351.826,68C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Fevereiro

Página: 11/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	978.416,76	978.416,76	

CURITIBANOS, 10/05/2012

OSNI RIGHES
Presidente

GABRIELA QUINCOZES DE ALMEIDA
Contadora CRC SC 35.627/O-8

Balancete de Verificação - Janeiro/2012

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Janeiro

Página: 1/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	1.570.229,52D	2.376.585,19	396.909,11	3.549.905,60D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	106,01D	149.500,00	113.323,92	36.282,09D
1.1.1		DISPONIVEL	106,01D	149.500,00	113.323,92	36.282,09D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	106,01D	149.500,00	113.323,92	36.282,09D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	106,01D	149.500,00	113.323,92	36.282,09D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	106,01D	149.500,00	113.323,92	36.282,09D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	106,01D	149.500,00	113.323,92	36.282,09D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	106,01D	149.500,00	113.323,92	36.282,09D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	106,01D	0,00	0,00	106,01D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (24632)	F	BANCO DO BRASIL S.A - MOVIMENTO 27.800-9	0,00	149.500,00	113.323,92	36.176,08D
1.2		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2		CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4		CREDITOS A RECEBER	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2.00.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99.0012 (89207)	F	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.04		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99		VALDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0001 (89208)	F	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0002 (89209)	F	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0003 (89210)	F	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0004 (89211)	F	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0005 (89212)	F	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0006 (89213)	F	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0007 (89214)	F	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0008 (89215)	F	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0009 (89216)	F	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0010 (89217)	F	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0011 (89218)	F	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D
1.4		ATIVO PERMANENTE	514.855,49D	0,00	0,00	514.855,49D
1.4.2		IMOBILIZADO	514.855,49D	0,00	0,00	514.855,49D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	514.855,49D	0,00	0,00	514.855,49D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	371.797,01D	0,00	0,00	371.797,01D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	360.157,01D	0,00	0,00	360.157,01D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	143.058,48D	0,00	0,00	143.058,48D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	39.276,85D	0,00	0,00	39.276,85D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Janeiro

Página: 2/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	634,50D	0,00	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.651,00D	0,00	0,00	1.651,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	703.547,35D	2.227.085,19	283.585,19	2.647.047,35D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	0,00	1.794.000,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	0,00	1.794.000,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	0,00	1.794.000,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	0,00	1.794.000,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	0,00	1.794.000,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	351.826,68D	433.085,19	283.585,19	501.326,68D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	351.826,68D	433.085,19	283.585,19	501.326,68D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	351.826,68D	433.085,19	283.585,19	501.326,68D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	351.826,68D	433.085,19	283.585,19	501.326,68D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	19.900,15D	169.400,15	170.261,27	19.039,03D
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	331.926,53D	150.361,12	113.323,92	368.963,73D
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	0,00	113.323,92	0,00	113.323,92D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1.99.00.10		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99.0012 (89247)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.11		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.9.9.1.1.99.00.11.99		VARDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0001 (89250)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0002 (89251)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0003 (89252)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0004 (89253)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0005 (89254)	C	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0006 (89255)	C	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0007 (89256)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0008 (89257)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0009 (89258)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0010 (89259)	C	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0011 (89260)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Janeiro

Página: 3/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.570.229,52C	568.455,77	2.489.639,47	3.491.413,22C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	331.926,53C	263.250,85	240.934,55	309.610,23C
2.1.1		DEPOSITOS	112.779,21C	44.371,00	20.162,28	88.570,49C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	109.040,23C	44.371,00	20.162,28	84.831,51C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	19.550,39C	0,00	3.045,29	22.595,68C
2.1.1.1.1.02		INSS	19.550,39C	0,00	3.045,29	22.595,68C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	19.550,39C	0,00	0,00	19.550,39C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0002 (24637)	F	I.N.S.S. FOLHA	0,00	0,00	3.045,29	3.045,29C
2.1.1.1.2 (8296)	F	PENSAO ALIMENTICIA	1.635,00C	0,00	0,00	1.635,00C
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	61.308,41C	4.344,42	4.344,42	61.308,41C
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	61.308,41C	4.344,42	4.344,42	61.308,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	61.308,41C	0,00	0,00	61.308,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0002 (24640)	F	I.R.R.F. FOLHA	0,00	4.344,42	4.344,42	0,00
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	8.977,39C	10.457,51	3.402,16	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	1.922,04C	0,00	0,00	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	7.055,35C	10.457,51	3.402,16	0,00
2.1.1.1.8		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	26.078,14	7.514,48	18.563,66D
2.1.1.1.8.01		CONSIGNAÇÕES BANCÁRIAS	0,00	26.078,14	7.514,48	18.563,66D
2.1.1.1.8.01.00.00.00.0001 (24635)	F	CONSIGNAÇÕES CAIXA ECON. FEDERAL	0,00	26.078,14	7.514,48	18.563,66D
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	17.569,04C	3.490,93	1.855,93	15.934,04C
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	1.291,45C	1.038,43	1.038,43	1.291,45C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0001 (9441)	F	CONTRIBUICAO SINDICAL	432,22C	0,00	0,00	432,22C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	859,23C	0,00	0,00	859,23C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0003 (24642)	F	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	268,23	268,23	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0004 (24643)	F	UNIMED - SINDICATO	0,00	770,20	770,20	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	16.277,59C	2.452,50	817,50	14.642,59C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	16.277,59C	0,00	0,00	16.277,59C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0005 (24633)	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	2.452,50	817,50	1.635,00D
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9.99		OUTROS DEPOSITOS	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0001 (89175)	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 2011	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	219.147,32C	218.879,85	220.772,27	221.039,74C
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	219.147,32C	218.879,85	220.772,27	221.039,74C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	25.602,02C	31.869,73	28.135,83	21.868,12C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	25.602,02C	27.092,23	2.533,81	1.043,60C
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	25.602,02C	27.092,23	2.533,81	1.043,60C
2.1.2.1.1.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	4.777,50	25.602,02	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	0,00	4.777,50	25.602,02	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03.00.0002 (27382)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR PROC.-LEGISL. - 2011	0,00	4.777,50	25.602,02	20.824,52C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	16.218,75C	91.922,71	91.922,71	16.218,75C
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	16.218,75C	91.922,71	75.703,96	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Janeiro

Página: 4/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1.2.02		DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	16.218,75	16.218,75C
2.1.2.1.2.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	0,00	0,00	16.218,75	16.218,75C
2.1.2.1.2.02.00.03.00.0001 (27405)	F	PESSOAL-RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	0,00	0,00	16.218,75	16.218,75C
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	87.604,64C	94.408,93	100.374,49	93.570,20C
2.1.2.1.3.01		INSS	73.494,70C	73.494,70	79.460,26	79.460,26C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	73.494,70C	73.494,70	5.965,56	5.965,56C
2.1.2.1.3.01.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	0,00	0,00	73.494,70	73.494,70C
2.1.2.1.3.01.00.03.00.0001 (27408)	F	INSS - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	0,00	0,00	73.494,70	73.494,70C
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	14.109,94C	20.914,23	20.914,23	14.109,94C
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	14.109,94C	20.914,23	6.804,29	0,00C
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	14.109,94C	20.914,23	6.804,29	0,00C
2.1.2.1.3.08.00.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	14.109,94	14.109,94C
2.1.2.1.3.08.00.02.00.0001 (27385)	F	OBRIG.PATRON.REC.AO RPPS-RESTO PG.PROC.EX/IN - 2011	0,00	0,00	14.109,94	14.109,94C
2.1.2.1.6		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	89.721,91C	678,48	339,24	89.382,67C
2.1.2.1.6.02		RESTOS A PAGAR	89.721,91C	678,48	339,24	89.382,67C
2.1.2.1.6.02.02		NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	89.721,91C	339,24	0,00	89.382,67C
2.1.2.1.6.02.02.03		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-LEGISLATIVO	89.721,91C	339,24	0,00	89.382,67C
2.1.2.1.6.02.02.03.00.0002 (27383)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR NÃO PROC.LEGISL. - 2011	89.721,91C	339,24	0,00	89.382,67C
2.1.2.1.6.02.03		NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	339,24	339,24	0,00
2.1.2.1.6.02.03.03		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-LEGISLATIVO	0,00	339,24	339,24	0,00
2.1.2.1.6.02.03.03.00.0002 (27384)	F	FORNECEDORES-RESTOS PAGAR NÃO PROC.LIQ.-LEG. - 2011	0,00	339,24	339,24	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	703.547,35C	305.204,92	2.248.704,92	2.647.047,35C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	0,00	305.204,92	2.099.204,92	1.794.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	305.204,92	2.035.368,74	1.730.163,82C
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	0,00	150.361,12	1.794.000,00	1.643.638,88C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	0,00	154.843,80	241.368,74	86.524,94C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	91.007,62	150.361,12	59.353,50C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	0,00	63.836,18	91.007,62	27.171,44C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	0,00	63.836,18	91.007,62	27.171,44C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	0,00	0,00	63.836,18	63.836,18C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	0,00	0,00	63.836,18	63.836,18C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	0,00	0,00	63.836,18	63.836,18C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	0,00	0,00	63.836,18	63.836,18C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	351.826,68C	0,00	149.500,00	501.326,68C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	351.826,68C	0,00	149.500,00	501.326,68C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	351.826,68C	0,00	149.500,00	501.326,68C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2		RESPONSABILIDADES POR VALORES,TITULOS E BENS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Janeiro

Página: 5/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.9.2.1.99		OUTRS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1.99.00.02		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.02.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.02.99.0012 (89292)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37C	0,00	0,00	239.637,37C
2.9.9.2.1.99.00.03.99		VALDECI GARCIA	239.637,37C	0,00	0,00	239.637,37C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0001 (89295)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92C	0,00	0,00	157.373,92C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0002 (89296)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12C	0,00	0,00	4.187,12C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0003 (89297)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71C	0,00	0,00	4.037,71C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0004 (89298)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92C	0,00	0,00	1.248,92C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0005 (89299)	C	OSNI RIGHES	2.310,02C	0,00	0,00	2.310,02C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0006 (89300)	C	IZABEL PADILHA	576,80C	0,00	0,00	576,80C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0007 (89301)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73C	0,00	0,00	1.954,73C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0008 (89302)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79C	0,00	0,00	65.512,79C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0009 (89303)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0010 (89304)	C	ROGERIO MACHADO	663,29C	0,00	0,00	663,29C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0011 (89305)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07C	0,00	0,00	772,07C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Janeiro

Página: 6/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	0,00	91.007,62	0,00	91.007,62D
3.3		DESPESAS CORRENTES	0,00	91.007,62	0,00	91.007,62D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	88.473,81	0,00	88.473,81D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	0,00	88.473,81	0,00	88.473,81D
3.3.1.9.0.04		Contratacao por Tempo Determinado	0,00	9.981,85	0,00	9.981,85D
3.3.1.9.0.04.99 (24652)	F	Outros Serviços Temporários	0,00	9.981,85	0,00	9.981,85D
3.3.1.9.0.11 (22140)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	65.722,11	0,00	65.722,11D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	0,00	5.965,56	0,00	5.965,56D
3.3.1.9.0.13.02 (24670)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	5.965,56	0,00	5.965,56D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgã	0,00	6.804,29	0,00	6.804,29D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	0,00	6.804,29	0,00	6.804,29D
3.3.1.9.1.13.03 (24799)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	0,00	6.804,29	0,00	6.804,29D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.533,81	0,00	2.533,81D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	0,00	2.533,81	0,00	2.533,81D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	0,00	300,00	0,00	300,00D
3.3.3.9.0.14.14 (25819)	F	Diárias no País - Civil	0,00	300,00	0,00	300,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	0,00	393,60	0,00	393,60D
3.3.3.9.0.30.04 (25839)	F	Gás Engarrafado	0,00	43,00	0,00	43,00D
3.3.3.9.0.30.07 (25842)	F	Gêneros de Alimentação	0,00	215,35	0,00	215,35D
3.3.3.9.0.30.22 (25857)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	135,25	0,00	135,25D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.840,21	0,00	1.840,21D
3.3.3.9.0.39.58 (26017)	F	Serviços de Telecomunicações	0,00	1.190,21	0,00	1.190,21D
3.3.3.9.0.39.59 (26018)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	650,00	0,00	650,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Janeiro

Página: 7/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Janeiro

Página: 8/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	534.755,64D	0,00	0,00	534.755,64D
5.2.2.3.3.07.04 (9173)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	331.926,53D	0,00	0,00	331.926,53D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Janeiro

Página: 9/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	866.682,17C	0,00	149.500,00	1.016.182,17C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	0,00	0,00	149.500,00	149.500,00C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	0,00	0,00	149.500,00	149.500,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	149.500,00	149.500,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	0,00	0,00	149.500,00	149.500,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	0,00	0,00	149.500,00	149.500,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.02 (24636)	F	Transferência Financeira Recebida do Município	0,00	0,00	149.500,00	149.500,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	514.855,49C	0,00	0,00	514.855,49C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	351.826,68C	0,00	0,00	351.826,68C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012
Janeiro
Página: 10/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	3.036.048,58	3.036.048,58	

CURITIBANOS, 10/05/2012

OSNI RIGHES
Presidente

GABRIELA QUINCOZES DE ALMEIDA
Contadora CRC SC 35.627/O-8

Balancete de Verificação - Março/2012

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Março

Balancete de Verificação - 2012

Página: 1/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	3.758.319,89D	624.746,56	447.398,89	3.935.667,56D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	95.196,38D	149.500,00	166.517,57	78.178,81D
1.1.1		DISPONIVEL	95.196,38D	149.500,00	166.517,57	78.178,81D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	95.196,38D	149.500,00	166.517,57	78.178,81D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	95.196,38D	149.500,00	166.517,57	78.178,81D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	95.196,38D	149.500,00	166.517,57	78.178,81D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	95.196,38D	149.500,00	166.517,57	78.178,81D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	95.196,38D	149.500,00	166.517,57	78.178,81D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	106,01D	0,00	0,00	106,01D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (24632)	F	BANCO DO BRASIL S.A - MOVIMENTO 27.800-9	95.090,37D	149.500,00	166.517,57	78.072,80D
1.2		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2		CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4		CREDITOS A RECEBER	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2.00.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99.0012 (89207)	F	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.04		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99		VALDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0001 (89208)	F	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0002 (89209)	F	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0003 (89210)	F	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0004 (89211)	F	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0005 (89212)	F	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0006 (89213)	F	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0007 (89214)	F	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0008 (89215)	F	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0009 (89216)	F	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0010 (89217)	F	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0011 (89218)	F	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D
1.4		ATIVO PERMANENTE	514.855,49D	44.865,24	0,00	559.720,73D
1.4.2		IMOBILIZADO	514.855,49D	44.865,24	0,00	559.720,73D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	514.855,49D	44.865,24	0,00	559.720,73D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	371.797,01D	44.730,24	0,00	416.527,25D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	360.157,01D	44.730,24	0,00	404.887,25D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	143.058,48D	135,00	0,00	143.193,48D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 2/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	39.276,85D	135,00	0,00	39.411,85D
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	634,50D	0,00	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.651,00D	0,00	0,00	1.651,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	2.796.547,35D	430.381,32	280.881,32	2.946.047,35D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	650.826,68D	430.381,32	280.881,32	800.326,68D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	650.826,68D	430.381,32	280.881,32	800.326,68D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	650.826,68D	430.381,32	280.881,32	800.326,68D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	650.826,68D	430.381,32	280.881,32	800.326,68D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	62.904,47D	153.490,00	110.373,75	106.020,72D
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	384.012,58D	110.373,75	170.507,57	323.878,76D
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	203.909,63D	166.517,57	0,00	370.427,20D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.9.9.1.1.99.00.10		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99.0012 (89247)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.11		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.9.9.1.1.99.00.11.99		VARDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0001 (89250)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0002 (89251)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0003 (89252)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0004 (89253)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0005 (89254)	C	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0006 (89255)	C	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0007 (89256)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0008 (89257)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0009 (89258)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0010 (89259)	C	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 3/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0011 (89260)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 4/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	3.645.725,14C	542.133,62	636.161,57	3.739.753,09C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	314.422,15C	234.260,73	178.788,68	258.950,10C
2.1.1		DEPOSITOS	94.165,74C	26.847,57	23.012,92	90.331,09C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	90.426,76C	26.847,57	23.012,92	86.592,11C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	22.262,46C	2.712,07	3.835,94	23.386,33C
2.1.1.1.1.02		INSS	22.262,46C	2.712,07	3.835,94	23.386,33C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	19.550,39C	0,00	0,00	19.550,39C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0002 (24637)	F	I.N.S.S. FOLHA	2.712,07C	2.712,07	3.096,74	3.096,74C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0004 (24639)	F	I.N.S.S. - EMPRESA	0,00	0,00	739,20	739,20C
2.1.1.1.2 (8296)	F	PENSAO ALIMENTICIA	1.635,00C	0,00	0,00	1.635,00C
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	65.541,23C	10.599,73	6.376,79	61.318,29C
2.1.1.1.4.02		ISS	0,00	904,48	914,36	9,88C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0001 (27388)	F	ISS RETIDO	0,00	904,48	914,36	9,88C
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	65.541,23C	9.695,25	5.462,43	61.308,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	61.308,41C	0,00	0,00	61.308,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0002 (24640)	F	I.R.R.F. FOLHA	4.232,82C	9.695,25	5.462,43	0,00
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	1.922,04C	3.722,56	3.839,02	2.038,50C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	1.922,04C	0,00	0,00	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	0,00	3.722,56	3.839,02	116,46C
2.1.1.1.8		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.563,66D	6.717,84	6.717,84	18.563,66D
2.1.1.1.8.01		CONSIGNAÇÕES BANCÁRIAS	18.563,66D	6.717,84	6.717,84	18.563,66D
2.1.1.1.8.01.00.00.00.0001 (24635)	F	CONSIGNAÇÕES CAIXA ECON. FEDERAL	18.563,66D	6.717,84	6.717,84	18.563,66D
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	17.629,69C	3.095,37	2.243,33	16.777,65C
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	2.159,60C	1.460,37	1.425,83	2.125,06C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0001 (9441)	F	CONTRIBUICAO SINDICAL	432,22C	0,00	833,61	1.265,83C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	859,23C	0,00	0,00	859,23C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0003 (24642)	F	MENSALIDADE SINDICAL	240,23C	500,67	260,44	0,00D
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0004 (24643)	F	UNIMED - SINDICATO	627,92C	959,70	331,78	0,00D
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	15.470,09C	1.635,00	817,50	14.652,59C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	16.287,59C	0,00	0,00	16.287,59C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0005 (24633)	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	817,50D	1.635,00	817,50	1.635,00D
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9.99		OUTROS DEPOSITOS	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0001 (89175)	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 2011	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	220.256,41C	207.413,16	155.775,76	168.619,01C
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	220.256,41C	207.413,16	155.775,76	168.619,01C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	21.137,70C	10.248,99	14.110,62	24.999,33C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	313,18C	10.248,99	14.110,62	4.174,81C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 5/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	313,18C	10.248,99	14.110,62	4.174,81C
2.1.2.1.1.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03.00.0002 (27382)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR PROC.-LEGISL. - 2011	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	16.753,70C	80.770,95	83.060,48	19.043,23C
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	534,95C	80.770,95	83.060,48	2.824,48C
2.1.2.1.2.02		DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.218,75C	0,00	0,00	16.218,75C
2.1.2.1.2.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	16.218,75C	0,00	0,00	16.218,75C
2.1.2.1.2.02.00.03.00.0001 (27405)	F	PESSOAL-RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	16.218,75C	0,00	0,00	16.218,75C
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	92.982,34C	26.932,74	13.874,42	79.924,02C
2.1.2.1.3.01		INSS	78.872,40C	5.377,70	6.196,40	79.691,10C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	5.377,70C	5.377,70	6.196,40	6.196,40C
2.1.2.1.3.01.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	73.494,70C	0,00	0,00	73.494,70C
2.1.2.1.3.01.00.03.00.0001 (27408)	F	INSS - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	73.494,70C	0,00	0,00	73.494,70C
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	14.109,94C	21.555,04	7.678,02	232,92C
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	7.445,10	7.678,02	232,92C
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	0,00	7.445,10	7.678,02	232,92C
2.1.2.1.3.08.00.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	14.109,94C	14.109,94	0,00	0,00
2.1.2.1.3.08.00.02.00.0001 (27385)	F	OBRIG.PATRON.REC.AO RPPS-RESTO PG.PROC.EX/IN - 2011	14.109,94C	14.109,94	0,00	0,00
2.1.2.1.6		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	89.382,67C	89.460,48	44.730,24	44.652,43C
2.1.2.1.6.02		RESTOS A PAGAR	89.382,67C	89.460,48	44.730,24	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02		NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	89.382,67C	44.730,24	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02.03		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-LEGISLATIVO	89.382,67C	44.730,24	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02.03.00.0002 (27383)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR NÃO PROC.LEGISL. - 2011	89.382,67C	44.730,24	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.03		NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	44.730,24	44.730,24	0,00
2.1.2.1.6.02.03.03		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-LEGISLATIVO	0,00	44.730,24	44.730,24	0,00
2.1.2.1.6.02.03.03.00.0002 (27384)	F	FORNECEDORES-RESTOS PAGAR NÃO PROC.LIQ.-LEG. - 2011	0,00	44.730,24	44.730,24	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	2.796.547,35C	307.872,89	457.372,89	2.946.047,35C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.794.000,00C	307.872,89	307.872,89	1.794.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.653.695,33C	307.872,89	225.409,27	1.571.231,71C
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.538.004,32C	110.373,75	3.990,00	1.431.620,57C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	115.691,01C	197.499,14	221.419,27	139.611,14C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	69.590,43C	115.035,52	110.373,75	64.928,66C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	46.100,58C	82.463,62	111.045,52	74.682,48C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	46.100,58C	82.463,62	111.045,52	74.682,48C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	140.304,67C	0,00	82.463,62	222.768,29C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 6/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	140.304,67C	0,00	82.463,62	222.768,29C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	140.304,67C	0,00	82.463,62	222.768,29C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	140.304,67C	0,00	82.463,62	222.768,29C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	650.826,68C	0,00	149.500,00	800.326,68C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	650.826,68C	0,00	149.500,00	800.326,68C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	650.826,68C	0,00	149.500,00	800.326,68C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2		RESPONSABILIDADES POR VALORES,TITULOS E BENS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1.99		OUTRS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67C	0,00	0,00	351.720,67C
2.9.9.2.1.99.00.02		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.02.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.02.99.0012 (89292)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30C	0,00	0,00	112.083,30C
2.9.9.2.1.99.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37C	0,00	0,00	239.637,37C
2.9.9.2.1.99.00.03.99		VALDECI GARCIA	239.637,37C	0,00	0,00	239.637,37C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0001 (89295)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92C	0,00	0,00	157.373,92C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0002 (89296)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12C	0,00	0,00	4.187,12C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0003 (89297)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71C	0,00	0,00	4.037,71C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0004 (89298)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92C	0,00	0,00	1.248,92C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0005 (89299)	C	OSNI RIGHES	2.310,02C	0,00	0,00	2.310,02C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0006 (89300)	C	IZABEL PADILHA	576,80C	0,00	0,00	576,80C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0007 (89301)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73C	0,00	0,00	1.954,73C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0008 (89302)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79C	0,00	0,00	65.512,79C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0009 (89303)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0010 (89304)	C	ROGERIO MACHADO	663,29C	0,00	0,00	663,29C
2.9.9.2.1.99.00.03.99.0011 (89305)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07C	0,00	0,00	772,07C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 7/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	186.405,25D	111.045,52	0,00	297.450,77D
3.3		DESPESAS CORRENTES	186.405,25D	110.910,52	0,00	297.315,77D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.014,25D	96.934,90	0,00	272.949,15D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	176.014,25D	96.934,90	0,00	272.949,15D
3.3.1.9.0.04		Contratacao por Tempo Determinado	19.266,27D	9.976,21	0,00	29.242,48D
3.3.1.9.0.04.99 (24652)	F	Outros Serviços Temporários	19.266,27D	9.976,21	0,00	29.242,48D
3.3.1.9.0.11 (22140)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131.770,06D	73.084,27	0,00	204.854,33D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	11.343,26D	6.196,40	0,00	17.539,66D
3.3.1.9.0.13.02 (24670)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	11.343,26D	6.196,40	0,00	17.539,66D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgã	13.634,66D	7.678,02	0,00	21.312,68D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	13.634,66D	7.678,02	0,00	21.312,68D
3.3.1.9.1.13.03 (24799)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	13.634,66D	7.678,02	0,00	21.312,68D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.391,00D	13.975,62	0,00	24.366,62D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	10.391,00D	13.975,62	0,00	24.366,62D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	1.500,00D	1.050,00	0,00	2.550,00D
3.3.3.9.0.14.14 (25819)	F	Diárias no País - Civil	1.500,00D	1.050,00	0,00	2.550,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	1.012,17D	1.021,55	0,00	2.033,72D
3.3.3.9.0.30.04 (25839)	F	Gás Engarrafado	43,00D	0,00	0,00	43,00D
3.3.3.9.0.30.07 (25842)	F	Gêneros de Alimentação	565,04D	364,27	0,00	929,31D
3.3.3.9.0.30.17 (25852)	F	Material de Processamento de Dados	0,00	291,30	0,00	291,30D
3.3.3.9.0.30.22 (25857)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	404,13D	365,98	0,00	770,11D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	680,82	0,00	680,82D
3.3.3.9.0.33.01 (25900)	F	Passagens Para o País	0,00	204,54	0,00	204,54D
3.3.3.9.0.33.99 (25906)	F	Outras Despesas com Locomoção	0,00	476,28	0,00	476,28D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.878,83D	11.223,25	0,00	19.102,08D
3.3.3.9.0.39.01 (25969)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.990,00D	0,00	0,00	3.990,00D
3.3.3.9.0.39.11 (25979)	F	Locação de Softwares	0,00	1.265,94	0,00	1.265,94D
3.3.3.9.0.39.12 (25980)	F	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	415,52	0,00	415,52D
3.3.3.9.0.39.17 (25984)	F	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	95,00D	0,00	0,00	95,00D
3.3.3.9.0.39.43 (26003)	F	Serviços de Energia Elétrica	277,81D	482,46	0,00	760,27D
3.3.3.9.0.39.48 (26008)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	390,00D	200,00	0,00	590,00D
3.3.3.9.0.39.57 (26016)	F	Serviços de Processamento de Dados	65,00D	305,00	0,00	370,00D
3.3.3.9.0.39.58 (26017)	F	Serviços de Telecomunicações	2.381,02D	1.061,40	0,00	3.442,42D
3.3.3.9.0.39.59 (26018)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	650,00D	650,00	0,00	1.300,00D
3.3.3.9.0.39.77 (26036)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0,00	658,78	0,00	658,78D
3.3.3.9.0.39.81 (26040)	F	Serviços Bancários	0,00	2.107,10	0,00	2.107,10D
3.3.3.9.0.39.83 (26041)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	30,00D	1.324,05	0,00	1.354,05D
3.3.3.9.0.39.90 (26046)	F	Serviços de Publicidade Legal	0,00	1.701,00	0,00	1.701,00D
3.3.3.9.0.39.97 (26052)	F	Despesas de Teleprocessamento	0,00	477,00	0,00	477,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 8/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.99 (26053)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	575,00	0,00	575,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135,00	0,00	135,00D
3.4.4		INVESTIMENTOS	0,00	135,00	0,00	135,00D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	0,00	135,00	0,00	135,00D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	0,00	135,00	0,00	135,00D
3.4.4.9.0.52.35 (26989)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	135,00	0,00	135,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 9/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 10/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	534.755,64D	0,00	0,00	534.755,64D
5.2.2.3.3.07.04 (9173)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	331.926,53D	0,00	0,00	331.926,53D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 11/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.165.682,17C	0,00	194.365,24	1.360.047,41C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	299.000,00C	0,00	149.635,00	448.635,00C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	299.000,00C	0,00	149.500,00	448.500,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	299.000,00C	0,00	149.500,00	448.500,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	299.000,00C	0,00	149.500,00	448.500,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	299.000,00C	0,00	149.500,00	448.500,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.02 (24636)	F	Transferência Financeira Recebida do Município	299.000,00C	0,00	149.500,00	448.500,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	0,00	0,00	135,00	135,00C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	0,00	135,00	135,00C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	0,00	0,00	135,00	135,00C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	0,00	0,00	135,00	135,00C
6.1.3.1.1.02.01 (9212)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	0,00	0,00	135,00	135,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	866.682,17C	0,00	44.730,24	911.412,41C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	514.855,49C	0,00	0,00	514.855,49C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	351.826,68C	0,00	0,00	351.826,68C
6.2.3		ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	44.730,24	44.730,24C
6.2.3.2		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	0,00	0,00	44.730,24	44.730,24C
6.2.3.2.1		VALORIZACOES DE BENS	0,00	0,00	44.730,24	44.730,24C
6.2.3.2.1.01 (8863)	P	BENS IMOVEIS	0,00	0,00	44.730,24	44.730,24C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Março

Página: 12/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	1.277.925,70	1.277.925,70	

CURITIBANOS, 10/05/2012

OSNI RIGHES
Presidente

GABRIELA QUINCOZES DE ALMEIDA
Contadora CRC SC 35.627/O-8

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº 061, de 09 de Maio de 2012

PORTARIA Nº 061, de 09 de maio de 2012.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o atestado médio datado de 07 de maio de 2012 da Servidora Aline Marques, que deverá afastar-se de suas atividades de Professora por um prazo de 12 dias, a licença maternidade de 120 dias; e
Considerando a urgente necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve e não havendo servidor disponível para substituí-la;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir DEISE CASAGRANDE, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora, em substituição à servidora Aline Marques, iniciando a contratação em 09 de maio de 2012, encerrando-se em 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 09 de maio de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

RREO 2º Bimestre de 2012

Município de ERMO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	8.735.000,00
Receitas Realizadas	1.626.184,44	2.979.110,65
Déficit Orçamentário	—	33.679,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	8.735.000,00
Créditos Adicionais	—	444.500,00
Dotação Atualizada	—	9.179.500,00
Despesas Empenhadas	1.237.685,05	4.631.883,57
Despesas Liquidadas	1.870.439,28	3.012.790,41
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.237.685,05	4.631.883,57
Despesas Liquidadas	1.870.439,28	3.012.790,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.975.736,58

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	10.000,00	-167.110,28	-1.671,10
Resultado Primário	-6.461,18	14.229,52	-220,23

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.375,00	0,00	34.147,50	227,50
EXECUTIVO	34.375,00	0,00	34.147,50	227,50
TOTAL:	**34.375,00**	**0,00**	**34.147,50**	**227,50**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	554.799,71	25%	19,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-4.411,85	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	669.477,35	1.127.956,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2012	2020	2030	2045
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	87.935,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	568.208,78	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

ERMO, 10/05/2012

MARCOS LEONE OLIVEIRA	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 026097/O-0	Responsavel p/Controle Interno

Forquilhinha

Prefeitura

Termo de Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/PMF/2012

O Prefeito Municipal de Forquilhinha, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve homologar e adjudicar o presente processo nos seguintes termos:
Processo Licitatório: Concorrência Pública Nº. 15/PMF/2012.

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços na construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Mãe Luzia na Rua Josef Eyng, Bairro Santa Clara no Município de Forquilhinha/SC, conforme contrato de empréstimo nº 2011016500, firmado junto à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), e Contrato de Repasse nº 0374638-98/2011 firmado junto ao Ministério das Cidades.
Vencedora: Setep Construções S.A.
Valor: R$ 2.007.693,14 (dois milhões sete mil seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos).
Dotação: 1.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (109), (110), (111).

Forquilhinha/SC, 11 de abril de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0131/2012

DECRETO Nº 0131, DE 11 DE MAIO DE 2012.
HOMOLOGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0014, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado da prova prática e a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0014, de 03 de abril de 2012, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 11 DE MAIO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0014 DE 03 DE ABRIL DE 2012

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquinas** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquinas - Motoniveladora**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área.	2º Cursos Out. Áreas	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	2	SEBASTIÃO ALVES MORASKI		49	44	3	0	0	NÃO	17/8/1956

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0014 DE 03 DE ABRIL DE 2012

Relação dos Candidatos com Inscrições Desclassificadas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Operador de Máquinas** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquinas - Motoniveladora**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
1	DIEISON DE LIMA		Não comparecimento na prova prática

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 1086/2012

PORTARIA Nº 1.086, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora FRANCIELI BONADIMAN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 073.064.849-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em 10 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 1087/2012

PORTARIA N.º 1.087, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de PAOLLA SARTORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 072.878.839-02, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, por 16 horas semanais, a partir de 10 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 1088/2012

PORTARIA N.º 1.088, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de SILVANA CLAUDIA GIACOMELLI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 005.236.989-76, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, por 40 horas semanais, a partir de 10 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 1089/2012

PORTARIA N.º 1.089, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MISCHELI FAGUNDES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010.058.099-84, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 1090/2012

PORTARIA N.º 1.090, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora IRENE LEVANDOSKI DE LARA, que esta cedida para a Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ROSALINA MUNIZ VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.769.309-97, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de maio de 2012 até 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1091/2012

PORTARIA N.º 1.091, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SUÉLLEN PAULA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 070.647.559-39, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1092/2012

PORTARIA N.º 1.092, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0013 de 13 de abril de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra Estrutura Urbana;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GLEYSON DOMINGUES LIZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.274.019-90, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1093/2012

PORTARIA N.º 1.093, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0015 de 10 de abril de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CESAR MINORU KURITA NAGASAWA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 011.538.799-48, na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PFS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1094/2012

PORTARIA Nº 1.094, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora VANDERLEA DE FATIMA JUCK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 043.946.199-55, nomeada no cargo de provimento efetivo de ANALISTA EXECUTIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em 15 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1095/2012

PORTARIA N.º 1.095 DE 11 DE MAIO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em

conformidade com o Edital n.º 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO IRINEU VICENTIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 865.559.369-91, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de maio de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0016/2012- Sf
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2012- SF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para a retifica do motor MB-352, do veículo MB 1113, placas MBI-3619, Frota nº 74. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 24.05.2012. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 11 de maio de 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0023/2012-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0023/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ na rua Fuji (parte 2), Loteamento Macieira, Bairro Liberata, nesta cidade de Fraiburgo, com área de 6.647,41 m2 de pavimentação, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL)houve a participação das empresas ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e VIAPAV CONSTRUTORA LTDA as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do Art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e item 6.5 do Edital, uma vez que houve desistência expressa dos representantes presentes, legalmente habilitados, de interposição de recursos contra este julgamento.

Fraiburgo (SC), 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0023/2012-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0023/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ na rua Fuji (parte 2), Loteamento Macieira, Bairro Liberata, nesta cidade de Fraiburgo, com área de 6.647,41 m2 de pavimentação, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL),quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora a seguinte licitante com o menor preço global: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA, no valor de R$ 660.839,41 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), cumprindo regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 11 de maio de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Deserta do Pr35/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2012

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 35/2012 que teve por objeto o Registro de preço para serviço de locação de balsa com operador e 02 ajudantes, equipada com braço hidráulico próprio para serviço de remoção de vegetação e desaçoreamento de rios, restou DESERTO, sendo que não aludiram empresas interessadas em participar do referido certame.

Garopaba, 10 de maio de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto N° 4.981, de 11 de Maio de 2012.

DECRETO Nº 4.981, DE 11 DE MAIO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO O SERVIDOR DANILO VISCONTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de maio de 2012, o servidor DANILO VISCONTI, portador do CPF nº 059.098.189-70 e da CI nº 4.461.776, para o cargo de Assessor Administrativo na Procuradoria-Geral do Município, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de maio de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto N° 4.982, de 11 de Maio de 2012.

DECRETO Nº 4.982, DE 11 DE MAIO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, O SERVIDOR MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de maio de 2012, o servidor MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA, inscrito no CPF nº 773.999.789-72, portador da C.I. nº 2.029.519-7, ocupante do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Gabinete do Prefeito - Nível SEC, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de maio de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.976, de 04 de Maio de 2012.

DECRETO Nº. 4.976, DE 04 DE MAIO DE 2012.
SUBSTITUI CONSELHEIROS DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados, para integrar o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Membro Atual	Novo Membro
Titular: Rozangela Aparecida Alves Elias	Titular: Marlene Almeida
Titular: Patrícia Helena dos Santos	Suplente: Camila Oliveira

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de maio de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 4.979, de 10 de Maio de 2012.

DECRETO Nº. 4.979, DE 10 DE MAIO DE 2012.
SUBSTITUI MEMBRO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 10 de maio de 2012, a seguinte servidora para integrar a Comissão de Estágio Probatório:

I - VIVIANE WEHMUTH, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, em substituição à SIBILA HABECK SCHINDLER.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de maio de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.785, de 08 de Maio de 2012.

PORTARIA Nº. 2.785, DE 08 DE MAIO DE 2012.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 08/2011 e 02/2012, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO
ANA MARIA ULLRISCH	MERENDEIRA/SERVENTE	23/04/12
ARIETE HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR DOC-III-4	18/04/12
CARLA FABIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DOC-III-8	16/04/12
CLAUDIA PREIS	PROFESSOR DOC-I-8	02/04/12
EDUARDO SCHILLER	PROFESSOR DOC-I-2	02/04/12
IVONETE TECLA GOMES	PROFESSOR DOC-I-4	16/04/12
KERLI DOS SANTOS VARGAS	PROFESSOR DOC-III-I	13/04/12
LUCIANA CARLA DA TRINDADE	PROFESSOR DOC-III-2	11/04/12

LUCIANO ANTONIO VAN-ZUITEN	PROFESSOR DOC-III-2	09/04/12
MARIA LUCIA VANSUITA	PROFESSOR DOC-III-4	02/04/12
NEUSA VIRGINIA ROVIGO	PROFESSOR DOC-III-4	16/04/12
SILVIA ADELITA MIRANDA RODRIGUES	PROFESSOR DOC-I-4	02/04/12
VIVIANE FUCKS PEREIRA	PROFESSOR DOC-III-3	04/04/12

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 03/2012, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO
ANA GRAZIELA PALMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	13/04/12
ANA MARIA ULLRISCH	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/04/12
HAVANY AELDA FELIPE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	03/04/12

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de maio de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.786, de 08 de Maio de 2012.
PORTARIA Nº. 2.786, DE 08 DE MAIO DE 2012.
CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR FERNANDO MONDINI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305/1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem vencimento ao servidor FERNANDO MONDINI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Dentista, lotado com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por um período 02 anos, a partir de 21 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de maio de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.787, de 08 de Maio de 2012.
PORTARIA Nº. 2.787, DE 08 DE MAIO DE 2012.
CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR JAN PAULO WEIKERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305/1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem vencimento ao servidor JAN PAULO WEIKERT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor DOC IV-8, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação a partir de 08/05/2012. até 13/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de maio de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso de Suspensão da Tomada de Preços Nº 45/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Suspensão da Tomada de Preços nº 45/2012

O Município de Gaspar torna público e para conhecimento dos licitantes que a Tomada de Preços nº 45/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cessão de licença e direito de uso de sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, com instalação, integração e treinamento de pessoal para utilização do sistema, encontra-se suspensa sine die para análise de impugnações.

Gaspar (SC), 11 de maio de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 058/2012
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: WD PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia voz mediante protocolo IP com fornecimento de materiais conforme edital e anexo. PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 67.625,00 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretarias Municipais de Administração e Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato N° 059/2012
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: WD PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia voz mediante protocolo IP com fornecimento de materiais conforme edital e anexo. PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 20.375,00 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação N° 61/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 61/2012
Tipo : Menor Preço - Por iten

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO
Entrega dos Envelopes: 25/05/2012 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 25/05/2012 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM-SC, 11/05/2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 62/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 62/2012
Tipo : Menor Preço - Por iten

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS
Entrega dos Envelopes: 24/05/2012 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 24/05/2012 às 14:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM-SC, 11/05/2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 19/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 18/2012
Processo de Licitação: 041/2012.
Modalidade: Convite.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, visando a assessoria técnica para orientação na elaboração de projetos e acompanhamento de processos, no âmbito do Distrito Federal, junto a órgãos governamentais federais, organismos internacionais e embaixadas.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC.
Contratada: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Valor do Contrato: de R$ 51.840,00 (Cinqüenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)..

Data da Assinatura: 10/05/2012 Vigência 09/05/2013.

GUARAMIRIM (SC), 10/05/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Lei Complementar N° 297/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 297/2012.
"INCLUI PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR N. 286/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Herval d` Oeste, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo terceiro ao artigo 17 (dezessete) da Lei complementar no. 286/2011 o qual passará a ter a seguinte redação.

Art. 17 Será concedido um acréscimo pecuniário no vencimento dos profissionais da educação, denominado de Adicional de Incentivo ao Magistério no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo.

§ 1º ( )

§ 2º ( )

§ 3º Estendem-se os direitos previstos no "caput" deste artigo aos profissionais, que na data do vigor desta lei, já se encontrarem aposentados (as) pelo Município de Herval d'Oeste como professor, devendo o incentivo ser aplicado na proporcionalidade ao tempo de serviço de efetivo exercício em sala de aula.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do IPREVI-HO.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 10 de maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.938/2012.

LEI Nº 2.938/2012.
"RECONHECE E APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº 6275/2012-8 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE".

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu

sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo de Convênio nº 6275/2012-8 celebrado entre ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA, doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, doravante denominado CONVENENTE.

Art. 2º. O presente Convênio nº 6275/2012-8 tem como objetivo a transferência de recursos financeiros destinados a aquisição de um veículo para o transporte de pacientes para fora do domicílio (TFD) para o Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 3º. Para a execução do presente Convênio o ESTADO DE SANTA CATARINA - CONCEDENTE transferirá ao MUNICÍPIO - CONVENENTE, a importância de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
Parágrafo único. O MUNICÍPIO - CONVENENTE aplicará a título de contrapartida o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 4º. O presente Convênio terá vigência até 30 de dezembro de 2012, contados a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 5º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2012.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 10 de maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.939/2012.

LEI Nº 2.939/2012.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO E A ALIENAR A TERCEIROS, MEDIANTE LICITAÇÃO, BEM MÓVEL INSERVÍVEL PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no patrimônio e a alienar a terceiros, mediante procedimento licitatório na modalidade de Leilão, o bem móvel inservível para o serviço público municipal, abaixo especificado:

I - 01 AUTOMÓVEL RENAULT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2004/2004, PLACA MDH 3997, CHASSI Nº 93YCDDCH54J537077, RENAVAN Nº 838886760, com nº de inscrição patrimônio municipal 8157.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 10 de maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Lei Nº 2.940/2012.

LEI Nº. 2.940/2012.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A FUNOESC, MANTENEDORA DA UNOESC - CAMPUS DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Município de Herval d'Oeste(SC) autorizado a celebrar o CONTRATO DE COMODATO com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC, conforme cópia anexa.

Art. 2º. O objeto do presente instrumento é o comodato de uma área de terra de 24.198,30m² (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito metros e trinta centímetros quadrados), sito à localidade de Barra Verde - km 7, interior do Município de Herval d'Oeste, matrícula nº 25.770, registrado no 1º Ofício de registro Imobiliário da Comarca de Joaçaba (SC), com as seguintes características e bens:
I - Salão de eventos subdividido em quatro ambientes.
II - Campos de futebol.
III - Sauna seca com vestiários, sanitários e piscina completa.
IV - Poço artesiano e reservatório elevado.
V - Casa zelador com garagem.
VI - Parque infantil, sanitários externos, pátio e vista para cachoeira.
VII - Guarnecem, ainda, no local os bens relacionados no parágrafo único da Cláusula Primeira do presente Contrato de Comodato.

Art. 3º. A vigência do Contrato de Comodato terá início no dia 01 de novembro de 2011 até 31 de outubro de 2021, podendo ser renovado, por igual período, se for interesse das partes.

Art. 4º. À Comodante é reservado o direito, de quando necessário e previamente agendado, utilizar a sede e as instalações, cedidas em comodato no objeto do Contrato.

Art. 5º. São obrigações do Comodatário:
I - Realizar a conservação do imóvel, devendo responsabilizar-se pela tarifas e impostos que recaírem sobre o bem no período de vigência do Contrato.
II - No final do presente Contrato, devolver o imóvel em perfeitas condições como fora encontrado.
III - Caso o imóvel objeto do presente Contrato necessite de benfeitorias para sua perfeita utilização, caberá ao Comodatário, por sua conta e risco, realizá-las.
IV - Manter a área cedida como lhe fora entregue, não comprometendo de qualquer forma a extensão e os limites da propriedade.
V - Responsabiliza-se pela contratação e demais obrigações legais com qualquer empregado ou serviços terceirizados que forem prestados dentro do local objeto do presente Contrato.

Art. 6º. O presente Contrato de Comodato poderá ser rescindido por interesse das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 dias; e a qualquer momento e sem direito a qualquer indenização, se houver determinação administrativa de Órgão Público ou por conveniência administrativa de gestão patrimonial da Comodante.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 10 de maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 566/2012
PORTARIA Nº 566/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora NEUSA TEREZINHA FORTES (Matr. 3562), a partir de 07 de maio de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 38º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 567/2012
PORTARIA Nº 567/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JUREMA CARICIMI (Matr. 3564), a partir de 08 de maio de 2012, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 48º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, em substituição à Servidora Sandra Mara Pilatti Serena, enquanto perdurar o atestado desta servidora que se encontra afastada em Tratamento de Saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 568/2012
PORTARIA Nº. 568/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora MARIZETE APARECIDA MERLINI FRANSOZI (Matr. 2569), nascida aos 06/05/1968, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência -6/B anexo XI, a partir de 07 de maio, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Maio de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 29/2012 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 32/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material instrumental odontológico para uso da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 14 de maio de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Extrato: PMI Funrebon 06/2012 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI FUNREBON 06/2012 - A00
Contratada: UNITÁ VEICULOS LTDA
C.N.P.J: 01.956.015/0001-90

Objeto: VIATURA NOVA PARA SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA.
Valor: R$ 34.500,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 01/2012 Pregão 01/2012

Imbituba, 19 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

UNITÁ VEICULOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Sul 78/2012 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR SUL 78/2012 A00
Contratada: FAZENDA ITAPEVA LTDA
C.N.P.J: 00.647.391/0001-30

Objeto: SAIBRO QUARTZOSO
Valor: 100.620,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 48/2012 Pregão 33/2012

Imbituba, 04 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

FAZENDA ITAPEVA LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Sul 83/2012 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR SUL 83/2012 A00
Contratada: ENKOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 09.178.926/0001-46

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL
Valor: 4.366,80 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 42/2012 Pregão 31/2012

Imbituba, 07 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

ENKOR COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Sul 84/2012 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR SUL 84/2012 A00
Contratada: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 75.381.867/0001-98

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL
Valor: 4.923,48 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 42/2012 Pregão 31/2012

Imbituba, 07 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Sul 85/2012 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR SUL 85/2012 A00
Contratada: VILA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL
Vlor: R$ 9.750,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 42/2012 Pregão 31/2012

Imbituba, 07 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

VILA NOVA COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sedetur 2012/64 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDETUR 2012/64 - A/00
Contratada:GELSON JEREMIAS DA ROSA - 3 D ENGENHARIA/TOPOGRAFIA
C.N.P.J: 11.569.580/0001-59

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E EXECUTIVO DE VIA MARGINAL PARALELA À VIA DE TRANSITO RAPIDO(BR-101).
Valor: R$ 8.900,00 Prazo: 24 dias
Fundamento: Processo nº. 62/2012 Dispensa 14/2012

Imbituba, 26 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

GELSON JEREMIAS DA ROSA - 3D ENGENHARIA/TOPOGRAFIA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2011/194 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2011/194 A01
Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 26/08/2012
Prazo: 26/08/2012
Fundamento: Processo nº. 150/2011 Concorrencia 07/2011

Imbituba, 26 de abril de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CASTELO ENGENHARIA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2012/223 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/223 A01
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S/A
C.N.P.J: 83.665.141/0001-50

Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ A DATA DE 10 DE SETEMBRO DE 2012
Prazo: 10/09/2012
Fundamento: Processo nº. 156/2011 Concorrencia 08/2011

Imbituba, 08 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S/A
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2012/45 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/45 A00
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: COMBUSTIVEIS, OLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS, DESTINADOS AOS VEICULOS DAS SECRETARIAS.
Valor: R$ 549.936,04 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 36/2012 Pregão 27/2012

Imbituba, 28 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

IMBITUBA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO
Representante Legal
Contratada

Extrato: Saneamento 2011/16 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SANEAMENTO 2011/16 - A/01
Contratada: VILA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 16 DE JUNHO DE 2012.
Prazo: 16/06/2012
Fundamento: Processo nº. 14/2011 Carta Convite 04/2011

Imbituba, 07 de março de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

VILA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Representante Legal
Contratada

Extrato: Seagp 79/2012 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 79/2012 - A/00
Contratada: JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME
C.N.P.J: 01.394.452/0001-68

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA O USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, FAZENDA, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA E PESCA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE E SUL, PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA GERAL.
Valor: R$ 24.481,40 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 24/2012 Pregão 19/2012

Imbituba, 07 de maio de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME
Representante Legal

Extrato: Seagp 80/2012 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 80/2012 - A/00
Contratada: KAC LTDA
C.N.P.J: 04.492.199/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA O USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, FAZENDA, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA E PESCA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE E SUL, PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA GERAL.
Valor: R$ 25.329,55 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 24/2012 Pregão 19/2012

Imbituba, 07 de maio de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

KAC LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: Seagp 81/2012 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 81/2012 - A/00
Contratada: LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA O USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, FAZENDA, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA E PESCA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE E SUL, PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA GERAL,
Valor: R$ 26.280,60 Prazo: 31/12/2012

Fundamento: Processo nº. 24/2012 Pregão 19/2012

Imbituba, 07 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: Seagp 82/2012 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 82/2012 - A/00
Contratada: NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA ME
C.N.P.J: 10.788.485/0001-83

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA O USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, FAZENDA, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA E PESCA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE E SUL, PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA GERAL,
Valor: R$ 15.238,50 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 24/2012 Pregão 19/2012

Imbituba, 07 de maio de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Edital Seagp Nº 071/2012

EDITAL SEAGP Nº 071/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 002/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 09 de Maio a 08 de Junho de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de maio de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 071/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Geovana Silva de Mello
Juliana Vichiett Demetrio
Sandra Rosa Borges
Oinia Candido Rodrigues
Antonio Maria Pereira
Lilian Helena Alves Mcintyre Saturnino
Vitor Rogerio Pinto Mendes
Daniela Vichiett
Marinalba Tomaz

MÉDICO CLINICO GERAL
Josiane de Medeiros Mendes dos Santos

ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
Karine Miguel
Adriana da Silva Militão

Edital Seagp Nº 072/2012

EDITAL SEAGP Nº 072/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 09 de Maio a 08 de Junho de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de Maio de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 072/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

ODONTOLÓGO
Hellen Fischer Schwalb

Edital Seagp Nº 074/2012

EDITAL SEAGP Nº 074/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 09 de Maio a 08 de Junho de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de Maio de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 074/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

SERVENTES MERENDEIRAS
Cleonice Borges dos Passos
Josilane de Fatima dos Santos

Edital Seagp Nº 075/2012

EDITAL SEAGP Nº 075/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2009, divulgado através do Edital nº 001/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2009, para comparecer ao Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 09 de maio a 08 de junho de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao

DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de maio de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 075/2012

TELEFONISTA/RECEPCIONISTA
Mirele Madalena Josino

Edital Seagp Nº 076/2012

EDITAL SEAGP Nº 076/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 002/2009, divulgado através do Edital nº 002/2009, de 16 de novembro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 02/2009, de 10 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido Processo Seletivo Publico.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2009, para comparecer ao Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 10 de Maio a 09 de Junho de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 10 de maio de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 076/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA NASF - 40H
Thais Gonçalves Mendes

Edital Seagp Nº 077/2012

EDITAL SEAGP Nº 077/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 10 de maio a 09 de junho de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 10 de maio de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 077/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA
Wanderson Pereira

Irineópolis

Prefeitura

Homologação Processo N.º 07/2012 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2012

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Famma Comércio de Veículos Ltda.

Irineópolis, 11 de maio de 2012.
EDINILSON BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato N.º 16/2012 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 16/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Famma Comércio de Veículos Ltda

Objeto: Aquisição de 02 veículos para transporte de pacientes do município.
Valor: R$ 57.780,00 (cinqüenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência - 11.05.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Processo Licitatório n.º 007/2012 - Pregão Presencial n.º 005/2012
Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

EDINILSON BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Extrato Contrato 76/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 76/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2011 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Plana Assessoria, Consultoria, Planejamento e Administração Ltda. - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II § 2º da Lei n.º 8.666/93, consolidada, Cláusula Quinta e Sexta do Contrato n.º 119/2011, e Ofício nº 431/2012, do Senhor Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 16.08.2012 e alterado valor, em decorrência da complexidade e ampliação de metas, responsabilidades e obrigações para o cumprimento do objeto de Elaboração do PLHIS Simplificado. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinqüenta reais). CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de maio de 2012.

Município de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Contratante

Plana Assessoria Consultoria Planejamento e Administração de Projetos Ltda ME
JOSE DAMIÃO CEMBALISTA
Contratada

Testemunhas:
Nome: Samuel Graeff
Nome: Mirian Bertoletti

Termo Aditivo - Ata Nº 15/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA Nº. 15/2012

1º Termo Aditivo A Ata De Registro De Preços Nº. 01/2012 - CLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 01/2012 - Processo de Licitação n.º 01/2012, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2012, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 013/2010, e de acordo com pareceres contábil (emitido por Cleber Binder) e jurídico (emitido por Dr. Fabio Roberto Kampmann), passam a ter a supressão dos valores a partir da data da assinatura deste, conforme segue:
Item 07: Banana Verde - 1.982,20 quilos - valor anterior R$ 0,80 - Total R$ 1.585,76 - valor reajustado R$ 1,29 - valor total: R$ 2.557,04, sendo o valor aditivado de R$ 971,28.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os quantitativos em espécies no caput constantes são os que restam receber da Contratada. CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 09 de maio de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

JUSSARA LECH
LECH & CIA LTDA

Testemunhas:
Nome: Tatiana Andreia Rucinski
Nome: Sonia Mara Moraes Sagaz

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 30/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2012

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: FIAT AUTOMÓVEIS S/A, com sede á Av. Contorno, nº 3455, Bairro: Paulo Camilo, na cidade de Betim/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716/0001-56 e Inscrição Estadual nº 067.123.354.00-32
Licitação: PREGÃO N.º 03/2012 - PROCESSO Nº 11/2012;

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio popular, para compor a frota municipal em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital
Valor total: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Orçamento: Órgão 25 - Secretaria de Administração e Finanças, Unidade 01 - Departamento de Finanças, Ficha: 22, Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção do Departamento de Administração, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.52, Vínculo: 14200.
Órgão 06 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Unidade 01 - Departamento de Planejamento, Ficha: 239, Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção do Departamento de Planejamento, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.52, Vínculo: 30000.
Órgão 10 - Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, Unidade 02 - Departamento de Meio Ambiente, Ficha: 251, Projeto/Atividade: 2.116 - Manutenção e Segurança Estrutural de Parques, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.48, Vínculo: 14301.
Órgão 15 - Fundo de Assistência Social, Unidade 01 - Departamento do Fundo de Assistência Social, Ficha: 239 Projeto/Atividade: 2.173 - Bolsa Família IGD, Elemento: 4.4.90, Subelemento: 4.4.90.52.52, Vínculo: 66300
Data da assinatura: 10/05/2012;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2012..

Itapoá, 10 de maio de 2012.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Resultado Final das Provas Objetivas Realizadas Dia 05 de Fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2012

Sr. Ervino Sperandio, Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos Capítulos VII, VIII e X torna público o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público, regido pelo Edital 001/2011, para os cargos: Professor I – Anos Iniciais, Motorista CNH D e Operador de Máquinas Pesadas..

1. Resultado Final das Provas Objetivas, estão disponibilizados na seguinte ordem: Código do Cargo, Cargo, Setor , Inscrição, Nome, N° do documento, Valor da Prova Objetiva, Título, Total e Classificação.

Itapoá, 11 de maio de 2012

Ervino Sperandio

Prefeito Municipal de Itapoá/SC

40399188 - Professor I – Anos iniciais

Inscrição	Candidato	Documento	Prova Objetiva	Título	Total	Prova Prática	Classificação
0701616-6	EDER CONCEIÇÃO MIRANDA	4362662	42	1	43	HABILITADO	1
0701069-9	NANCY DA SILVA ARAUJO	1.930.150	39	4	43	HABILITADO	2
0701484-8	JOELMA DUTRA DE ALMEIDA	70141353	40	0	40	HABILITADO	3
0701867-3	VIRGINIA CLAUDIA DE JESUS MONTEIRO MATIAS	73153727	40	0	40	HABILITADO	4
0700905-4	JANIMAR LUKASEWICZ SILVESTRO	54378869	38	2	40	HABILITADO	5
0700843-0	RENATA MARIA MILDEMBERGER	95944280	38	2	40	HABILITADO	6
0701884-3	ROSEMERI CASSATTI DA SILVA	4362656	36	4	40	HABILITADO	7
0701977-7	EUNICE SILVA PINHEIRO	3924644-9	39	0	39	HABILITADO	8
0700167-3	FELIPE JEFFERSON GELAMO CUSTODIO	4386368	38	0	38	HABILITADO	9
0700841-4	ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO	4211870	37	1	38	HABILITADO	10
0701039-7	ANA CRISTINA CORDEIRO MARCONDES	33698151	36	2	38	HABILITADO	11
0700586-5	ROSIANE MANES VIEIRA	4664265	37	0	37	HABILITADO	12
0700893-7	MARIANA BESTEL PAWLINA	46642579	37	0	37	HABILITADO	13
0701763-4	MANOELA CRISTINA TAVARES	2840426	34	3	37	HABILITADO	14
0700907-0	ELIANA APARECIDA KRAUSE DA CRUZ	4386161	34	2	36	HABILITADO	15
0701096-6	KELI ADRIANA DE SOUZA SPECK	3863778-2	32	3	35	HABILITADO	16
0700719-1	TATIANA CORDEIRO DA SILVA	6177869	31	3	34	HABILITADO	17
0701139-3	NADIRLAINE PEPPE DOS SANTOS SILVA	4002588	30	2	32	HABILITADO	18
0701036-2	MAHARA HERMÓGENES	90423924	30	0	30	HABILITADO	19

10599188 - Operador de Máquinas Pesadas

Inscrição	Candidato	Documento	Nota Prova	Título	Total	Prova Prática	Classificação
0700834-1	CELSO CUNICO	30747151	31	-	31	HABILITADO	1
0700073-1	ALEX WILL	43626467	23	-	23	HABILITADO	2
0700566-0	SINILDO BAUMEL	2053862	22	-	22	HABILITADO	3
0700236-0	AMARILDO DA SILVA	15460894	21	-	21	HABILITADO	4

10499188 - Motorista CNH D

Inscrição	Candidato	Documento	Nota Prova	Título	Total	Prova Prática	Classificação
0701835-5	ADENILDO PEDRO COELHO	3412587	34	-	34	HABILITADO	1
0701121-0	LINDONES RANGEL	3046503359	34	-	34	HABILITADO	2
0700688-8	CLAUDIO ATHAYDE	17.462.861	33	-	33	HABILITADO	3
0701800-2	ALLAN KORNETOFF	25086745X	33	-	33	HABILITADO	4
0700017-0	EDER ELOY KWIATKOWSKI	47484707	33	-	33	HABILITADO	5
0700896-1	GRAZIELA DE NOVAIS	3.863.785-5	33	-	33	HABILITADO	6
0700401-0	EDMILSON CARLOS PRESTES GOMES	39340771	33	-	33	HABILITADO	7
0700006-5	EDVALDO ALVES DE FREITAS	258381115	33	-	33	HABILITADO	8
0700996-8	MARCIO ANTONIO DA COSTA RAMOS	66462838	33	-	33	HABILITADO	9
0700660-8	FLAVIO MILDEMBERGER	1046516-8	31	-	31	HABILITADO	10
0701933-5	LUCIANO LENZI LEDOUX	4353667	31	-	31	HABILITADO	11
0700878-3	JOSÉ FÁBIO SLEZINSKY	54615256	30	-	30	HABILITADO	12
0701686-7	CLAUDIONEY GONÇALVES DE ARAUJO	3671758-4	28	-	28	HABILITADO	13
0701782-0	RICARDO ALLAN TATARA	71282961	27	-	27	HABILITADO	14
0700454-0	ODAIR CRISSANTO	31363741	27	-	27	HABILITADO	15
0700939-9	WERTHER DE ARAUJO DAMBISKI NETO	73905265	27	-	27	HABILITADO	16
0700964-0	CLAUDIO ADAÕ DE SOUSA	3.311942	24	-	24	HABILITADO	17
0701030-3	ÍTALO BONIFÁCIO DIAS	5288634	23	-	23	HABILITADO	18
0701544-5	SILVANE BERTI GALKOWSKI	1646296	23		23	HABILITADO	19
0701956-4	CLEVERSON CEGLIO	4409827	23		23	HABILITADO	20
0700987-9	VANILDO BAYER	2.510.478	23		23	HABILITADO	21
0701153-9	SOLANO JOSÉ JOVAIS DA CRUZ	70976706	23		23	HABILITADO	22

1. Realizada a análise dos recursos interpostos pelos candidatos, por ocasião da divulgação do resultado das provas objetivas e provas práticas e a resposta dos recursos encaminhadas aos candidatos, via e-mail.
2. Ficam devidamente homologados nesta data os cargos referentes ao Edital 001/2011.

Joaçaba

Prefeitura

Extrato Homolog PL 4 PP 3/2012 Fmce

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE JOAÇABA - SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2012/FMCE

O Prefeito, RAFAEL LASKE e o Superintendente da Fundação de Esportes e Eventos, no uso de suas atribuições, resolvem:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 04/2011/FMCE nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2011/FMCE

Objeto: a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Esporte - FMCE, durante o exercício financeiro de 2012.
- Empresa Vencedora:
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
- Valor R$ 36.334,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 07 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital de Infração

EDITAL DE INFRAÇÃO

O(s) Fiscal(is) de Vigilância Sanitária deste Município, abaixo identificado(s), no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação do Artigo 26, parágrafos 3º e 4º, e Artigo 60, inciso III da Lei Complementar nº 160/2007.

I N T I M A
NILVA REICHERT, residente no imóvel inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 3545, a apresentar defesa/impugnação do Auto de Infração no 000139, no processo administrativo-fiscal nº 000139/2012 no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual ficará caracterizada a revelia, de acordo com o inciso III, parágrafo 60 da Lei Complementar Municipal nº 160/2007.

A defesa ou impugnação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, sito a Av. XV de Novembro, 223 - Centro, Joaçaba - SC.

Considera-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação, contando-se a partir daí o prazo para defesa ou impugnação, de acordo com Art. 22, inciso II do Decreto Municipal 3121/2008.

Joaçaba SC, 10 de maio de 2012

Fiscais: Revelino Antonio Sartori
Desirée Pino Gomes

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(s) Fiscal(is) de Vigilância Sanitária deste Município, abaixo identificado(s), no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação dos Parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 160/2007,

I N T I M A
NILVA REICHERT, residente no imóvel inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 3545 , a impugnar a exigência do Auto de Intimação no 001924, no processo administrativo-fiscal nº 000139/2012 no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual ficará caracterizada a revelia, de acordo com o inciso III, parágrafo 60 da Lei Complementar Municipal nº 160/2007.

A defesa ou impugnação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, sito a Av. XV de Novembro, 223 - Centro, Joaçaba - SC.

Considera-se efetivada a intimação/notificação 05 (cinco) dias após a publicação, contando-se a partir daí o prazo para defesa ou impugnação.

Joaçaba SC, 10 de maio de 2012

Fiscais: Revelino Antonio Sartori
Desirée Pino Gomes

Edital Publicacao

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rafael Laske, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de demonstração da avaliação das Metas Fiscais do Município de Joaçaba referente ao 1º Quadrimestre de 2012, conforme estabelece artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que acontecerá no dia 30 de maio de 2012, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, à Avenida XV de Novembro, nº 378.

Joaçaba, 09 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Termo de Homologação e Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA (SC)
Av. XV de Novembro, 378 - Centro
89600-000 - Joaçaba - SC
Fone/Fax: 49 - 3527-8800
COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DA C.I.P.A.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURO GARCIA DE VARGAS, presidente da Comissão Eleitoral, no uso de duas atribuições legais conforme Lei 4177 de 14 de novembro 2011, da seção II do art. 15 item III.

Homologa e torna público a nominata abaixo, dos candidatos inscritos à eleição dos membros da C.I.P.A. - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

01.	MARIZETE MACHADO ZAGONEL (Secretaria de Educação);
02.	PAULO JOSÉ PALLA (Secretaria de Educação);
03.	RAQUEL TEODORO (Secretaria Administrativa);
04.	JORGE CAMILO GAVASSO (Secretaria Administrativa);
05.	LUCIANO DE MATTOS (Secretaria de Saúde);
06.	SOELI SALETE GOMES(Secretaria de Saúde);
07.	SONIA MARIA POZZA(Secretaria de Saúde);
08.	FABIO JULIO ZANIN(Secretaria de Saúde);
09.	SANDRA APARECIDA ASCARI (Secretaria de Infraestrutura);
10.	NEVIO CARRER(Secretaria de Infraestrutura);

11.	PEDRO A. PEREIRA(Secretaria de Infraestrutura);
12.	ANIZIO LUIZ SUTIL(Secretaria de Infraestrutura);

Joaçaba (SC), 10 de maio 2012.
MAURO GARCIA DE VARGAS
Presidente da Comissão Eleitoral C.I.P.A

Acórdão: Nº66/2012
Acórdão: nº66/2012
Processo: n º123.690/2012
Reclamante: ASSOC. CULT. ESP. REC. ESCOLA DE SAMBA VALE SAMBA
Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Ementa: IPTU
Imposto não recolhido
IPTU 2011 Isenção Maioria

A Assoc. Cult. Esp. Rec. Escola de Samba Vale Samba, com sede na Av. Rio Branco nº367 centro de Joaçaba-SC, veio solicitar ao Conselho Municipal de Contribuintes do município de Joaçaba a reconsideração da decisão por maioria de votos, negando o provimento ao recurso interposto face o indeferimento do pedido de isenção do IPTU exercício 2011, relativo ao imóvel com inscrição imobiliária nᵒ.01.016.0090.001-001, de propriedade da empresa Joaçaba Auto Ltda., cedido gratuitamente para que a recorrente desenvolva suas atividades, conforme previsto nos estatutos sociais da entidade. Foi negado provimento ao recurso interposto pela ora requerente, pela contagem de quatro votos contra três, configurando a não unanimidade, pelo que a reclamante se sentiu no direito do pedido de reconsideração a este conselho, fazendo-o nos termos do artigo 284, da Lei Complementar de nᵒ. 31 de 24 de dezembro de 1997. Argumenta a Reclamante que conforme o Código Tributário MunicipalArtigo 35, se enquadra dentro da legislação para obter o benefício de tal isenção, visto que conforme seu estatuto social é uma entidade cultural, recreativa e assistencial sem fins lucrativos, realizando suas atividades sociais e culturais visando o desfile de carnaval. A entidade não desenvolve suas atividades com fins lucrativos, pois visa somente o desenvolvimento e apresentação do espetáculo do carnaval, buscando sempre integrar a comunidade no desenvolvimento cultural da região.

O Setor jurídico da Prefeitura Municipal de Joaçaba, da seu parecer citando o Código Tributário Municipal no seu artigo 35, inciso IV, onde entende que, concede isenção tão somente nos imóveis pertencentes e não cedidos ou locados sem fins lucrativos de cunho cultural. O imóvel em questão pertence a empresa Joaçaba Auto Ltda., conforme comprovam os documentos constantes no processo. Cita a defesa o artigo 37 da Constituição Federal, que determina: a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, pública e eficiência. O princípio da Legalidade é um dos princípios basilares da Administração Pública, segundo este artigo 37 caput, da Constituição Federal, razão pela qual os Entes Públicos somente podem praticar atos de acordo com a lei anterior que os estabeleça. Cita ainda a defesa algumas jurisprudências que determinam a obediência os princípios de legalidade no qual os atos Gestor estão limitados as disposições legais, sendo que tudo é proibido se não estiver conforme a lei. Conclui a defesa que não há previsão na legislação municipal de isenção para imóveis cedidos a entidades sem fins lucrativos de cunho cultural. Em obediência ao principio da legalidade a defesa sugere o indeferimento do pedido de isenção do IPTU exercício 2011.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os membros do Concelho Municipal de Contribuintes, por maioria de 4 (quatro contra 2 (dois) votos a favor da decisão do voto do relator conselheiro Valdir Patzlaff, pela isenção do IPTU exercício 2011.

Joaçaba, SC 07 de Maio de 2012.
VALDIR PATZLAFF
Conselheiro Relator

VANIA BRANDALIZE
Representante da Fazenda Pública Municipal

GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN
Presidente

Lages

Prefeitura

Rerratificação Nº03 Cc 04-2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RERRATIFICAÇÃO Nº 03

ASSUNTO:CONCORRÊNCIA 04/2012 PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA CIRILO VIEIRA RAMOS

Em observância a pedidos de esclarecimentos, presente o interesse público, com fulcro nos Termos dispostos no § do inciso IV do Art.21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, faz saber aos interessados que a redação do subitem 16.5.1 passa a ser: a comprovação de execução de serviços de pavimentação asfáltica de 400 toneladas.
Em consequência, a data da abertura e de recepção de envelopes fica adiada para o dia 18/06/2012, às 14:00 horas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 10 de maio de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Contrato 106/2012 - PML
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 106/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.270.397/0004-01, estabelecida à Av. Presidente Vargas n.º 532 - Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO ELITE LTDA, por seu representante legal, que assina ao final, O Sr. Alexandre Viel, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 56/2012, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 05/2012, aberto em 08/03/2012 e homologado em 03/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Veículos para o Setor de Trânsito de Lages.

a) Dois Veículos automotores 1.6 0km, ano e modelo 2012, da Marca Gol 1.6 GV, cor branca. Características mínimas: Bi-combustível (álcool e gasolina); potência motor com 104 cv, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, injeção eletrônica de combustível, câmbio 05 marchas a frente e 01 a ré, farol, limpador traseiro e desembaçador, tomada 12v, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes dianteiro e traseiro em borracha, cinto de segurança de 3 pontos, barras de segurança nas portas, protetor de carter. Licenciamento, emplacamento (Município de Lages) e seguro obrigatório do veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da Nota Fiscal, independente de quilometragem no valor de R$ 44.950,00 cada.

b) Um Veículo automotor 1.6 0km - Modelo Saveiro, com as seguintes características mínimas: bi-combustível (álcool e gasolina); potência motor com 104 cv 1.6 02 portas; ano modelo 2012; Tipo pick-up 0km; cor branca capacidade para 02 passageiros; Protetor de cárter; Injeção eletrônica de combustível; câmbio 05 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica; tomada 12v; chave de rodas; macaco; triângulo de segurança; extintor de incêndio; estepe; jogo de tapetes dianteiro em borracha; barras de segurança nas portas; licenciamento; emplacamento (Município de Lages); 01 ano de garantia, a contar da data da Nota Fiscal, independente de quilometragem; veículo da atual linha de produção do fabricante no valor unitário de R$ 39.950,00.

c) Um Veículo TIPO VAN, novo 0km (tipo kombi), automotor 4 portas, cor branca, ano de fabricação e modelo 2012, Fabricação Nacional; Motor 80cv; Combustível álcool/ gasolina; Direção Mecânica; Protetor de Cárter, Sistema de arrefecimento (água); Transmissão mecânica de quatro ou cinco marchas à frente e uma à ré; Imobilizador eletrônico; Porta Lateral deslizante; Pneus e rodas 185/80 R14; Capacidade para 12 passageiros, incluindo o motorista; Reservatório de Combustível/ Capacidade no mínimo 45 litros; Jogo de Tapetes; Garantia Total de 01 ano e quilometragem livre;
2. 04 (quatro) CONJUNTOS DE SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (RT WINGLUX-S Rubi 100 (Led de 1W - RUBI)
2.1 - Sinalizador Visual:
2.1.1 - Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
2.1.2- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
2.1.3 - Sistema luminoso composto por módulos com 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.
2.1.4 - Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onde de 620 a 630 nm;
Intensidade luminosa de cada Led de 40 Lumens;
Categoria: AlInGaP;
2.1.5 - O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veiculo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas diversas funções dos Leds, 5 A, na condição de alimentação nominal.
2.1.6 - O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
2.1.7 - O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
2.1.8 - O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veiculo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
2.1.9 - O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
2.2 - Sinalizador Acústico:
2.2.1 - Amplificador de 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de freqüência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 125 dB @ 13,8 Vcc;
2.2.2 - Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.
2.2.3 - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.
2.2.4 - Prescrições para veículos equipados com transceptores:
O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);
O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Montado e instalado no valor unitário de R$ 64.950,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De Entrega(s), em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Seplan/Diretran;
2.1 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais);

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Serão efetuados mensalmente, em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 64.933,00, e 01 (uma) de R$ 64.934,00 em até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que

devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O veículos, objeto desta contratação, será adquirido com recurso provisionados na conta: Agentes Municipais de Trânsito, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico e deste contrato;
7.2 Oferecer assistência técnica autorizada durante a vigência da garantia da fabricação.
7.3 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 Os veículos estando em desacordo com as condições estabelecidas no edital, após notificação escrita, serão prontamente devolvidos ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 03 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTO ELITE LTDA
Representante
Alexandre Viel

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 107/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 106/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.270.397/0004-01, estabelecida à Av. Presidente Vargas n.º 532 - Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO ELITE LTDA, por seu representante legal, que assina ao final, O Sr. Alexandre Viel, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 56/2012, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 05/2012, aberto em 08/03/2012 e homologado em 03/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Veículos para o Setor de Trânsito de Lages.

a) Dois Veículos automotores 1.6 0km, ano e modelo 2012, da Marca Gol 1.6 GV, cor branca. Características mínimas: Bi-combustível (álcool e gasolina); potência motor com 104 cv, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, injeção eletrônica de combustível, câmbio 05 marchas a frente e 01 a ré, farol, limpador traseiro e desembaçador, tomada 12v, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes dianteiro e traseiro em borracha, cinto de segurança de 3 pontos, barras de segurança nas portas, protetor de carter. Licenciamento, emplacamento (Município de Lages) e seguro obrigatório do veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da Nota Fiscal, independente de quilometragem no valor de R$ 44.950,00 cada.

b) Um Veículo automotor 1.6 0km - Modelo Saveiro, com as seguintes características mínimas: bi-combustível (álcool e gasolina); potência motor com 104 cv 1.6 02 portas; ano modelo 2012; Tipo pick-up 0km; cor branca capacidade para 02 passageiros; Protetor de cárter; Injeção eletrônica de combustível; câmbio 05 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica; tomada 12v; chave de rodas; macaco; triângulo de segurança; extintor de incêndio; estepe; jogo de tapetes dianteiro em borracha; barras de segurança nas portas; licenciamento; emplacamento (Município de Lages); 01 ano de garantia, a contar da data da Nota Fiscal, independente de quilometragem; veículo da atual linha de produção do fabricante no valor unitário de R$ 39.950,00.

c) Um Veículo TIPO VAN, novo 0km (tipo kombi), automotor 4 portas, cor branca, ano de fabricação e modelo 2012, Fabricação Nacional; Motor 80cv; Combustível álcool/ gasolina; Direção Mecânica; Protetor de Cárter, Sistema de arrefecimento (água);

Transmissão mecânica de quatro ou cinco marchas à frente e uma à ré; Imobilizador eletrônico; Porta Lateral deslizante; Pneus e rodas 185/80 R14; Capacidade para 12 passageiros, incluindo o motorista; Reservatório de Combustível/ Capacidade no mínimo 45 litros; Jogo de Tapetes; Garantia Total de 01 ano e quilometragem livre;
2. 04 (quatro) CONJUNTOS DE SINALIZADORES ACÚSTICOS VISUAIS (RT WINGLUX-S Rubi 100 (Led de 1W - RUBI)
2.1 - Sinalizador Visual:
2.1.1 - Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
2.1.2- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
2.1.3 - Sistema luminoso composto por módulos com 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.
2.1.4 - Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onde de 620 a 630 nm;
Intensidade luminosa de cada Led de 40 Lumens;
Categoria: AlInGaP;
2.1.5 - O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veiculo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas diversas funções dos Leds, 5 A, na condição de alimentação nominal.
2.1.6 - O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
2.1.7 - O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
2.1.8 - O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veiculo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
2.1.9 - O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
2.2 - Sinalizador Acústico:
2.2.1 - Amplificador de 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de freqüência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 125 dB @ 13,8 Vcc;
2.2.2 - Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.
2.2.3 - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.
2.2.4 - Prescrições para veículos equipados com transceptores:
O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);
O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Montado e instalado no valor unitário de R$ 64.950,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De Entrega(s), em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Seplan/Diretran;
2.1 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais);

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Serão efetuados mensalmente, em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 64.933,00, e 01 (uma) de R$ 64.934,00 em até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O veículos, objeto desta contratação, será adquirido com recurso provisionados na conta: Agentes Municipais de Trânsito, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico e deste contrato;
7.2 Oferecer assistência técnica autorizada durante a vigência da garantia da fabricação.
7.3 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 Os veículos estando em desacordo com as condições estabelecidas no edital, após notificação escrita, serão prontamente devolvidos ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de

2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 03 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTO ELITE LTDA
Representante
Alexandre Viel

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 108/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 108/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida à Rod BR 282, nº 49, em Lages/SC - cep: 88.520.210.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CCL CONSTRUTORA LTDA, representada neste ato pelo o Sr. Francisco Pereira Filho, Sócio Proprietário, inscrito no Crea sob n.º 016413-0, CPF n.º 149.094.130-49, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 38/2012, correlato à Tomada de Preços sob n.º 09/2012, aberto em 14/02/2012 e homologado em 29/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços de recomposição de asfalto, através de remendos superficiais e profundos, com o fornecimento do material, em diversas ruas dentro do perímetro urbano de Lages, SC, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitiva, partes do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Para início: em até vinte e quatro horas da(s) data(s) solicitação(ôes) de serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Obras, em locais definidos, delimitados ao perímetro urbano do Município de Lages;
2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Da entrega: em até cinco dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R$ 777.461,50 (setecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e um real e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4. DOS PAGAMENTOS:
4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente em até vinte dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pela Secretaria Municipal de Obras.
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;
4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS
5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Manutenção e Recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);
7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;
7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;
9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar n° 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CCL CONSTRUTORA LTDA
Representante
Francisco Pereira Filho

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 109/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 43/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 16/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 28/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo em diversos setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 111/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á

da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até trinta dias, da data da entregas, a vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 110/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 43/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 16/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 28/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo em diversos setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 111/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até trinta dias, da data da entregas, a vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 111/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 43/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 16/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 28/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo em diversos setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 111/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até trinta dias, da data da entregas, a vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que

devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 112/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 43/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 16/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 28/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo em diversos setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 111/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até trinta dias, da data da entregas, a vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 113/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 43/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 16/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 28/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo em diversos setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 111/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até trinta dias, da data da entregas, a vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 114/2012 - PML
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 43/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 16/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 28/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo em diversos setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 111/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até trinta dias, da data da entregas, a vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor

contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 115/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 43/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 16/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 28/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo em diversos setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 111/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até trinta dias, da data da entregas, a vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 116/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 43/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 16/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 28/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo em diversos setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 111/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até trinta dias, da data da entregas, a vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela

CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 117/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 43/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 16/2012, aberto em 15/02/2012 e homologado em 28/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo em diversos setores da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 111/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s): em até três dias, das solicitações, no almoxarifado central da PML, sito à Rua Humberto de Campos, s/nº - bairro Sagrado Coração de Jesus, anexo ao Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até trinta dias, da data da entregas, a vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa

consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 11 de abril de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 118/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: CLIMA PEÇAS CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.588.435/0001-07, estabelecida à Rua Otacílio Costa n.º 53 - Lages, SC - cep: 88.501-050.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLIMA PEÇAS CLIMATIZAÇÃO LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Julio Cesar Bertoldo, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 45/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 18/2012, aberto em 15/05/2012 e homologado em 16/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado e uma cortina para Departamento de Finanças da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 93/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: de até trinta da assinatura do contrato;
2.3 - Das entregas com Instalação: em até quinze dias, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços indicados;
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será de sessenta dias da data da assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 15.585,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias das entregas e aceite dos equipamentos, á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria da Procuradoria Geral do Município, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo

Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLIMA PEÇAS CLIMATIZAÇÃO LTDA
Representante
Julio Cesar Bertoldo

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 119/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: CLIMA PEÇAS CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.588.435/0001-07, estabelecida à Rua Otacílio Costa n.º 53 - Lages, SC - cep: 88.501-050.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLIMA PEÇAS CLIMATIZAÇÃO LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Julio Cesar Bertoldo, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 45/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 18/2012, aberto em 15/05/2012 e homologado em 16/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado e uma cortina para Departamento de Finanças da Prefeitura, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 93/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: de até trinta da assinatura do contrato;
2.3 - Das entregas com Instalação: em até quinze dias, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços indicados;
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será de sessenta dias da data da assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 15.585,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até trinta dias das entregas e aceite dos equipamentos, á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria da Procuradoria Geral do Município, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois)

anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLIMA PEÇAS CLIMATIZAÇÃO LTDA
Representante
Julio Cesar Bertoldo

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 120/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 120/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.367.473/0001-93, com sede na Av. Dr. João Pedro Arruda, sem número - Lages/SC - cep: 88.514-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, representada neste ato por seu Sócio Diretor o Sr. Fábio Narciso Agostine, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 24/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 30/01/2012 e homologado em 21/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de meio fio, lajotas, tubos de concreto e briquetes para uso em diversas obras do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 108/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.
2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 127.975,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
Será(ão) efetuado(s) em até o quinto dia útil do mês subseqüente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Pavimentação e Recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCREBLOC IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Representante
Fábio Narciso Agostine

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 121/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 120/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.367.473/0001-93, com sede na Av. Dr. João Pedro Arruda, sem número - Lages/SC - cep: 88.514-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, representada neste ato por seu Sócio Diretor o Sr. Fábio Narciso Agostine, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 24/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 30/01/2012 e homologado em 21/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de meio fio, lajotas, tubos de concreto e briquetes para uso em diversas obras do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 108/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.
2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 127.975,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
Será(ão) efetuado(s) em até o quinto dia útil do mês subseqüente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Pavimentação e Recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela

CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCREBLOC IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Representante
Fábio Narciso Agostine

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 122/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 120/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.367.473/0001-93, com sede na Av. Dr. João Pedro Arruda, sem número - Lages/SC - cep: 88.514-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, representada neste ato por seu Sócio Diretor o Sr. Fábio Narciso Agostine, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 24/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 30/01/2012 e homologado em 21/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de meio fio, lajotas, tubos de concreto e briquetes para uso em diversas obras do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 108/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.
2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 127.975,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
Será(ão) efetuado(s) em até o quinto dia úteil do mês subseqüente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Pavimentação e Recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCREBLOC IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Representante
Fábio Narciso Agostine

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 123/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 120/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.367.473/0001-93, com sede na Av. Dr. João Pedro Arruda, sem número - Lages/SC - cep: 88.514-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, representada neste ato por seu Sócio Diretor o Sr. Fábio Narciso Agostine, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 24/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 30/01/2012 e homologado em 21/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de meio fio, lajotas, tubos de concreto e briquetes para uso em diversas obras do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 108/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.
2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 127.975,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
Será(ão) efetuado(s) em até o quinto dia úteil do mês subseqüente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Pavimentação e Recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a

disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCREBLOC IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Representante
Fábio Narciso Agostine

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 124/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 120/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.367.473/0001-93, com sede na Av. Dr. João Pedro Arruda, sem número - Lages/SC - cep: 88.514-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, representada neste ato por seu Sócio Diretor o Sr. Fábio Narciso Agostine, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 24/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 30/01/2012 e homologado em 21/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de meio fio, lajotas, tubos de concreto e briquetes para uso em diversas obras do Município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 108/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.
2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 127.975,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
Será(ão) efetuado(s) em até o quinto dia útil do mês subseqüente as entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Pavimentação e Recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCREBLOC IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Representante
Fábio Narciso Agostine

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 125/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 125/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. José Carlos Zago, inscrito no CPF/MF sob nº 219.743.499-34, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 39/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 12/2012, aberto em 14/02/2012 e homologado em 21/03/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção para consumo da Secretaria de Obras do município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 104/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas: em até vinte e quatro horas, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.
2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 82.870,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
Será(ão) efetuado(s) em até vinte dias da data da(s) entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) nas contas:
a) Pavimentação e Recuperação de Vias;
b) Construção e Ampliação de Próprios, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor

contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 26 de março de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZAGO FERRAGENS E MAT DE CONST.LTDA
Representante
José Carlos Zago

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

INSCRICAO	NOME	RG
204	ANGELA FERREIRA DA SILVA OLKOSKI	6249421
100	DARLINE ISSBERNER	5005879-7
195	EDINEIA GOMES DE LIMA	45325219
127	MARCELA MONTOSKI	4.917.002-3
9	MARIA JUREMA DO VALE	54884834
196	MATILDE DE CAMPOS	4241892

ENFERMEIRO		
INSCRICAO	NOME	RG
260	ALIANA PONCIO DE OLIVEIRA	4755741
31	ANA PAULA DA SILVA	4276961
203	ARIANE POERSCHKE DE ALMEIDA	3088389444
60	CAMILA EMANOELA WARMELING	3.817.926
240	CARINA APARECIDA BYCZKOVSKI	84159085
198	CLAUDIA MARLOVE LUNARDI ENGEL	43501028
304	DAIANA PAULA SANGALETTI	4592922

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 046/2012

DECRETO Nº. 0046/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO TERMO DE CONVENIO Nº17.133/2011-6 CELEBRADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 13, da Lei Municipal nº 1380/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$. 103.844,04 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	60	12	361	0011	1045	4.4.90	00.01.0022	103.844,04

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o seguinte recurso:

Parágrafo Único: R$ 103.844,04 (cento e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) por conta do convenio nº 17.133/2011-6, fonte de recursos 00.01.0022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 047/2012

DECRETO Nº. 47/2012, de 09 de Maio 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO TERMO DE CONVENIO Nº 4.656/2012-6 CELEBRADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE E O MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 13, da Lei Municipal nº 1380/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$. 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	65	27	812	0008	1007	4.4.90	00.01.0024	38.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o seguinte recurso:

Parágrafo Único: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) por conta do convenio nº. 4.656/2012-6 , fonte de recurso 00.01.0024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 048/2012

DECRETO Nº. 48/2012, de 09 de Maio 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO TERMO DE CONVENIO Nº 6101/2012 CELEBRADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR E O MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 13, da Lei Municipal nº 1380/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	15	452	0018	2032	3.3.90	00.01.0024	100.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o seguinte recurso:

Parágrafo Único: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta do convenio nº 6101/2012, fonte de Recurso 00.01.0024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 049/2012

DECRETO Nº. 49/2012, de 09 de Maio 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO TERMO DE CONVENIO Nº 6102/2012 CELEBRADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR E O MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 13, da Lei Municipal nº 1380/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	15	452	0018	2032	3.3.90	00.01.0024	80.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o seguinte recurso:

Parágrafo Único: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por conta do convenio nº 6102/2012, fonte de Recurso 00.01.0024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 050/2012

DECRETO Nº. 0050/2012, de 09 de Maio de 2012
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VINGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1380/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
91	10	10	301	0028	1039	4.4.90	00.01.0023	27.500,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados os seguintes fontes de recursos.

Paragrafo Primeiro - Recursos do Excesso de Arrecadação

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
00	01	0023	2.500,00

Paragrafo Segundo - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por conta do convenio nº 6100/2012-0 firmado com Estado de Santa Catarina através da 10ª Secretaria Regional de Desenvolvimento Regional e o Município de Lebon Régis-SC, com a seguinte fonte de Recurso: 00.01.0023 - Transferências de Convênios Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 051/2012

DECRETO Nº. 0051/2012, de 09 de Maio de 2012
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1380/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura

Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	50	04	123	0002	2010	3.3.90	00.01.0000	100.000,00
02	50	04	123	002	2010	4.4.90	00.01.000	20.000,00
02	60	12	365	0014	1014	4.4.90	00.01.0001	50.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
00	01	0000	120.000,00
00	01	0001	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 052/2012

DECRETO Nº. 0052/2012, de 09 de Maio de 2012
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso II do art. 10, da Lei Municipal nº 1380/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	15	452	0018	2032	3.3.90	00.01.0024	8.000,00
02	90	20	606	0023	2036	4.4.90	00.01.0024	27.500,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos da anulação das seguintes dotações orçamentarias.

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	15	452	0018	2032	4.4.90	00.01.0000	8.000,00
02	90	20	606	0023	2036	4.4.90	00.01.0000	25.500,00
02	90	20	606	0023	2036	3.3.90	00.01.0000	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 053/2012

DECRETO Nº. 0053/2012, de 09 de Maio 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO TERMO DE CONVENIO Nº 17134/2011-4 CELEBRADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 13, da Lei Municipal nº 1380/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$. 119.456,34 (cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	60	12	361	0011	1045	4.4.90	00.01.0022	119.456,34

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o seguinte recurso:

Parágrafo Único: R$ 119.456,34 (cento e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) por conta do convenio nº. 17.134/2011-4 fonte de recurso 00.01.0022 - Transferências de Convênios da Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Decreto N° 054/2012

DECRETO Nº 054/2012, de 9 de maio de 2012.
Nomeia membros para atuar junto ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV no município de Lebon Régis.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuar no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV :

Tito Hurbem de Melo - Engenheiro Civil
Rosane Dias Guesser - Assistente Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 9 de maio de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Homologação Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/12
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/12
CONTRATADO: DRESCH & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, com a finalidade de ATENDER AS NESCESSIDADES DE LUBRIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS pertencentes a SECRETARIA DE OBRAS,SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, TRANSPORTE ESCOLAR, GABINETE, AGRICULTURA,FUNDO DE SAÚDE,DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, com validade até 31 de dezembro de 2012.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.375,27 (quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

DATA: 11/05/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Homologação Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/12
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/12
CONTRATADO: CHACCAU COM. DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, com a finalidade de ATENDER AS NESCESSIDADES DE LUBRIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS pertencentes a SECRETARIA DE OBRAS,SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, TRANSPORTE ESCOLAR, GABINETE, AGRICULTURA,FUNDO DE SAÚDE,DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, com validade até 31 de dezembro de 2012.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.848,07 (três mil oitocentos e quarenta e
oito reais e sete centavos)

DATA: 11/05/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Homologação Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/12
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/12

CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, com a finalidade de ATENDER AS NESCESSIDADES DE LUBRIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS pertencentes a SECRETARIA DE OBRAS,SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, TRANSPORTE ESCOLAR, GABINETE, AGRICULTURA,FUNDO DE SAÚDE,DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, com validade até 31 de dezembro de 2012.
VALOR DA DESPESA: R$ 54.709,20 (cinqüenta e quatro mil setecentos e nove reais e vinte centavos)

DATA: 11/05/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Homologação Processo Licitatório
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/12
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/12
CONTRATADO: MARIVANIA MOREIRA DOS SANTOS MORAES-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO A REPOSIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOB O DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 86.201,65 (oitenta e seis mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 11/05/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Homologação Processo Licitatório
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/12
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/12
CONTRATADO: Lider Suprimentos para Informatica ltda
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO A REPOSIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOB O DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.410,00 (dezoito mil quatrocentos e dez reais)

DATA: 11/05/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Homologação Processo Licitatório
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/12
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/12
CONTRATADO: LIDER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a "Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas fotocopiadoras, conforme
especificações contidas no Anexo I do edital, para atendimento das
Secretarias sob o domínio da Administração.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)

DATA: 11/05/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Homologação Processo Licitatório
TOMADA DE PREÇO Nº 5/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/12
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/12
CONTRATADO: ADELMIR BELLI SIMAO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 8.043,54M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA DE ACESSO AO BAIRRO NÚCLEO RIO DOCE, DE FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, REGIDOS NOS TERMOS DA LEI 8666/93.
VALOR DA DESPESA: R$ 291.340,48 (duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 11/05/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Homologação Processo Licitatório
TOMADA DE PREÇO Nº 6/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/12
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/12
CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA COMPOSTA DE SISTEMA DE DRRENAGEM, SISTEMA PARCIAL DE ESTAGIO SANITARIO, BASE COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(TRECHO I) SITUADO NA AVENIDA SANTO ANTONIO, TOTALIZANDO 12.338,04 METROS QUADRADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 821.131,54 (oitocentos e vinte e um mil cento e trinta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)

DATA: 11/05/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Homologação Processo Licitatório
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/12
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/12
CONTRATADO: DISMACENTER SUPRIM.P.INFORM. LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE LEBON REGIS

OBJETO: VISA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DE ESCRITORIO (MESA E CADEIRAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E ANEXOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.282,00 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais)

DATA: 11/05/12
ROSANE APARECIDA DA SILVA PAHL
Gestora Do Fundo.

Homologação Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/12
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/12
CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE LEBON REGIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E ROUPAS PARA BEBES, PARA ATENDIMENTO DO CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.324,60 (doze mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

DATA: 11/05/12
ROSANE APARECIDA DA SILVA PAHL
Gestora Do Fundo.

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC
Pregão Presencial nº 14/2012 - Processo Licitatório nº 33/2012

O Município de Lebon Régis-SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de Pedra Brita, para recuperação de ruas do loteamento do município de Lebon Régis-SC,conforme estabelecido temo de convênio6101/2012-8, realizado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador e este município. Especificações contidas no Anexo I do edital. Recebimento da documentação e das propostas até ás 09h00min horas do dia 24 de Maio de 2012. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 24 de maio de 2012. Obtenção Edital: Na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, sita a Rua Artur Barth, 300, de segunda a sexta feira, das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:30 horas, e pelo site: www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores Informações pelo fone/fax: (49) 3247-0188.

Lebon Régis (SC), 10 de maiol de 2012.
ADAIR DA SILVA MATTOS
Pregoeiro.

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC
Pregão Presencial nº 15/2012 - Processo Licitatório nº 34/2012

O Município de Lebon Régis-SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de Pedra Brita, para recuperação de ruas e avenidas dos bairros Rio Doce, Nossa Senhora da Salete, conforme estabelecido temo de convênio 6102/2012-6, realizado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador e este município. Especificações contidas no Anexo I do edital. Recebimento da documentação e das propostas até ás 09h00min horas do dia 24 de Maio de 2012. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 11h10min do dia 24 de maio de 2012. Obtenção Edital: Na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, sita a Rua Artur Barth, 300, de segunda a sexta feira, das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:30 horas, e pelo site: www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores Informações pelo fone/fax: (49) 3247-0188.

Lebon Régis (SC), 10 de maio de 2012.
ADAIR DA SILVA MATTOS
Pregoeiro.

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC
Pregão Presencial 16/2012 - Processo Licitatório nº 35/2012

O Município de Lebon Régis-SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para realizar mão de obra de muro de Contorno do Centro de Educação Infantil Walmor Carlin do Prado, localizado na Estrada de acesso ao Bairro Núcleo Rio Doce, num total de aproximadamente 200,00 metros de comprimento e aproximadamente 1,80 metros de altura do nível do chão, conforme memorial descritivo de implantação, Anexo I. do edital. Recebimento da documentação e das propostas até ás 14h00min horas do dia 24 de Maio de 2012. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 14h10min do dia 24 de maio de 2012. Obtenção Edital: Na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, sita a Rua Artur Barth, 300, de segunda a sexta feira, das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 17:30 horas, e pelo site: www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores Informações pelo fone/fax: (49) 3247-0188.

Lebon Régis (SC), 10 de maio de 2012.
ADAIR DA SILVA MATTOS
Pregoeiro

Tomada de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - SC
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2012 - Processo Licitatório nº31/2012

O Município de Lebon Régis-SC, mediante a Comissão de Licitação Especial-CPL, instituída pelo Decreto nº 15/2012, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do Tipo menor Preço Global, tendo por objeto ampliação da Escola Municipal Santa Catarina, totalizando área de 327,80 m2, compreendendo o fornecimento do material, mão-de-obra, etc, definidos no plano de trabalho, memoriais descritivos, projetos, demais características constantes do edital e seus anexos. Cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8.666/93). Recebimento da documentação e das propostas até ás 09h00h do dia 29/05/2012. Reunião pública para abertura dos documentos de habilitação e propostas a partir das 09:15:hs do dia 29 de maio de 2012. Obtenção Edital: Maiores Informações pelo site: www.lebonregis.sc.gov.br, ou fone 49 3247 0188.

Lebon Régis, 09 de maio de 2012.
ITACIR LUIZ RIZZO
Presidente.

Tomada de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - SC
TOMADA DE PREÇOS nº 11/2012 - Processo Licitatório nº32/2012

O Município de Lebon Régis-SC, mediante a Comissão de Licitação Especial-CPL, instituída pelo Decreto nº 15/2012, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de

Preços, do Tipo menor Preço Global, visando à ampliação e Construção de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Linha Vitória, totalizando área de 694,53 m2, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, demais características constantes do edital e seus anexos. Cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8.666/93). Recebimento da documentação e das propostas até ás 14:00h do dia 29/05/2012. Reunião pública para abertura dos documentos de habilitação e propostas a partir das 14:15:h do dia 29 de maio de 2012. Obtenção Edital: Maiores Informações pelo site: www.lebonregis.sc.gov.br, ou fone 49 3247 0188.

Lebon Régis, 10 de maio de 2012.
ITACIR LUIZ RIZZO
Presidente.

Extrato Contratual
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

Contrato Nº..: 40
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : MARIVANIA MOREIRA DOS SANTOS MORAES-ME
Valor : 86.201,65 (oitenta e seis mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 08/05/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de matde exp, conforme descrição detalhada do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição,
ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.
Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 11.

LEBON REGIS, 11 de Maio de 2012

Extrato Contratual
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

Contrato Nº..: 41
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : Lider Suprimentos para Informatica ltda
Valor : 18.410,00 (dezoito mil quatrocentos e dez reais)
Vigência : Início: 08/05/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de MAT DE EXP., conforme descrição detalhada do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.
Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 11.

LEBON REGIS, 11 de Maio de 2012

Extrato Contratual
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

Contrato Nº..: 42
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : DRESCH & CIA LTDA
Valor : 40.375,27 (quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Vigência : Início: 08/05/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de filtros e lubrificantes, conforme descrição detalhada do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito

LEBON REGIS, 11 de Maio de 2012

Extrato Contratual
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

Contrato Nº..: 43
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : CHACCAU COM. DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA
Valor : 3.848,07 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e sete centavos)
Vigência : Início: 08/05/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de oleo, filtro e lubrificantes, conforme descrição detalhada do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito

LEBON REGIS, 11 de Maio de 2012

Extrato Contratual
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE LEBON REGIS

Contrato Nº..: 06
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE LEBON REGIS
Contratada : VALE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
Valor : 12.324,60 (doze mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência : Início: 10/05/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2012
Recursos: Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de artigos de cama, mesa e banho e roupas para bebês, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.
§1º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus

termos, as condições expressas no Edital.

LEBON REGIS, 11 de Maio de 2012

Extrato Contratual
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE LEBON REGIS

Contrato Nº..: 7
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE LEBON REGIS
Contratada : DISMACENTER SUPRIM.P.INFORM. LTDA - ME
Valor : 4.282,00 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais)
Vigência : Início: 10/05/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de móveis, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.
§1º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital.

LEBON REGIS, 11 de Maio de 2012

Lindóia do Sul

Prefeitura

54-2012 Extrato TP 07-2012
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 07/2012

Adierson Carlos Bussolaro - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e reparos de rua em concreto, e construção de muro em pedras, construção de passeios públicos com ladrilho hidráulico e faixa podotáti, e instalação de corrimão, no dia 01 de junho de 2012, às 08:30 horas, com o recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 11 de maio de 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato Pregão PML.024.2012 - Viagens Especiais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 024/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

OBJETO: Contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais destinadas ao transporte de alunos para participação de atividades pedagógicas, educativas, culturais e esportivas, previstas no calendário do Setor de Educação, Cultura e Esporte, durante o exercício de 2012.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 29 de maio de 2012.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 29 de maio de 2012
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato Pregão PML.025.2012 - Impressos
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 025/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar de Luzerna.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 31 de maio de 2012.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 31 de maio de 2012
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº 2419.A de 13 de Março de 2012

DECRETO Nº 2419.A DE 13 DE MARÇO DE 2012
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:
Art. 1.º Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim, sob Nº 13.782 e 17.089, na Rua Victor Bramorski, no município de Massaranduba, possuindo a dita parte as seguintes medidas e confrontações:

I - Matrícula nº 13.782 - Terreno situado no município de Massaranduba, Comarca, contendo a área de 402,30 m2 (Quatrocentos e Dois Metros e Trinta Decimetros Quadrados), sem benfeitorias, constante da parcela nº 02, localizado no lado par da Rua Victor Bramorski, distante 31,15 metros da esquina com a Rua Paulo Cardoso, fazendo frente em 15,00 metros com a Rua Victor Bramorski; travessão dos fundos em 15,00 metros, sendo 6,00 metros com a parcela nº 01 da Prefeitura Municipal de Massaranduba e 9,00 metros com a parcela nº 03 de Mario Sasse, extrema do lado direito em 26,82 metros com a parcela nº 01 da Prefeitura Municipal de Massaranduba e do lado esquerdo com 26,82 metros, com a parcela nº 03 de Mario Sasse.

II - Matrícula nº 17.089 - Terreno situado no município de Massaranduba, Comarca, contendo a área de 95,30 m2 (Noventa e Cinco Metros e Trinta Decímetros Quadrados), sem benfeitorias, constante da parcela 04, localizado no lado par da Rua Victor Bramorski - fundos, fazendo frente em 9,00 metros com terras de Hilário Fritzke; travessão dos fundos em 9,22 metros com o Ribeirão Massaranduba; estrema do lado direito em 11,80 metros com terras da Prefeitura Municipal de Massaranduba e do lado esquerdo em 9,10 metros da parcela desmembrada nº 01 de Mario Sasse. Fica reservado uma faixa não edificandi com 15,00 metros de largura a partir da margem do Ribeirão Massaranduba

Paragrafo Único - integra ao presente decreto cópia atualizada da matricula e respectiva avaliação imobiliária do imóvel, emitida pela Comisso designada através da Portaria Municipal nº 400/2010.

Art. 2.º A desapropriação da área de terras, descrita no artigo anterior, tem por finalidade complementar a área necessária para construção do Centro de Educação Infantil localizado na Rua Victor Bramorski, necessário para atendimento da demanda existente no Município.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA 13 DE MARÇO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 2420.A de 13 de Março de 2012

DECRETO Nº 2420.A DE 13 DE MARÇO DE 2012
INSTITUI A ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL A GLEBA INTEGRANTE DA MATRICULA OCUPADA PELO "LOTEAMENTO PARANÁ", LINHA TELEGRÁFICA, MASSARANDUBA - SC

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor DECRETA:
Considerando que a área em questão situa-se em desacordo com as diretrizes da municipalidade;

Considerando que o Plano Diretor do Município de Massaranduba Lei nº 960/2006, em seu Capitulo I, Artigo 06, inciso III, declara como política urbana a criação de Áreas de Interesse social;

Considerando que o Loteamento Paraná é ocupado basicamente por famílias de baixa renda;

Considerando que o Loteamento Paraná faz parte de estudo do Plano Municipal de Habitação e é interesse deste plano a regularização e urbanização da área;

Considerando que para captação de recursos da União ou Estado ou mesmo qualquer tipo de intervenção da municipalidade é fundamental que a área em questão seja tratada como de interesse social.

Art. 1º Fica instituída a Área de Especial Interesse Social a Gleba integrante da matricula onde hoje encontra-se ocupada pelo "Loteamento Paraná", na Estrada MBA 120, localidade Linha Telegráfica, Massaranduba - SC. Coordenadas Geográficas N 26"35'57.33 e S48"54'27.08

Art. 2º São diretrizes para o regulamento da Área de Especial Interesse Social do "Loteamento Paraná":

I - A realização de projetos de urbanização e de implantação de equipamentos comunitários;

II - Regularização fundiária da gleba ocupada pelo loteamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA 13 DE MARÇO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

FABIANO SPEZIA
Secretário de Planejamento

Monte Carlo

Prefeitura

Edital do Pregão Presencial Nº 04/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2012
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo seu Gestor Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente FUNDO DE SAÚDE, resolve realizar procedimento licitatório para o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 08:45 horas do dia 25/05/2012 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Quilômetros para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas a ser utilizado pelo Órgão Gerenciador, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
1	Km	Transporte de pessoas com Van com capacidade mínima de 15 passageiros motorista, com bancos reclináveis, equipado com tacógrafo, ar condicionado, seguro para os passageiros e DETER, e todos os equipamentos de segurança exigíveis pela legislação nacional de trânsito, com ano e modelo não superior a 05 anos de uso.
2	Km	Transporte de pessoas com Automóvel com capacidade mínima de 04 passageiros motorista, equipada com ar condicionado, seguro para os passageiros e todos os equipamentos de segurança exigíveis pela legislação nacional de trânsito, com ano e modelo não superior a 05 anos de uso.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546- 0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

MONTE CARLO, 11/05/2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Tomada de Preço Obras e Serv. Engenharia Nº 05/2012

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2012
TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 05/2012

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de serviços de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE 52 (cinqüenta e dois) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, conforme Processo de Projeto nº 25295.012.844/2011-27 - TC.PAC nº 0442/2011 - Processo nº 25100.044099/2011-15 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA, com fornecimento de materiais, maquinas e equipamentos necessários.. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ENTREGA: Documentos e propostas até as 08:45 horas, para abertura às 09:00 horas do dia 29/05/2012. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546- 0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

MONTE CARLO, 10/05/2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Aditivo Nº 01/2012 do Contrato Administrativo de Fornecimento de Apólices de Seguro Para Motoniveladora de Propriedade do Município de Monte Carlo Nº

ADITIVO Nº 01/2012 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA MOTONIVELADORA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Nº 14/2010.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARITIMA SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ n°. 61.383.493/0112-04, representada neste ato pelo Sr. Rogério Luiz Fabrin, brasileiro, Gerente de Produção, portador da carteira de identidade n°6029708911, CPF n° 636.657.430-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo de contrato é a prorrogação do prazo de Contratação de Seguradora para fornecimento de apólice de seguros para Motoniveladora New Holland, ano e modelo 2009 – RG- 140 B, de propriedade do Município de Monte Carlo, por mais 12 meses.

que a contratada obriga-se a fornecer à contratante conforme quantificação e especificação usuais de mercado e de acordo com as condições apresentadas na proposta da representante SICOOB SEGUROS, com sede em Campos Novos-SC,, os quais são parte integrante deste instrumento, e que solidariamente responderá com a seguradora já qualificada acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R$ 5.726,90(cinco mil, setecentos e vinte e seis reais com noventa centavos), a serem pagas em 4 (quatro) vezes, conforme proposta apresentada pela representante da contratada, que faz parte integrante deste instrumento, relativo ao item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Mercado

	SECRETARIA de OBRAS			
01	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Espécie:Maquina e Equipamento Marca: New Holland Modelo: RG 140B Seguro Contra Terceiros-responsabilidade civil 150.000,00 reais Contra roubo/furto, colisão e incêndio-400.000,00 reais (inclusive furto simples sem arrombamento e uso da força) Danos elétricos - 50.000,00 reais Despesas de Salvamento - 40.000,00 reais	UN	01	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município, constantes do Orçamento Geral do Município de 2012 abaixo relacionadas:

Conta	Reduzido
09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00	08

MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original constantes do contrato Nº 14/2010, ao qual este termo aditivo fica subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 10 de maio de 2012.
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Antoninho Tibúrcio Gonçalves
CONTRATANTE

MARITIMA SEGUROS S/A
Rogério Luiz Fabrin
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
FRANCIEL O. DA SILVA
CPF – 066.089.349-55

ALBERTINHO MANGOLT
CPF – 789.268.079-91

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARITIMA SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ n°. 61.383.493/0112-04, representada neste ato pelo Sr. Rogério Luiz Fabrin, brasileiro, Gerente de Produção, portador da carteira de identidade n°6029708911, CPF n° 636.657.430-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo de contrato é a prorrogação do prazo de Contratação de Seguradora para fornecimento de apólice de seguros para Motoniveladora New Holland, ano e modelo 2009 – RG- 140 B, de propriedade do Município de Monte Carlo, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R$ 5.726,90(cinco mil, setecentos e vinte e seis reais com noventa centavos), a serem pagas em 4 (quatro) vezes, conforme proposta apresentada pela representante da contratada, que faz parte integrante deste instrumento, relativo ao item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Mercado
	SECRETARIA de OBRAS			
01	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Espécie:Maquina e Equipamento Marca: New Holland Modelo: RG 140B Seguro Contra Terceiros-responsabilidade civil 150.000,00 reais Contra roubo/furto, colisão e incêndio-400.000,00 reais (inclusive furto simples sem arrombamento e uso da força) Danos elétricos - 50.000,00 reais Despesas de Salvamento - 40.000,00 reais	UN	01	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município, constantes do Orçamento Geral do Município de 2012 abaixo relacionadas:

Conta	Reduzido
09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00	08

MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original constantes do contrato Nº 14/2010, ao qual este termo aditivo fica subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 10 de maio de 2012.
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Antoninho Tibúrcio Gonçalves
CONTRATANTE

MARITIMA SEGUROS S/A
Rogério Luiz Fabrin
CONTRATADA

Navegantes

Prefeitura

Portaria de Contratação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3384 DE 19 DE ABRIL DE 2012
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2012, a senhora ROSIANE DOMICIANO SERAFIM para exercer a função de Arte Educadora - Artes Plásticas - ACT, com 20 horas semanais, no período de 23/04/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3392 DE 20 DE ABRIL DE 2012
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2012, o senhor ADORY CESAR DA SILVA para exercer a função de Agente de Serviços Especiais no período de 19/04/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 19/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 20 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3436 DE 24 DE ABRIL DE 2012
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2012, o senhor JEFFERSON DA SILVA FARIA para exercer a função de Arte-Educador de Violão, com 40 horas semanais, no período de 07/05/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 07/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 24 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3443 DE 25 DE ABRIL DE 2012
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2012, o senhor ED CHARLLES LEITE para exercer a função de Arte-Educador de Dança, com 10 horas semanais, no período de 02/05/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 02/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3460 DE 27 DE ABRIL DE 2012
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2012, a senhora JUSSARA MARIA GUIMARÃES para exercer a função de Vigia ACT, no período de 26/04/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 26/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3461 DE 27 DE ABRIL DE 2012
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2012, a senhora SOLANGE BARILLI ORTROSKI para exercer a função de Vigia ACT, no período de 30/04/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 30/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3462 DE 27 DE ABRIL DE 2012
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2012, a senhora IRANI DOS SANTOS para exercer a função de Vigia ACT, no período de 30/04/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 30/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3463 DE 27 DE ABRIL DE 2012
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2012, o senhor ERNANI DOS SANTOS para exercer a função de Vigia ACT, no período de 30/04/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 30/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3521 DE 03 DE MAIO DE 2012
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2011, a senhora ANDREZZA MARTINHA NICOLAU para exercer a função de Enfermeira ESF ACT, com 40 horas semanais, no período de 27/04/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 27/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE MAIO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de maio de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3573 DE 08 DE MAIO DE 2012
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 002/2012, o senhor EMANUELLO JOSÉ MIGUEL PEREIRA para exercer a função de Monitor de Área Azul ACT no período de 08/05/2012 a 31/07/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 08 DE MAIO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Portaria de Nomeação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3343 DE 17 DE ABRIL DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor RODRIGO TORRI VIEIRA para exercer o cargo de Odontólogo ESF do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 13/04/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 13/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 17 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3434 DE 24 DE ABRIL DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora LEANDRA DA SILVA NASCIMENTO para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código QP-TOSG do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 03/05/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 03/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 24 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3435 DE 24 DE ABRIL DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor ARILSON LUIZ MORAES para exercer o cargo de Analista Consultor Administrativo, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 03/05/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 03/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 24 de Abril de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de abril de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3506 DE 02 DE MAIO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora GILVANIA CÁTIA PAIM DE SÁ para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem do SAMU do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 20/04/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 20/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 02 DE MAIO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de maio de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3507 DE 02 DE MAIO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, o senhor ROLAND FIGUEIRA FERNANDES para exercer o cargo de Farmacêutico, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 26/04/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 26/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 02 DE MAIO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de maio de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3510 DE 02 DE MAIO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora LEILANE QUINTAS VIEIRA AGUIAR para exercer o cargo de Enfermeira ESF, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 27/04/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 27/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 02 DE MAIO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de maio de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3590 DE 09 DE MAIO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora MELYNA FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Odontóloga ESF, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 07/05/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 07/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 09 DE MAIO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de maio de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3592 DE 09 DE MAIO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor RODRIGO LOPES DA SILVA para exercer o cargo de Contador, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 09/05/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 09 DE MAIO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de maio de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Câmara Municipal

Errata de Publicação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2012
EDITAL NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012

1 - DA LICITAÇÃO
1.1 A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, torna público, registrando errata de postergação de prazo para a aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços. A abertura dos envelopes passa para o dia 23.05.2012, às 14:15h, na sala de Licitações, Junto a Câmara Municipal, na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 - cidade de Navegantes. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 14:00h no mesmo local, e data estabelecida no edital. Não serão aceitas documentação e propostas entregues fora do prazo estabelecido no Edital.
1.4. Esta Licitação é do tipo menor preço/por PLANO/valor mensal.

2 - DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL - SMP EM SISTEMA POR PAGO E FORNECIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) ACESSOS MOVEIS COM APARELHOS EM COMODATO PARA USO DO PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2012.

Navegantes, 09 de Maio de 2012.
ALCÍDIO REIS PERA
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC.

Nova Trento

Prefeitura

Lei Complementar N° 589/2012

Lei Complementar nº 589/2012
Altera o Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério, de Nível Médio - Modalidade Normal e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica alterado o Piso Salarial Municipal do Magistério Público da Educação Básica, passando de R$ 1.308,04 (mil trezentos e oito reais e quatro centavos), para R$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinqüenta e um reais), 40 (quarenta) horas semanais, para a formação de nível médio, na modalidade normal, previsto no Artigo 62 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e por determinação do Art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo 1º desta Lei, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei atende o disposto na alínea "C" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais e ao dos dispositivos da lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de maio de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Nº 2.460/2012

LEI N° 2.460/2012
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir até R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, totalizando no ano R$ 4.669,44 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), condicionado o repasse da transferência de acordo com a disponibilidade financeira, à entidade "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento", CNPJ n°778.540.846/0001-01, destinados a atender despesas com a sua manutenção, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação: Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social:13, Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social 01, Função: Assistência Social: 08, Sub-Função: Assistência Comunitária: 244, Programas: Assistência Social Geral: 0011, Projeto/Atividade: Func. e Manutenção da Assistência Social: 2.014 através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, financiada pela fonte de Recursos: 52 - Transferência do Fundo Nacional da Assistência Social.

Art. 3° - A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do depósito dos recursos na sua conta, na forma estabelecida pelas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de maio de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Portaria Nº 414/2012
Portaria nº 414/2012
Designa Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o Art. 3º § Único da Lei nº 927/1989,

Art. 1º - Designar a partir de 01 de maio de 2012, o servidor municipal, MAXILIANO DE OLIVEIRA, matrícula 5009, Contratado no cargo de Farmacêutico, em regime celetista, junto ao Programa de Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, designado pela Portaria nº 404-A, de 01 de maio de 2012, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, sendo o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para assinar em conjunto com o Prefeito Municipal Senhor Orivan Jarbas Orsi, as notas de empenho, ordens de pagamento, cheques e demais atos pertinentes a execução das despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de maio de 2012.
ORIVAN JARB AS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 02 de maio de 2012.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 415/2012
Portaria nº 415 / 2012
Substitui membro do Conselho Municipal de Saúde e dá outras Providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a composição estabelecida pelo Art. 1º da Portaria nº 325, de 18 de março de 2009, sendo nomeado para substituir e integrar o Conselho Municipal de Saúde, do Município de Nova Trento, o membro abaixo indicado:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário:

Titular: Maxiliano de Oliveira, em substituição a Godofredo Luiz Tonini.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de maio de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 02 de maio de 2012.

MOISES CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Palhoça

Prefeitura

Aviso de Licitação- Pregão 55/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 55/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 55/2012, no dia 25 de Maio de 2012, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto aquisição de peças e serviço para reforma e manutenção de máquina Bob Cat. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 11 de Maio de 2012.
PREGOEIRO (A).

Edital Pregão 56-2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2012

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 24 de maio de 2012, às 10h30minh, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2012, que tem por objeto aquisição de kit's de café para o Programa da Terceira Idade. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08h00min às 12h00min horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 11 de maio de 2012.
A PREGOEIRA.

Edital Pregão 57-2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2012

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 28 de maio de 2012, às 08h30minh, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2012, que tem por objeto aquisição de carnes e frangos para o PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil . O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08h00min às 12h00min horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 11 de maio de 2012.
A PREGOEIRA.

Edital Pregão 58-2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 58/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 58/2012, no dia 22 de Maio de 2012, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto aquisição de peças para manutenção de Retro MF750. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 11 de Maio de 2012.
PREGOEIRO (A).

Errata 002 do Pregão Presencial Nº50/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 002
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2012

O Município de Palhoça, comunica que houve alterações no edital convocatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2012, ficando assim aprazado para dia 29/05/2012 às 14:00 para entrega dos envelopes. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 14 de maio de 2012
RONÉRIO HERDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

Anulação da Tomada de Preço 33/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 33/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, por conduto da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada, torna público a Anulação do processo licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 33/2012, do tipo menor preço global, que objetivava contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela agencia nacional de telecomunicações - Anatel, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - smp em sistema por pago e fornecimento de 30 (trinta) acessos moveis, e 3 (três) modens 3g, com aparelhos em comodato para uso da administração municipal, devido a ilegalidades contidas no edital de licitação do mencionado processo. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas junto à Comissão de Licitação na sede da Prefeitura e por meio do Tel.: (48) 3253-0161.

Paulo Lopes, 14 de maio de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Controle da Origem e dos Gastos com Ensino-Mês de Abril de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE ABRIL DE 2012

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	128.304,33
1.2 - ITBI	22.549,20
1.3 - ISS	512.062,48
1.4 - FPM	1.752.654,07
1.5 - IRRF	25.524,04
1.6 - ICMS	980.174,14
1.7 - IPI	13.966,58
1.8 - IPVA	138.653,73
1.9 - ITR	451,01
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	5.056,48
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	31.991,21
1.12 - Multas e Juros de Mora	7.287,75
TOTAL	3.618.675,02

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	904.668,76
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	622.927,05
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	3.544,12
2.3 - Convênios	311.897,35
TOTAL	1.843.037,28

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	578.191,20	578.190,70	-0,50
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	375.882,70	380.925,61	5.042,91
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	250.588,47	90.729,56	-159.858,91
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	326.477,55	273.788,44	-52.689,11
3.5 - Convênios e Transferências	311.897,35	171.766,64	-140.130,71
TOTAL	1.843.037,28	1.495.400,95	-347.636,33

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Paulo Lopes, 10 de maio de 2012.

% APLICADO : 23,54%

Aplicado a menor : -52.689,62

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

Controle da Origem e dos Gastos com Saúde-Mês de Abril de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE ABRIL DE 2012

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	128.304,33
1.2 - ITBI	22.549,20
1.3 - ISS	512.062,48
1.4 - FPM	1.752.654,07
1.5 - IRRF	25.524,04
1.6 - ICMS	980.174,14
1.7 - IPI	13.966,58
1.8 - IPVA	138.653,73
1.9 - ITR	451,01
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	5.056,48
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	31.991,21
1.12 - Multas e Juros de Mora	7.287,75
TOTAL	3.618.675,02

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	542.801,25
2.2 - Rendimento de Aplicação	2.889,46
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	359.209,52
TOTAL	904.900,23

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	542.801,25	679.968,15	137.166,90
3.2 - Convênios e Transferências	362.098,98	339.131,05	-22.967,93
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	904.900,23	1.019.099,20	114.198,97

% aplicado = 18,79%
Aplicado a maior = 137.166,90

Paulo Lopes, 10 de maio de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal-Maio/2011 A Abril/2012

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2011 A ABRIL/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.112.302,92	0,00
Pessoal Ativo	5.943.955,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	168.347,37	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	158.343,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	145.365,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	12.978,08	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.953.959,33**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**5.953.959,33**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.196.750,63**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**45,12**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.126.245,34**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**6.769.933,07**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES, 10/05/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário de Finanças

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Diretor de Controle Interno

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção-Janeiro A Abril 2012/Bimestre Março - Abril

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.117.000,00	13.702.313,41	2.467.540,57	5.494.419,38	2.496.125,60	4.458.449,33	100,00	32,54	9.243.864,08
Legislativa	750.000,00	750.000,00	111.212,80	220.219,13	116.202,80	220.219,13	4,94	29,36	529.780,87
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	111.212,80	220.219,13	116.202,80	220.219,13	4,94	29,36	529.780,87
Administração	1.515.000,00	1.515.000,00	227.250,72	609.665,48	245.058,52	477.194,93	10,70	31,50	1.037.805,07
Administração Geral	1.235.000,00	1.235.000,00	182.932,24	507.796,10	195.095,63	385.494,65	8,65	31,21	849.505,35
Administração Financeira	280.000,00	280.000,00	44.318,48	101.869,38	49.962,89	91.700,28	2,06	32,75	188.299,72
Assistência Social	324.000,00	324.000,00	74.561,29	110.603,40	50.576,52	80.683,67	1,81	24,90	243.316,33
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	6.600,00	6.600,00	0,15	27,50	17.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	7.587,58	17.448,46	7.887,73	14.716,31	0,33	18,40	65.283,69
Assistência Comunitária	220.000,00	220.000,00	42.973,71	69.154,94	36.088,79	59.367,36	1,33	26,99	160.632,64
Saúde	3.129.000,00	3.135.900,00	605.520,73	1.155.473,97	596.628,57	1.033.946,67	23,19	32,97	2.101.953,33
Atenção Básica	3.129.000,00	3.135.900,00	605.520,73	1.155.473,97	596.628,57	1.033.946,67	23,19	32,97	2.101.953,33
Educação	3.474.000,00	3.515.478,52	748.093,17	1.258.971,18	620.357,73	970.507,39	21,77	27,61	2.544.971,13
Ensino Fundamental	3.005.000,00	3.043.478,52	627.316,59	1.087.441,39	541.482,86	853.792,32	19,15	28,05	2.189.686,20
Educação Infantil	415.000,00	418.000,00	66.776,58	117.529,79	64.735,22	102.575,42	2,30	24,54	315.424,58
Educação Especial	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	14.139,65	14.139,65	0,32	26,18	39.860,35
Cultura	49.000,00	119.000,00	17.315,58	102.581,19	16.904,58	102.170,19	2,29	85,86	16.829,81
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	48.000,00	118.000,00	17.315,58	102.581,19	16.904,58	102.170,19	2,29	86,58	15.829,81
Urbanismo	625.000,00	652.600,00	28.800,00	357.600,00	165.457,44	280.096,77	6,28	42,92	372.503,23
Serviços Urbanos	595.000,00	595.000,00	0,00	300.000,00	107.857,44	222.496,77	4,99	37,39	372.503,23
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,00	57.600,00	28.800,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	1,29	100,00	0,00
Habitação	82.000,00	82.000,00	7.246,26	16.213,73	7.363,81	13.911,73	0,31	16,97	68.088,27
Habitação Urbana	82.000,00	82.000,00	7.246,26	16.213,73	7.363,81	13.911,73	0,31	16,97	68.088,27
Saneamento	64.000,00	64.000,00	14.247,68	27.114,95	13.820,46	25.723,63	0,58	40,19	38.276,37
Saneamento Básico Rural	62.000,00	62.000,00	14.247,68	27.114,95	13.820,46	25.723,63	0,58	41,49	36.276,37
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	253.000,00	253.000,00	32.946,56	95.891,62	44.822,46	77.519,64	1,74	30,64	175.480,36
Extensão Rural	253.000,00	253.000,00	32.946,56	95.891,62	44.822,46	77.519,64	1,74	30,64	175.480,36
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.117.000,00	13.702.313,41	2.467.540,57	5.494.419,38	2.496.125,60	4.458.449,33	100,00	32,54	9.243.864,08
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	1.282.000,00	2.721.334,89	536.397,44	1.358.336,51	522.052,30	1.013.738,33	22,74	37,25	1.707.596,56
Transporte Rodoviário	1.282.000,00	2.721.334,89	536.397,44	1.358.336,51	522.052,30	1.013.738,33	22,74	37,25	1.707.596,56
Desporto e Lazer	100.000,00	100.000,00	5.010,28	31.702,89	13.384,15	22.906,15	0,51	22,91	77.093,85
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	5.010,28	31.702,89	13.384,15	22.906,15	0,51	22,91	77.093,85
Encargos Especiais	462.000,00	462.000,00	58.938,06	150.045,33	83.496,26	139.831,10	3,14	30,27	322.168,90
Serviço da Dívida Interna	332.000,00	332.000,00	58.938,06	90.045,33	58.938,06	90.045,33	2,02	27,12	241.954,67
Outras Transferências	130.000,00	130.000,00	0,00	60.000,00	24.558,20	49.785,77	1,12	38,30	80.214,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.117.000,00	13.702.313,41	2.467.540,57	5.494.419,38	2.496.125,60	4.458.449,33	100,00	32,54	9.243.864,08

FONTE:

PAULO LOPES, 10/05/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	GILDO ARCELINO DE SOUZA	ALMERY ALCIDES VIEIRA
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário de Finanças	Diretor de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária-Janeiro A Abril 2012/Bimestre Março - Abril

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.415.000,00	1.415.000,00	363.848,62	727.719,01	51,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	233.000,00	233.000,00	70.462,40	163.990,45	70,38
1.1.1- IPTU	164.000,00	164.000,00	51.131,83	128.304,33	78,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	68,51	87,83	8,78
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	14.839,70	28.957,54	57,92
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	18.000,00	18.000,00	4.422,36	6.640,75	36,89
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	20.095,20	22.549,20	45,10
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	20.095,20	22.549,20	45,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.014.000,00	1.014.000,00	262.190,10	515.655,32	50,85
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	260.553,44	512.062,48	51,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	13,96	58,11	5,81
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	8.000,00	8.000,00	1.388,23	3.033,67	37,92
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	234,47	501,06	10,02
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.000,00	118.000,00	11.100,92	25.524,04	21,63
1.4.1- IRRF	118.000,00	118.000,00	11.100,92	25.524,04	21,63
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.054.000,00	8.054.000,00	1.393.291,95	2.890.956,01	35,89
2.1- Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	800.325,58	1.752.654,07	36,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.800.000,00	4.800.000,00	800.325,58	1.752.654,07	36,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	496.348,35	980.174,14	36,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	2.527,64	5.056,48	25,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	7.734,13	13.966,58	27,93
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	180,74	451,01	11,28
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	86.175,51	138.653,73	28,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.469.000,00	9.469.000,00	1.757.140,57	3.618.675,02	38,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	307.000,00	307.000,00	84.565,48	178.058,67	58,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	307.000,00	307.000,00	84.565,48	178.058,67	58,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.610.800,00	1.610.800,00	278.658,30	578.190,70	35,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	960.000,00	960.000,00	160.065,36	350.530,98	36,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	99.269,51	196.034,51	36,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	505,52	1.011,28	25,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.546,83	2.793,33	27,93
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	36,14	90,17	11,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	17.234,94	27.730,43	28,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.850.000,00	1.850.000,00	318.142,63	626.471,17	33,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.850.000,00	1.850.000,00	316.238,17	622.927,05	33,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	1.904,46	3.544,12	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	239.200,00	239.200,00	37.579,87	44.736,35	18,70
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.340.000,00	1.340.000,00	236.603,71	380.925,61	28,43
13.1- Com Educação Infantil	190.000,00	190.000,00	33.455,72	65.075,95	34,25
13.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	203.147,99	315.849,66	27,47
14- OUTRAS DESPESAS	510.000,00	510.000,00	24.698,76	90.729,56	17,79
14.1- Com Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	7.599,16	7.599,16	50,66
14.2- Com Ensino Fundamental	495.000,00	495.000,00	17.099,60	83.130,40	16,79
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.850.000,00	1.850.000,00	261.302,47	471.655,17	25,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	60,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	41.478,52
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²	41.478,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.367.250,00	2.367.250,00	439.285,14	904.668,76	38,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	351.000,00	351.000,00	46.359,90	83.598,95	23,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	205.000,00	205.000,00	41.054,88	72.675,11	35,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	146.000,00	146.000,00	5.305,02	10.923,84	7,48
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.550.000,00	2.550.000,00	377.720,91	682.840,38	26,78
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.645.000,00	1.645.000,00	220.247,59	398.980,06	24,25
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	905.000,00	905.000,00	157.473,32	283.860,32	31,37
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.901.000,00	2.901.000,00	424.080,81	766.439,33	26,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	44.736,35
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.544,12
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	48.280,47
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	718.158,86
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.000,00	165.000,00	50.003,00	50.003,00	30,30
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	408.000,00	449.478,52	146.273,92	154.065,06	34,28
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	573.000,00	614.478,52	196.276,92	204.068,06	33,21
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.474.000,00	3.515.478,52	620.357,73	970.507,39	27,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	101.005,50	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	622.927,05	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	556.642,16	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.544,12	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	170.834,51	0,00

PAULO LOPES, 10/05/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário de Finanças

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Diretor de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária-Janeiro A Abril 2012/Bimestre Março - Abril

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.117.000,00**	**12.117.000,00**	**2.449.488,19**	**20,22**	**4.736.583,25**	**39,09**	**7.380.416,75**
RECEITAS CORRENTES	**12.117.000,00**	**12.117.000,00**	**2.249.488,19**	**18,56**	**4.410.446,76**	**36,40**	**7.706.553,24**
RECEITA TRIBUTARIA	1.556.000,00	1.556.000,00	397.822,57	25,57	800.718,28	51,46	755.281,72
IMPOSTOS	1.332.000,00	1.332.000,00	342.881,39	25,74	688.440,05	51,68	643.559,95
TAXAS	224.000,00	224.000,00	54.941,18	24,53	112.278,23	50,12	111.721,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	59.013,21	18,44	113.845,57	35,58	206.154,43
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	320.000,00	320.000,00	59.013,21	18,44	113.845,57	35,58	206.154,43
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	22.847,37	0,00	45.454,02	0,00	-45.454,02
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	21.147,37	0,00	42.094,02	0,00	-42.094,02
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	1.700,00	0,00	3.360,00	0,00	-3.360,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.450,00	12,25	5.241,67	26,21	14.758,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.849.200,00	9.849.200,00	1.735.417,17	17,62	3.381.747,85	34,34	6.467.452,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.849.200,00	9.849.200,00	1.735.417,17	17,62	3.381.747,85	34,34	6.467.452,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.800,00	371.800,00	31.937,87	8,59	63.439,37	17,06	308.360,63
Multas e Juros de Mora	52.000,00	52.000,00	7.553,11	14,53	13.005,90	25,01	38.994,10
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	88.000,00	88.000,00	22.530,06	25,60	44.912,38	51,04	43.087,62
RECEITAS DIVERSAS	231.800,00	231.800,00	1.854,70	0,80	5.521,09	2,38	226.278,91
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**326.136,49**	**0,00**	**-326.136,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	56.136,49	0,00	-56.136,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	56.136,49	0,00	-56.136,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	270.000,00	0,00	-270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	270.000,00	0,00	-270.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.117.000,00**	**12.117.000,00**	**2.449.488,19**	**20,22**	**4.736.583,25**	**39,09**	**7.380.416,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.117.000,00**	**12.117.000,00**	**2.449.488,19**	**20,22**	**4.736.583,25**	**39,09**	**7.380.416,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.117.000,00	12.117.000,00	2.449.488,19	20,22	4.736.583,25	39,09	7.380.416,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	47.778,52	—	—	47.778,52	—	—
Superávit Financeiro	—	47.778,52	—	—	47.778,52	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.117.000,00**	**1.585.313,41**	**13.702.313,41**	**2.467.540,57**	**5.494.419,38**	**2.496.125,60**	**4.458.449,33**	**32,54**	**9.243.864,08**
DESPESAS CORRENTES	**10.323.500,00**	**82.900,00**	**10.406.400,00**	**1.813.727,34**	**4.185.690,25**	**2.003.067,02**	**3.619.342,41**	**34,78**	**6.787.057,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.579.000,00	-23.000,00	6.556.000,00	1.094.275,86	2.034.931,90	1.094.539,86	2.033.875,90	31,02	4.522.124,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	0,00	2.000,00	190,21	384,72	190,21	384,72	19,24	1.615,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.742.500,00	105.900,00	3.848.400,00	719.261,27	2.150.373,63	908.336,95	1.585.081,79	41,19	2.263.318,21
DESPESAS DE CAPITAL	**1.788.500,00**	**1.502.413,41**	**3.290.913,41**	**653.813,23**	**1.308.729,13**	**493.058,58**	**839.106,92**	**25,50**	**2.451.806,49**
INVESTIMENTOS	1.458.500,00	1.502.413,41	2.960.913,41	595.065,38	1.219.068,52	434.310,73	749.446,31	25,31	2.211.467,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	330.000,00	0,00	330.000,00	58.747,85	89.660,61	58.747,85	89.660,61	27,17	240.339,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.117.000,00**	**1.585.313,41**	**13.702.313,41**	**2.467.540,57**	**5.494.419,38**	**2.496.125,60**	**4.458.449,33**	**32,54**	**9.243.864,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.117.000,00**	**1.585.313,41**	**13.702.313,41**	**2.467.540,57**	**5.494.419,38**	**2.496.125,60**	**4.458.449,33**	**32,54**	**9.243.864,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	278.133,92	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.117.000,00	1.585.313,41	13.702.313,41	2.467.540,57	5.494.419,38	2.496.125,60	4.736.583,25	32,54	9.243.864,08

FONTE:

PAULO LOPES, 10/05/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário de Finanças

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Diretor de Controle Interno

Pinheiro Preto

Prefeitura

Edital de Chamamento Para Concessão de Espaço Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/05/2012, às 14:00 horas, a abertura das propostas de inscrição para concessão de espaço público referente festejos do cinqüentenário no município de Pinheiro Preto, a se realizar nos dias 26 e 27 de maio/2012. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562200.

Centro Administrativo De Pinheiro Preto-SC, 11 De Maio De 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 1.986/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.986/2012
"Altera a Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências".

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. O Programa Sentinela criado pela Lei Municipal 1.417/2005 passa a ser designado como Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art.2º. A estrutura do referido Programa passa ser a seguinte:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
01	Coordenador do CREAS	DAI-25	40 horas semanais
01	Assistente Social	CE-11	40 horas semanais
01	Psicólogo	CE-11	40 horas semanais
01	Advogado	CE-11	40 horas semanais
01	Auxiliar Administrativo	CE-04	40 horas semanais
02	Agente Social	CE-04	40 horas semanais

Parágrafo único. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo I que faz parte integrante da presente lei;
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art.4º caput da Lei Municipal 1417/2005.
Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 09 dias do mês de maio de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador do CREAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: quarenta
QUANTIDADE: 01
VENCIMENTO: R$
Nível: DAI-25
DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÕES: Ser responsável pelo funcionamento adequado do Centro de Referência; realizar articulação/parcerias com instituições de saúde, trabalho, justiça, educação, cultura e assistência social; coordenar as reuniões de equipe; planejar atividades (campanhas, conferências...);Divulgar o serviço à sociedade; promover capacitação de seus técnicos, de conselheiros tutelares, de direitos, profissionais das escolas, órgãos de saúde, policiais etc.; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores;manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Nível Superior, experiência na área social, preferencialmente no trabalho com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; Conhecimentos e experiências em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de assistência social, de direitos sociais e de defesa de direitos; Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, de políticas públicas e de defesa de direitos do território e da cidade; Habilidade para comunicação, mediação de conflitos, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços."

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social
CARGA HORÁRIA SEMANAL: quarenta
QUANTIDADE: 01
VENCIMENTO: R$
Nível: CE-11
DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÕES: Realizar o atendimento inicial do caso; realizar anamnese social; comunicar ao conselho tutelar os casos atendidos no serviço, fazer visitas domiciliares; encaminhar os casos aos técnicos do Centro de Referência; coordenar os grupos de apoio às famílias; encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos; fornecer laudo social quando solicitado; manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta ou estatísticos; Proceder a estudos das famílias candidatas ao serviço de Famílias Acolhedoras; Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de geração de renda, profissionalização; Acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Nível Superior em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: quarenta
QUANTIDADE: 01
VENCIMENTO: R$

Nível: CE-11
DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÕES: coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; acompanhar os usuários dos serviços nas audiências na delegacia e no Fórum; realizar estudo de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados; realizar visita domiciliar quando for necessário; acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Nível Superior em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Advogado
CARGA HORÁRIA SEMANAL: quarenta
QUANTIDADE: 01
VENCIMENTO: R$
Nível: CE-11
DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÕES: Oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Médio
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: quarenta
QUANTIDADE: 01
VENCIMENTO: R$
Nível: CE-04
DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição. Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação. Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; - Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; - Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; - Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; - Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho; - Datilografar, digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais, elétricos, eletrônicos e outros, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas; Operar máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, mimeógrafos, scanners e outros; - Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza, e. Manejar mesa telefônica, movimentado chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, externas e internacionais. Registrar a duração e/ou o custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas. Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas receber, anotar e transmitir recados. - Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo.
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Médio
CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Social
CARGA HORÁRIA SEMANAL: quarenta
QUANTIDADE: 02
VENCIMENTO: R$
Nível: CE-04
DESCRIÇÃO DO CARGO/ATRIBUIÇÕES: Acolher as pessoas que chegarem ao serviço na sala de espera; agendamento dos atendimentos; digitar ofícios e outros; fazer as planilhas de atendimento encaminhadas ao MDS e a Secretaria de Assistência Social; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe, atendimentos domiciliares.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo

Lei Municipal N° 1.987/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.987/2012
"Altera anexo da Lei 1489/2007, ampliando carga Horária Semanal do Cargo de Assistente Social e dá outras providências".

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de LEI:
Art. 1.º- Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.489, de 12 de janeiro de 2007, ampliando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do cargo de assistente social, passando a vigorar o seguinte:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL : Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL : Assistente Social
CARGA HORÁRIA SEMANAL : Quarenta
QUANTIDADE : 01
VENCIMENTO : R$ 2.000,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando seus problemas e necessidades. Orienta e sugere formas de tratamento dos problemas decorrentes de carências e necessidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicosocial do comportamento das pessoas;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades;
- Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências

sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros;
- Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizados como elemento catalizador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas, e
- Desenvolver outras atividades inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA
Nível Superior em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Art.2.º - A eficácia da presente Lei fica condicionada à concordância por expresso do servidor ocupante do cargo, assim como , que após a concordância, deverá o Chefe do Poder Executivo editar uma Portaria, convocando o servidor para exercer a atividade em 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - Essa Lei é criada em caráter definitivo, ressalvados os direitos de a Administração Pública vir a revogá-la caso não se vislumbre mais a conveniência e o interesse que motivaram sua edição.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 09 dias do mês de maio de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS
PREFEITO

Lei Municipal N° 1.988/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2012
"Altera a Lei Municipal nº 1.818, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências".

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Fica criado junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar Administrativo	CE-04	40 horas semanais
02	Agente Social	CE-04	40 horas semanais

Parágrafo único. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo I que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º. A vaga existe de psicólogo (a) com carga horária de 40 horas semanais fica desmembrado em 02 vagas de 20 horas semanais, passando a ter a seguinte configuração:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
02	Psicólogo(a)	CE-11	20 horas semanais

Art.3º. As demais disposições não alteradas pela presente lei permanecem em pleno vigor.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 09 dias do mês de maio de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 833/2012

DECRETO Nº 833, de 09 de maio de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais):

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 - SECRET. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
PROJETO 1013 - Instalação/Ampliação de Sinalização de Vias
MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas 34 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício 2011 na Fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria Nº 033/2012

PORTARIA Nº¬ 033, de 09 de maio de 2012.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 016, de 1º de março de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:
Art. 1º PRORROGA por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 016, de 1º de março de 2012, com fundamento no Artigo 251, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de maio de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 034/2012
PORTARIA Nº¬ 034, de 10 de maio de 2012.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar denúncia encaminhada à Secretaria de Educação através de e-mail e noticiada na RBS TV, no Jornal do Almoço, do dia 16 de abril de 2012, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Rudi Mauri Feix Júnior - Presidente;
II- Roseli Maria Costa Curta de Bona - Secretária e indicada do Sindicato;
III- Luciana Cristina Kauva - Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

Lei Municipal N° 5.292/2012
LEI Nº 5.292, de 03 de maio de 2012.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CLUBE DE MÃES - LAR DAS MENINAS."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, até a data de 31 de dezembro de 2016, ao Clube das Mães - Lar das Meninas, inscrita no CNPJ n° 85.787.463/0001-06, localizada na Rua João Ledra, n°. 2.027, no bairro Taboão, neste município de Rio do Sul - SC, os seguintes equipamentos:
- 01 (um) Secador Rotativo 16Kg Elétrico, registrado junto ao Patrimônio desta municipalidade sob o n° 19820;
- 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 btus Quente/Frio, registrado junto ao Patrimônio desta municipalidade sob o n° 19823.

Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, e de sua utilização, correrão as custas do Clube das Mães - Lar das Meninas.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 5.293/2012
LEI Nº 5.293, de 03 de maio de 2012.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULA."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, até a data de 31 de dezembro de 2016, a Conferência São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ n° 85.789.261/0001-95, localizada na Rua São Bento, no bairro Progresso, neste município de Rio do Sul - SC, os seguintes equipamentos:

- 01 (um) Gerador Elétrico Monofásico 1,2 Kva, movido a gasolina, modelo NG15002, registrado junto ao Patrimônio desta municipalidade sob o n° 19818;

- 01 (um) Freezer Horizontal de 420 Litros, registrado junto ao Patrimônio desta municipalidade sob o n° 19825;

- 01 (um) Forno Microondas de 31 litros, marca eletrolux, registrado junto ao Patrimônio desta municipalidade sob o n° 19819;

- 01 (uma) Caixa D´Água com Capacidade de 20.000 Litros, registrada junto ao Patrimônio desta municipalidade sob o n° 19830;

- 01 (uma) Impressora Multifuncional Laserjet, marca HP, registrada junto ao Patrimônio desta municipalidade sob o n° 19824;

- 01 (uma) Cadeira de Rodas com Capacidade para 160 kg, registrada junto ao Patrimônio desta municipalidade sob o n° 19821;

- 01 (uma) Cadeira de Rodas com Elevação das Pernas, registrado junto ao Patrimônio desta municipalidade sob o n° 19822;

- 01 (um) Ferro de Passar Roupas a Vapor, marca Mondial;

- 02 (dois) Telefones Intelbras sem fio;

- 05 (cinco) Mantas Piramidal Espumar Solteiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, e

de sua utilização, correrão as custas do Clube das Mães - Lar das Meninas.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 5.294/2012

LEI Nº 5.294, de 03 de maio de 2012.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NEEMIAS - CRENEE."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Neemias - CRENEE, com sede nesta cidade, na Rua Bulcão Viana, n° 243, no bairro Jardim América, fundada em 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2590/12

DECRETO Nº 2.590, de 03 de maio0 de 2012.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.287, de 30 de Abril de 2012.

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 156.700,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.093 BLATB - Ações Agente Comunitário de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas

0.01.0002 Recurso da Saúde R$ 156.700,00

TOTAL R$ 156.700,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 156.700,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas

0.01.0002 Recurso da Saúde R$ 156.700,00

TOTAL R$ 156.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2591/12

DECRETO Nº 2.591, de 03 de maio de 2012.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.288, de 30 de Abril de 2012.

DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas até o limite de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

2.071 Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R$ 2.304,00

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R$ 9.216,00

Total R$ 11.520,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.01 GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA

2.021 Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 11.520,00

Total R$ 11.520,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2592/12

DECRETO Nº 2.591, de 03 de maio de 2012.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.288, de 30 de Abril de 2012.

DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas até o limite de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

2.071 Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R$ 2.304,00

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R$ 9.216,00

Total R$ 11.520,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.01 GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA

2.021 Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 11.520,00

Total R$ 11.520,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2593/12

DECRETO Nº 2.593, de 03 de maio de 2012.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.290, de 30 de Abril de 2012.

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 281.886,45 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO

1.027 Construção Escola Modelo II

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.00.0058 Recursos Salário Educação R$ 281.886,45

Total R$ 281.886,45

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 281.886,45 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 DEPARTAMETNO PEDAGÓGICO DE ENSINO

2.029 Manutenção do Ensino Fundamental

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.00.0058 Recursos Salário Educação R$ 42.814,53

2.066 Manutenção do Ensino Infantil

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.00.0058 Recursos Salário Educação R$ 239.071,92

Total R$ 281.886,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2597/12

DECRETO N° 2.597 , de 07de maio de 2012.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A Sra. NORMA PEREIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art.1°- Fica concedida aposentadoria por idade a Sra. NORMA PEREIRA, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade n ° 802.710 e CPF n° 628.959.159-20 domiciliada e residente na Rua Rodrigues Alves, nº 513, Bairro Santana em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A, com proventos proporcionais calculados pela média das 80% maiores remunerações, sem paridade, a partir de 1º de Maio de 2012.
Art.2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do art. 3º e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal.
Art.3º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal
07 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2598/12

DECRETO N° 2.598, de 07 de maio de 2012
"CONCEDE APOSENTADORIA A Sra. INÊS DE SOUZA VISENTAINER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora pública Sra. Inês de Souza Visentainer, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 7R/801.435 e CPF n° 383.830.209-53, domiciliada e residente na Rua Carmela Stolf, nº 181 bairro Taboão em Rio do Sul - SC, no cargo Professora I, nível B-1 com proventos integrais com paridade a partir de 1º de Maio de 2012.
Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art. 3° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
07 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2599/12

DECRETO N° 2.599, de 07 de maio de 2012
"NOMEIA ISMAEL BENEDITO DAS NEVES"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear, ISMAEL BENEDITO DAS NEVES, para a partir de 03/05/2012 , exercer o cargo em comissão - Chefe Divisão Atenção Básica e Unidade de Saúde, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
07 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2600/12

DECRETO Nº 2.600, de 07 de maio de 2012
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio do Sul - Edital nº 007/2012, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, em conformidade com a Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir identificados para comporem a comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto:
Carla Fabiana Ribeiro
Ramiro de Liz e Souza
Maristela Regina Balbinot
Lilian Sabrina Kreusch
Priscila Nicolladelli

Art. 3º - À referida Comissão, compete: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
07 de maio de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resolução Nº 012 de 30 de Abril de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 30 DE ABRIL DE 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE DA Sra. NORMA PEREIRA"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o pedido de aposentadoria por idade a Sra. NORMA PEREIRA, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade n ° 7R/802.710 e CPF n° 628.959.59-20 domiciliada e residente na Rua Rodrigues Alves, 513, Santana, em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, nível A, matricula nº 14281/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais calculados pela média das 80% maiores remunerações, sem paridade, a partir de 01/05/2012.
Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do art. 3º e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal.
Art.3º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de abril de 2012 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
PRESIDENTE DO FAP

Resolução Nº 013 de 30 de Abril de 2012

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 30 DE ABRIL DE 2012
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A Sra. INÊS SOUZA VISENTAINER"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Sra. INÊS DE SOUZA VISENTAINER, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 7R/801.435 e CPF n° 383.830.209-53, matricula n° 957/01, domiciliado e residente na Rua Carmela Stolf, 181, Bairro Taboão em Rio do Sul - SC, no cargo de Professora I, nível B-1, com proventos integrais e adicional de 23%, com paridade a partir de 1º de Maio de 2012.

Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e artigo 3° da E.C. n° 47/2005.

Art.3º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de abril de 2012 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
PRESIDENTE DO FAP

Pregão Presencial 104/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2012

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos para Unidades de Educação atingidas pela enchente. Convênio FNDE. Secretaria Municipal de Educação.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 25/05/2012, às 08:00h. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 13:45h do dia 25/05/2012. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 09 de maio de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria N°. Dp00185/2012

PORTARIA Nº. DP00185/2012
Designa servidor detentor de cargo de provimento efetivo para executar as atividades de tesouraria do SIMA nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 22/2012, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora efetiva - Juliana Cristina Scolaro - detentora da matrícula funcional nº 3702006 e do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para executar as atividades de Tesouraria do SIMA em conformidade com art. 48 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 022 de 09 de março de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 09 abril de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de TA 001/2012 Contrato 0010/2008

Extrato de TA 001/2012
Contrato 0010/2008
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: pavimentação asfáltica Ru Nereu Ramos
Justificativa: Reduz a quantidade do item Boca de Lobo (0,40x0,40m) em 05 unidades, do contrato original.
Processo Licitatório nº 0009/2008
Convite nº: 008/2008
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 10 de maio de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato Dispensa Nº 184/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2012

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rodovia SC 301 nº 889, neste município, totalizando 6.202 m2 de terreno e 1.252 m2 de área construída, para abrigar as instalações da Associação de Transporte Norte Catarinense, conforme Lei nº 2705/2010, pelo período de 08 (oito) meses.
CONTRATADO: Engel Administradora de Bens Ltda.
Valor: R$ 24.000,00
SÃO BENTO DO SUL, 10 de maio de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa Nº 185/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2012

OBJETO: Locação de imóvel com área total de 330,78 m2 localizado na Rua José Fendrich nº 144, Bairro Progresso, para abrigar o Departamento de Trânsito Urbano (DETRU), pelo período de maio à dezembro/2012.
CONTRATADO: Dilson Francisco Treml.
Valor: R$ 24.000,00

SÃO BENTO DO SUL, 10 de maio de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Justificativa Dispensa Nº 184/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de imóvel localizado na Rodovia SC 301 nº 889, neste município, totalizando 6.202 m2 de terreno e 1.252 m2 de área construída, para abrigar as instalações da Associação de Transporte Norte Catarinense, conforme Lei nº 2705/2010, pelo período de maio à dezembro/2012 e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 184/2012.
II - Contratado: ENGEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
a) O imóvel locado é dotado das características necessárias para as instalações da Associação de Transporte Norte Catarinense - ASTRAN, cuja missão é contribuir para o desenvolvimento da comunidade de SBS, atuando com projetos para a promoção do indivíduo e da sociedade; beneficiada legalmente pela lei municipal acima citada, inclusive e principalmente pelo seu espaço físico.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Engel Administradora de Bens Ltda foi a que apresentou o imóvel disponível para as instalações, com as características necessárias e suficientes para o funcionamento da Associação de Transporte do Norte Catarinense, pelos motivos acima referenciados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais para o período de 08 (oito) meses, é compatível com os praticados no mercado.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

UWE STORTZ
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

RENILDA FURST DREVEK
Secretária de Administração

Justificativa Dispensa Nº 185/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de imóvel com área total de 330,78m2 localizado na Rua José Fendrich nº 144, Bairro Progresso para abrigar o Departamento de Trânsito Urbano (DETRU) pelo período de maio à dezembro/2012, conforme Dispensa de Licitação nº 185/2012.
II - Contratado: Dilson Francisco Treml.
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado para abrigar o Departamento de Trânsito Urbano e também servirá como depósito de materiais utilizados pelos agentes de trânsito, assim como de sinalização viária, como placas, tachões e canos. Sendo de fácil acesso aos munícipes, e se adeqüa perfeitamente às necessidades do Departamento para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, Dílson Francisco Treml foi quem ofereceu um dos melhores imóveis e que melhor se adequou às necessidades do Departamento, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, a Secretária Municipal de Administração.

PATRÍCIA ZEIDEMANN ZIPPERER
Diretora do Departamento de Trânsito

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

RENILDA FURST DREVEK
Secretária de Administração

Retificação Pregão Nº 174/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
I RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2012

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS DA LICITAÇÃO, SOLICITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADO DO EDITAL:
Central fixa de rádio para sistema VHF protocolo DMR
COMPOSIÇÃO:
Cada estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:
01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;
01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
01 (um) alto-falante frontal;
01 (uma) antena 2x5/8 onda omnidirecional, 6 dB de ganho, juntamente com cabo RG 213C, conectores e todas as ferragem para fixação;
01 (uma) fonte de alimentação com carregador de baterias;
Material necessário para o perfeito acabamento da instalação.
CARATERÍSTICAS GERAIS
Fácil manuseio e operação;
Controles do painel:
Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.
Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz
Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
Varredura de canais;
Display de no mínimo 2 dígitos, para visualização dos canais de operação;
Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;
Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens pré-programadas);
Operar no modo analógico e,
Operar em modo digital que permita duas comunicações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações).
Padrões militares STD/810 C,D,E,F
CARACTERÍSTICAS MECANIAS
Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
Ergonometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
Identificações no corpo do equipamento:
Número de série do equipamento gravado no equipamento
Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL
Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e
Peso máximo: 1,80 Kg;
Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm;
O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
saída para alto-falante externo;
entrada de áudio de transmissão;
saída de áudio de recepção;
entrada para colocar o transceptor em modo transmissão;
saída programável com a função de alarme externo;
entrada programável com a função de detecção de ignição;
terra.
CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS GERAIS
Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
Tecnologia baseada em microprocessador;
Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
Proteção eletrônica contra:
Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável; em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.0.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.
TRANSMISSOR
Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;
Estabilidade de frequência (-10°C a 60°C): melhor ou igual a ± 1.5 ppm;
Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz.;

Consumo em transmissão: máximo de 14.5 Ampères para potência plena (em CC);
Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
Vocoder digital: AMBE 2 .
RECEPTOR
Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): melhor ou igual a 0.30 uV;
Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;
Estabilidade de frequência (-10°C a 60°C): melhor ou igual a ± 1.5 ppm;
Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
Saída de áudio: mínimo de 3 Watts
RECURSOS DE SINALIZAÇÃO E CONTROLE
A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:
Modo analógico:
Portadora (CS)
Sub tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
Sub tom digital (DCS ou DPL)
Modo digital:
Até 15 códigos de sinalização de sistema;
Sinalização analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
envio de identificação automática (PTT-ID);
envio de emergência;
recebimento de alerta de chamada;
Funções de sinalização Digitais:
Chamadas em grupo;
Chamada privada;
Monitor remoto;
PTT-ID;
Inibição do rádio;
Verificação do rádio;
Alerta de chamada;
Alarme de emergência;

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO NO EDITAL E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ABRE-SE O PRAZO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PARA O DIA 24/05/2012 ÀS 09:30 HORAS, COM HORÁRIO DE PROTOCOLO ATÉ ÀS 09:00 HORAS.

SÃO BENTO DO SUL, 14 DE MAIO DE 2012.
JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

RENILDA FURST DREVEK
Secretária de Administração

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 193/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 193/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/05/2012 a 31/12/2012, à servidora SIMONE VOIGT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/05/2012 a 16/05/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/05/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 194/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 194/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 03/05/2012 a 31/07/2012, à servidora ORLANDA MULLER DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 18/04/2012 a 02/05/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/05/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 195/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 195/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 19/05/2012 a 02/06/2012, à servidora LEIDA TERESINHA MORVAN BELITZKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 04/05/2012 a 18/05/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/05/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 191/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 191/2012
Dispõe sobre Nomeação de Perito Médico Previdenciário.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Médico Doutor GIANCARLO ZANON - CRM/SC 4810, para atuar interinamente como Perito Médico Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no período de 01 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. As Perícias Médicas Previdenciárias serão realizadas no consultório do IPRESBS, conforme definição no ato do agendamento;

Art. 3º. De conformidade com a autorização concedida através da Portaria n° 12104, de 03/05/2012, o custeio à realização de Perícias Médicas será suportado pela Administração Direta, não cabendo qualquer dispêndio financeiro ao IPRESBS;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 192/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 192/2012
Dispõe sobre Nomeação de Perito Médico Previdenciário.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Médico Doutor CLÁUDIO JOSÉ TREZUB - CRM/PR 4095, para atuar interinamente como Perito Médico Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no período de 02 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. As Perícias Médicas Previdenciárias serão realizadas no consultório do profissional, conforme definição no ato do agendamento;

Art. 3º. O custeio à realização de Perícias Médicas será suportado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 196/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 196/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 12/05/2012 a 10/07/2012, concedido à servidora ANISIA RUDNICK RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 099/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/05/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 197/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 197/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 04/05/2012 a 09/05/2012, concedido à servidora CONCEIÇÃO SOARES DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 132/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/05/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 198/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 198/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/05/2012 a 31/07/2012, concedido ao servidor PAULO REGODZINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 127/2011, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 199/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 199/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/05/2012 a 27/10/2012, concedido à servidora MARIA LUIZA MICHELS OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal da Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, através da Portaria IPRESBS nº. 042/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 200/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 200/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 28/04/2012 a 31/05/2012, concedido à servidora LINDAMIR DAS GRAÇAS GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 515/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/04/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 201/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 201/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 30/04/2012 a 31/05/2012, concedido à servidora DIOCELI APARECIDA KORNATZKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 113/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/04/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 202/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 202/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/04/2012 a 31/05/2012, concedido à servidora MÔNICA HIRTHE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 136/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/04/2012.

São Bento do Sul, 09/05/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

SAMAE

Pregão 26/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 26/2012. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 24/05/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por Global, para: ASSISTENCIA PARA TELEMETRIA E SISTEMA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY
Pregoeira

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.002, de 11 de Maio de 2012.

LEI Nº 2.002, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, criando-se as modalidades necessárias e adicionando pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 182
Aplicação Direta R$ 250.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 163
Aplicação Direta R$ 75.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
09.02.15.451.4511.1.027.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 93 Aplicação Direta R$ 325.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de maio de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.003, de 11 de Maio de 2012.

LEI Nº 2.003, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Autoriza à baixa de bens inservíveis do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa, do Patrimônio Municipal, dos bens especificados no Anexo Único desta Lei.
§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo eliminar os bens inservíveis do Patrimônio Municipal.
§ 2º Considera-se inservível, para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal ou por outro órgão ou entidade, sem fins lucrativos, para o fim a que se destina, devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de maio de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.003, de 11 de maio de 2012)

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA SUCATA

Código	Descrição	Valor
318	Mimiógrafo Copimaq	R$ 25,00
788	Cadeira de madeira com assento de plástico	R$ 20,00
792	Maca com suporte de metal e estofamento em couro sintético	R$ 500,00
815	Vídeo cassete Philco modelo PVC-HF 20	R$ 200,00
825	Balança Welmy modelo R 109	R$ 200,00
829	Mesa fórmica 1.20x0.64m com 3 gavetas	R$ 80,00
837	Banco de espera em couro sintético cor cinza	R$ 80,00
839	Estufa para esterilização e secagem Nevoni 1.2	R$ 720,00
841	Balcão em madeira com 5 gavetas e 5 portas	R$ 240,00
907	Pia de madeira com bacia de inox 2 portas e 4 gavetas	R$ 110,00
909	Cadeira de ferro na cor branca	R$ 20,00
913	Balcão para frigobar com duas portas	R$ 55,00
917	Balcão de pia em aglomerado 1 porta e 8 gavetas	R$ 195,00
918	Apoiador de braço em metal	R$ 34,00
919	Cadeira de ferro na cor branca	R$ 20,00
921	Balança Welmy modelo R 109	R$ 200,00
922	Mesa de ferro para medir crianças	R$ 200,00
923	Balança Welmy modelo R 110	R$ 350,00
937	Balcão em MDF laqueado com 10 gavetas e 2 portas	R$ 248,00
944	Balcão em MDF com 6 gavetas e 4 portas	R$ 250,00
948	Balcão/Escrivaninha em fórmica com 8 gavetas	R$ 175,00
1358	Cadeira plástica na cor preta com apoio para escrever	R$ 31,00
1365	Cadeira plástica na cor preta com apoio para escrever	R$ 31,00
1502	Balança para bebês Welmy modelo R 109	R$ 98,00
1518	Balcão de pia com 4 gavetas e 4 portas	R$ 110,00
1519	Bacia de pia em inox	R$ 70,00
1530	Cadeira de madeira com assento de plástico	R$ 25,00
1531	Cadeira de madeira com assento de plástico	R$ 25,00
1534	Mesa fórmica com 3 gavetas	R$ 73,00
1540	Cadeira de madeira com assento de plástico	R$ 25,00
1565	Cart com 2 pontas	R$ 450,00
1719	Mesa de madeira com mogno	R$ 53,00
1769	Rádio Modelo SX 28	R$ 22,00
1936	Televisor 16" marca Telefunkin	R$ 190,00
1954	Geladeira Duplex, Consul cor marrom	R$ 225,00
2210	Carteira escolar	R$ 10,00
2368	Bacia de pia em inox	R$ 67,00
2378	Balcão com 2 portas	R$ 240,00

2385	Balcão em aço com 4 gavetas	R$ 110,00
2390	Estabilizador NHS modelo Active	R$ 25,00
2414	Fogão a gás com 4 bocas, forno autolimpante	R$ 68,00
2418	Balcão em l com 4 gavetas e 4 portas	R$ 180,00
2423	Cadeira fixa em tecido, vermelha	R$ 60,00
2434	Mesa fórmica 1.50x0.60m	R$ 122,00
2491	Cadeira giratória de tecido azul	R$ 56,00
2549	Edificação em madeira - Museu Municipal	R$ 36.160,00
2701	Botijão para inseminação artificial	R$ 1.500,00
2703	Botijão para inseminação artificial	R$ 1.500,00
3474	Longarina com 3 lugares	R$ 40,00
3766	Cama de madeira infantil	R$ 80,00
3775	Sofá de espera com 3 lugares	R$ 50,00
3830	Pia em fórmica 2 portas e bacia de fibra	R$ 50,00
3848	Longarina com 3 lugares	R$ 50,00
3850	Longarina com 3 lugares	R$ 50,00
3855	Cadeira de madeira com assento de plástico	R$ 25,00
3856	Mesa de madeira com estrutura de ferro e rodinhas	R$ 50,00
3869	Pia em MDF e madeira com cuba em inox 6 portas e 2 gavetas	R$ 580,00
4405	Mesa de madeira com 4 gavetas	R$ 50,00
4444	Mesa em aglomerado com 5 gavetas	R$ 150,00
4830	Fragmentadora de papel	R$ 570,00
4889	Botijão para inseminação artificial	R$ 1.500,00
5102	4 Escadas de ferro com 2 degraus	R$ 444,00
8227	Cadeira giratória de tecido azul	R$ 295,00

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de maio de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.004, de 11 de Maio de 2012.

LEI Nº 2.004, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Altera a Lei nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:
I - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes de órgãos públicos municipais, quais sejam:
a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Fazenda;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste.
II - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:
a) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área urbana do Município;
b) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área rural do Município;
c) Organizações religiosas que prestam assistência à criança e ao adolescente;
d) Clubes de serviços regularmente legalizados;
e) Organizações e/ou entidades que prestam atendimento a crianças e/ou adolescentes.
" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de maio de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.005, de 11 de Maio de 2012.

LEI Nº 2.005, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Institui no Município o Programa "Respeito é Bom e eu Gosto, Bullying é Crime" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do município o programa "Respeito é Bom e eu Gosto, Bullying é Crime", destinado à complementação da educação cultural, histórica e ambiental dos alunos do Ensino Infantil e Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. O programa tem como objetivo coibir a pratica de bullying, respeitando os direitos e deveres dos alunos, promover campanhas de conscientização e punição a pratica deste mal na escola.

Art. 2º O programa desenvolverá atividades que objetivem coibir praticas de abusos, críticas e humilhações entre alunos, através das seguintes atividades:
I - através dos professores:
a) identificar agressores denunciados;
b) passar as Informações aos Pais e Direção da Escola;
c) orientar a gravidade dos fatos aos agressores;
d) punir em caso de necessidade.
II - palestras e encaminhamentos:
a) em parceria com órgãos do Governo Municipal, Estadual ou Federal;
b) nos casos comprovados, fornecer acompanhamento por um(a) psicólogo(a) municipal a vítima.

Art. 3º O projeto tem como medida a preventiva.
§ 1º Para a assistência de que trata este artigo, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com as Entidades de Ensino Superior das áreas afins.
§ 2º O trabalho desenvolvido pelos professores neste Programa, será reconhecido pela Municipalidade como pratica de ensino escolar.

Art. 4º Para a implantação do Programa "Respeito é Bom e eu Gosto, Bullying é Crime" poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com Instituições Públicas ou Privadas, Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesses Públicos, que poderão em troca, veicular publicidade Institucional.

Art. 5º Todos os alunos da Rede Municipal de Ensino deverão participar de, pelo menos, uma atividade estabelecida nesta Lei, durante o ano letivo.

Art. 6º As atividades relacionadas ao Programa de que trata esta Lei, deverão ser iniciadas no ano letivo subseqüente ao ano da publicação desta LEI.
Art. 7º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de maio de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.006, de 11 de Maio de 2012.

LEI Nº 2.006, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Fixa os subsídios dos vereadores do município de São Lourenço do Oeste para a 14ª legislatura, mandato 2013 a 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE
Seção I
Do Subsídio do Vereador

Art. 1º O subsídio mensal do vereador do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, a viger para a 14ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro do ano 2013, será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º O suplente de vereador, quando convocado, receberá o mesmo subsídio do titular, desde sua posse até o término da substituição.
Parágrafo único. Para efeitos de cálculo do subsídio do suplente tomar-se-ão por base as sessões realizadas e comparecidas pelo mesmo.

Seção II
Do Subsídio do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 3º O vereador presidente, enquanto mantiver este cargo, receberá, além do subsídio mensal de vereador, uma verba indenizatória, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.
Parágrafo único. O vice-presidente, quando no exercício do cargo de presidente, receberá a verba indenizatória, prevista no caput deste artigo, atribuindo-se para efeitos de pagamento as licenças previstas na forma do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, bem como proporcionalmente a sessão que presidir, contada da sua abertura ao encerramento.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 4º As sessões extraordinárias, tanto no período ordinário quanto no recesso, não serão remuneradas, computando-se, porém, para o cálculo no desconto do vereador faltoso.
CAPÍTULO III
DO 13º SUBSÍDIO E DAS DIÁRIAS
Seção I
Do 13º Subsídio

Art. 5º Os vereadores titulares, que estiverem no pleno exercício da vereança, receberão, anualmente, no mês de dezembro, o 13º subsídio, integral ao valor mensal, deduzido os tributos estabelecidos pela legislação.
§ 1º O vereador titular afastando da vereança, por decisão judicial ou ocupar cargo comissionado, em qualquer esfera de governo, receberá o 13º subsídio proporcional aos meses em que estiver na vereança.
§ 2º O suplente de vereador receberá o 13º subsídio nos seguintes casos:
I - valor integral quando estiver na titularidade da vereança durante o exercício todo;
II - proporcional quando ocupar a vereança em substituição ao vereador titular afastado nos termos do § 1º deste artigo.

Seção II
Das Diárias

Art. 6º Em caso de viagem para fora do município a serviço ou representação da Câmara Municipal ou participação em curso de aperfeiçoamento técnico ou cultural que traduzam interesses ao município, desde que devidamente autorizado pela Mesa Diretora, o vereador receberá diárias na forma estabelecida na legislação municipal.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS E FALTAS
Seção I
Das Licenças

Art. 7º O vereador poderá se licenciar nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, observando os trâmites estabelecidos nos artigos 245 e 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção I
Das Faltas

Art. 8º A ausência do vereador às sessões, ordinária e extraordinária, implicará em desconto no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por sessão, corrigido no mesmo percentual dos subsídios.
§ 1º As faltas poderão ser abonadas a critério da Mesa Diretora, desde que justificadas e fundamentadas, cabendo a Secretaria da Casa os devidos registros.
§ 2º Não prejudicará o pagamento do subsídio do vereador a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessões por falta de quorum, nem o recesso parlamentar.

CAPÍTULO V
DOS DESCONTOS

Art. 9º Será descontado, obrigatoriamente, dos subsídios do vereador, o imposto sobre a renda e proventos, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros tributos que a legislação determinar.
CAPÍTULO VI
DA REVISÃO DOS SUBSÍDIOS

Art. 10. Através de lei específica, de iniciativa legislativa, os subsídios e a verba indenizatória serão revisados anualmente, a partir do ano 2014, no mês de fevereiro, tomando-se por base o IPCA apurado no período imediatamente anterior:
I - no mês de fevereiro de 2014 o período compreenderá 13 meses, sendo de janeiro de 2013 a janeiro de 2014;
II - nos demais anos o período compreenderá os últimos 12 meses.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de maio de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.007, de 11 de Maio de 2012.

LEI Nº 2.007, DE 11 DE MAIO DE 2012.
Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Lourenço do Oeste para o mandato 2013 a 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Seção I
Do subsídio do Prefeito

Art. 1º No efetivo exercício do mandato de prefeito municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, compreendida a gestão de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, o subsídio mensal será de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Seção II
Do subsídio do Vice-Prefeito

Art. 2º O vice-prefeito municipal de São Lourenço do Oeste, no mandato simultâneo ao do prefeito municipal, no período compreendido no caput do artigo 1º desta Lei, receberá subsídio mensal no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
§ 1º O vice-prefeito municipal, quando no exercício do cargo de prefeito, receberá o subsídio correspondente ao cargo em que estiver exercendo.
§ 2º O vice-prefeito municipal, nomeado secretário municipal ou outro cargo equivalente, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do cargo nomeado, vedado o recebimento de ambos, bem como o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor público efetivo e a legislação permita o recebimento de vantagens pessoais.

Seção III
Do subsídio dos Secretários Municipais

Art. 3º O subsídio mensal dos secretários municipais será de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), vedado o recebimento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor público efetivo e a legislação permita o recebimento de vantagens pessoais.

CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS E DO 13º SUBSÍDIO
Seção I
Das Férias
Subseção I
Das Férias do Prefeito

Art. 4º O prefeito municipal gozará férias de 30 (trinta dias) anuais, sem prejuízo da remuneração integral, descontado os tributos estabelecidos pela legislação, ficando a seu critério a época para usufruir as férias.

Subseção II
Das Férias do Vice-Prefeito

Art. 5º O vice-prefeito municipal, desde que exerça função administrativa permanente junto à Administração Municipal, gozará férias de 30 (trinta dias) anuais, sem prejuízo da remuneração integral, descontado os tributos estabelecidos pela legislação, ficando a seu critério a época para usufruir as férias.

Subseção III
Das Férias dos Secretários Municipais

Art. 6º Os secretários municipais terão direito a férias anuais, remuneradas, acrescidas de um terço (1/3) do valor do subsídio mensal, deduzidos os tributos estabelecidos pela legislação.

Seção II
Do 13º Subsídio

Art. 7º O prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais receberão, anualmente, o 13º subsídio, integral ao valor mensal, deduzido os tributos definidos pela legislação, pagos na mesma época e condições estabelecidas aos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO DOS SUBSÍDIOS

Art. 8º Através de lei específica, de iniciativa legislativa, os subsídios de que tratam esta lei, serão revisados anualmente, a partir do ano 2014, no mês de fevereiro, tomando-se por base o IPCA apurado no período imediatamente anterior:
I - no mês de fevereiro de 2014 o período compreenderá 13 meses, sendo de janeiro de 2013 a janeiro de 2014;
II - nos demais anos o período compreenderá os últimos 12 meses.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de maio de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.423, de 11 de Maio de 2012.

DECRETO Nº 4.423, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I, e

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação necessárias e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 630.618,41 (seiscentos e trinta mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 148
Aplicação Direta R$ 20.000,00
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN
09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0055 174
Aplicação Direta R$ 523.690,43

11.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052 176
Aplicação Direta R$ 1.596,43
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052 177
Aplicação Direta R$ 20.964,96
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052 178
Aplicação Direta R$ 20.022,85
11.01.08.244.4509.2.029.3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0052 183
Aplicação Direta R$ 25.824,72
11.01.08.244.4509.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0052 184
Aplicação Direta R$ 18.519,02

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de maio de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 71/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 23/05/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2012, PREGÃO Nº 47/2012 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REFERENTE A CAMPANHA PELO FIM DA VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO DIA 24 DE MAIO DE 2012. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Retificação ao Objeto do Processo Licitatório 70/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA O OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO 70/2012 PREGÃO 46/2012, objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, VISANDO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E ATIVIDADE INDUSTRIAL EM TERRENOS URBANOS E RURAIS CONFORME CONVENIO COM O ESTADO 06.079/2012-8, no que se refere ao objeto, leia-se: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONVÊNIO COM SDR Nº 06.079/2012-8. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Paralisação de Obra, Ref.: Contrato Nº 137/2011, 22/06/2011

São Lourenço do Oeste, SC, 01/04/2012.
PARALISAÇÃO DE OBRA
REF.: Contrato nº 137/2011, 22/06/2011

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito que a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, vencedora do Processo Licitatório nº 75/2011, Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia n° 003/2011, que tem como objeto a REALIZAÇÃO DE OBRA DE CICLOVIA EM PARTE DA RUA TIRADENTES, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0311131-58/2009, QUE CELEBRAM ETRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, em virtude do que assinou o contrato n° 137/2011, de 22 de Junho de 2011, INTERROMPA DE IMEDIATO a execução do mesmo. Tal solicitação se faz necessária em virtude da necessidade da retirada de um poste padrão de energia nas proximidades da estaca de numero 16, próximo à entrada da empresa Porch. Este serviço é de responsabilidade da Celesc, no qual planejou a retirada do poste para o dia 20/04/2012. Portando a obra ficara paralisada até a remoção deste poste padrão de energia.
Destaca-se, por oportuno, que é prerrogativa da Administração alterar o contrato, na forma do artigo 79, § 5° da Lei n° 8666/93, onde ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Cordialmente,

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RENATO ADRIANO SEIBT
GAIA RODOVIAS LTDA
Maravilha, SC.

Concurso Público Nº 001/2012, Edital Nº 001.

Edital nº 001
ABRE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGA EM CARGO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINE NORMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, Tomé Francisco Etges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal e art. 14, II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, no período de 15 de maio de 2012 a 14 de junho de 2012, as inscrições ao Concurso Público destinado a prover vaga de nível inicial, em cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, adiante identificado, o qual reger-se-á pelas disposições da legislação pertinente e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e normas de Direito aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Concurso Público é regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. É promovido pelo Poder Executivo Municipal de São Lourenço do Oeste/SC e organizado por comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal; é operacionalizado, e coordenado, em todas as suas fases, pela empresa SC

Cursos e Treinamentos Ltda. – ME, contratada para esta finalidade.

1.2 – Este Concurso Público selecionará candidatos para a vaga do cargo adiante identificado através da aferição de conhecimentos por meio de aplicação, exclusivamente, de provas objetivas que serão aplicadas a todos os concorrentes regularmente inscritos e cuja inscrição tenha sido homologada, de acordo com as peculiaridades, especialidades e especificidades do cargo em concurso.

1.3 – O Concurso Público, para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério, no interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.4 – O período de validade estabelecido para este Concurso Público, considerada a possibilidade de prorrogação, gera para a Administração Municipal a obrigatoriedade vinculante de aproveitar todos os candidatos aprovados, restringindo-se ao número de vagas, conforme consta nos quadros do item "2.4", deste Edital. Se no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, nos termos do item anterior, houver a necessidade, interesse e conveniência administrativa de provimento de outras vagas, no cargo desta seleção, os classificados nesta terão preferência sobre aprovados em futuras seleções no preenchimento das mesmas, com estrita observação e obediência da ordem de classificação.

1.5 – O(s) candidato(s) aprovado(s) e nomeado(s) estará(ão) sujeito(s) às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, além das normas estatuídas na Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Complementar nº 99, de 03 de fevereiro de 2009, que "Dispõe sobre a organização, cria órgãos, cargos e define atribuições na estrutura administrativa do Município" consideradas as alterações posteriores e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

CAPÍTULO II
DO CARGO, DA VAGA E DA HABILITAÇÃO

2.1 – Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, da vaga que consta no quadro do item "2.4".

2.2 – Os classificados além da vaga aberta neste Edital poderão ser aproveitados, se houver vacância ou a necessidade, interesse e conveniência do preenchimento de mais vagas, no cargo desta seleção, desde que respeitada a ordem de classificação e as disposições do item "1.4", deste Edital.

2.3 – O quadro seguinte identifica o cargo e respectiva vaga, informa a habilitação mínima para a posse, a jornada semanal de trabalho, o nível inicial de ingresso na carreira e os vencimentos correspondentes e estabelecidos em Lei.

2.4 – Os interessados concorrerão apenas à seguinte vaga:

Identificação do Cargo	Nível	Nº de Vagas	
3008 – ENGENHEIRO CIVIL	21	CG (¹) 01	PNE (²) -
Habilitação Mínima	Jornada Semanal de Trabalho		Vencimento Inicial – R$
Ensino Superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CREA) e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", ou superior.	40 horas		4.922,10 (³)

Legendas:
(¹) CG = Concorrência Geral.
(²) PNE = Portadores de Necessidades Especiais.
(³) Além do vencimento previsto para o cargo, compõe a remuneração o Vale-Alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

2.4.1 – A descrição das atribuições do cargo em seleção consta do ANEXO I, deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 – Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Concurso Público.

3.1.2 – As inscrições para o Concurso Público serão efetuadas, exclusivamente, pela internet, em sistema on line, no endereço www.sccursosetreinamentos.com.br, no período de 15 de maio de 2012, até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2012, observadas as disposições do item "3.1.4", deste Capítulo.

3.1.3 – Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:

a) acessar, na internet, os endereços eletrônicos www.sccursosetreinamentos.com.br e www.saolourenco.sc.gov.br, para tomar conhecimento do Edital, de avisos, comunicados ou de outras publicações relacionadas ao Concurso Público disciplinado neste Edital;

b) ler todas as normas editalícias e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

c) preencher, corretamente, conforme exigido neste Edital e orientado no link próprio (em www.sccursosetreinamentos.com.br), o Formulário Eletrônico de Inscrição, escolhendo o cargo que pretende concorrer;

d) preenchido, corretamente, o Formulário Eletrônico de Inscrição, imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição que constará do mesmo.

e) o valor da inscrição é fixado em R$ 80,00 (oitenta reais), recolhido, exclusivamente, pela quitação do boleto bancário emitido, quando o candidato encerrar sua inscrição, consoante disposições das alíneas "c" e "d", deste item.

3.1.4 – A inscrição será confirmada, pela empresa SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME, somente após ser notificada, pela Administração Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, do pagamento

do valor da inscrição, nos termos das alíneas "d" e "e", do item "3.1.3".

3.1.5 – Não serão consideradas e serão indeferidas (não homologadas) as inscrições, não pagas ou que os pagamentos tenham sido efetuados após 24 horas do encerramento do período destinado ás inscrições, ou seja, até o dia 15 de junho de 2012; considerada esta como a data de compensação bancária. Não será devolvido ao candidato o valor pago espontaneamente fora do prazo antes referido.

3.1.6 – Se na data prevista para o encerramento das inscrições ou para a derradeira oportunidade de pagamento do boleto bancário, por qualquer motivo, não houver expediente bancário na localidade do interessado, este deverá antecipar o pagamento.

3.1.7 – Não serão aceitos e nem considerados pagamentos feitos por intermédio de depósito ou transferência em caixas eletrônicos, ou, ainda, de comprovantes encaminhados por fac-símile (fax). Também não serão aceitos e considerados pagamento extemporâneos (fora do período próprio, conforme antes determinado), ou feito por qualquer meio não regrado neste Edital.

3.1.8 – Durante todo o período destinado às inscrições, ou seja, do dia 15 de maio de 2012 ao dia 14 de junho de 2012, a Administração Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, com sede na Rua Duque de Caxias, 789, centro, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, disponibilizará computadores (pelo menos um) com acesso à internet para atendimento dos candidatos interessados em efetuar inscrição e, que, por qualquer motivo, não tenham outras formas de acesso à internet.

3.1.9 – Durante o período das inscrições, conforme datas e horário previstos nos item "3.1.2" deste Edital, a empresa SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME, manterá pessoal próprio, para prestar informações e orientações aos interessados, por intermédio do telefone (49) 3353-2809 ou pelo e-mail: sc@sccursosetreinamentos.com.br.

3.1.10 – A Administração Municipal de São Lourenço do Oeste/SC e a empresa SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME não se responsabilizam por solicitações de inscrição (pela internet) não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica em computadores, falhas de conexão e de comunicação, congestionamento de linhas de conexão e de transmissão, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a realização da inscrição com a correta transferência de dados.

3.1.11 – Uma vez efetuada a inscrição, o sistema não permitirá alteração substanciais, como do cargo pleiteado, nem do nome ou do CPF do candidato, sendo possibilitado, contudo, ao candidato, acessar seu formulário de inscrição, para correção de dados, como endereço, documento de identidade, idade. A possibilidade para efetuar as citadas alterações expira-se às 18h do dia 14 de junho de 2012.

3.1.12 – Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela cujo pagamento foi efetivado por primeiro.

3.1.13 – Também será desconsiderada e indeferida a inscrição feita com CPF (Cadastro de Pessoa Física) inválido ou de terceiros. A conferência será efetuada com base nos dados cadastrais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.2 – Das Inscrições de Candidatos na Condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficientes):

3.2.1 – Às pessoas com necessidades especiais (deficiências) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos das disposições do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Concurso Público, contanto que as atribuições do mesmo sejam compatíveis com as suas necessidades especiais (deficiências), mesmo que não haja vagas especificamente reservadas.

3.2.2 – Este Concurso Público reserva o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, observadas as demais disposições deste Edital, especialmente, as do item "3.2.15" deste Edital.

3.2.3 – Consideram-se pessoas com necessidades especiais (deficiências) aquelas que se enquadram nas disposições do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e no art. 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, e suas alterações.

3.2.4 – As pessoas com necessidades especiais (deficiências), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, particularmente em seu artigo 38, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.5 – O candidato deverá declarar, quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, ser portador de necessidades especiais (deficiente). Finalizada a inscrição, o candidato inscrito nesta condição (de deficiente) enviará à empresa SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME, até o dia 14 de junho de 2012 (sendo considerada a data de postagem nos correios) o Laudo Médico, nos termos do inciso IV, do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o qual deverá indicar a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. O laudo médico deverá ser encaminhado via postal (pelos correios), até a data acima referida, para:

SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME
Av. Plínio Arlindo de Nês, 1484 – sala 205 – centro
89825-000 – Xaxim/SC.

3.2.6 – Não concorrerão na condição de portadores de necessidades especiais – PNEs (deficientes) os concorrentes inscritos nesta condição que não encaminharem o laudo médico, nos termos e até a data referida no item "3.2.5", ou que não seja recebido pela empresa SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME até às 17h (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2012.

3.2.7 – Somente serão aceitos atestados médicos, para fins de comprovação das necessidades especiais (deficiências), que atendam às disposições do inciso IV, do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, e que a data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias da data de inscrição.

3.2.8 – A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º do referido Decreto Federal.

3.2.9 – O candidato portador de necessidades especiais (deficiências) poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas à essa condição de concorrência, fazendo sua opção no Formulário de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

3.2.10 – A falta de informação da condição de Portador de Necessidades Especiais (deficiente) ou o desatendimento das disposições dos itens "3.2.5" a "3.2.7", deste Edital, resultará à Administração Municipal de São Lourenço do Oeste/SC e à empresa contratada para a execução das fases do Concurso Público o direito de considerá-lo como candidato à vaga da concorrência geral, conforme consta do quadro do item "2.4" deste Edital.

3.2.11 – Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais (deficiente) deverá indicar no espaço apropriado, constante do Formulário de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas, respeitadas as disposições previstas no item "3.2.4", acima.

3.2.12 – O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas e a grade de respostas com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), cabendo, exclusivamente, ao candidato sua leitura e marcação das respostas na respectiva grade de respostas, restando indeferido qualquer solicitação de auxílio.

3.2.13 – O candidato com deficiência visual poderá solicitar a realização da prova em Braile, contanto, que o Laudo Médico indique essa necessidade.

3.2.14 – O candidato regularmente inscrito na condição de portador de necessidades especial que necessitar de condições especiais de acesso ou de acomodação, para a realização da prova escrita, deverá fazer solicitação junto à inscrição, ou no prazo de até 5 (cinco) dias da data determinada à aplicação das provas.

3.2.15 – O atendimento às condições solicitadas (itens "3.2.11" a "3.2.14") ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2.16 – Não sendo possível o estabelecimento de vaga específica para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, a convocação dos classificados dessa condição, será chamado, para aqueles que alcançarem classificação acima da nota mínima, serão convocados:

a) na primeira convocação se um dos candidatos desta condição obtiver a melhor classificação geral no Concurso;

b) nas demais convocações, no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, se ocorrer vacância ou a abertura de novas vagas para o cargo em seleção, respeitada a ordem geral de classificação, ou não sendo possível esta, convocando-se, por segundo um candidato inscrito na condição de portador de necessidades especial, intercalando-se com os classificados da concorrência geral, até o limite de vagas, estabelecido no item "2.4", deste Edital ou das necessidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

3.2.17 – Caso o candidato portador de necessidades especiais (deficiente), que após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo, não será contratado e será convocado o candidato, da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

3.2.18 – O candidato com necessidades especiais (deficiente) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes do item "3.2" e seus subitens deste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.3 – Das Vedações em participar neste Concurso Público:

É vedada a participação neste Concurso Público:

3.3.1 – De parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, inclusive, de diretores, sócios, representantes, colaboradores diretos, ou empregados da empresa contratada para a coordenação e execução operacional do Concurso Público.

3.3.2 – De membros da Comissão do Concurso Público, especialmente constituída e seus membros designados para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame.

3.3.3 – Se algum dos membros da comissão se inscrever para concorrer à vaga do cargo desta seleção, haverá a imediata substituição na Comissão.

3.3.4 – Se parentes consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de algum dos membros da comissão se inscrever para concorrer à vaga do cargo contemplado neste Concurso Público, deverá ocorrer a imediata substituição na Comissão.

3.4 – Da Homologação das Inscrições:

3.4.1 – As inscrições serão:

a) deferidas/indeferidas pela empresa contratada para a execução das fases do concurso público, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público; e

b) publicadas em Edital afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC e na internet nos sítios www.sccursosetreinamentos.com.br e www.saolourenco.sc.gov.br e, ainda, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, que pode ser acessado em www.diariomunicipal.sc.gov.br. A Publicação ocorrerá no prazo máximo de cinco dias úteis após a data de encerramento do período destina às inscrições.

3.4.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Concurso.

3.4.3 – Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à homologação das inscrições, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC e resolvidos pela empresa contratada para a coordenação e execução operacional das fases do Concurso Público no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior, observadas as disposições e formalidades regradas no Capítulo VII, deste Edital.

3.4.4 – Caso seu nome não conste do Edital de Homologação das inscrições (inscrições deferidas e indeferidas), deverá encaminhar via fax (49) 3353-2809, dentro do prazo definido no item "3.4.2" acima, requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante de inscrição anexa. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico, se possuir, para contato. O encaminhamento de que trata este item poderá ser efetuado, também por e-mail (correspondência eletrônica).

3.4.5 – No mesmo prazo estabelecido no item "3.4.2", deste Edital, poderão ser solicitadas correções de nome, ou quaisquer outras incorreções ou impropriedades na identificação nominal dos candidatos, na identificação do número de inscrição ou outras, inclusive, em relação ao cargo pretendido. As solicitações, neste caso, poderão ser feitas por telefone (49) 3353-2809 ou por e-mail (sc@sccursosetreinamentos.com.br).

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Seção I
Das Modalidades de Avaliação

4.1 – Este concurso avaliará os concorrentes à vaga do cargo contemplado neste Edital, somente por intermédio de provas objetivas às quais serão submetidos todos os concorrentes com inscrição homologada e terá caráter classificatório e eliminatório, tudo nos termos que se disciplina na Seção II deste Capítulo.

Seção II
Da Prova Objetiva Escrita

4.2 – A prova objetiva escrita terá caráter classificatório e eliminatório, nos termos regrados no item "4.33", deste Edital.

4.3 – A prova objetiva escrita será aplicada, a todos os concorrentes à vaga do cargo deste Concurso Público, no dia 24 de junho de 2012, nas dependências do no campus da Universidade UNOCHAPECÓ, sito à Rodovia SC-480, km 3, s/nº, Bairro São Francisco, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, com início às 9h, devendo os concorrentes comparecer à referida escola com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.3.1 – Se houver necessidade, em razão do número de candidatos inscritos à vaga do cargo contemplado neste Concurso Público, será(ão) informado(s) outro(s) local(ais) para a realização das provas escritas. Essa informação, se necessária, constará no Edital que publicar a Homologação das Inscrições.

4.3.2 – No(s) local(ais) em que serão aplicadas as provas objetivas escritas, haverá pessoal suficiente para receber os candidatos e orientá-los ao acesso das respectivas salas e estas terão identificação externa do cargo (de forma destacada) e identificação nominal dos candidatos que prestarão prova em cada uma delas.

4.4 – As provas objetivas escritas, com duração de 03 (três) horas (tempo mínimo após a entrega de todo o material de provas), constituídas de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em, no mínimo, 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) alternativas, de múltipla escolha, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada na grade de respostas. Não haverá questões com alternativas do tipo "Nenhuma das Alternativas Anteriores", ou "N.D.A.", ou similar.

4.4.1 – As provas objetivas escritas, por cargo, terão a valoração (nota), conforme consta do quadro seguinte:

Quadro de Valoração das Questões da Provas Objetivas				
Prova	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
	Língua Portuguesa	10		
	Matemática (Raciocínio Lógico)	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,20	4,00
Primeira Parte	Total de Pontos			4,00
	Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Segunda Parte	Total de Pontos			6,00
TOTAL GERAL DE PONTOS				10,00

4.4.2 – No ANEXO II consta o conteúdo programático mínimo sugerido para as provas objetivas.

4.5 – O Caderno da prova identificará, pela impressão original, o cargo ao qual se destina, conterá orientações objetivas aos candidatos, as questões, em ordem numérica crescente, observadas as disposições do item "4.4.1" e seu quadro, com divisão clara e acentuada para cada parte e para cada disciplina da prova.

4.6 – A identificação do candidato, no caderno da prova, far-se-á, exclusivamente, com o número do documento de identidade do candidato, informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.7 – As questões da prova objetiva escrita serão respondidas em grade de respostas fornecida aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nela indicar suas respostas, exclusivamente de uma caneta esferográfica de material transparente e de escrita na cor azul ou preta.

4.8 – À prova objetiva escrita será atribuída nota nos termos dos quadros do item "4.4.1", acima.

4.8.1 – Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que na grade de resposta, contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s);

b) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;

d) assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam preta ou azul. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada na própria grade de respostas, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo, observadas, também, as orientações dos itens "4.8.2" e "4.8.3" deste Edital.

4.8.2 – A grade de respostas preenchida fora das especificações e orientações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchida com a identificação nominal do candidato, ou com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigida e ao candidato será atribuída nota 0 (zero). Também não será corrigida a grade de respostas que apresentar a assinatura do candidato, ou qualquer outra forma que possa identificá-lo, ou, ainda, que nele constem quaisquer anotações, tanto na face, quanto no verso, não solicitadas neste Edital, ou estranhas ao Concurso Público.

4.8.3 – Outras disposições relacionadas à grade de respostas:

a) junto à grade de respostas terá uma parte a ser destacada pelo candidato – Cartão de Identificação, na qual o mesmo se identificará, conforme solicitado e o assinará;

b) a grade de respostas e a parte a ser dela destacada, serão, ao final do processo de aplicação da prova, acondicionadas em envelopes separados para o processo de identificação e desidentificação dos candidatos, no processo eletrônico de correção das provas, nos termos disciplinados no item "4.34" deste Edital;

c) Na grade de respostas constará, ainda:

1 – a identificação da instituição promotora do Concurso Público (Município de São Lourenço do Oeste – SC);

2 – o cargo a que se destina;

3 – o código identificador;

4 – as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;

d) no verso da grade de respostas, constará:

1) local para o visto dos três últimos candidatos a concluírem a prova escrita;

2) local para o visto de membros da empresa contratada para o procedimento de provas e do(s) Fiscal(is) de Provas e, ainda, dos membros da Comissão do Concurso Público presentes ao encerramento dos trabalhos em cada uma das salas de aplicação das provas escritas.

4.9 – Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local, data e horário determinados nos item "4.3.", com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da comprovação da inscrição, de documento de identidade (aquele informado na inscrição) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica de material transparente, de escrita (tinta) azul ou preta, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.10 – Para fins de identificação dos candidatos serão aceitos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc) e carteira nacional de habilitação, conforme modelo estabelecido no art. 159, do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

4.10.1 – Caso o candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identidade, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro dessa ocorrência em órgão policial.

4.11 – O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto no item "4.3", ou não se identificar, nos termos descritos nos itens "4.9", "4.10" e "4.10.1", acima, será eliminado do processo deste Concurso Público.

4.12 – Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado e eliminado do Concurso o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.13 – Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá uma grade de respostas, que não poderá ser substituída, em hipótese alguma, salvo constatados erros ou anomalias de impressão, observadas as disposições dos itens "4.8.1", "4.8.2" e "4.8.3" deste Edital.

4.14 – Para cada questão somente uma das alternativas deverá ser assinalada, sendo considerada errada, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada ou apresentar emendas e/ou rasuras, que seja assinalada a lápis ou com caneta não esferográfica, ou esferográfica, porém, de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta anotada. Também será considerada errada a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma determinada na própria grade de respostas.

4.15 – Durante a realização das provas é vedada a consulta a pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como é proibida a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.16 – Antes da entrega do caderno de prova e da grade de respostas aos candidatos, estes depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, relógios, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.17 – Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) se apresentar após o horário estabelecido (itens "4.3" e "4.9"), não se admitindo qualquer tolerância;

b) não tenha assinado a confirmação de presença, após a necessária identificação, até o horário estabelecido para o início da prova escrita, ou seja, até as 9 horas.

c) não comparecer à prova escrita, qualquer que seja o motivo alegado;

d) não apresentar documento suficiente para identificação, de acordo com o item "4.10", combinado com as disposições do item "4.10.1" deste Capítulo;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início da prova;

f) se ausentar da sala de prova levando a grade de respostas e/ou o caderno de provas, ou outros materiais não permitidos, sem autorização da fiscalização de provas;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, ou se utilizando de quaisquer dos recursos mencionados no item "4.15" deste Capítulo.

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, iPod, iPhone, Smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares.

4.1.8 – Também será excluído do Concurso Público o candidato que tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas (fiscais, coordenadores ou membros da comissão de acompanhamento do concurso público).

4.19 – O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), a grade de respostas, a parte dela destacada e o caderno de prova e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do documento de identidade). Caso não o faça, será automaticamente eliminado do concurso. Quaisquer informalidades ou impropriedades na grade de respostas decorrentes da ação do candidato constarão em ata própria.

4.20 – O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrida uma hora do seu início, sob pena de eliminação do Concurso.

4.21 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (caderno

de prova e/ou grade de respostas). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal. O candidato que o fizer será penalizado com a eliminação do certame.

4.22 – Não permanecerão, na sala de provas, menos de três candidatos. Os últimos três candidatos a entregar a grade de respostas e o caderno de provas, assinarão a ata, a(s) relação(ões) de confirmação de presença dos candidatos daquela sala e rubricarão, no verso, todas as grades de respostas, dos candidatos que prestaram prova na respectiva sala.

4.23 – As grades de respostas também serão visadas, no verso, pelos membros da Comissão do Concurso Público presentes no encerramento dos trabalhos em cada uma das salas de aplicação das provas e pelo(s) fiscal(ais) de prova e por membros da empresa contratada para a operacionalização das fases do Concurso Público.

4.24 – Adotadas as providências previstas nos itens "4.21" e "4.23", acima, serão observadas, ainda as seguintes:

a) as grades de respostas, de cada uma das salas de provas, serão acondicionadas em envelope próprio, que depois de lacrado receberá a assinatura, na região do lacre, dos três últimos candidatos a concluírem a prova, dos membros presentes da Comissão do Concurso Público, pelo(s) fiscal(ais) de prova e por membro(s) da empresa SC – Cursos e Treinamentos Ltda. – ME. Os envelopes com as grades de repostas somente terão o lacre rompido, em sessão pública, após o julgamento e publicação das decisões de recursos administrativos interpostos em face de questões da prova escrita ou dos respectivos gabaritos preliminares publicados.

b) a parte destacada da grade de respostas, também será acondicionada em envelope próprio, que será lacrado e receberá, em seu lacre as rubricas, conforme mencionado na alínea anterior. Este envelope e o envelope mencionado na alínea precedente terão o lacre rompido, em sessão pública para o processo de desidentificação dos candidatos, conforme consta no item "4.34" deste Edital.

4.25 – Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo(s) respectivo(s) fiscal(ais) de provas e pelos membros presentes, da Comissão Especial do Concurso Público. Nesta ata deverá constar, dentre outras informações, as ocorrências havidas no decorrer do processo de aplicação das provas e o registro se há grades de respostas totalmente em branco ou com qualquer questão em branco, ou preenchidas a lápis de qualquer espécie, ou com canetas não esferográficas ou de cores diferentes de preta ou azul, devendo constar, neste caso, na ata a identificação da grade, pelo número de inscrição do concorrente e mencionar as questões em branco ou assinaladas a lápis, ou ainda, assinaladas em desacordo com as demais orientações estabelecidas neste Edital, além de outras ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas. Também constarão na ata outras irregularidades ou informalidades que constarem na grade de respostas, originadas por ação do candidato e não previstas neste Edital.

4.26 – No dia da realização das provas objetivas escritas, concluso todo o processo de aplicação e recolhimento das mesmas e das grades de respostas (estas acondicionadas em envelope lacrado – alínea "a" do item "4.24"), lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das provas escritas, haverá publicação do gabarito preliminar, a partir das 18h no site www.sccursosetreinamentos.com.br.

4.27 – No dia seguinte à realização das provas escritas, haverá a publicação dos gabaritos preliminares, também, por intermédio do site www.saoulourenco.sc.gov.br.

4.28 – Também, no dia seguinte à aplicação das provas, serão disponibilizados na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, o caderno da prova objetiva aplicada aos candidatos à vaga do cargo em concurso.

4.29 – Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita, as grades de respostas de cada candidato e os respectivos gabaritos (preliminares e os definitivos), as relações com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Concurso Público.

4.30 – O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Concurso Público, podendo ser requerido para a promoção de ação judicial em face de atos, procedimentos do Concurso Público ou dele decorrentes. Após este período, não havendo qualquer óbice, os cadernos de provas poderão ser incinerados.

4.31 – Outras disposições relativas às provas escritas:

a) O candidato não portador de necessidades especiais (sem deficiência) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.

b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

c) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea "a", deste item, acima, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança, sem que haja a interferência ou a participação de outras pessoas.

d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

e) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

f) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

g) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

h) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

i) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a empresa SC – Cursos e Treinamentos Ltda. – ME não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto para o caso previsto no item "4.30", deste Capítulo.

4.32 – Das questões anuladas:

4.32.1 – As questões da prova objetiva que forem anuladas por decisão, "de ofício", fundamentada e justificada, pela empresa organizadora do Concurso Público e aquelas anuladas em decisão de recursos interpostos em face de questões da prova, serão consideradas como se estivessem CORRETAS para todos os candidatos das respectivas provas, independentemente, do que constar na grade de respostas.

4.32.2 – Havendo a anulação de questões da prova objetiva, haverá prévia divulgação de parecer e decisão, conforme o caso, antecedendo à audiência pública de correção das provas, de que trata o item "4.34" deste Edital.

4.33 – Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova Objetiva:

4.33.1 – A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos à vaga do cargo contemplado neste Concurso Público, observadas as disposições do item "4.33.3" deste Edital.

4.33.2 – Serão classificados, somente os candidatos que obtiverem, na prova objetiva escrita, aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, com nota igual ou superior a 5 (cinco), restando os demais eliminados do certame.

4.33.3 – Serão eliminados do certame, em qualquer caso, os candidatos que não comparecerem à prova escrita, ou que infringirem as normas previstas neste Edital, especialmente aquelas dos itens "4.15" a "4.21", deste Edital.

4.34 – Do processo de desidentificação e identificação das grades de respostas e do processo de correção eletrônica da prova objetiva escrita:

4.34.1 – No dia 29 de junho de 2012, julgados todos os recursos interpostos em face de questões e dos gabaritos das mesmas, em sessão pública, no Centro Administrativo Municipal, em sala especial, com início às 14h, com a presença de prepostos da empresa SC – Cursos e Treinamentos Ltda. - ME, dos membros da Comissão de acompanhamento deste Concurso Público, de candidatos e de outras pessoas interessadas, serão abertos os envelopes que acondicionam as grades de respostas e aqueles que acondicionam a identificação dos candidatos, para o processo de desidentificação das grades de respostas.

4.34.2 – Na mesma sessão pública far-se-á a correção das provas, por intermédio da leitura eletrônica das grades de respostas.

4.34.3 – As provas serão corrigidas por intermédio de processo eletrônico de leitura e de apuração dos resultados (notas).

4.34.4 – Ao final do processo de desidentificação e de correção, será lavrada ata que, sucintamente, detalhará as ocorrências e apontará as notas dos candidatos ao cargo em seleção. A ata será assinada pelos prepostos da empresa SC – Cursos e Treinamentos Ltda. – ME, pelos membros da Comissão do Concurso Público e por candidatos e outras pessoas presentes à sessão que o desejarem.

4.35 – Na correção das provas nos termos das disposições do item anterior (4.34 e seus subitens), não serão corrigidas as questões, ou as grades de respostas que apresentem todas as questões, assinalas em desconformidade com as orientações que constam do Cartão de identificação (parte destacável da grade de respostas). Somente será corrigida a questão que estiver preenchida na forma do seguinte exemplo ilustrativo:

A		B		C		D

4.35.1 – O resultado da correção das provas objetivas será divulgado no dia a posterior ao da correção das mesmas, na forma e nos laçais previstos no item "12.8" deste Edital.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

5.1 – A nota final, consequentemente, o resultado deste Concurso Público, será, exclusivamente, a nota obtida na prova objetiva, sendo que a classificação somente será conquistada por aqueles que obtiverem aproveitamento mínimo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, com nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.2 – A nota da prova objetiva apurada pela multiplicação do número de questões acertadas pelo respectivo peso (ver quadro do item "4.4.1"), será publicada para todos os candidatos, em Edital próprio, no qual constará, inclusive os concorrentes que não compareceram às provas.

5.3 – O Edital que publicará o resultado e a classificação final do certamente, ocorrerá na mesma data da publicação do resultado das provas objetivas, observadas as disposições dos itens "5.1" e "5.2", além daquelas do Capítulo seguinte (VI).

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A Nota Final, apurada nos termos do Capítulo Anterior (V), considerará classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, com nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.2 – A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais.

6.2.1 – Havendo candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes), estes figurarão em listagem geral e em listagem separada, observadas as disposições do item anterior.

6.3 – Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

6.3.1 – O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade.

6.3.2 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

6.3.3 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

6.3.4 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais e atualidades.

6.3.5 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de matemática.

6.3.6 – Permanecendo, ainda, o empate resolvido através de sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado com antecedência mínima de dois dias úteis da data de sua realização.
6.4 – Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e

a Classificação Final no cargo deste Concurso Público todos os concorrentes, que obtiverem classificação apurada nos termos do item "6.1", deste Edital.

6.5 – O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, e na internet por intermédio dos sítios: www.sccursosetreinamentos.com.br e www.saolourenco.sc.gov.br e, ainda no Diário Oficial dos Municípios – DOM, que pode ser acessado em www.diariomunicipal.sc.gov.br, depois de transcorrido o prazo previsto na aliena "b", do item "7.12", deste Edital.

6.6 – Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas objetivas ou com o resultado final e classificação, terão o prazo em dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interporem recursos à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público, observados os prazos, formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.7 – A publicação dos resultados se fará, por Edital específico, ou seja, para o resultado da prova objetiva e para o resultado e classificação final quadros separados, no caso de ocorrência de concorrentes inscritos na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes), sendo um com todos os candidatos e outro exclusivo aos portadores de necessidades especiais, classificados.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Caberá recurso:

7.1 – Do deferimento ou indeferimento da inscrição – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, com o pedido protocolado na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão especialmente constituída e designada para a coordenação e acompanhamento deste Concurso Público, ou à empresa contratada para a operacionalização de todas as fases deste certame.

7.2 – Da realização da prova escrita, suas questões – no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, da data de disponibilização das mesmas junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, nos termos do item "4.28", deste Edital.

7.3 – Dos gabaritos – no mesmo prazo previsto no item anterior.

7.4 – Do resultado das provas objetivas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados no Mural Público Municipal e na internet por intermédio dos sítios (sites) www.sccursosetreinamentos.com.br e www.saplourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, que pode ser acessado em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.5 – Do resultado final e respectiva classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, por intermédio do sítios (sites) www.sccursosetreianemtnos.com.br e www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, que pode ser acessado em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não deverá constar qualquer elemento ou informação que possa identificar o recorrente, devendo constar apenas, o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome, número de inscrição ou número de documentos de identificação) do candidato recorrente. O recorrente poderá, a seu critério, informar bibliografia e juntar à petição, cópias de publicações e outros elementos que entenda importantes para a fundamentação de suas alegações.

7.7 – Os recursos interpostos em face dos resultados do Concurso Público (do resultado da prova objetiva ou do resultado final e classificação) serão apresentados por petição à empresa contratada para a operacionalização das fases deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, que serão processados, de forma objetiva, de acordo com as normas de Direito Administrativo. Da petição (para os recursos em face dos resultados) deverá constar a identificação nominal do recorrente, o número de inscrição e do documento de identidade informado pelo candidato no ato de sua inscrição e o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa(s) do recurso.

7.8 – Os recursos, interpostos nos termos deste Capítulo (VII), uma vez protocolados na Prefeitura Municipal, serão imediatamente encaminhados à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase de provas deste Concurso Público para análise e manifestação acerca do arguido, no prazo previsto no item "7.10", deste Edital.

7.9 – Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

7.10 – O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou aos seus procuradores, em até em até 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo determinado para a entrada do pedido, para todos os recursos previstos neste capítulo.

7.11 – Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação, no prazo previsto nas alíneas no item anterior.

7.12 – Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.

7.13 – Julgado o pedido de revisão ou o recurso, a decisão ficará à disposição do solicitante ou recorrente na Prefeitura Municipal, depois de transcorridos os prazos previstos no item "7.10", acima. Para receber o resultado, o candidato recorrente apresentará o comprovante de inscrição e respectivo documento de identidade. Se o recebimento for através de procurador, este apresentará o instrumento próprio.

7.14 – Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, nos sítios (sites) www.sccursosetreinamentos.com.br e www.saolourenco.sc.gov.br.

7.15 – Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do Resultado das Provas Objetivas ou do Resultado Final e respectiva Classificação, novos editais serão publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, nos sítios (sites) www.sccursosetreinamentos.com.br e www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, que pode ser acessado em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
7.16 – Modelo de Identificação nos Recursos em face de questões

da prova escrita e/ou dos gabaritos preliminares publicados e dos resultados:

Os recursos obedecerão, minimamente, aos modelos que constam do ANEXO III-A, ANEXO III-B e ANEXO III-C, deste Edital.

7.17 – Todos os recursos terão efeito suspensivo.

7.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo (VII), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Capítulo em dia de expediente normal nas repartições públicas municipais de São Lourenço do Oeste – SC.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 – Findos os trabalhos atribuídos à empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado do Concurso Público será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX
DO PROVIMENTO DA VAGA

9.1 – O provimento da vaga do cargo contemplado neste Concurso Público obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados ou classificados, observada a presença de concorrentes na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficiências).

9.2 – Para os concorrentes à vaga em cargo desta seleção, a convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados ou dos classificados, se for o caso, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência administrativa, observado o prazo de validade do Concurso Público, a efetiva ordem de classificação e a existência de classificados na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficiências).

9.3 – O(s) candidato(s) será(ão) nomeado(s), nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e convocado(s) para a posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.4 – A posse do(s) candidato(s) nomeado(s) e convocado(s) fica sujeita:

9.4.1 – A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste – SC e na Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou seja:

a) comprovante de habilitação, para o exercício das atribuições do cargo, conforme estabelecido no Capítulo II, seus quadros, itens e subitens, deste Edital e na legislação municipal pertinente;

b) manter todas as condições necessárias e exigidas para a inscrição neste Concurso Público, além das exigências previstas nas alíneas seguintes:

b.1) laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial para o exercício das atribuições do cargo, com todos os exames admissionais exigidos pela medicina e segurança do trabalho;
b.2) comprovação de nacionalidade brasileira;

b.3)Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto aos gozo dos direitos Políticos;

b.4) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

b.5) quitação com as obrigações eleitorais;

b.6) idade mínima de 18 anos;

b.7) certidão de Antecedentes Criminais do Fórum de domicílio;

b.8) declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;

b.9) declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

b.10) declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

b.11) dados pessoais:

b.11.1) cópia de documento de Identidade;

b.11.2) cópia de comprovante de registro junto ao órgão que regulamenta e fiscaliza a profissão, quando exigido;

b.11.2) cópia do CPF;

b.11.3) cópia da certidão de casamento/nascimento;

b.11.4) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

b.11.5) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;

b.11.6) cópia do Título de Eleitor e comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;

b.11.7) cópia de comprovante da tipagem sanguínea;

b.11.8) cópia do comprovante de escolaridade;

b.11.9) cópia de comprovante endereço completo;

b.11.10) número de telefone ou e-mail;

b.11.11) número da conta corrente no Banco do Brasil S/A;

b.11.12) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigida para o exercício das atribuições do cargo;

b.11.13) 01 fotografia recente, tamanho 3X4.

c) cumprir outras exigências estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste – SC, na legislação que institui o sistema de empregos públicos e noutra legislação municipal relacionada ao cargo contemplado neste Concurso Público.

9.4.2 – A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.5 – Na convocação do aprovado ou classificados, obedecer-se-á as disposições do item "3.2" e seus subitens, deste Edital, quando houver portadores de necessidades especiais, classificados.
9.6 – O(s) candidato(s) aprovado(s) e nomeado(s) submeter-se-á(ão) a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma

estabelecida no art. 41 da Constituição Federal, e das disposições pertinentes da legislação do Município de São Lourenço do Oeste – SC.

9.7 – Caso o candidato não possa assumir o cargo, após regularmente convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

9.8 – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

CAPÍTULO X
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
E DO INGRESSO NA CARREIRA

10.1 – O(s) candidato(s) habilitado(s) e classificado(s) neste Concurso Público será(ão) admitido(s) sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e será(ão) filiado(s) ao Regime Geral de Previdência Social.

10.2 – O(s) aprovado(s) e os classificados, se for o caso, será(ão) nomeado(s) e empossado(s) e fará(ão) carreira segundo as disposições da legislação local que regulamenta a política de pessoal e a vida funcional dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste – SC.

10.3 – Os avanços em carreira ou a obtenção de vantagens e adicionais previstos em Lei ocorrerão apenas após a conclusão do estagio probatório, exceto os relativos ao serviço extraordinário, serviço noturno, férias e outros especificamente determinados em Lei.

CAPÍTULO XI
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1 – A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de protocolo na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, até o terceiro dia útil que anteceder o encerramento do período destinado às inscrições.

11.2 – Na petição deverá constar a(s) razão(ões)da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

11.3 – Os pedidos de impugnação serão resolvidos até o último dia útil que anteceder à data de início das inscrições.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O prazo de validade deste Concurso Público, nos termos estabelecidos no item "1.3", deste Edital, é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, resta caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e a Administração Municipal, até o encerramento do procedimento.

12.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4 – O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital.

12.5 – A aprovação no Concurso Público assegura ao candidato o direito à investidura no cargo contemplado nesta seleção pública para o preenchimento da vaga aberta, nos termos do quatro do item "2.4", deste Edital.

12.5.1 – Os classificados, além do número de vagas estabelecido nos quadros do item "2.4", deste Edital poderão ser convocados, no decorrer do prazo de validade do Concurso Público (considerada a possibilidade de prorrogação), para o preenchimento de vagas não preenchidas pelos aprovados, ou que forem abertas ou criadas nesse período, sempre que presente o interesse, a conveniência e efetivas necessidades administrativas da Administração Municipal; em qualquer caso, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desta seleção, considerada a possibilidade de prorrogação, observadas, também, as disposições do item seguinte (12.6).

12.6 – Não haverá novo Concurso Público para os desta seleção, até que todos os aprovados sejam convocados, segundo as vagas abertas, até o limite temporal estabelecido para a validade do Concurso Público.

12.7 – A empresa SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME, coordenará e executará todas as fases do processo deste Concurso Público, inclusive as inscrições, análise destas e a homologação daquelas regulares e o indeferimento das irregulares, executará, também, o processo de aplicação e correção das provas, apuração e divulgação dos resultados, apreciação de pedidos de revisão e de recursos, julgando-os em fase administrativa, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Concurso Público.

12.8 – As publicações relativas a este Concurso Público, em todas as suas fases, serão efetuadas por editais, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, e a critério da Administração Municipal, em outros locais de grande frequência de público, ou em outros meios de publicação. Na internet as publicações ocorrerão por intermédio dos seguintes sites: www.sccursosetreinamentos.com.br e www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, que pode ser acessado em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12.9 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, através do Mural Público da Prefeitura Municipal, na imprensa, se desejar a Administração Municipal, ou pela internet através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editas que receberão numeração específica.

12.10 – Os candidatos que recusarem o provimento da vaga deste Concurso Público, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos classificados.

12.11 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer

tempo, a Administração Municipal, ou a empresa contratada para a operacionalização deste Concurso Público, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades insanáveis na prova. As sanções à empresa contratada são aquelas estabelecidas no Contrato Administrativo ou que estejam contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.12 – Decorrido o prazo de validade do Concurso Público, nos termos do item "4.30" e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos cadernos de provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Concurso Público.

12.13 – A Administração Municipal de São Lourenço do Oeste – SC e a empresa SC Cursos e Treinamentos Ltda., não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

12.14 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela empresa contratada, na forma do item "12.7", acima, e pela Administração Municipal (pela Comissão especialmente designada para a coordenação deste Concurso Público), obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.15 – Informações adicionais e íntegra do Edital podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, telefone (49) 3344-8500, ou na empresa SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME, telefone (49) 3353-2809 e na internet, nos sítios www.sccursosetreinamentos.com.br, www.saolourenco.sc.gov.br e www.diariomuniciapl.sc.gov.br ou, ainda, pelo e-mail, sc@sccursosetreinamentos.com.br.

12.16 – Constituem ANEXOS deste Edital:

a) ANEXO I – Descrição das atribuições do cargo em concurso;

b) ANEXO II – Conteúdo programático mínimo sugerido para a Prova Objetiva; e

c) ANEXOS III-A, III-B e III-C – Formulários para serem utilizados pelos interessados em interporem recursos, nos termos do Capítulo VII, deste Edital.

12.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, em 11 de maio de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM SELEÇÃO
(nos termos da Legislação Municipal)

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL:
• Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma,ampliação, manutenção e locação de edificações e equipamentos de uso público, bem como a definição das instalações e equipamentos; • Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feito para áreas operacionais; • Análise técnica de processos relativos à execução de obras públicas, compreendendo especificações quanto às normas e padronizações, projetos complementares (estrutural, hidro-sanitário, elétrico, telefônico, preventivo contra incêndio); • Análise de projetos particulares (segundo as Leis e suas alterações, que dispõem sobre o Zoneamento Urbano, o Código de Edificações e Parcelamento do Solo) para aprovação de projetos e liberação do Alvará de construção. Emitindo laudo e assumindo a responsabilidade técnica quanto à aprovação; • Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de engenharia para a execução, reestruturação, manutenção, ampliação ou remoção de edificações; • Estudo, projetos, analises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica relativos à especialidade; • Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; • Monitorar edificações do patrimônio público e em uso temporário, controlando o uso; • Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; • Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão público; • Participar de comissões técnicas; • Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos públicos (iluminação, bancos, coletores de lixo, placas, entre outros); • Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais; • Projetar, analisar, fiscalizar e executar estruturas, instalações elétricas (baixa tensão), telefônicas, sinalização, acústica e relógio sincronizado; • Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria; • Apresentar relatórios de suas atividades; • Desempenhar demais atividades que, por sua natureza, se inclua no âmbito de sua profissão; • Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do seu cargo.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO SUGERIDO
PARA AS PROVAS ESCRITAS

1. Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA: Sistema ortográfico vigente (Considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os Países que têm o Português como Língua Oficial). Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa, próprias para a formação mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo contemplado neste Concurso Público.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes.

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município de São Lourenço do Oeste – SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de São Lourenço do Oeste – SC, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo o cargo em concurso, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigidos para o exercício das atribuições do cargo em seleção.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
1 Planejamento e viabilidade de projetos e obras: programação e controle. 1.1 Avaliação de custos unitários. 2 Projeto e execução de edificações, Documentos descritivos: discriminações técnicas, cadernos de encargos, especificações técnicas 2.1 Terraplenagem e locação da obra. 2.2 Canteiro de obras: instalações provisórias; proteção e segurança; deposito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. 2.3 Estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria estrutural; estruturas pré-fabricados. 2.4 Instalações prediais: instalações elétricas em baixa tensão; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). 2.5 Alvenarias e revestimentos. 2.6 Esquadrias. 2.7 Forros. 2.8 Pisos. 2.9 Coberturas. 2.10 Impermeabilização. 2.11 Conhecimento avançado em AutoCAD. 3 Projeto e execução de rodovias. 3.1 Pavimentação. Projeto, tipos, aplicação e componentes. 3.2 Principais elementos. 3.3 Drenagem. 3.4 Critérios de medição. 3.5 Custos rodoviários. 4 Hidráulica e saneamento básico. 4.1 Redes de água e esgoto. 5 Mecânica dos solos. 5.1 Permeabilidade, percolação, compactação, compressibilidade, adensamento, estimativa de recalques, resistência ao cisalhamento, empuxos de terra, estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. 6 Resistência dos materiais e analise estrutural. 6.1 Deformações e analise de tensões; Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambarem. 7 Estruturas isostáticas. 8 Estruturas hiperestáticas. 9 Dimensionamento do concreto armado. 10 Engenharia legal. 10.1 NBR 13752. Perícias de engenharia na construção civil. 10.2 Engenharia de avaliações: métodos; níveis de rigor; depreciação; fatores de homogeneização; desapropriações; laudos de avaliação (NBR 14653 . antiga NBR 5676. Avaliação de Imóveis Urbanos). 10.3 Fiscalização.
10.3.1 Ensaios de recebimento da obra. 10.3.2 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). 10.3.3 Controle de execução de obras e serviços. 10.3.4 Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. 11 Engenharia de custos. 11.1 Levantamento dos serviços e seus quantitativos. 11.2 Orçamento analítico e sintético. 11.3 Composição analítica de serviços. 11.4 Cronograma fisico-financeiro. 11.5 Calculo do beneficio e despesas indiretas BDI. 11.6 Calculo dos encargos sociais. 11.7 Índices de atualização de custos na construção civil. 12 Patologia das obras de engenharia civil. 13 Licitações e contratos da administração publica (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992). 13.1 Modalidades de licitação. 13.2 Tipos de licitação. 13.3 Fases de licitação. 13.4 Elementos técnicos do edital de licitação: projeto básico, projeto executivo e orçamentos. 14 Noções de legislação ambiental. 14.1 (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979), Lei de Acessibilidade (Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004); diretrizes e políticas de mobilidade urbana; (Parcelamento do solo urbano). 15 Noções de uso e ocupação do solo: conhecimento e conceituação da terminologia empregada em Legislação Urbanística; parcelamento do solo: desmembramento; índices: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento; 16 Lei Municipal no 1.154/1998 e no 1.411/2003 (Zoneamento Urbano da Sede Municipal de São Lourenço do Oeste). Lei Municipal no 1.155/1998 e no 1.409/2003 (Código de Edificações do Município de São Lourenço do Oeste). Lei Municipal no 1.157/1998 e no 1.410 /2003 (Parcelamento do Solo Urbano ou com Destinação Urbana do Município de São Lourenço do Oeste – SC. Lei Municipal nº 1.928/2011 (Dispõe sobre a forma de depósito, disciplina, coleta e destino de entulhos e resíduos domésticos) ética de conduta profissional; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ANEXO III-A

MODELO DE RECURSO, EM FACE DA HOMOLOGAÇÃO OU NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.	
Recurso em Face do Resultado da Análise, da Homologação ou não Homologação das Inscrições	
Identificação do Candidato	
Nome: _____ _____	Nº da Inscrição: ____
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL	

Razões que fundamentam e justificam o recurso:

Data: ____ de _____ de 2012.

_____

Assinatura do recorrente

ANEXO III-B

MODELO DE RECURSO, EM FACE DA PROVA ESCRITA,
DE SUAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA OU DOS GABARITOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.	
Recurso em Face de Questões da Prova Escrita ou dos Gabaritos	
( ) Gabarito	Nº da Questão _____
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL	
Razões que fundamentam e justificam o recurso:	
Data: ____ de _____ de 2012.	
Obs.: para cada questão contraditada apresentar um recurso, nos termos deste modelo.	

ANEXO III-C

MODELO DE RECURSO EM FACE DO RESULTADO (revisão) DA PROVA OBJETIVA OU DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.	
Recurso em face do(a)	
( ) Resultado da Prova Escrita (inclusive Revisão)	
( ) Resultado Final	( ) Classificação Final
Identificação do Candidato:	
Nome: _____ _____	Nº Inscrição: _____
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL	

Razões que fundamentam e justificam o recurso:
_____, ___ de _____ de 2012. _____ Assinatura do Recorrente

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 166/2012

PORTARIA n.º 166/2012
Concede licença gestação a servidora VANESSA SCOSS KASSAI ocupante do cargo de Medica Pediatra, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença gestação a servidora VANESSA SCOSS KASSAI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 07/05/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 167/2012

PORTARIA n.º 167/2012
Admite em Caráter Temporário TAINARA PITZ para o cargo de Telefonista.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, TAINARA PITZ para o cargo de Telefonista, contrato de trabalho nº. 040/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 168/2012

PORTARIA n.º 168/2012
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora RENATA REITZ.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- A servidora RENATA REITZ passará a cumprir carga

horária semanal de 30 horas, com proporcional redução de sua remuneração, devido a situação processualmente reconhecida como especial.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 169/2012

PORTARIA n.º 169/2012
Exonera DIONISIO NERY BARBOZA do cargo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DIONISIO NERY BARBOZA do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 037/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de maio de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 170/2012

PORTARIA n.º 170/2012
Admite em Caráter Temporário CAROLINA SPERBER para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CAROLINA SPERBER para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 041/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de maio de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 171/2012

PORTARIA n.º 171/2012
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ALDIRA ARLETE VERLICH EGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ALDIRA ARLETE VERLICH EGER, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de 27/04/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/04/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de maio de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Avisa da Abertura do Processo Nº05/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº05/2011 MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO:
1 Aquisição de 250 litros de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis) com CONCENTRAÇÂO 1,6%, contendo 3.000 UAA/MG; sendo que o produto deverá ser entregue em embalagens de 10 (dez) litros cada. A validade do produto deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de fabricação.
O produto deverá ter registro na ANVISA e a empresa vencedora deverá prestar orientações sobre a aplicação do produto em campo sempre que a Prefeitura solicitar.
TIPO: Menor Preço. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: 24/05/2012 ás 09:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 10/05/2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Processo de Dispensa de Licitação 40/2012

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

2 Nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993, dispensável é a licitação para a contratação do serviço de postagem, haja vista ter somente uma empresa junto ao Município capaz de realizar o serviço supra citado, na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), além de ser uma empresa estatal, criada para esse fim antes da vigência da lei de licitação.
3 O recurso para pagamento do serviço contratado advém da dotação nº 03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.1.000 (83)

No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de Maio de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviço N.º 068/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 068/2012

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado SANDRA WINKLER portadora do RG: 36.899.968, inscrita no CPF sob nº. 020.382.839-90, PIS: 126.397.697.215, residente a Avenida Atlântica, 376, Jardim Atlântico - Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço especializado em educação alimentar e reflexologia para o Encontro de Mulheres, a ser realizado no dia 8 de maio de 2012 em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 08/05/2012.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 7 de maio de 2012

Contrato de Prestação de Serviço Nº 069/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2012

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado BANDA MUSICAL GERMÂNICA (vinculada a Associação O Pequeno Músico - com inscrição no CNPJ sob o n º 08.322.710/0001-40), com sede a Rua Luiza Lucas, 172, Salto do Norte - Blumenau/SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Este contrato tem como objeto à prestação de serviço a apresentação musical na 13º DEUTSCHES FEST, a ser realizado no dia 19 de maio de 2012, no município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço definido no objeto o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 19/05/2012.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 9 de maio de 2012.

Contrato N.º 040/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 040/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita TAINA-RA PITZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 078.086.099-35, residente a Rua das Araucárias, nº.73, Picadas do Sul, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, fir-mam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERES-SE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TELEFONISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/05/2012, findando no dia 31/05/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cum-pridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servido-res efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2012.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

TAINARA PITZ
CONTRATADA
Testemunhas:

Contrato N.º 041/2012
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 041/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita CARO-LINA SPERBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 081.212.789-70, residente a Rua Geral Rio Forquilhas Alto, s/nº. - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Pre-feitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/05/2012, findando no dia 05/06/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente,

na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de maio de 2012.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

CAROLINA SPERBER
CONTRATADA
Testemunhas:

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.449/2012, de 11 de Maio de 2012.

DECRETO Nº 2.449/2012, de 11 de maio de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a abertura do Protocolo n° 1.931/2012, da Prefeitura Municipal de Schroeder, efetuada pela servidora desta municipalidade, senhora Marleni Lindner;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Marleni Lindner	Professora B	Professora C	B-1	C-1

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 11 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Errata do Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 49/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Errata do Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 49/2012-PMS Processo de licitação nº. 35/2012 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 22/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LOBOTÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.832.145/0001-11, estabelecida na Rua Piratininga, nº 67, Bairro Garcia, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89022-110.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de aquisição de reagentes e vidrarias para análise de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
Lote 03					
03	Solução tampão pH 6,86 para calibração de aparelho pHmetro modelo DM-2P marca digimed. A validade deste produto deve ser obrigatoriamente mínimo de um ano.	01	Litros	51,00	51,00
04	Solução tampão pH 4,01 para calibração de aparelho pHmetro modelo DM-2P marca digimed. A validade deste produto deve ser obrigatoriamente mínimo de um ano.	01	Litros	26,00	26,00
Lote 04					
05	Solução de KCl 3 M. A validade deste produto deve ser obrigatoriamente mínimo de um ano.	02	Litros	8,00	16,00
Lote 05					
06	Pipeta em vidro borossilicato, volumétrica, capacidade 2 ml	10	Unidade	5,95	59,50
Lote 06					
07	Bureta em vidro borossilicato capacidade 100 mL. Torneira de vidro	03	Unidade	40,00	120,00
Lote 07					

08	Suporte para bureta com garra	02	Unidade	54,00	108,00
VALOR R$ TOTAL					380,50

Valor do contrato: R$ 380,50 (trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 16/04/2012 - Vigência: 16/04/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Errata do Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 50/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Errata do Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 50/2012-PMS Processo de licitação nº. 35/2012 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 22/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.357/0001-48, estabelecida na Rua Tupinambás, nº 501, Vila Conceição, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP: 09991-090.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de aquisição de reagentes e vidrarias para análise de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
Lote 01					
01	Reagente para Cloro livre DPD para 10 ml de amostra, embalado em saches aluminizados com a quantidade para um teste, embalagem com 1000 saches, rotulados com data de validade. Deve constar na embalagem Lote, data de fabricação, validade. A validade deste produto deve ser obrigatoriamente acima de dois anos.	10	Unidade	300,00	3.000,00
Lote 02					
02	Reagente para análise de flúor, REAGENTE SPADNS. A VALIDADE DESTE PRODUTO DEVE SER OBRIGATÓRIAMENTE NO MINIMO DE DOIS ANOS.	20	Litros	180,00	3.600,00
VALOR TOTAL:					6.600,00

Valor do contrato: R$ 6.600,00 (Seis mil, e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 16/04/2012 - Vigência: 16/04/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A31/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A31/2012 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2011-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: CC CÓPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.149.939/0001-73, estabelecida na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 289, Bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89065-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Almir Daufenbach, inscrito no CPF sob o no 637.139.509-20, portador da Carteira de Identidade no 1.896.738-8–SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 1452011-PMS, celebrado em 09 de setembro de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 108/2011 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 49/2011 – PMS, para contratação de empresa especializada em locação e manutenção de impressoras multifuncionais para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido de aditivo no valor de R$ 5.793,60 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para inclusão de 4 equipamentos para o PROCON, ESF2e5, ESF4, CEIM SCH1 e aumento de cotas necessárias em alguns setores, para o mês de maio a dezembro de 2012.

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária 66, 350 e 374 do ano de 2012.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) no item 01 aditivada a quantidade de 21.300 cópias por mês, referente ao mês de maio a dezembro de 2012, totalizando o valor do item R$ 5.793,60 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	UNID.	QTDE. ADITIVADA	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR ADITIVADO R$ TOTAL
01	23 Multifuncionais Jato de Tinta Colorida para consumo de até 85.200 páginas/mês compartilhado entre todas as máquinas – Total de 340.800 páginas para o período de 4 Meses Os equipamentos deverão ser: todos multifuncionais, ou seja, devem imprimir, copiar, digitalizar, passar e receber fax). A velocidade de impressão preto(rascunho, A4) deve ser de no mínimo 35 páginas por minuto e colorido(rascunho, A4) mínimo de 34 páginas por minuto. Tecnologia de impressão deve ser Jato de Tinta. Resolução de impressão preto ótimo de 1200 x 1200 dpi. Bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade de no mínimo 250 folhas, alimentador automático para no mínimo 35 folhas. Opções de impressão frente e verso automático. Devem acompanhar estabilizadores/transformadores se necessários para que o equipamento funcione em tensão de 220v. Especificações do scanner: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos. Resolução ótica de digitalização: mínimo 4800 dpi. Tamanho da digitalização no scanner de mesa mínimo: A4. Especificações da copiadora: Velocidade de cópia (preto, qualidade de rascunho, A4): mínimo de 35 cópias por minuto. Resolução de cópia (texto em preto): mínimo 1200 x 600 dpi. Dimensionamento da copiadora mínimo: 50 até 200%. Especificações de Fax: Velocidade de transmissão de fax: 33,6 Kbps (3 seg. por página). Páginas guardadas na memória: mínimo 125 páginas. Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T, USB Hi-Speed (compatível com especificações USB 2.0), Fax RJ11 e Leitor de Cartão de Memória. Sistema de abastecimento: as impressoras deverão estar adaptadas com "sistema de alimentação contínua" preto/color para grande autonomia de impressão. A serem instaladas nos seguintes locais: Agricultura / Águas de Schroeder / Biblioteca / Conselho Tutelar / CRAE / CRAS / CREAS / Escola Municipal Clarice Lange Jacobi / Escola Municipal Emílio da Silva / Escola Municipal Frida Hein Krause / Escola Municipal Kismara Lislei Walkinir Moreira / Escola Municipal Rui Barbosa / Escola Municipal Santos Tomaselli / Escola Municipal Sarita Beck Rezende / Jardim Abelhinha Feliz / Posto de Saúde Centro – Administração / Posto de Saúde de Marisol / Posto de Saúde de Schroeder I / Prefeitura Administração/ Recepção / Prefeitura Compras e Licitações / Prefeitura Contabilidade / Secretaria de Educação / Setor de Cultura	340.800	Cópia	21.300/mês	0,034	5.793,60
VALOR TOTAL R$						5.793,60

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 145/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 10 de maio de 2012.
CONTRATADA:
CC CÓPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Almir Daufenbach
CPF no 637.139.509-20
CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Edital de Concurso Nº 04.01/2012

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 – ESF/NASF
EDITAL DE CONCURSO Nº 04.01/2012

O Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. FELIPE VOIGT, por meio de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO

I – A homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO de provas escritas, para os cargos em que for requisito, para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Concurso Nº 01.01/2012.

II – A convocação dos candidatos, que tiveram suas inscrições homologadas, para a realização da prova escrita, a ser aplicada no dia 20 de maio de 2012 – DOMINGO, no período da MANHÃ. Os candidatos deverão comparecer na E.E.F Luíz Delfino, Rua 03 de Outubro, 229 – Braço do Sul, Schroeder, SC, às 08h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 09 horas - horário oficial de Brasília - após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas. Deverão os mesmos estar munidos de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação, com fotografia, para ingresso na sala de provas.

ACS - CENTRO - 002 - MICROÁREA - 01		
INSCRICAO	NOME	RG
187	DILVA DALLAGNOL PICCOLI	6.108.221

ACS - CENTRO - 002 - MICROÁREA - 02		
INSCRICAO	NOME	RG
296	KELLY MARTINS DOS REIS	5596443

ACS - CENTRO - 002 - MICROÁREA - 03		
INSCRICAO	NOME	RG
84	SILVANETE REGINA ZOZ	2442582

ACS - CENTRO - 002 - MICROÁREA - 04		
INSCRICAO	NOME	RG
38	ROSANGELA KOEHLER	3688881

ACS - CENTRO - 002 - MICROÁREA - 05		
INSCRICAO	NOME	RG
190	MARIA CLAUDIA DE LIMA NASCIMENTO	94481066

ACS - CENTRO - 002 - MICROÁREA - 09		
INSCRICAO	NOME	RG
49	DANIELE CAROLINE OBERTHIR	45327092

ACS - CENTRO - 002 - MICROÁREA - 10		
INSCRICAO	NOME	RG
3	CLAUDIA REGINA QUINTINO LOMBARDI	3.441.096
184	EMILY A. B. POSSAMAI	5.073.945
316	RITA DE CASSIA PRADO MAXIMINO	28.081.273-5
2	ROSALI INES PRETTI	13554816

ACS - ESF III - 003 - MICROÁREA - 01		
INSCRICAO	NOME	RG
68	ADRIANA IVETE ZUSE	7640485-2
268	DAIANE CRISTINA ZANELLA	4.633.899-3
13	ELIZENE BORGES DE CAMPOS	6511689

ACS - ESF III - 003 - MICROÁREA - 02		
INSCRICAO	NOME	RG
21	BELONI BORGES DE CAMPOS	63339338
312	KADMAN NATASHA DOS SANTOS	482965605

ACS - ESF III - 003 - MICROÁREA - 03		
INSCRICAO	NOME	RG
30	LILIANE ILIDIA DO NASCIMENTO SILVA	403184642
87	MARGARETE SILVA DOS SANTOS	6051893

ACS - ESF III - 003 - MICROÁREA - 05		
INSCRICAO	NOME	RG
286	VANESSA CRISTINA STROBELT	4312174

ACS - ESF III - 003 - MICROÁREA - 06		
INSCRICAO	NOME	RG
333	OKSANA MAIARA TOMASCHITZ	49638904

ACS - ESF III - 003 - MICROÁREA - 07		
INSCRICAO	NOME	RG
175	ZILDETE DA SILVA SANTOS	3914483

ACS - ESF IV - 004 - MICROÁREA - 01		
INSCRICAO	NOME	RG
326	ARTUR VINICIUS BAGATOLI AMARAL	5.596.907
327	LINDAMIR BAGATOLI	2/C.767.607

ACS - SCHROEDER I - 001 - MICROÁREA - 01		
INSCRICAO	NOME	RG
91	MARIA IRENE BOESING HENDGES	2.646.820-4
177	SILVANIA BLASIUS	5181024
275	VERA LUCIA VEIGA	3.814.948

ACS - SCHROEDER I - 001 - MICROÁREA - 02		
INSCRICAO	NOME	RG
125	RONEI WANDERLEY MARASCA	4453848

ACS - SCHROEDER I - 001 - MICROÁREA - 05		
INSCRICAO	NOME	RG
17	LORENI MARTINS DA ROSA	772326
19	PATRICIA MACIEL	6657207
274	RITA DALLABONA HORNBURG	2989079

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
INSCRICAO	NOME	RG
204	ANGELA FERREIRA DA SILVA OLKOSKI	6249421
100	DARLINE ISSBERNER	5005879-7
195	EDINEIA GOMES DE LIMA	45325219
127	MARCELA MONTOSKI	4.917.002-3
9	MARIA JUREMA DO VALE	54884834
196	MATILDE DE CAMPOS	4241892

ENFERMEIRO		
INSCRICAO	NOME	RG
260	ALIANA PONCIO DE OLIVEIRA	4755741
31	ANA PAULA DA SILVA	4276961
203	ARIANE POERSCHKE DE ALMEIDA	3088389444
60	CAMILA EMANOELA WARMELING	3.817.926
240	CARINA APARECIDA BYCZKOVSKI	84159085
198	CLAUDIA MARLOVE LUNARDI ENGEL	43501028
304	DAIANA PAULA SANGALETTI	4592922

229	ELISABETE DO AMARAL MEDEIROS	3037026964
34	ENOIR FELLER BARTZ	3055006245
23	FRANCIELE CORRÊA	50052560
24	JANE PEREIRA FERREIRA	4043010372
162	JEISE CRISTINA CAPELARI	2/C 3378845
54	JOANA KLEIN	4597017
104	KATIA DROSZCZAK DE LIMA	5920516
134	LAÉRCIO LUCIANO	5.253.572-0
102	LEONARDO ARISTIDES RODRIGUES NUNES	4633643
235	LILIAN MICHELE TOMELIM	6800887
150	LUCIELE PEREIRA DA SILVA	6069324561
139	MAIRA CRISTIANE ZAPATA DA SILVA	6144354
332	MARIANE MARON GMACH LUFIEGO	3956241
262	MARISTELA SALETE KIST GRINGS MONTEIRO	109054755
103	MELINE FERNANDA HORNBURG	3704527
321	NAIANA CAROLINE LESSA	4.373.372
225	PRISCILA SERAPHIM PEDROSO	91226111
152	RAQUEL DE MELO SILVA	55154766
335	ROSANE LOPES ADRIANO	1040113936
301	SANTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	35786292
173	SHAYENE BION DA SILVA	5.099.184-70
266	SIMONY RUBIA APOLINARIO PINOTE	431820041
80	TAYNÁ OLM	4.846.580
273	THYARA GEISA FIDELIS MOREIRA	49649620

FARMACÊUTICO		
INSCRICAO	NOME	RG
144	KENY DA SILVA	42728657
52	RENATA LINASSI BÁRTA	4097124111
28	THAISE RAMOS	4542779
279	THIAGO DE AZEVEDO SUBTIL	2983186

FISIOTERAPEUTA		
INSCRICAO	NOME	RG
249	ACIELDA NAIZER	2.983.392
53	ADRIANE ESTER HUCH	4683463
246	ALINE SOUZA	3.265.753
193	ANA CAROLINA PETRY DE MELO	50.502.522-X
323	ARIANA TASCHECK	4707403
12	CAMILA RUDOLF PEREIRA	54304997
5	CHRISTIAN PRUDENCIO DA SILVA	3200903
143	CHRISTIANY SCHRAMM PEREIRA	3705250
151	CLAIRE MARI TOMÉ	52893308
267	CLAUDIA MARINA RODICZ COLAÇO	4240673
58	CLAUDIA PASTUCHEN FISCHER	43067390
10	DANIEL SCHATTSCHNEIDER	4986826-18
159	ELAINE CRISTINA TASSI	5.005.810-0
222	FABIANE OECHSLER	5374011
216	FERNANDA LANGHINOTTI FOLLMANN	4767099
263	FERNANDO PADILHA DOS SANTOS	3864349
67	FRANCIELLE OLIANI	40685802
6	GELI CRISTINA BERTON KOSTROWSKI	3082319132
16	MORGANA VOLPI	3378986
233	NATALIA MENEZES DA COSTA	37378856
293	PABLO LOPES ADRIANO BONFANTI	16291901
272	PRISCILA FLORENCIO MEDEIROS	4004954399
88	RENATA KOERICH VIEIRA	4419922
305	SERGIO DE VARGAS PEDROSO	1082292689
157	SIMONE BORGONOVO DOS SANTOS LIMA	3845011
226	STÉFANI LOREDANE BERNARDES	5.191.045-4
248	TULAINE ECCEL	3.688.414

MÉDICO		
INSCRICAO	NOME	RG
310	BRUNA DRIESSEN	83073837
289	DÚNNIA MONISA BONOMINI BALDISSERA	3696625
288	EDUARDO FELIPE MARTINELLI BALDISSERA	3313087
29	ÉLLEN CHRISTINE HOFFMANN RIECK	4914373
183	FABRÍCIO PRAÇA CONSALTER	80253540
73	GUILHERME ANDRÉ EGER	5016725
201	HUGO LUIS GOMES CAMPEZATO	82274537
331	MARCELO CAETANO GARCIA LUFIEGO	4263452
71	MARCOS HENRIQUE SCHEIBE	2318142
277	PATRICCIA ANDRESSA BEVILACQUA	568789
325	TIAGO VALLI ANDERLE	1312036

NUTRICIONISTA		
INSCRICAO	NOME	RG
137	ALESSANDRA GODINHO VALENTIM	3385872

133	ANA PAULA HARMEL	4805581
1	ANTONIA A. DELUCA DE OLIVEIRA	4846367
306	CAMILA MEDEIROS	3.977.768
48	DÉBORA JUNCKES	4.920.529-3
303	GISELE ZOMER RAMPINELI	4566420
265	JANAINA BITENCOURTE	5.149.068
237	JANETE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	1647050
130	JANICE BEATRIZ STURMER VEIT	3046750737
108	JULIANA ALMEIDA TAVARES MANICA	6.753.575
110	JULIANA MARA DANIEL	38849925
27	KEICYANE KATUCIA BUSE FENDRICH	5280856
93	LETICIA SCHNEIDER	4765766
155	MANUELLA DE SOUZA MACHADO	4074770183
217	MIRLENI KASHIHABARA DA SILVA	63517810
167	RAFAELA GONZAGA DOS SANTOS	3846919
318	SUELEN TALITA RIBEIRO	4456619-0
255	TATIANE DA ROSA NESI	5.167.960-4
330	TATIANE WOSNES	8854377-7
111	VANE MARIA DORNELES DUARTE	9033809543
117	VANESSA DE AGUIAR	5233106-7

ODONTÓLOGO

INSCRICAO	NOME	RG
118	ALEX MARIO GUIMARAES ALMEIDA	4461323-9
45	ANA PAULA SCHLICKMANN	4.875.645
261	ATA DABBOUS MOHAMAD	3040647
169	BRUNA PFUTZENREUTER ESPINDOLA	4345109
185	CAMILA COSTA NETTO MUNIZ	33295590
116	CARMEN LUCIA PINTO DE LIMA MELLE	2301697
109	DANIELLE NAVA	4597895
158	EVALDO CHAVES DE SOUZA	3945575
308	FABIO MACHADO	19752935
197	JACKSON BRUNO BÜTTELBRUN	4.128.516
219	LAERTE ANTONIO COLOMBO	4.787.096-1
221	MAIRA CRISTINA TOMCZAK	4.832.833
257	MARINA STEINBACH	5001199
247	RAFAEL PIECZYKOLAN CORDEIRO	4938664
42	ROBERTA DANUSA DIAS	36411353
141	RODRIGO DE LIMA CARDOSO	4017678

PSICÓLOGO

INSCRICAO	NOME	RG
292	ADRIANA PATRICIA WELTER DE MARCO	35139293
290	ALESSANDRA THAIS LESSA	4216345
40	ANA PAULA RENGEL	50587439
214	ANDREZA DE LIMA FARIAS	4398893
37	BRUNA CHIODINI	4099420
297	CAMILA ZIOLKOWSKI	4249428
334	DANIELE TEREZINHA FELDHAUS SEBOLD	4190892
36	FABIO CIPULLO	32197332X
309	GIRLEI CAMPESTRINI	32303980
170	GLAUCILI BOCKOR ERSCHINGER	50583182
281	KELLEM CRISTINA GARCIA	62235691
124	LUISA ROYES NOBLE	6263491
319	MARCELLE BUTTCHEVITZ VOLPI	4914724
218	MARCIA ALICE LANGE	5.430.310-9
307	MARCIA KASMIRSKI	5765430
114	MARCOS CABRAL NIETSCHE	62695307
231	NARJARA DOS SANTOS	5184951
320	RAFAEL ALMEIDA FERREIRA	4089956
168	RAQUEL FRITZEN	4.875.558
314	RENATA MOREIRA FERACIN	94537860
200	RICARDO MICHALAK	4.582.062-7
89	THAIS MARCELINO DA SILVA	50585339
322	VANESSA GIOVANELLA	47514701
294	VIVIANE PEDRI	4.597.076

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRICAO	NOME	RG
250	ADRIANA SCHUEITZER	80474482
105	ALEXANDRA DE SOUZA IZAEL	4.532.151-5
234	ANDREA ROGELIN	3958533-6
251	CAMILA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA	43413110
291	DELCI SALETE BITTENCOURT MARQUES	1.172.336-0
243	ELENIR BEATRIZ VASEL MOTTA	1 982 965 5
311	ELISANGELA APARECIDA MORENO DA SILVA	79884960
236	FERNANDA REGINA KRAEMER	47673931
82	FERNANDO CLAITON SANTANA	6091604
119	GILBERTO DE SOUZA CORRÊA	4073639397
138	IVETE AUGUSTIN	2.246.607SSPSC
83	JANDIRA SCHERER	45151970
41	JANETE PEREIRA	2989655

107	LOURDES MARGARETE STOMISCKY	2.371.293-7
329	LUCÉLIA BAUMGARDT KRUGER	4408582
95	LUCIENE LOPES COELHO	278.881 SSP/RO
224	MARIZE FLOR XAVIER	3057157
136	MARLY PEREIRA DA SILVA	3.667.871/X
11	MONIELLE MENEZES DE CARVALHO BOSING	2158332
132	NEIVA TIZZIANI	3925761
211	RHUBIA APARECIDA LIVRAMENTO	4388854
284	SALETE PAVARIN KRIESER	4.455.452
208	SANDRA L. R. N. DA VEIGA	4241286
57	SHARA BIANCA DE PIN	5164863
244	SOLANGE ROHDE	3513090

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em 11 de maio de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito

KESLEY DE MORAES SILVA
Presidente
Comissão Organizadora de Concurso

Siderópolis

Prefeitura

Pregao Presencial 49/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº.49/2012

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subseqüente, que no dia 28/05/2012, às 9:000h (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica do redutor de giro LN 00104 do equipamento escavadeira hidráulica 9010b, pertencente a frota municipal, compreendendo a aquisição da peça, montagem e testes de funcionamento.

O edital já está disponível na Secretaria de Administração do Município ou através de solicitação no e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 11 de maio de 2012
BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Pregoeira

Pregao Presencial N. 47/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

ATO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 47/2012.

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subseqüente, que no dia 25/05/2012, às 9:000h (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para prestação de serviços de Transporte de Escolar do interior do Município para a Sede e da Sede para o interior.
O edital já está disponível na Secretaria de Administração do Município ou através de solicitação no e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 11 de Maio de 2012
IVANA DE CESARO
Pregoeira
Nomeada pelo Decreto nº47/2012

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2576, de 14 de Maio de 2012

LEI Nº 2576, DE 14 DE MAIO DE 2012
Autoriza o Município de Timbó a repassar contribuição com recursos do FUNREBOMPOM ao FUMPOM para aquisição de coletes à prova de bala e armamento aos policiais militares de Timbó.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Timbó autorizado a repassar contribuição com recursos do FUNREBOMPOM no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, CNPJ nº 83.931.550/0001-51, para aquisição de 20 (vinte) coletes balísticos de tamanhos variados, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 2 (duas) armas longas carabina CT40 Taurus Famae, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º As despesas da presente lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
23.02.006.181.0048.1221. FUNREBOMPOM
23.02.006.181.0048.1221. POLICIA MILITAR
23.02.006.181.0048.1221. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
443000.00 TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DIST. FEDERAL
0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em14 de maio de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Errata Pregão Presencial N.º 22 2012 Medicamentos
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que o edital Pregão Presencial n°. 00022/2012, do tipo menor preço, por itens, que trata de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, sofreu alterações no item 7.3.2. Lê-se: Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com 04 (quatro) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Timbó 11/05/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato Dispensa de Licitação N.º 24 2012 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2012
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó
CONTRATADO: IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de Sistema de Radiografia Computadoriza (CR) para instalação na Policlínica de Timbó.
VALOR TOTAL: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Timbó, 11 de maio de 2012.
LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 13/2012 Edital de Pregão Presencial Nº 09/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2012
Edital de Pregão Presencial nº 09/2012

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, para entrega de forma imediata que tem por objeto a aquisição de Medicamentos, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega das propostas até às 14h00min do dia 25/05/2012.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: P4 NET PROVEDORES LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Internet Banda Larga Via Rádio nas dependências das escolas no Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 114/2012.

Vargeão, SC, 04 de maio de 2012.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial Nº. 05/2012 - Aquisição Veículos Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos
PREGÃO Nº. 05/2012

OBJETO: Constitui objeto do presente certame: Aquisição de um Veículo automotor novo, 0 km, fabricação 2012, motor 1.0, movido a gasolina ou etanol e um Veículo automotor tipo minibus, novo, 0 km, ano de fabricação 2012, movido d diesel e equipado.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº. 1.508/2008 de 01/01/2009 Nomeando a Comissão de Licitação e a Portaria nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2012, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:00 hrs do dia 23 de maio de 2012.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10:00 hrs do dia 23 de maio de 2012., na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47)

3356-1122, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 11 de maio de 2012.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Portaria N° 0801/12

PORTARIA nº 0801/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora LEONICE TEREZINHA CHERNSKI, Professora de Ensino Fundamental Séries Finais 5ª a 8ª, do nível E-PE-MAG-I-B para o nível E-PE-MAG-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 7 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0805/12

PORTARIA nº 0805/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora LEONICE APARECIDA DEBASTIANI BOGONI, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 7 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0863/12

PORTARIA nº 0863/12
Concede Licença Sem Vencimentos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5.142/2012,

RESOLVE
Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a VANDA SALETE KOKOVISKI DUARTE, Auxiliar de Serviços de Gerais, a partir de 1º de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2012.

Videira, 08 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0864/12

PORTARIA nº 0864/12
Concede Licença Sem Vencimentos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4.875/2012,

RESOLVE
Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a MARIA ISABEL DE SOUZA GENERO, Atendente de Creche, a partir de 1º de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2012.

Videira, 08 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0865/12

PORTARIA nº 0865/12
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos nos Processos Administrativos nº 1253/11 e 15.838/11

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA e ALVAIR LIRIO BARZOTTO para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos nos Processos Administrativos nº 1253/2011 e 15.838/11.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0866/12

PORTARIA nº 0866/12
Nomeia Coordenador de Projetos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR

DELAIR ANTUNES DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-8, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

Videira, 09 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0868/12

PORTARIA nº 0868/12
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10,

RESOLVE
Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora CAROLINA COSTA, Agente Administrativo II, a partir do dia 08 de maio até 04 de setembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2012.

Videira, 09 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0869/12/12

PORTARIA nº 0869/12
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARISTELA NERES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 9 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0890/12

PORTARIA nº 0890/12
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4898/2012.

RESOLVE
Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora CAROLINE PASQUALIN, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Médio".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

Videira, 10 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0891/12

PORTARIA nº 0891/12
Nomeia Assistente Social

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR
ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício junto ao Município de Videira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0891/12

PORTARIA nº 0891/12
Nomeia Assistente Social

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício junto ao Município de Videira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Inexigibilidade N. 01/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2012 - FMS
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2012 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2012
CONTRATADA: IEAS HOSPITAL DIVINO SALVADOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A NÍVEL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E LABORATORIAIS, ATENDIMENTOS/ PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.168.097,44 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Videira - SC, 11 de Maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N. 0383/2012

Extrato do Contrato n. 0383/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NILVE LUCIA FANTIN GOTTSELIG
CPF: 015.226.769-70

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SUZANA APARECIDA BARONCELLO
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2012 a 06 de junho de 2012
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 780,18 (setecentos e oitenta reais e dezoito centavos)

Extrato do Contrato N. 0384/2012

Extrato do Contrato n. 0384/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE SÔNEGO
CPF: 075.138.719-30

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.087,32 (um mil e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Extrato do Contrato N. 0393/2012
Extrato do Contrato n. 0393/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA MEDEIROS
CPF: 018.597.239-00

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELIANE BALDO FANTINEL
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.560,36 (um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

Extrato do Contrato N. 0403/2012
Extrato do Contrato n. 0403/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANA APARECIDA MORAES GONÇALVES
CPF: 036.265.159-07

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0407/2012
Extrato do Contrato n. 0407/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA LAMONATTO
CPF: 076.580.049-79

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSOR MG02
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 890,98 (oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0410/2012
Extrato do Contrato n. 0410/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUVILDE SALETE LINS
CPF: 892.117.909-72

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 a 31 de outubro de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0411/2012
Extrato do Contrato n. 0411/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA MIRANDA
CPF: 035.828.059-13

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DEJANIRA DE SOUZA
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2012 a 05 de maio de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0414/2012
Extrato do Contrato n. 0414/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAMELA REGINA GAMBATO
CPF: 055.056.539-60

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANA MARIA PEREIRA DIAS
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 a 18 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.560,36 (um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

Extrato do Contrato N. 0422/2012
Extrato do Contrato n. 0422/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELI MEZAROBA ASCARI
CPF: 052.599.939-69

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DIRLEI INVITTI DEFILTRO
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2012 a 14 de abril de 2012
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.560,36 (um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

Extrato do Contrato N. 0423/2012
Extrato do Contrato n. 0423/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRIÃ FERNANDES DA ROCHA
CPF: 944.593.479-20

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCIANE CORREA DA ROCHA
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2012 a 19 de maio de 2012
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 660,11 (seiscentos e sessenta reais e onze centavos)

Edital de Convocação Nº 037/12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/12
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2011

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 08/2011:

CONVOCADAS	CARGO
1 - Ana Lucia Castanheiro dos Santos Schollosser	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Dilonete Libardoni	Auxiliar de Serviços Gerais
3 - Carla Michele Katschor	Auxiliar de Serviços Gerais

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 09 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 038/12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/12

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público nº 001/2008:

CONVOCADA	CARGO	PORTARIA NOMEAÇÃO
1. ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI	ASSISTENTE SOCIAL	0891/12, DE 10/05/2012

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;
- Avaliação Audiométrica.
- Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- Exame Anti-HBS.

Obs: Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de maio de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

Aviso de Licitação - Pregão N. 05/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Marcos Fey Probst torna público que fará realizar no dia 25/05/2012, às 13h30, licitação na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para selecionar propostas para a aquisição de equipamentos de informática e comunicação (rede e afins), a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Início do recebimento das propostas: 8h30 do dia 25/05/2012;
- Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 13h15 do dia 25/05/2012;
- Limite para impugnação ao edital: 17h30 do dia 23/05/2012;
- Abertura da sessão pública do pregão: 13h30 do dia 25/05/2012.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
- Telefone/fax: (48) 3248-0263
- E-mail: diretor@aris.sc.gov.br
- Site: www.aris.sc.gov.br

- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101

Florianópolis, 11 de maio de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral da ARIS

CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco84

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO84
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para os ITENS 37,119,158,252,377,404 e 442, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 10.05.2012. Validade: 01.02.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 10 de maio de 2012.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco85

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO85
Fornecedor: A.G. KIENEN & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 282, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 10.05.2012. Validade: 01.02.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 10 de maio de 2012.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco86

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO86
Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para os ITENS 63,207 e 340, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 10.05.2012. Validade: 01.02.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 10 de maio de 2012.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco87

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO87
Fornecedor: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para os ITENS 345 e 438, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 10.05.2012. Validade: 01.02.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 10 de maio de 2012.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco88

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO88
Fornecedor: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para os ITENS 399 e 415, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 10.05.2012. Validade: 01.02.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 10 de maio de 2012.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco89

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO89
Fornecedor: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para os ITENS 74,430 e 431, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
Data: 10.05.2012. Validade: 01.02.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0014/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 10 de maio de 2012.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Credenciamento 030/2012

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 030/2012.
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: JS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009).
Data da Assinatura: 02/01/2012.
Assinantes: Leonete Back Loffi pelo Contratante e, Jorge Junior Niehues Buss pelo Contratado.

CISAM

Resolução Cisam/Mo Nº 01/2012 Ldo 2013

RESOLUÇÃO Nº 01/2012
"Dispõe sobre a (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2013, e dá outras providências."

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, de 04 de maio de 2012, que APROVOU metas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) PARA O EXERCÍCIO DE 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada as metas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2013, com valor previsto em R$ 180.873,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais), conforme detalhamento a seguir:

LDO EXERCÍCIO 2013 PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM – MEIO OESTE					
ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM – MEIO OESTE					
UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM – MEIO OESTE					
PROGRAMA 01 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
DIRETRIZ CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
OBJETIVOS DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.					
Nome do indicador estabelecido:					
Indicador (Índice) previsto no planejamento:					
Indicador (índice) pretendido no final do plano:					
AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio	Consórcio público	Unidade	01	127.873,00	R. Munic.
1.001 – Construção e adequação do consórcio	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	53.000,00	R. Munic.
TOTAL				180.873,00	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 07 de maio de 2012.
LEONIR BOARETTO
Presidente CISAM / MO

Resolução CISAM/MO Nº 02/2012 Orçamento 2013

RESOLUÇÃO Nº 02/2012
"Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2013 e dá outras providências."

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, de 04 de maio de 2012, que APROVOU O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2013, com Receita estimada em R$ 180.873,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais) detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	
1723.37.00 - Transferência a Consórcios públicos	
1723.37.01 - Contribuições de Rateio	
1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL	
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	90.720,83
	90.720,83
1325.02.99 – Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados	20.000,00
1600.00.00 – RECEITAS DE SERVIÇOS	
1600.05.03 – Serv. Radiológicos e Laboratoriais	20.000,00
	32.555,00
	32.555,00
2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	
2423.37.00 - Transferência a Consórcios públicos	37.597,17
2423.37.01 - Contribuições de Rateio	37.597,17
Total Geral	180.873,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em R$ 180.873,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Entidade:	1 - CISAM - MEIO OESTE
Órgão:	1 - CISAM - MEIO OESTE
Unidade Orçamentária:	1 - CISAM - MEIO OESTE
Função:	04 - Administração
Sub função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade:	2.001 - Operação e Manutenção do Consorcio

Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	Previsão de despesa para 2013	% Sobre o total do orçamento
3	1	90	11	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.498,47	25,71
3	1	90	13	3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.414,53	7,97
					Sub Total	60.913,00	
3	3	90	14	3.3.90.14	Diárias no País	3.000,00	1,66
3	3	90	30	3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00	13,27
3	3	90	33	3.3.90.33	Passagens	3.000,00	1,66
3	3	90	35	3.3.90.35	Consultorias	6.000,00	3,32
3	3	90	36	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.800,00	1,00
3	3	90	39	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.600,00	15,26
3	3	90	47	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contrib. – INSS	1.560,00	0,86
					Sub Total	66.960,00	
					TOTAL	127.873,00	

Programa:	
Projeto/Atividade:	

Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	Previsão de despesa para 2013	% Sobre o total do orçamento
4	4	90	52	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	48.000,00	26,54
4	4	90	51	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	2,76
					Sub Total	53.000,00	
					TOTAL	53.000,00	

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2013.

Capinzal/SC, 07 de maio de 2012.
LEONIR BOARETTO
Presidente CISAM / MO

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.05.11 16:20:59 -03'00'